



Processo Judicial Eletrônico
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 1000826-20.2026.5.02.0033
Órgão Julgador: 33ª Vara do Trabalho de São Paulo
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - 59837ec
Data de Disponibilização: 21/05/2026
Data de Publicação: 22/05/2026



**21º Tabelião de Notas****SÃO PAULO - CAPITAL****LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA**
Tabelião

LIVRO: 4382
PÁGINA: 017/019
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos **seis (06)** dias do mês de **AGOSTO (08)** de **dois mil e vinte e cinco (2025)**, nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, em diligência na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 13º andar, onde a chamado vim e perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, situado na Rua Líbero Badaró, número 100, Centro Histórico, compareceu como outorgante: **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET**, com sede nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 13º andar, CEP 01042-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.902.648/0001-17, NIRE número 35300045076, com seu estatuto social consolidado pela Ata de Reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 18/06/2018, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 304.342/18-0 em sessão de 28/06/2018, e Ata da 137ª Assembléia Geral Extraordinária realizada em 22/10/2021, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 513.531/21-0 em sessão de 26/10/2021, neste ato representada, conforme artigo 21, inciso XVI, do referido estatuto social por seu Diretor Presidente **MILTON ROBERTO PERSOLI**, brasileiro, viúvo, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 9.557.801-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.058.288-98 e por seu Diretor de Operações **PAULO EDUARDO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da cédula de identidade RG nº 16.814.819 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.441.638-71, ambos com endereço comercial nesta Capital, no mesmo da outorgante, o primeiro eleito conforme Ata nº 804 Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 19/02/2025, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 101.905/25-7 em sessão de 02/03/2025, e o segundo eleito conforme Ata da 781ª Reunião do



10842602472682 000554012 0

RUA LIBERO BADARÓ 100 CENTRO - SAO PAULO - SP
FONE: 11-3291-9500 e-mail: 21tabeliao@21tabeliao.com.br



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

21º Tabelão dos Santos
Su

Conselho de Administração da Companhia realizada em 21/11/2023 registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 382.651/24-8 em sessão de 15/10/2024, dos quais cópias do referido estatuto social e das atas de reunião, da ficha cadastral simplificada emitida pela referida junta comercial, e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas na pasta 198, 237 e 239 sob o número 103, 087 e 115. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face aos documentos apresentados em seus originais, do que dou fé. Pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ANA PAULA SIQUEIRA DOS SANTOS**, casada, inscrita na OAB/SP 118.577 e no CPF/MF sob o nº 248.991.258-52, **LUIZ EDUARDO MACHADO**, casado, inscrito na OAB/SP 319.318 e no CPF/MF sob o nº 022.091.258-04, **SABRINA RIBEIRO CARVALHO**, solteira, inscrita na OAB/SP 179.681 e no CPF/MF sob o nº 273.798.828-48, **DARLENE DA FONSECA FABRI DENDINI**, casada, inscrita na OAB/SP 126.682 e no CPF/MF sob o nº 116.396.248-13; **ALENCAR QUEIROZ DA COSTA**, casado, inscrito na OAB/SP 160.112 e no CPF/MF sob o nº 152.352.678-50; **MARCELO FRANCO LEITE**, casado, inscrito na OAB/SP 162.049 e no CPF/MF sob o nº 246.964.198-51; **SANDRA BARBOSA WADA**, casada, inscrita na OAB/SP 177.734 e no CPF/MF sob o nº 065.695.098-61; **SÍLVIA RIBEIRO ARAÚJO DE MARCHI**, casada, inscrita na OAB/SP 186.158 e no CPF/MF sob o nº 275.576.678-67; **MARCELO BUENO ZOLA**, casado, inscrito na OAB/SP 255.980 e no CPF/MF sob o nº 312.784.868-44; **RENATO TAVARES SERAFIM**, divorciado, inscrito na OAB/SP 267.264 e no CPF/MF sob o nº 225.296.928-82; e **KARINA FARIA BONIFÁCIO**, casada, inscrita na OAB/SP 271.242 e no CPF/MF sob o nº 320.845.858-48, todos brasileiros, advogados, com endereço comercial na Rua Barão de Itapetinga, nº 18, Centro, São Paulo com poderes para, em conjunto ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, propor as ações necessárias à defesa dos interesses da **OUTORGANTE**, defendê-la nas que lhe forem propostas, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes,



LIVRO: 4382
PÁGINA: 017/019
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

ainda, os poderes constante da cláusula "ad judicium et extra" e os poderes especiais para receber citação, confessar, transigir, desistir, renunciar, fazer acordos, requerer e retirar certidões, receber, dar e receber quitação e firmar compromissos, bem como representar a **OUTORGANTE** administrativa e judicialmente perante órgãos da administração pública direta e indireta da União, Estados e Municípios, além de Tribunais de Contas, Ministérios Públicos Estadual, Federal e do Trabalho, Secretaria da Receita Federal, Procuradorias da Fazenda Nacional, podendo efetuar pesquisas e obter informações protegidas por sigilo fiscal. Os poderes ora conferidos poderão ser substabelecidos a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes. A validade deste instrumento será expressamente revogada quando ocorrer o desligamento de quaisquer empregados representantes da pessoa jurídica ora outorgada ou se houver extinção do vínculo contratual com a Outorgante, ficando sem efeitos os atos praticados após o desligamento ou extinção contratual, não mais podendo exercer os poderes constantes neste instrumento, sendo, inclusive, responsável por perdas e danos causados pelo uso indevido dos poderes revogados a que der causa. Ficam convalidados todos os atos praticados desde 01/08/2025 até a lavratura da presente Procuração. Os dados referentes a qualificação dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Assim o disseram, do que dou fé; pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorgam, aceitam e assinam, dou fé. Todos os documentos citados e essenciais à presente lavratura, se encontram arquivados e classificados nestas notas em pasta própria. Valor cobrado pelo ato. **Emolumentos:** AO TABELIÃO R\$ 376,60 // Ao Estado R\$ 107,04 // À Secretaria da Fazenda R\$ 73,24 // Ao Município R\$ 8,04 // Ao Ministério Público R\$ 18,08 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 19,82 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 25,84 // À Santa Casa R\$ 3,76 // Total Escritura R\$ 632,42. Guia número 00032/2025. Eu, IONE DOS SANTOS

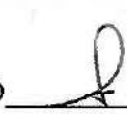


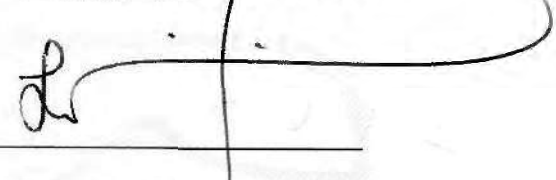
10942602172692 000554010-9



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

MENDONÇA DE MORAIS, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a). MILTON ROBERTO PERSOLI // PAULO EDUARDO SOARES JUNIOR // IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS. NADA MAIS. Trasladata em seguida. Eu, , (IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS) SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE


IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS
SUBSTITUTA



21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça de Moraes
Substituta

Código do Selo Digital: 1122921PR000171415001P25G	R\$ 632,42
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br	



CARTA DE PREPOSIÇÃO

PROCESSO Nº

VARA:

NOME:

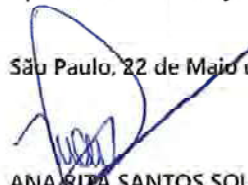
Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz dessa MM. Vara do Trabalho de São Paulo,

Indicamos como prepostos da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, nos termos e para fins do disposto no artigo 843, § 1º da CLT, os seguintes empregados:

NOME	REG. CET	NOME	REG. CET
ADELINO MANDIN GOMES	09322-0	MARCELO CELESTINO DE A. ROCHA	05192-6
ALEX FERNANDES SANTOS	11075-1	MARCELO LIMA DE ALMEIDA	11029-0
ALEXANDRE CARDOSO FERREIRA	11957-1	MÁRCIA SOARES	01397-8
ALI ZACARIAS JUNIOR	11639-4	MARCIUS VINICIUS COCCO	09363-7
ANA CRISTINA MENELIKI MORAES	09041-0	MARCOS VERA	07087-4
ANTONIO SALVADOR BOCALINI	06290-1	MÁRIO FREDERICO JUNIOR	07419-5
CARLOS ALBERTO BRAGA DE SOUZA	03560-2	MARTA HELENA JARANDIA NUNES	12569-5
CARLOS ALBERTO DA COSTA RAMOS	12189-4	MAURÍCIO OZELLO DE CARVALHO	02896-0
CARLOS EDUARDO MELLO DE LIMA	11367-1	MAURO CORDEIRO DA SILVA	09987-2
CARMEN LÚCIA GOMES MARTINS	09843-0	MIGUEL FADUL BANDUK	06674-0
CÉLIA PEREIRA DA PÁTRIA	06644-3	MIGUEL NEVES FARIA	04169-6
CLÁUDIA ESCOBAR FRANCISCO	09978-3	NELSON NUNES DA SILVA	09291-6
EDSON JARANDIA NUNES	09750-6	PAULO ROBERTO SILVA LIMA	10003-6
ELIANE CASSIA DA SILVA	04580-2	PAULO ROGERIO FERREIRA ZANGIROLAMI	08356-9
ELISABETH PACHECO DE SOUSA	06920-5	RAILDA FERRAZ FREIRE	11710-2
EUNICE APARECIDA DOS SANTOS	09522-2	RICARDO DE CARVALHO BARRETO	07256-7
FÁBIO OLIVEIRA DE MIRANDA	12774-4	RICARDO TADEU BORBA	10383-7
FÁTIMA RAMOS DA SILVA	10101-0	RICARDO TOSHIO SHIMIZU HARAOKAWA	09940-1
FERNANDO LUIS TEDESCHI	08602-7	ROBERTO KOHATSU	07133-1
GIUSEPPE CARMINE MILANO	09159-6	ROSANGELA SOARES	09232-1
HAROLDO GARCIA SOMA	06802-1	ROSELEIDE DE OLIVEIRA ZIELLO	04793-7
IRENE CASTRO	09745-4	ROSIMEIRE CORREIA DA SILVA	12567-9
IZILDA CELESTE BATISTA	01232-7	ROZE MARIA ISAÍAS DA CRUZ	09834-5
JORGE LUIS GALVÃO HERRERA	09625-3	SR. SERGIO CHICONE	06219-7
JORGE ROBERTO RIBEIRO DOS SANTOS	07313-0	TADEU MAZARO	08381-0
JOSÉ DO CARMO CÂNDIDO DE OLIVEIRA	13090-0	TANIA ALVARENGA DE SOUZA PEREIRA	07118-0
JOSÉ EDUARDO BALTHAZAR	01341-2	TANIA AMARA DORIGO	08765-3
JOSÉ OVIDIO ABELARDO MICHELE	06798-9	THIAGO MELO DE SOUZA	13567-4
KATSUHIKO NAKATA	12990-9	VALMIR DA SILVA SIQUEIRA	07813-1
LEANDRO DO NASCIMENTO ANDRADE	09941-4	VANDA DE JESUS OLIVEIRA	08261-9
LILIAN MACHADO MARCHESIN	06169-7	VERA APARECIDA SCHIVARDI	03815-6
LUIS ALBERTO BUENO DE OLIVEIRA JUNIOR	10550-3	WALDIZIA SOUZA M. AGALHÃES DOS ANJOS	06774-1
LUIZ CARLOS DOS SANTOS	09465-0	WILSON SANTINI	09261-4
MANOEL ROGERIO CURRAL	11183-0		

Aproveitamos o ensejo para externar a Vossa Excelência votos de apreço e distinta consideração.

São Paulo, 22 de Maio de 2026


ANA RITA SANTOS SOUZA

Gerente de Gestão de Pessoas

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br





21º Tabelião de Notas
SÃO PAULO - CAPITAL
LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
Tabelião



LIVRO: 4398
PÁGINA: 173/175
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 1

PROCURAÇÃO PÚBLICA

Aos **SEIS** (06) dias do mês de **OUTUBRO** (10) de **dois mil e vinte e cinco** (2025), nesta Cidade e Comarca do Estado de São Paulo, Capital, em diligência na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 13º andar, onde a chamado vim e perante mim Substituta do 21º Tabelião de Notas, situado na Rua Líbero Badaró, número 100, Centro Histórico, compareceu como outorgante: **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO - CET**, com sede nesta Capital, na Rua Barão de Itapetininga, nº 18, 13º andar, CEP 01042-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 47.902.648/0001-17, NIRE número 35300045076, com seu estatuto social consolidado pela Ata de Reunião da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 18/06/2018, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 304.342/18-0 em sessão de 28/06/2018, e Ata da 137ª Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22/10/2021, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o número 513.531/21-0 em sessão de 26/10/2021, neste ato representada, conforme artigo 21, inciso XVI, do referido estatuto social por seu Diretor Presidente **MILTON ROBERTO PERSOLI**, brasileiro, viúvo, engenheiro de produção, portador da cédula de identidade RG nº 9.557.801-8-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.058.288-98 e por seu Diretor de Operações **PAULO EDUARDO SOARES JUNIOR**, brasileiro, casado, tecnólogo, portador da cédula de identidade RG nº 16.814.819 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.441.638-71, ambos com endereço comercial nesta Capital, eleitos conforme Ata nº 814 Reunião do Conselho de Administração da Companhia



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ALTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO



União Internacional
do Notariado Latino
(Fundada em 1949)

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
Estado de São Paulo

realizada em 23/06/2025, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (JUCESP) sob o nº 294.515/25-2 em sessão de 11/08/2025, dos quais cópias do referido estatuto social e das atas de reunião, da ficha cadastral simplificada emitida em 16/09/2025 pela referida junta comercial, e do CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURIDICA (CNPJ), ficam arquivados nestas Notas na pasta **198, 237 e 239** sob o número **103, 087 e 115**, os quais declaram, sob as penas da lei, não haver alterações estatutárias posteriores à mencionada. Os presentes foram reconhecidos como os próprios face aos documentos apresentados em seus originais, do que dou fé. Pela outorgante na forma representada, me foi dito que, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores **ROSANGELA SOARES**, brasileira, solteira, convivente em união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 19.537.875-1 SSP/SP, e do CPF/MF nº 101.653.318-79; **VANDA DE JESUS OLIVEIRA**, brasileira, casada, Analista de Gestão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.274.700-7 SSP/SP, e do CPF/MF nº 057.031.998-67; **ANA RITA SANTOS SOUZA**, brasileira, solteira, convivente em união estável, Analista de Gestão, portadora da cédula de identidade RG nº 16.687.626-4 SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 133.225.188-92; **MÁRCIA SOARES**, brasileira, divorciada, Analista de Gestão, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.499.959-4 SSP/SP, e do CPF/MF nº 038.840.988-61; **ANDREA SYROPULO VIZZONI**, brasileira, casada, Supervisora de Departamento, portadora da cédula de identidade RG nº 23.636.215-X SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob o nº 164.944.448-65; **IZILDA CELESTE BATISTA**, brasileira, divorciada, Analista de Gestão, portadora da cédula de identidade RG nº 10.163.461-4, e inscrita no CPF/MF sob o nº 030.916.808-27; **MIGUEL FADUL BANDUK**, brasileiro, solteiro, Analista de Gestão, portador da cédula de identidade RG nº 12.519.923-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 075.264.258-88; e **CARLOS ALBERTO BRAGA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Técnico de Segurança do Trabalho, portador da cédula de identidade RG nº 19.669.496 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 175.855.828-89; todos com endereço comercial nesta Capital, no mesmo da outorgante, com poderes para **EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, representarem a **OUTORGANTE**, perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, especialmente perante o Ministério do Trabalho,



LIVRO: 4398
PÁGINA: 173/175
TRASLADO: PRIMEIRO
FOLHA 2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADVERTÊNCIA, PÁGINA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Ministério da Previdência e Assistência Social e Delegacias respectivas, Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, Receita Federal do Brasil, Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação Sinalização, Fiscalização, Planejamento Viário e Urbano, Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, atuar e designar preposto em processos de natureza trabalhista ou cível de interesse da Outorgante, assinar acordo individual de trabalho, podendo, ainda, assinar livros, fichas de registro de empregados, declarações de admissão e dispensa de empregados, termos de rescisão de contratos de trabalho, termos de compromisso de estágio, cartas de preposição, fazer anotações em Carteira de Trabalho de empregados e estagiários da **OUTORGANTE**, assinar as autorizações para movimentação de contas vinculadas do FGTS, guias de recolhimento, quaisquer papéis, documentos e formulários relativos a empregados e de interesse da **OUTORGANTE**, podendo, ainda requerer e retirar certidões, ofícios, formulários e quaisquer documentos de interesse da **OUTORGANTE** em quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais praticando, enfim, todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato. Os poderes ora conferidos não poderão ser substabelecidos. **O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE ATÉ 31/07/2026 (TRINTA E UM DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS).** Assim o disse, do que dou fé; pediu-me e eu lhe lavrei o presente instrumento, o qual, feito e lhes sendo lido em voz alta e clara, outorga, aceita e assina, dou fé. Os dados referentes a qualificação dos procuradores foram fornecidos pelos representantes da outorgante, razão pela qual este Tabelião não se responsabiliza pela exatidão dos mesmos. Todos os documentos citados e essenciais à presente lavratura, se encontram arquivados e classificados nestas notas em pasta própria. Valor cobrado pelo ato. **Emolumentos:** AO TABELIÃO R\$ 376,60 // Ao Estado R\$ 107,04 // À Secretaria da Fazenda R\$ 73,24 // Ao Município R\$ 8,04 // Ao Ministério Público R\$ 18,08 // Ao Fundo do Registro Civil R\$ 19,82 // Ao Tribunal de Justiça R\$ 25,84 // À Santa Casa R\$ 3,76 // Total Escritura R\$ 632,42. Guia número 0041/2025. Eu, IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS, SUBSTITUTA, a lavrei e subscrevi. (a.a). MILTON

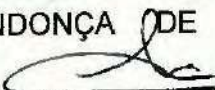


União Internacional
de Notariado Latino
(Fundada em 1948)

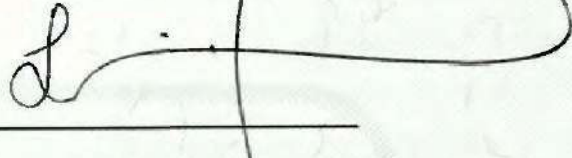




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de São Paulo

ROBERTO PERSOLI // PAULO EDUARDO SOARES JUNIOR // IONE DOS SANTOS
MENDONÇA DE MORAIS. NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu,
, (IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS)
SUBSTITUTA, a digitei, fiz imprimir e conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE


IONE DOS SANTOS MENDONÇA DE MORAIS

SUBSTITUTA



21º Tabelião de Notas
Ione dos Santos Mendonça de Moraes
Substituta

Código do Selo Digital: 1122921PR000173052001P250

R\$ 632,42

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>



**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO
TRABALHO DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.**

Processo n.º ACum 1000826-20.2026.5.02.0033

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET, por seu(s) advogado(s) ao final assinado(s), nos autos da **AÇÃO DE CUMPRIMENTO** que move em face do **SIND. TRAB SIST. OPER. SINAL. FISC. MAN. PLAN.**, processo em referência, vem perante Vossa Excelência, com o devido acatamento, para manifestar ciência do despacho-decisão de **ID. 5e861af**, objetivando os fins de Direito!

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 22 de MAIO de 2026.

MARCELO FRANCO LEITE
OAB/SP 162.049





Processo Judicial Eletrônico
Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

Certidão de Disponibilização e Publicação - DJEN

Número do Processo: 1000826-20.2026.5.02.0033
Órgão Julgador: 33ª Vara do Trabalho de São Paulo
Documento Publicado: Intimação(Intimação) - bba497f
Data de Disponibilização: 22/05/2026
Data de Publicação: 25/05/2026

AO JUÍZO DA 33ª Vara do Trabalho de São Paulo**PROCESSO Nº: 1000826-20.2026.5.02.0033****REQUERENTE: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.****REQUERIDO: NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.**

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.812/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100, vem, à presença de Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado signatário, nos autos do processo em epígrafe, **REQUERER a HABILITAÇÃO** de seu patrono, através da juntada dos atos constitutivos, procuração e substabelecimento aqui anexados.

Por oportuno, nos termos do art. 425, incisos IV, V e VI do CPC/2015, o advogado signatário atesta, sob sua responsabilidade pessoal, a autenticidade das cópias anexas à presente petição.

De pronto, manifesta o interesse pelo Juízo 100% Digital, nos termos da Resolução do CNJ nº 345/2020, e requer a intimação da parte adversa para concordância, para remessa para tramitação integralmente digital.

Requer, outrossim, à teor do art. art. 272 do CPC/2015, que todas as comunicações processuais sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do advogado **Dr. DANIEL CIDRAO FROTA**, inscrito na OAB/CE sob o nº 19.976, com os seguintes endereços profissionais: Rua Padre Valdevino, nº 2415, Bairro Aldeota, CEP 60135-041, Fortaleza/CE, Fone: (85) 3458-1562 / 9922-5468 e endereço eletrônico: procvirtual@valenca.adv.br, sob pena de nulidade dos atos que vierem a ser praticados com inobservância à requerida exclusividade.

Termos em que pede e espera deferimento.

São Paulo, 25 de maio de 2026.

DANIEL CIDRAO FROTA

OAB/CE nº 19.976





Número de Controle:
PRC-2024-HAP-00028

PROCURAÇÃO PARTICULAR

OUTORGANTES: HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A., sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Bairro Centro, CEP: 60140-060; **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 60140-060; **HAPVIDA CALL CENTER E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.360.609/0001-96, com sede na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Professor Eduardo Girão, nº 375, Bairro Jardim América, CEP: 60410-422; **LIFEPLACE HAPVIDA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.791.734/0001-49, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dona Leopoldina, nº 1150, Bairro Centro, CEP: 60110-000; **NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.853.511/0001-84, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, Conjunto 82, Sala A, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.812/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.344.914/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 11º andar, Sala 1109, Bairro Bela Vista, CEP: 01014-000; **NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.550.256/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 6º andar, Conjunto 61, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.882.612/0001-17, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 575, 4º e 5º andar, Bairro Centro, CEP: 80020-310; **CCG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.691.468/0001-66, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, nº 537, Bairro Navegantes, CEP: 90240-611; **CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.639/0001-00, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, nº 537, Bairro Navegantes, CEP: 90240-611; **HB SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.668.512/0001-56, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 6.250, Bairro Jardim Francisco Fernandes, CEP: 15090-275; **HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.361/0001-96, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Jaci, nº 3216, Bairro Redentora, CEP: 15015-810; **HB SAÚDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.161/0001-74, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Fritz Jacobs, nº 3.340, Bairro Santos Dumont, CEP: 15020-030; **HOSPITAL MATERNIDADE E LABORATÓRIO FLEMING LTDA. – EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.100.189/0001-84, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Tapajós, nº 561, Bairro Centro, CEP: 69025-140; **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF



sob o nº 65.709.495/0001-78, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 7350, Bairro Jardim Vivendas, CEP: 15090-500; **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.276.528/0001-16, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **BIO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.146/0001-12, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-914; **BIOIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.674/0001-78, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.461/0001-62, com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Mario Viana, n.º 653, Bairro Santa Rosa, CEP: 24241-001; **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.301/0001-03, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paes Leme, nº 1351, Bairro Vila Ipiranga, CEP: 88331-610; **HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGÁ S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.114.500/0001-04, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cidade de Leiria, nº 356, Bairro Zona 01, CEP: 87013-280; **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MÔNICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.772.726/0001-48, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.254.267/0001-18, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 263, Vila Medon; **HOSPITAL VARGINHA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.878.764/0001-60, com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Antonieta Esper Kallas, nº 299, Bairro Parque Mirela, CEP: 37030-100; **HS COR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.523/0001-33, com sede na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Miltre, nº 110, 115 e 142, Bairro Jardim 25 de agosto, CEP: 25075-100; **IMESA INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA ALFENAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.409.439/0001-80, com sede na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Rua Adolfo Engel, nº 19, Bloco II, Bairro Jardim Tropical, CEP: 31130-000; **INCORD-INSTITUTO DE NEUROLOGIA E DO CORAÇÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.904.373/0001-00, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.123.021/0001-55, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 4747, Bairro dos Funcionários, CEP: 30110-921; **SÃO LUCAS SAUDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.509.690/0001-88, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 1530, Bairro Santo Antônio, CEP: 13465-770; **SÃO LUCAS SERVICOS MEDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.144.213/0001-73, com sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua João Francisco Ramos, nº 522, Bairro Centro, CEP: 13170-028; **SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.486.285/0001-03, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua 21 de abril, nº 832, Bairro Centro, CEP: 35500-010; neste ato representadas por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 456.493.243-87, portador da Cédula de Identidade RG nº 900010068-81 SSP/CE; Sr. **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, inscrito



na OAB/CE sob o nº 16.470, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.097.493-20, portador da Cédula de identidade RG nº 970024922-13, e pelo Presidente do Conselho de Administração da Controladora: Sr. **Candido Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.228.638-91, portador da Cédula de Identidade RG nº 95024000236-SSP/CE.

OUTORGADOS: **IGOR MACÊDO FACÓ**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.470, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.097.493-20, portador da Cédula de Identidade RG nº 970024922-13.

PODERES: Todos aqueles necessários e suficientes para o foro em geral, administrativo ou judicial, especialmente os poderes das cláusulas Ad Judicia et Extra, com a finalidade de defender os direitos das **OUTORGANTES**, podendo ajuizar ações, nomear prepostos, apresentar defesas, contestações, impugnações, interpor todos os recursos cabíveis em lei, receber notificações e intimações, reconvir, transigir judicialmente – com limitação de obrigação financeira de até **R\$100.000,00 (cem mil reais)**, usando, enfim, todos os recursos em Direito admitidos para a defesa dos interesses das **OUTORGANTES**, podendo substabelecer o presente instrumento, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, tudo para o bom e fiel desempenho do presente mandato. A presente procuração é válida por tempo indeterminado e revoga expressamente a partir da sua assinatura, as procurações anteriormente outorgadas sob nº de controle PRC-2022-HAP-00088 e PRC-2023-HAP-00012.

São Paulo/SP, 04 de abril de 2024.

Desenvolvido por
Srg. Frederico Pinheiro Lima, S. Juv.
Assinado por JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA-9504000236-SSP
CPF: 367.228.638-91
Qualificação Assinatura: 23060204 (18/04/2024)
O CP-Brasil, CN: Sistema de Registro de Assinaturas - SRA
C. BR
Formato: AC VALUET-RFB v3
ICP-Brasil

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Representante das Outorgantes

Desenvolvido por
Igor Macêdo Facó
Assinado por IGOR MACÊDO FACÓ-9504000236-SSP
CPF: 542.097.493-20
Qualificação Assinatura: 23060204 (18/04/2024)
O CP-Brasil, CN: Sistema de Registro de Assinaturas - SRA
C. BR
Formato: AC VALUET-RFB v3
ICP-Brasil

Igor Macêdo Facó
Representante das Outorgantes

Desenvolvido por
Candido Pinheiro Koren de Lima
Assinado por CANDIDO PINHEIRO KOREN DE LIMA-9504000236-SSP
CPF: 367.228.638-91
Qualificação Assinatura: 23060204 (18/04/2024)
O CP-Brasil, CN: Sistema de Registro de Assinaturas - SRA
C. BR
Formato: AC VALUET-RFB v3
ICP-Brasil

Candido Pinheiro Koren de Lima
Anuente - Presidente do Conselho de
Administração da Controladora

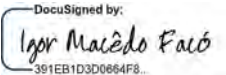
Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: AC251F01F22F44508A6A00F4E7890143		Status: Concluído
Assunto: PRC-2024-HAP-00028		
Envelope fonte:		
Documentar páginas: 3	Assinaturas: 3	Remetente do envelope:
Certificar páginas: 5	Rubrica: 0	Grupo Hapvida NotreDame Intermédica
Assinatura guiada: Ativado		Av. Heraclito Graça 406
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado		Fortaleza, CE 60140-061
Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)		charles@w3k.com.br
		Endereço IP: 54.232.216.53

Rastreamento de registros

Status: Original	Portador: Grupo Hapvida NotreDame Intermédica	Local: DocuSign
19/04/2024 05:53:00	charles@w3k.com.br	

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

Igor Macêdo Facó igorfacó@hapvida.com.br Nível de segurança: .None ID: 6b1e61f4-123b-470a-958b-50edae1c0d5 23/04/2024 15:15:19, Certificado Digital	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.20.36.68	Enviado: 19/04/2024 05:53:03 Visualizado: 23/04/2024 15:15:36 Assinado: 23/04/2024 15:17:31 Assinatura de forma livre
--	---	--

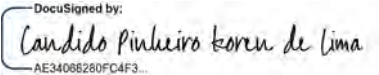
Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 29/06/2022 03:58:00
ID: 4537acf5-67e4-4c9b-b17e-5735d3dc776e

Jorge Fontoura Pinheiro Koren De Lima jorgep@hapvida.com.br Nível de segurança: .None ID: 90914929-243f-4c97-85f2-e21314813a84 02/05/2024 05:47:17, Certificado Digital	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.20.36.68	Enviado: 23/04/2024 15:17:33 Visualizado: 02/05/2024 05:47:26 Assinado: 02/05/2024 05:48:14 Assinatura de forma livre
--	---	--

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 19/11/2020 04:39:03
ID: 54125b01-72da-43bf-84ee-f431a84cec7e

Candido Pinheiro Koren de Lima candido@hapvida.com.br Nível de segurança: .None ID: 4e47a1ff-8a19-4fd7-bcf5-55630a0f4e69 23/05/2024 09:32:39, Certificado Digital	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 189.20.36.68	Enviado: 02/05/2024 05:48:16 Visualizado: 23/05/2024 09:32:47 Assinado: 23/05/2024 09:34:06 Assinatura de forma livre
--	---	--

Detalhes do provedor de assinatura:
Tipo de assinatura: ICP Smart Card
Emissor da assinatura: AC VALID RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Aceito: 06/01/2021 07:58:51
ID: b3566b77-d6cb-442e-aca2-97c5d6a819c1

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	19/04/2024 05:53:03
Entrega certificada	Segurança verificada	23/05/2024 09:32:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	23/05/2024 09:34:06
Concluído	Segurança verificada	23/05/2024 09:34:09
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: donizetem@hapvida.com.br

To advise HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at donizetem@hapvida.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to donizetem@hapvida.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to donizetem@hapvida.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras during the course of your relationship with HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA_Compras.



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **SUBSTABELEÇO, COM RESERVA DE PODERES**, aos advogados/as: **ALINE CARVALHO BORJA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 934.953.153-49 e na OAB-CE sob o nº 18.267, **DANIEL SOARES CAVALCANTI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 920.216.203-44 e na OAB/CE sob o nº 17.659, **HUGO LEONARDO PEGADO BENÍCIO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 009.489.434-59 e na OAB/CE sob o nº 41.077-B, **ISAAC COSTA LÁZARO FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 966.269.503-63 e na OAB-CE sob o nº 18.663, **LUIZ CARLOS VIDAL MAIA JUNIOR**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 510.415.883-72 e na OAB-CE sob o nº 20.266, **PATRÍCIA TAVARES DE VASCONCELOS FREIRE**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 021.518.213-82 e na OAB-CE sob o nº 25.615, **RACHEL FEITOSA PONTES VICENTINO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 000.660.143-01 e na OAB-CE sob o nº 24.441, **SILENO KLEBER GUEDES FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 456.492.603-97 e na OAB-CE sob o nº 14.871, **SILVIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 004.643.013-00 e na OAB-CE sob o nº 23.717-B, estes com escritório profissional sito na Rua Dona Leopoldina, nº 1.150, 7º andar, Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.110-000, e ainda aos advogados/as: **CARLOS ROGERIO GALIMBERTTI LUNARDI**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 192.177.058-96 e na OAB-SP sob o nº 198.698, **DANIELA FUSCO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 192.206.558-70 e na OAB-SP sob o nº 195.983, **FABIANA DE SOUZA FERNANDES**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 246.943.498-05 e na OAB-SP sob o nº 185.470, **LEANDRO DOS SANTOS VIEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 192.459.138-30 e na OAB-SP sob o nº 282.152, com escritório profissional sito na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP: 01311-100, **os poderes a mim conferidos por HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Bairro Centro, CEP: 60140-060; **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 60140-060; **HAPVIDA CALL CENTER E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.360.609/0001-96, com sede na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Professor Eduardo Girão, nº 375, Bairro Jardim América, CEP: 60410-422; **LIFEPLACE HAPVIDA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.791.734/0001-49, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dona Leopoldina, nº 1150, Bairro Centro, CEP: 60110-000; **NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.853.511/0001-84, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, Conjunto 82, Sala A, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.812/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.344.914/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 11º andar, Sala 1109, Bairro Bela Vista, CEP: 01014-000; **NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.550.256/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 6º andar, Conjunto 61, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.882.612/0001-17, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 575, 4º e 5º andar, Bairro Centro, CEP: 80020-310; **CCG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.691.468/0001-66, com sede na Cidade de Porto

Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, nº 537, Bairro Navegantes, CEP: 90240-611; **CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.639/0001-00, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, nº 537, Bairro Navegantes, CEP: 90240-611; **HB SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.668.512/0001-56, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 6.250, Bairro Jardim Francisco Fernandes, CEP: 15090-275; **HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.361/0001-96, com sede na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Jaci, nº 3216, Bairro Redentora, CEP: 15015-810; **HB SAÚDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.161/0001-74, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Fritz Jacobs, nº 3.340, Bairro Santos Dumont, CEP: 15020-030; **HOSPITAL MATERNIDADE E LABORATÓRIO FLEMING LTDA. – EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.100.189/0001-84, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Tapajós, nº 561, Bairro Centro, CEP: 69025-140; **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.709.495/0001-78, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 7350, Bairro Jardim Vivendas, CEP: 15090-500; **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.276.528/0001-16, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **BIO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.146/0001-12, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-914; **BIOIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.674/0001-78, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.461/0001-62, com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Mario Viana, nº 653, Bairro Santa Rosa, CEP: 24241-001; **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.301/0001-03, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paes Leme, nº 1351, Bairro Vila Ipiranga, CEP: 88331-610; **HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGÁ S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.114.500/0001-04, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cidade de Leiria, nº 356, Bairro Zona 01, CEP: 87013-280; **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MÔNICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.772.726/0001-48, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.254.267/0001-18, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 263, Vila Medon; **HOSPITAL VARGINHA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.878.764/0001-60, com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Antonieta Esper Kallas, nº 299, Bairro Parque Mirela, CEP: 37030-100; **HS COR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.523/0001-33, com sede na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Miltre, nº 110, 115 e 142, Bairro Jardim 25 de agosto, CEP: 25075-100; **IMESA INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA ALFENAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.409.439/0001-80, com sede na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Rua Adolfo Engel, nº 19, Bloco II, Bairro Jardim Tropical, CEP: 31130-000; **INCORD-INSTITUTO DE NEUROLOGIA E DO CORAÇÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA.**, sociedade empresária

limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.904.373/0001-00, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.123.021/0001-55, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 4747, Bairro dos Funcionários, CEP: 30110-921; **SÃO LUCAS SAUDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.509.690/0001-88, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 1530, Bairro Santo Antônio, CEP: 13465-770; **SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.144.213/0001-73, com sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua João Francisco Ramos, nº 522, Bairro Centro, CEP: 13170-028; **SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.486.285/0001-03, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua 21 de abril, nº 832, Bairro Centro, CEP: 35500-010.

São Paulo/SP, 04 de abril de 2024.

IGOR MACEDO
FACO:5420974
9320

Assinado de forma
digital por IGOR
MACEDO
FACO:54209749320
Dados: 2024.05.29
15:38:11 -03'00'

IGOR MACÊDO FACÓ
OAB/CE N° 16.470



SUBSTABELECIMENTO

Pelo presente instrumento, **SUBSTABELEÇO, COM RESERVA DE PODERES**, aos advogados **NELSON BRUNO DO RÊGO VALENÇA**, inscrito na OAB/CE sob o n.º 15.783; **ANDRÉ RODRIGUES PARENTE**, inscrito na OAB/CE sob o n.º 15.785; **DANIEL CIDRÃO FROTA**, inscrito na OAB/CE sob o n.º 19.976; **MÁRCIO RAFAEL GAZZINEO**, inscrito na OAB/CE sob o n.º 23.495; todos integrantes do escritório **VALENÇA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com sede em Fortaleza/CE, na Rua Padre Valdevino, nº 2415, bairro Aldeota e com endereço eletrônico procvirtual@valenca.adv.br, **os poderes a mim conferidos por HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.197.443/0001-38, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, Bairro Centro, CEP: 60140-060; **HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.554.067/0001-98, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Heráclito Graça, nº 406, 2º andar, Bairro Centro, CEP: 60140-060; **HAPVIDA CALL CENTER E TECNOLOGIA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.360.609/0001-96, com sede na cidade Fortaleza, Estado do Ceará, na Avenida Professor Eduardo Girão, nº 375, Bairro Jardim América, CEP: 60410-422; **LIFEPLACE HAPVIDA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.791.734/0001-49, com sede na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, na Rua Dona Leopoldina, nº 1150, Bairro Centro, CEP: 60110-000; **NOTRE DAME INTERMÉDICA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.853.511/0001-84, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, Conjunto 82, Sala A, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.812/0001-38, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.344.914/0001-35, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Boa Vista, nº 254, 11º andar, Sala 1109, Bairro Bela Vista, CEP: 01014-000; **NOTRE DAME INTERMÉDICA MINAS GERAIS SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.550.256/0001-20, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, 6º andar, Conjunto 61, Sala 02, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **CLINIPAM - CLÍNICA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.882.612/0001-17, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua XV de Novembro, nº 575, 4º e 5º andar, Bairro Centro, CEP: 80020-310; **CCG PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.691.468/0001-66, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, nº 537, Bairro Navegantes, CEP: 90240-611; **CENTRO CLÍNICO GAÚCHO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.773.639/0001-00, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Dona Margarida, nº 537, Bairro Navegantes, CEP: 90240-611; **HB SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.668.512/0001-56, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 6.250, Bairro Jardim Francisco Fernandes, CEP: 15090-275; **HB SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.179.361/0001-96, com sede na cidade de São José do

Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Jaci, nº 3216, Bairro Redentora, CEP: 15015-810; **HB SAÚDE CENTRO DE DIAGNÓSTICO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.233.161/0001-74, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Fritz Jacobs, nº 3.340, Bairro Santos Dumont, CEP: 15020-030; **HOSPITAL MATERNIDADE E LABORATÓRIO FLEMING LTDA. – EPP**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.100.189/0001-84, com sede na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Rua Tapajós, nº 561, Bairro Centro, CEP: 69025-140; **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.709.495/0001-78, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida José Munia, nº 7350, Bairro Jardim Vivendas, CEP: 15090-500; **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.276.528/0001-16, com sede na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-100; **BIO SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.123.146/0001-12, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, Bairro Bela Vista, CEP: 01311-914; **BIOIMAGEM - DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM E LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.367.674/0001-78, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.079.461/0001-62, com sede na Cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Mario Viana, nº 653, Bairro Santa Rosa, CEP: 24241-001; **HOSPITAL DO CORAÇÃO DE LONDRINA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.762.301/0001-03, com sede na Cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Paes Leme, nº 1351, Bairro Vila Ipiranga, CEP: 88331-610; **HOSPITAL E MATERNIDADE MARINGÁ S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.114.500/0001-04, com sede na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cidade de Leiria, nº 356, Bairro Zona 01, CEP: 87013-280; **HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MÔNICA S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.772.726/0001-48, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **HOSPITAL SÃO LUCAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.254.267/0001-18, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 263, Vila Medon; **HOSPITAL VARGINHA S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.878.764/0001-60, com sede na Cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, na Avenida Antonieta Esper Kallas, nº 299, Bairro Parque Mirela, CEP: 37030-100; **HS COR - HOSPITAL DO CORAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.523/0001-33, com sede na Cidade de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, na Rua General Miltre, nº 110, 115 e 142, Bairro Jardim 25 de agosto, CEP: 25075-100; **IMESA INSTITUTO DE MEDICINA ESPECIALIZADA ALFENAS S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.409.439/0001-80, com sede na Cidade de Alfenas, Estado de Minas Gerais, na Rua Adolfo Engel, nº 19, Bloco II, Bairro Jardim Tropical, CEP: 31130-000; **INCORD-INSTITUTO DE NEUROLOGIA E DO CORAÇÃO DE DIVINÓPOLIS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.904.373/0001-00, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na

Rua Pedro Ferreira do Amaral, nº 33, Subsolo, Bairro Padre Libério, CEP: 35502-562; **LIFECENTER SISTEMA DE SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.123.021/0001-55, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Avenida do Contorno, nº 4747, Bairro dos Funcionários, CEP: 30110-921; **SÃO LUCAS SAÚDE S.A.**, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.509.690/0001-88, com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Brasil, nº 1530, Bairro Santo Antônio, CEP: 13465-770; **SÃO LUCAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.144.213/0001-73, com sede na Cidade de Sumaré, Estado de São Paulo, na Rua João Francisco Ramos, nº 522, Bairro Centro, CEP: 13170-028; **SMV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.486.285/0001-03, com sede na Cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, na Rua 21 de abril, nº 832, Bairro Centro, CEP: 35500-010, especificamente para apresentar defesas e/ou contestações, impugnações, interpor recursos, participação em audiências, nomear prepostos, obter cópias e realizar acordo de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), agindo em conjunto ou separadamente, independente de nomeação.

Fortaleza/CE, 24 de julho de 2024.

SILVIA LETICIA
FERREIRA DA
SILVA:00464301
300
Assinado de forma
digital por SILVIA
LETICIA FERREIRA DA
SILVA:00464301300
Dados: 2024.07.25
20:16:25 -03'00'
SILVIA LETÍCIA FERREIRA DA SILVA
OAB/CE Nº 23.717-B



JUCESP
27 09 23JUCESP PROTOCOLO
2.569.886/23-3**NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

CNPJ 44.649.812/0001-38

NIRE 35300194543

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**I - DATA, HORA E LOCAL**

Em 16 de agosto de 2023, às 12:00 horas, na sede social do **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 44.649.812/0001-38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (Companhia).

II - PRESENÇA

Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a seguinte acionista:

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.276.528/0001-16, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300459466, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, 8.º andar, conjunto 81, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (BCBF Participações), neste ato representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, n.º 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030; Sr. **Maurício Fernandes Teixeira**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Coronel Artur de Paula Ferreira, n.º 132, apto. 181, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-060 e Sr. **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13 SSPDS-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na



JUCESP
27 08 23

Rua Caio Cid, n.º 500, apto. 602-A, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-150.

III - CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4.º, da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das S.A.), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social.

IV - MESA

Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Maurício Fernandes Teixeira**.

V - ORDEM DO DIA

A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre o seguinte assunto: renúncia de diretor da Companhia.

VI - DELIBERAÇÕES

Após exame e discussão dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas, a seguinte deliberação:

1) A formalização da renúncia do seguinte diretor:

(i) José Carlos de Paula, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 4.920.263-3 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 663.973.407-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, do cargo de **diretor sem designação específica**;

1.1) O diretor outorga para a Companhia e desta recebe, a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que este ocupou cargo na diretoria da Companhia.



JUCESP
27 09 23

VII - ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, estado de São Paulo, 16 de agosto de 2023.

Mesa:

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Secretário

Acionista presente:

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Igor Macêdo Facó
Diretor Sem Designação Específica





5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronização com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificação de assinaturas gerado em 21 de September de 2023,
 17:29:55



[82] 2023 08 16 NDIS - AGE - renuncia José Carlos pdf

Código do documento 8ec4699a-d757-45ec-831a-28fd8c568cb3



Assinaturas



Igor Macêdo Facó
 igorfaco@hapvida.com.br
 Assinou

Igor Macêdo Facó



MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718
 Certificado Digital
 mauricio.teixeira@hapvida.com.br
 Assinou



jorge fontoura pinheiro koren de lima
 jorgep@hapvida.com.br
 Assinou

jorge fontoura pinheiro koren de lima

Eventos do documento

30 Aug 2023, 14:43:27

Documento 8ec4699a-d757-45ec-831a-28fd8c568cb3 **criado** por LORENA MONA COSTA LEITE (91482924-7bcb-480b-b8d0-77aff8f015e3). Email: lorena.costa@hapvida.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-30T14:43:27-03:00

30 Aug 2023, 14:44:33

Assinaturas **iniciadas** por LORENA MONA COSTA LEITE (91482924-7bcb-480b-b8d0-77aff8f015e3). Email: lorena.costa@hapvida.com.br. - DATE_ATOM: 2023-08-30T14:44:33-03:00

12 Sep 2023, 10:23:16

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718
Assinou Email: mauricio.teixeira@hapvida.com.br. IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 7946). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718. - DATE_ATOM: 2023-09-12T10:23:16-03:00

13 Sep 2023, 20:54:16

IGOR MACÊDO FACÓ **Assinou** (384a9532-a4db-436d-9dcc-7ef585053dd0) - Email: igorfaco@hapvida.com.br - IP: 179.191.99.66 (mvx-179-191-99-66.mundivox.com porta: 30580) - Documento de identificação informado: 542.097.493-20 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para **+55859**423048** - DATE_ATOM: 2023-09-13T20:54:16-03:00



5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 21 de September de 2023,
17:29:55



21 Sep 2023, 17:12:05

JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA **Assinou** (f21f37dd-6e32-4b0e-81e8-4b00785f0e91) - Email: jorgep@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 37808) - Geolocalização: -23.5663534 -46.6511987 - Documento de identificação informado: 456.493.243-87 - Autenticado por **TOKEN WhatsApp** enviado para **+55859**035757** - DATE_ATOM: 2023-09-21T17:12:05-03:00

Hash do documento original

(SHA256):12ec96dea8b8c52748c1f61f4c63ceb480106b74dd1cc41a07aaf869c37d393f

(SHA512):b516d5a67eb389849fec5a5c6ae2dd8d1d20483f9b7009da639bf4b36827673f9cded00643812300cd1743f6b15f1f2362b874e532bd91a9f43b5f076947a217

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

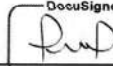
NIRE nº 35.300.194.543

TERMO DE RENÚNCIA

Mediante assinatura do presente termo, o **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista (Companhia), Sr. **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.920.263-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 663.973.407-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA** da Companhia, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou cargo na administração da Companhia.

São Paulo, 16 de agosto de 2023.

DocuSigned by:

**JOSÉ CARLOS DE PAULA**

**NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 14 DE MARÇO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: realizada às 09h00 no dia 14 de março de 2023, na sede da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/1976, em virtude da presença da única acionista Companhia, a saber: **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – **MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO**; Secretário – **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (I) Aceitação das renúncias dos Diretores Executivos: (i) **JOEL DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 13.946.946-SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.394.038 65, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Companhia; (ii) **MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.111.170-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME nº 021.796.407-90, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Companhia; e, (iii) Sr. **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.463.937 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 050.479.408-61, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Companhia. (II) Aceitação da renúncia do Diretor Médico, Dr. **MARINO SCUARCIALUPI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.461.340 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 913.440.008-78, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista. (III) Aprovar a eleição para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** dos Srs. (i) **IGOR MACÊDO FACÓ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 16.470, inscrito no CPF/MF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13; e (ii) **ALAIN BENVENUTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito CPF/MF sob o nº 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG nº 1054611122 SSP-SP. (IV) Aprovar a ratificação da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: após discussão, a acionista presente, aprova, sem qualquer ressalva ou restrição, o que segue:

(I) Aceitar as renúncias dos Diretores Executivos: (i) Sr. **JOEL DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 13.946.946-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o

nº 024.394.038-65, conforme Carta de Renúncia anexa; (ii) Sr. **MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.111.170-0 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF nº 021.796.407-90, conforme Carta de Renúncia anexa; (iii) Sr. **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 6.463.937 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.479.408-61, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Companhia, todos com o endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100.

(II) Aceitação da renúncia do Diretor Médico, Dr. **MARINO SCUARCIALUPI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.461.340 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.440.008-78, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista;

(III) Aprovação da eleição para o cargo de DIRETOR EXECUTIVO dos Srs. (i) **IGOR MACÊDO FACÓ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 16.470, inscrito no CPF/MF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13, cujo mandato será iniciado nesta data e o prazo será concomitante aos demais Diretores já eleitos, conforme Termo de Posse anexo; e, (ii) **ALAIN BENVENUTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito CPF/MF sob o nº 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG nº 1054611122 SSP-SP, cujo mandato será iniciado nesta data e o prazo será concomitante aos demais Diretores já eleitos, conforme Termo de Posse anexo, ambos com o endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100.

Os diretores ora eleitos no item (III) acima, declaram desde já, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as funções dos cargos para os quais foram eleitos, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional ou contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo.

(IV) Em vista das renúncias e das eleições acima citadas, a acionista decide ratificar a composição atual da Diretoria da Companhia que passa a ser composta pelos seguintes membros, **todos com mandato até 12 de janeiro de 2024:**

- (i) **para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE:** Sr. **JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 900010068-81 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob n.º 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o n.º 7462, com endereço comercial na sede da Companhia, para todos os fins de direito;
- (ii) **para o cargo de DIRETORES EXECUTIVOS:** (1) Sr. **LUIZ CELSO DIAS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.470.184-8 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob

o nº 647.976.865-53; **(2) Sr. MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10191281-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 077.594.077-18; **(3) o Sr. IGOR MACÊDO FACÓ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o nº 16.470, inscrito no CPF/MF sob o nº 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG nº 970024922-13; e, **(4) o Sr. ALAIN BENVENUTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito CPF sob o nº 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG nº 1054611122 SSP-SP; todos com o endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100;

- (iii) **para o cargo de DIRETOR DE RELACIONAMENTO:** Sr. **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.920.263-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 663.973.407-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista; e,
- (iv) **para o cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTRATOS PÚBLICOS:** Sr. **GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF/ME sob o nº 263.622.978-73, portador da cédula de identidade RG nº 28.185.231-5 SSP-SP, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela única acionista.

Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:

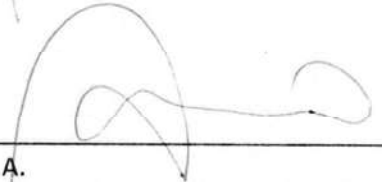

MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO
 Presidente da Mesa


LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES
 Secretário da Mesa

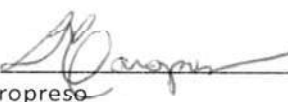
Acionista Presente:


MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO
 Diretor Executivo

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.


LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES
 Diretor Executivo

Visto da Advogada:


 Luciana Marques Caropreso
 OAB/SP nº 194.412

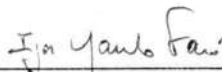


ANEXO**TERMO DE POSSE**

O abaixo-assinado, Sr. **IGOR MACÊDO FACÓ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, advogado, inscrito na OAB/CE sob o n.º 16.470, inscrito no CPF/MF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, para todos os fins de direito, eleito para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("Companhia"), conforme disposto na **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada nesta data, sendo assim, é investido no seu cargo pela assinatura do presente Termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), cujo mandato se inicia de imediato. O **DIRETOR EXECUTIVO** ora investido indica o endereço acima mencionado para os fins do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

O **DIRETOR EXECUTIVO** ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no § 1º do art. 147 da Lei das S.A., bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, assim, por força da assinatura do presente **Termo de Posse**, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 14 de março de 2023.



IGOR MACÊDO FACÓ

2

ANEXO**TERMO DE POSSE**

O abaixo-assinado, Sr. **ALAIN BENVENUTI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, bacharel em ciências jurídicas, inscrito CPF sob o nº 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG nº 1054611122 SSP-SP, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, para todos os fins de direito, eleito para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("Companhia"), conforme disposto na **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada nesta data, sendo assim, é investido no seu cargo pela assinatura do presente Termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), cujo mandato se inicia de imediato. O **DIRETOR EXECUTIVO** ora investido indica o endereço acima mencionado para os fins do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

O **DIRETOR EXECUTIVO** ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no § 1º do art. 147 da Lei das S.A., bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, assim, por força da assinatura do presente **Termo de Posse**, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 14 de março de 2023.



ALAIN BENVENUTI

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

TERMO DE RENÚNCIA

Mediante assinatura do presente termo, o **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista (Companhia), **JOEL DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 13.946.946-SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 024.394.038-65, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da Companhia, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou cargo na administração da Companhia.

São Paulo, 14 de março de 2023.



JOEL DE SOUSA

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

TERMO DE RENÚNCIA

Mediante assinatura do presente termo, o **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista (Companhia), **MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.111.170-0 SSP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 021.796.407-90, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da Companhia, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou cargo na administração da Companhia.

São Paulo, 14 de março de 2023.



MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

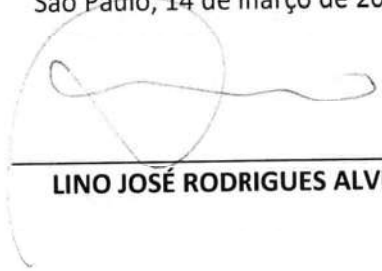
CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

TERMO DE RENÚNCIA

Mediante assinatura do presente termo, o **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista (Companhia), Sr. **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 6.463.937 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.479.408-61, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da Companhia, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou cargo na administração da Companhia.

São Paulo, 14 de março de 2023.



LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

TERMO DE RENÚNCIA

Mediante assinatura do presente termo, o **DIRETOR MÉDICO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista (Companhia), **MARINO SCUARCIALUPI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.461.340 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 913.440.008-78, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETOR MÉDICO** da Companhia, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou cargo na administração da Companhia.

São Paulo, 14 de março de 2023.



MARINO SCUARCIALUPI

JUCESP PROTOCOLO
0.416.148/23-2**NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 7 DE FEVEREIRO DE 2023**

DATA, HORA E LOCAL: realizada às 09h00 no dia 07 de fevereiro de 2023, na sede da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("Companhia"), localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: dispensada a publicação de editais de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei 6.404/1976, em virtude da presença da única acionista Companhia, a saber: **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente – **LUIZ CELSO DIAS LOPES**; Secretário – **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**.

ORDEM DO DIA: deliberar sobre: (i) Aceitação das renúncias do Sr. **IRLAU MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.597.641-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.584.526-36 ao cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, e, do Sr. **JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.977.724-X SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 787.488.287-34 ao cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**; (ii) Eleição do Sr. **JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de identidade RG nº 900010068-81 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob nº 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o nº 7462, para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, e, do Sr. **MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10191281-4 IFP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 077.594.077-18, para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**; e, (iii) Ratificação da Diretoria da Companhia.

DELIBERAÇÕES: após discussão, a acionista presente, aprova, sem qualquer ressalva ou restrição, o que segue:

(i) Aceitar as renúncias: (a) do Sr. **IRLAU MACHADO FILHO**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 36.597.641-6 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 032.584.526-36, ao cargo de **DIRETOR PRESIDENTE**, conforme Carta de Renúncia constante do Anexo I à presente Ata, a qual foi recebida pela Companhia em 21/01/2023, retroagindo seus efeitos àquela data; e, (b) do Sr. **JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.977.724-X SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 787.488.287-34 ao

cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, conforme Carta de Renúncia constante do Anexo II à presente Ata, a qual foi recebida pela Companhia nesta data;

(ii) Eleger para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** o Sr. **JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 900010068-81 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob n.º 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o n.º 7462, com endereço comercial na sede da Companhia, para todos os fins de direito, cujo mandato tem efeitos a partir desta data, conforme Termo de Posse previsto no Anexo III.

(ii.a) Eleger para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** o Sr. **MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 077.594.077-18, com endereço comercial na sede da Companhia, para todos os fins de direito, cujo mandato tem efeitos a partir desta data, conforme Termo de Posse previsto no Anexo IV.

(ii.b) Os diretores ora eleitos nos itens (ii) e (ii.a) acima declaram, desde já, não estarem impedidos, por lei especial, de exercer as funções dos cargos para os quais foram eleitos, nem condenados ou sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, contra o sistema financeiro nacional ou contra as normas de defesa da concorrência ou contra as relações de consumo.

(iii) Em vista das renúncias e das eleições acima citadas, a acionista decide ratificar a composição atual da Diretoria da Companhia que passa a ser composta pelos seguintes membros, todos com mandato até 12 de janeiro de 2024:

- (i) para o cargo de DIRETOR PRESIDENTE: Sr. **JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 900010068-81 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob n.º 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o n.º 7462, com endereço comercial na sede da Companhia, para todos os fins de direito;
- (ii) para o cargo de DIRETORES EXECUTIVOS: (1) Sr. **JOEL DE SOUSA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.946.946 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 024.394.038-65; (2) Sr. **LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 6.463.937 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 050.479.408-61; (3) Sr. **LUIZ CELSO DIAS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG nº 50.470.184-8 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 647.976.865-53; (4) Sr. **MARCELO MARQUES MOREIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.111.170-0 SSP-SP, inscrito no CPF/ME nº 021.796.407-90; e, (5) Sr. **MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da

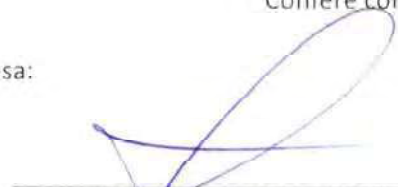
cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 077.594.077-18, todos com endereço comercial na sede da Companhia, para todos os fins de direito; e,

- (iii) para o cargo de DIRETOR DE RELACIONAMENTO: Sr. **JOSÉ CARLOS DE PAULA**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG 4.920.263-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/ME sob o n.º 663.973.407-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 867, Bela Vista;
- (iv) para o cargo de DIRETOR MÉDICO: Dr. **MARINO SCUARCIALUPI**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG n.º 5.461.340 SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o n.º 913.440.008-78, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 867, Bela Vista; e,
- (v) para o cargo de DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E CONTRATOS PÚBLICOS: Sr. **GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF/ME sob o n.º 263.622.978-73, portador da cédula de identidade RG n.º 28.185.231-5 SSP-SP, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, n.º 867, Bela Vista.

ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pela única acionista.

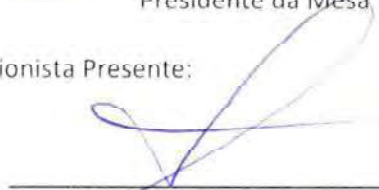
Confere com a original lavrada em livro próprio.

Mesa:


LUIZ CELSO DIAS LOPES
 Presidente da Mesa


LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES
 Secretário da Mesa

Acionista Presente:


LUIZ CELSO DIAS LOPES
 Diretor Executivo

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.


LINO JOSÉ RODRIGUES ALVES
 Diretor Executivo

Visto da Advogada:


 Luciana Marques Caropreso
 OAB/SP n.º 194.412



NIRE 35,300,194.543

Documento assinado eletronicamente por DANIEL CIDRAO FROTA, em 25/05/2026, às 14:03:27 - 00ac9ea

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

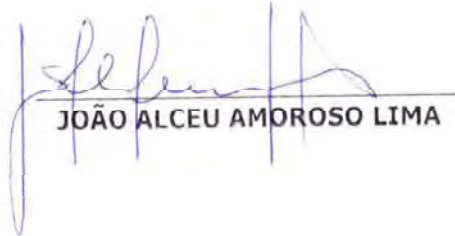
CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

TERMO DE RENÚNCIA

Mediante assinatura do presente termo, o **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38, com sede no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista (Companhia), **JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 62.977.724-X SSP-SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 787.488.287-34, com endereço profissional no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, 867, Bela Vista, CEP 01.311-10, renuncia expressamente, em caráter irrevogável e irretratável, ao cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da Companhia, outorgando à Companhia a mais ampla, plena, rasa, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar e/ou pretender haver, em juízo ou fora dele, a qualquer tempo e/ou a qualquer título, com relação a todo o período em que ocupou cargo na administração da Companhia.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.


JOÃO ALCEU AMOROSO LIMA

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

ANEXO III**TERMO DE POSSE**

O abaixo-assinado, Sr. **JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA**, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de identidade RG n.º 900010068-81 SSP-CE, inscrito no CPF/ME sob n.º 456.493.243-87 e no CRM-CE sob o n.º 7462, com endereço comercial na sede da **COMPANHIA**, para todos os fins de direito, eleito para o cargo de **DIRETOR PRESIDENTE** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("Companhia"), conforme disposto na **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada nesta data, sendo assim, é investido no seu cargo pela assinatura do presente Termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), cujo mandato se inicia de imediato. O **DIRETOR PRESIDENTE** ora investido indica o endereço acima mencionado para os fins do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

O **DIRETOR PRESIDENTE** ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no § 1º do art. 147 da Lei das S.A., bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, assim, por força da assinatura do presente **Termo de Posse**, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.



JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ/ME nº 44.649.812/0001-38

NIRE nº 35.300.194.543

ANEXO IV**TERMO DE POSSE**

O abaixo-assinado, Sr. **MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10191281-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/ME sob o nº 077.594.077-18, com endereço comercial na sede da **COMPANHIA**, para todos os fins de direito, eleito para o cargo de **DIRETOR EXECUTIVO** da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.** ("Companhia"), conforme disposto na **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada nesta data, sendo assim, é investido no seu cargo pela assinatura do presente Termo, em conformidade com a Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), cujo mandato se inicia de imediato. O **DIRETOR EXECUTIVO** ora investido indica o endereço acima mencionado para os fins do art. 149, § 2º da Lei nº 6.404/76.

O **DIRETOR EXECUTIVO** ora investido, nos termos do artigo 147 da Lei das S.A., declara, sob as penas da lei, não estar impedido por lei especial, ou condenado por quaisquer dos crimes previstos no § 1º do art. 147 da Lei das S.A., bem como a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade; e, assim, por força da assinatura do presente **Termo de Posse**, fica investido em seu cargo, tomando posse e assumindo todos os poderes, direitos e obrigações que lhe são atribuídos na forma da lei e do Estatuto Social da Companhia.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2023.


MAURÍCIO FERNANDES TEIXEIRA

JUCESP PROTOCOLO
2.134.614/23-7**NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

CNPJ 44.649.812/0001-38

NIRE 35300194543

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**I - DATA, HORA E LOCAL**

Em 13 de junho de 2023, às 10:00 horas, na sede social do **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 44.649.812/0001-38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (Companhia).

II - PRESENÇA

Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a seguinte acionista:

- (i) **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.276.528/0001-16, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300459466, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, 8º andar, conjunto 81, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (BCBF Participações), neste ato representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, n.º 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030; e Sr. **Maurício Fernandes Teixeira**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Coronel Artur de Paula Ferreira, n.º 132, apto. 181, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-060.



III - CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4.º, da Lei n.º 6.404/1976 (Lei das S.A.), em decorrência da presença de acionista representando a totalidade do capital social.

IV - MESA

Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Maurício Fernandes Teixeira**.

V - ORDEM DO DIA

A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Destituição da diretora da Companhia;
- 2) Modificação da nomenclatura dos cargos da diretoria da Companhia;
- 3) Eleição da diretoria da Companhia;
- 4) Reestruturação e consolidação do estatuto social da Companhia.

VI - DELIBERAÇÕES

Após exame e discussão dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas, as seguintes deliberações:

- 1) A Companhia formaliza, a destituição da seguinte diretora:
 - (i) **Teresa de Lourdes Guedes Frei**, brasileira, psicóloga, viúva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.513.318-6 emitida pela SSP-SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 022.676.658-67 do cargo de **diretor executiva**;
- 2) Alteração da estrutura da diretoria da Companhia, que passa a ser composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 01 (um) diretor presidente, 01 (um) diretor vice-presidente comercial e relacionamento, 01 (um) diretor vice-presidente de



operações, 01 (um) diretor vice-presidente financeiro, 01 (um) diretor vice-presidente de assuntos corporativos, 01 (um) diretor vice-presidente de relações institucionais e contratos públicos e demais diretores sem designação específica, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelos sócios, conforme critérios de indicação estabelecidos no acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na Companhia, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

3) Ato contínuo, a acionista aprova, sem reserva, a eleição dos seguintes membros para compor a diretoria da Companhia:

(i) Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no CPF sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, n.º 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030, para o cargo de **diretor presidente**;

(ii) Alain Benvenuti, brasileiro, bacharel em ciências jurídicas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG n.º 62.989.158-8 SSP-SP, residente e domiciliado no município de Barueri, estado de São Paulo, na avenida Cauaxi, n.º 370, apto. 191, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.454-020, para o cargo de **diretor vice-presidente de operações**;

(iii) Maurício Fernandes Teixeira, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Coronel Artur de Paula Ferreira, n.º 132, apto. 181, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-060, para o cargo de **diretor vice-presidente financeiro**;

(iv) Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 263.622.978-73, portador da cédula de identidade RG n.º 28.185.231-5 SSP-SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Dona Helena Pereira de Moraes, n.º 415, bairro Parque do Morumbi, CEP 05.707-400, para o cargo de **diretor vice-presidente de relações institucionais e contratos públicos**;



(v) Igor Macêdo Facó, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13 SSPDS-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Caio Cid, n.º 500, apto. 602-A, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-150, para o cargo de **diretor sem designação específica**;

(vi) Luiz Celso Dias Lopes, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1974, inscrito no CPF sob o n.º 647.976.865-53, portador da cédula de identidade RG n.º 50.470.184 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100, para o cargo de **diretor sem designação específica**;

(vi) José Carlos de Paula, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 4.920.263-3 IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 663.973.407-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, CEP 01.311-100, para o cargo de **diretor sem designação específica**.

4.1) Os diretores acima eleitos, tomam posse de seus cargos na presente data, mediante assinatura do termo de posse (Anexo) com prazo de mandato de 1 (um) ano, prorrogável até a investidura dos novos administradores, conforme art. 150, §4º da Lei das S.A.

4.2) Os cargos de **diretor vice-presidente comercial e relacionamento**, de **diretor vice-presidente de assuntos corporativos**, bem como os demais de **diretor sem designação específica**, permanecerão vacantes até posterior deliberação da Companhia.

4.3) Os diretores ora nomeados declaram que não estão impedidos por lei especial, e nem se encontram sob efeito de condenação, a penas que vedem, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

4.4) Ratifica-se a validade de todos os atos praticados pela diretoria no período compreendido entre o fim do prazo formal dos mandatos anteriores até o arquivamento do presente



instrumento realizados em observância aos termos e condições do estatuto social.

4) Por fim, a acionista delibera por reformar o estatuto social da Companhia, na sua integralidade, com relação a todas os artigos, a exemplo da estrutura e composição da diretoria da Companhia, tudo conforme o estatuto social consolidado.

VII - ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, estado de São Paulo, 13 de junho de 2023.

Mesa:

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Secretário

Acionista presente:

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente

Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Testemunha:

Igor Macêdo Facó
CPF n.º 542.097.493-20





JUL 20 14 07 20

ANEXO

NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ 44.649.812/0001-38

NIRE 35300194543

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º – A Companhia é sociedade anônima fechada, sendo regida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e alterações em vigor, utilizando a denominação social **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

Artigo 2º – A sede social é no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100.

Artigo 3º – A Companhia poderá, mediante deliberação majoritária de sua diretoria, instalar, manter e extinguir filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer outro ponto do território nacional.

Parágrafo único: As filiais da Companhia estão situadas conforme especificado em anexo.

Artigo 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades na data do efetivo arquivamento de seus atos constitutivos.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social: a) a prestação continuada de serviços na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, conforme previsto no inciso I, do artigo 1º, da Lei 9.656, de 03 de junho de 1.998; b) a prestação de serviços nos campos da medicina, odontologia, hospitalar e laboratorial, abrangendo a operação de hospitais e centros clínicos próprios; e c) participação como sócia, acionista ou quotista no capital de outras Sociedades.

Parágrafo único – As finalidades mencionadas no caput poderão ser reduzidas, modificadas ou ampliadas, mediante deliberação por unanimidade dos acionistas



representantes da totalidade do capital social.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E AÇONISTAS

Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 5.638.225.206,10 (cinco bilhões, seiscientos e trinta e oito milhões, duzentos e vinte e cinco mil, duzentos e seis reais e dez centavos), dividido em 4.244.635.111 (quatro bilhões, duzentos e quarenta e quatro milhões, seiscientos e trinta e cinco mil, cento e onze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Artigo 7º – O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação dos acionistas.

Artigo 8º – Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das ações, será atribuída ao acionista na exata proporção da participação de cada um no capital da Companhia.

Artigo 9º – Entre os acionistas as ações são livremente transferíveis, não podendo, porém, os mesmos cedê-las a terceiros, salvo consentimento expresso da unanimidade dos acionistas, mediante deliberação em assembleia geral, que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. O mecanismo de transferência e o exercício do direito de preferência deverão observar o acordo firmado entre os acionistas da sua Controladora, devidamente arquivado em sua sede.

Artigo 10º – Nos termos do artigo 1º da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre



25/05/2026
14:07:55

as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 12º – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas por acionistas indicados dentre os presentes na assembleia, por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 13º – As assembleias gerais serão convocadas pela diretoria, observado o disposto na Lei das S.A., sem prejuízo da convocação realizada conforme a legislação aplicável.

Parágrafo 1º – A primeira convocação deverá ser realizada com antecedência de 8 (oito) dias da data agendada para realização da assembleia geral, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, com a indicação de data, horário, local e ordem do dia. Não sendo realizada a assembleia geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (dias) dias.

Parágrafo 2º – Não obstante as formalidades aqui previstas, relativas à convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A., conforme alterada.

Artigo 14º – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- a) Alteração do estatuto social;
- b) Aumento de capital social;
- c) Redução de capital social;



- d) Autorização para grupamento de ações e aquisição, resgate, recompra ou amortização das ações emitidas;
- e) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades e incorporação de ações;
- f) Modificação da política de dividendos;
- g) Dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- h) Autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Aprovação das demonstrações financeiras;
- j) Outorga de garantia em favor de terceiros, sem nenhuma relação com os objetivos sociais e fora do curso normal de negócios da Companhia;
- k) Assunção de qualquer dívida que eleve o endividamento líquido em valor equivalente ao patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado trimestralmente;
- l) Prestação de garantias, reais ou fidejussórias, pela Companhia;
- m) Compra, venda, alienação ou oneração de participações societárias, em qualquer valor, que detenha diretamente ou através de empresas das quais possua, direta ou indiretamente, participação;
- n) Prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma controlada da Companhia; e
- o)** Suspensão do exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

Artigo 15º – Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.



CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16º – A Companhia será administrada pela diretoria estatutária, a qual deverá zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo único – Os membros da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 17º – A remuneração global da diretoria será fixada pela assembleia geral.

Artigo 18º – A administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 01 (um) diretor presidente, 01 (um) diretor vice-presidente comercial e relacionamento, 01 (um) diretor vice-presidente de operações, 01 (um) diretor vice-presidente financeiro, 01 (um) diretor vice-presidente de assuntos corporativos, 01 (um) diretor vice-presidente de relações institucionais e contratos públicos e demais diretores sem designação específica, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelos sócios, conforme critérios de indicação estabelecidos no acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na Companhia, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores (exceto pelo diretor presidente), suas atribuições serão exercidas temporariamente pelo diretor presidente. Em caso de ausência ou impedimento temporário do diretor presidente, suas atribuições serão exercidas pelo diretor vice-presidente comercial e relacionamento.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, a assembleia geral, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

Artigo 19º – Compete à diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, as resoluções do conselho de



administração de sua Controladora e a legislação em vigor;

- b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social;
- c) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração de sua Controladora;
- d) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo conselho de administração de sua Controladora;
- e) Coordenar o andamento das atividades normais da companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do conselho de administração de sua Controladora e nas suas próprias reuniões;
- f) Elaborar os planos de negócios e os orçamentos da companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação ao conselho de administração de sua Controladora;
- g) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de administração de sua Controladora; e
- h) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo 1º – As competências e atribuições específicas de cada diretor são definidas em conformidade com as competências e atribuições dos diretores da controladora indireta da Companhia, a **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, CNPJ n.º 05.197.443/0001-38, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP 60.140-060 (Controladora), de forma que (i) o **diretor presidente** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições dos **diretores copresidentes** da Controladora; (ii) o **diretor vice-presidente comercial e relacionamento** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente comercial e relacionamento** da Controladora; (iii) o **diretor vice-presidente de operações** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente de operações** da Controladora; (iv) o **diretor vice-presidente financeiro** da Companhia



possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores** da Controladora; e (v) o **diretor vice-presidente de assuntos corporativos** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente de assuntos corporativos** da Controladora.

Parágrafo 2º – Compete ao **diretor vice-presidente de relações institucionais e contratos públicos**:

- (a) Coordenar e supervisionar as atividades funcionais da área de relações institucionais, que incluem a representação institucional da Companhia perante organismos da sociedade civil, empresas e entidades da administração pública direta e indireta; e
- (b) Coordenar e supervisionar os processos comerciais envolvendo contratações com entes públicos, assim como supervisionar processos administrativos e judiciais relativos a contratações com órgãos e entidades da administração pública direta e indireta.

Artigo 20º – Exceto pelo disposto no parágrafo primeiro abaixo, a Companhia é representada pela assinatura conjunta do diretor presidente e de outro diretor a ser designado conforme deliberação do conselho de administração da Controladora, ou por reunião de diretoria desta Companhia, regendo-se a representação da Companhia sempre de acordo com a representação da Controladora. Cada um dos diretores mencionados neste capítulo pode, por meio de procuração outorgada pela Companhia, na forma desta cláusula, ser substituído por outros diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) diretores para a execução do ato.

Parágrafo 1º – A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá da assinatura do diretor presidente, em conjunto com outros 2 (dois) diretores a serem designados conforme deliberação do conselho de administração da Controladora ou por reunião de diretoria desta Companhia, podendo, até dois deles, por meio de procuração outorgada pela Companhia, serem substituídos por um dos diretores designados pelo conselho de administração da Controladora, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) diretores para a execução dos seguintes atos:

- (a) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);



(b) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;

(c) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e

(d) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Companhia.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Artigo 21º – As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do artigo 20º acima e, a depender da matéria, na forma do seu parágrafo 1º, deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo único – Procurações em desacordo com o previsto neste artigo somente terão validade mediante autorização do presidente do conselho de administração da Controladora.

Artigo 22º – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do diretor presidente ou por 3 (três) diretores em conjunto, com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da diretoria somente ocorrerão com a presença do diretor presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao diretor presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Parágrafo 1º – As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do diretor presidente.



2026/05
12 07 23

Parágrafo 2º – Em reuniões de diretoria os diretores sem designação específica participarão apenas como ouvintes, não sendo computados para fins de quórum de instalação e deliberação, portanto, não sendo a estes conferido direito a voto.

Artigo 23º – Os acionistas são impedidos de, em nome da Companhia, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à Companhia.

Artigo 24º – Caso sejam praticados quaisquer atos compreendidos neste capítulo, com inobservância das estritas regras proibitivas nele editadas, serão esses atos considerados absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à Companhia, e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o acionista ou quem infringi-la, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis à espécie.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º – A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo 1º – Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os elegeu.

Parágrafo 2º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º – A destituição dos membros do conselho fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.



2026-27
12 07 20

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26º – O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da Companhia. Fica definido que 10% (dez por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos acionistas a título de distribuição de lucros, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, sendo que o saldo seguirá a destinação que for acordada pela unanimidade do capital social da Companhia, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos acionistas na proporção das respectivas participações.

Artigo 27º – A Companhia poderá, por unanimidade do capital social da Companhia, levantar balanços intermediários em qualquer época do ano, dando ao lucro apurado a destinação acordada pela unanimidade do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 28º – A Companhia poderá, por deliberação por unanimidade dos acionistas do capital social, transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas e por elas ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, participar de outras sociedades seja como quotista ou acionista, inclusive por meio de "joint-venture", caso quórum maior não seja exigido por lei.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 29º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantida a diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, §1º da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



2023
12 07 23

Artigo 30º – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja e independentemente do domicílio atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste estatuto social.



ANEXO
LISTA DE FILIAIS DA COMPANHIA

I – ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE AMERICANA

1. Avenida Brasil, nº 263, Bairro Vila Medon, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0327-65 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053306, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.
2. Avenida Paulista, nº 1.267, Vila Nova Senhora de Fátima, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13478-580, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0322-50 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053250, que exerce atividade de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.
3. Rua Domingo Nardini, nº 65, Vila Pavan, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0321-70 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053241, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.
4. Avenida Brasil, nº 1.530, Anexo: Lote 01A1, Santo Antônio, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-785, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0395-06 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906409674, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.
5. Rua Fortunato Basseto, nº 157, ANEXO: Comercio 01, Lote: 04AA, Vila Medon, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0396-97 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906409682, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de quimioterapia, atividades de fisioterapia, psicologia, psicanálise e de profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.
6. Rua Domingos Nardini, nº 74, Vila Pavan, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13465-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0397-78 e Junta Comercial do Estado de São Paulo –



2023
05/07/2023

JUCESP sob o NIRE 35906409691, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

7. Rua Tuiuti, nº 670, Anexo: P.T. E.N. 668 P.S., Vila Santa Catarina, no Município de Americana, Estado de São Paulo, CEP 13466-260, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0399-30 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906409712, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas além de recursos para realizações de exames complementares e procedimentos cirúrgicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde

MUNICÍPIO DE ARUJÁ

8. Alameda Nassima Jorge Miguel, nº 70, Arujá Center Ville, no Município de Arujá, Estado de São Paulo, CEP 07401-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0263-66 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905609106, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos e serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE BARUERI

9. Alameda Amazonas, nº 329, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06454-070, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0160-50 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903275871, que exerce atividade de plano de saúde, como atividade principal; e, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; laboratórios clínicos; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; como atividades secundárias.

10. Avenida Piracema, nº 155, galpão 1 - ambulatório odontológico, Tamboré, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06460-030, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0366-71 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906230500, que exerce atividade odontológica em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



JUCESP
12 07 23

11. Rua Campos Sales, nº 118, Centro, no Município de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06401-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0053-69 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35901934401, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

12. Rua Ambrosina do Carmo Buonaguide, nº 157 e 159, Centro, no Município de Caieiras, Estado de São Paulo, CEP 07700-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0081-12 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902479643, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CAJAMAR

13. Avenida Tenente Marques, nº 1.795, São Luiz (Polvilho), no Município de Cajamar, Estado de São Paulo, CEP 07.793-450, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.812/0012-90 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902243810, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, bem como laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CAMPINAS

14. Avenida Andrade Neves, nº 1.300, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13013-161, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0194-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903575549, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de ecocardiografia e ecocardiograma doppler, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

15. Avenida Barão de Itapura, nº 1.356, Botafogo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13020-432, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0186-90 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903728035, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, psicologia



e psicanálise, profissionais de nutrição e fisioterapia e serviços de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

16. Avenida Barão de Itapura, nº 1.444/1.378, complemento Rua Tiradentes 457/463, Botafogo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13020-432, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0192-38 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903066067, que exerce a atividade de atendimento hospitalar e pronto socorro para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive tomografia, bem como de laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

17. Avenida Barão de Itapura, nº 2.642, Jardim Guanabara, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13073-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0191-57 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903674423, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

18. Rua Marechal Deodoro, nº 134, Centro, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13010-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0188-51 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903674466, que exerce atividade de clínica médica em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

19. Avenida Tâmará, nº 311, antigo nº 60, Centro, no Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, CEP 06320-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0211-35 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 35904466361, que exerce atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE COTIA

20. Avenida Nossa Senhora de Fátima, nº 1.717, Vila Monte Serrat, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06717-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0267-90 e Junta Comercial do Estado



de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905712144, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e laboratório clínico, exceto tomografia, atividade de fisioterapia e fonoaudiologia, profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

21. Avenida Professor Joaquim Barreto, nº 74 e 82, Centro, no Município de Cotia, Estado de São Paulo, CEP 06700-170, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0255-56 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905371592, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos e outras atividades de atenção à saúde humana, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE DIADEMA

22. Avenida Fabio Eduardo Ramos Esquivel, nº 2.421, Canhema, no Município de Diadema, Estado de São Paulo, CEP 09941-201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0196-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903791977, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto tomografia e ressonância magnética, laboratórios clínicos e atividades de profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE GUARULHOS

23. Avenida Doutor Timóteo Penteado, nº 1.168, Vila Hilda, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07094-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0039-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402861, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

24. Avenida Paulo Facchini, nº 96, Centro, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07111-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0343-85 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP



sob o NIRE 35906051958, que exerce que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de laboratórios clínicos, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

25. Avenida Tiradentes, nº 1.015/1.037, lotes 1 ao 16, Jardim Guarulhos, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07090-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0235-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905126199, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências, e atividades de laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

26. Rua Cabo João Teruel Fregoni, nº 555, Ponte Grande, no Município de Guarulhos, Estado de São Paulo, CEP 07032-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0215-69 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904925675, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de psicologia e psicanálise, de fisioterapia, de terapia ocupacional, de práticas integrativas e complementares em saúde humana, além de serviços de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE ITAPEVI

27. Avenida Carolina de Abreu Paulino, nº 66, Vila São Francisco, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06654-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0258-07 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905469053, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratório clínicos e de anatomia patológica e citológica, bem como serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive tomografia e atividades de psicologia, psicanálise e fisioterapia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

28. Rua Agnaldo José dos Santos, nº 27, Vila Aurora, no Município de Itapevi, Estado de São Paulo, CEP 06657-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0259-80 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905469088, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, tudo em



auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE ITU

29. Avenida Doutor Octaviano Pereira Mendes, nº 819, Liberdade, no Município de Itu, Estado de São Paulo, CEP 13301-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0098-60 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902782869, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), bem como atividades de psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE JANDIRA

30. Rua Conceição Sammartino, nº 219, Centro, no Município de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06600-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0268-70 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905712152, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e laboratório clínico, exceto tomografia, atividades de psicologia e psicanálise, profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

31. Rua Henrique Sammartino, nº 143, Vila Anita Costa, no Município de Jandira, Estado de São Paulo, CEP 06.600-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0269-51 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905712161, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividade de psicologia, psicanálise e profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

32. Rua Prudente de Moraes, nº 201, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-004, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0084-65 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902523120, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo,



ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

33. Rua São Bento, nº 41, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-033, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0280-67 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905864149, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante (exceto ressonância magnética), serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), serviços de quimioterapia, fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, atividades de enfermagem, profissionais da nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, atividades de profissionais das áreas da saúde não especificadas anteriormente e de práticas integrativas e complementares em saúde humana, laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

34. Rua XV de Novembro, nº 865, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-905, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0016-14 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402543, que exerce atividade de atendimento hospitalar, atendimento em pronto socorro e unidades para atendimento a urgências, laboratórios clínicos, serviços de quimioterapia, atividades de terapia ocupacional, serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante e serviços de ressonância magnética, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

35. Rua XV de Novembro, nº 888, Centro, no Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, CEP 13201-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0100-10 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902783334, que exerce atividade de atenção à saúde humana em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE MAUÁ

36. Rua dos Bandeirantes, nº 570, Vila Bocaina, no Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09310-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0290-39 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931377, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso



25/05/2026
14:03:27

de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

37. Rua General Osório, nº 228, Vila Bocaina, no Município de Mauá, Estado de São Paulo, CEP 09310-050, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0332-22 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051966, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES

38. Rua Doutor Osmar Marinho Couto, nº 52, Lote 40, Quadra 23, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0314-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906030225, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

39. Rua Doutor Osmar Marinho Couto, nº 71, sala laboratório, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-500, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0271-76 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905821253, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

40. Rua Engenheiro Eugênio Motta, nº 255, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0277-61 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905821326, que exerce atividade médica ambulatorial com recurso para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, atividades de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia e psicanálise, atividades de nutrição, enfermagem, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, bem como outras atividades de profissionais da área de saúde, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



JUCESP
12.07.20

41. Rua Rui Barbosa, nº 174, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08730-180, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0275-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905821261, que exerce atividades de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

42. Rua Professor Flaviano de Melo, nº 365, Centro, no Município de Mogi das Cruzes, Estado de São Paulo, CEP 08710-620, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0274-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905821288, que exerce atividades médica ambulatorial restrita a consultas e atividades de laboratórios clínicos, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

43. Rua Santana, n.º 300, bairro Centro, no município de Mogi das Cruzes, estado de São Paulo, na CEP 08.710-610, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/XXXX-XX e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE XXXXX, que exerce as seguintes atividades: (i) planos de saúde, como atividade principal, e (ii) atividade de psicologia e psicanálise; (iii) atividades de terapia ocupacional; (iv) serviços de fonoaudiologia; (v) atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; (vi) atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; e (vii) atividades de fisioterapia, como atividades secundárias.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

44. Rua Rio Branco, nº 64, Centro, no Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, CEP 13380-003, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0398-59 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906409704, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas além de recursos para realização de exames complementares, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE OSASCO

45. Avenida dos Autonomistas, nº 2.502, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0260-13 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905469061, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

46. Avenida dos Autonomistas, nº 2.511/2.515, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0264-47 e na Junta Comercial do Estado de São



Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905607685, que exerce atividade de laboratório clínico e de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

47. Avenida dos Autonomistas, nº 2.602/2.606, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0261-02 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905469070, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realizações de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, atividade de psicologia e psicanálise e de terapia ocupacional, serviços de fonoaudiologia, em auxílio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

48. Avenida dos Autonomistas, nº 2.621, Vila Osasco, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06090-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0166-46 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903346043, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

49. Avenida Santo Antonio, nº 1.905, Quadra 83, Vila Osasco, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06083-215, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0120-63 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903001208, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

50. Rua Itabuna, nº 76, anexo 84, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06010-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0329-27 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051877, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

51. Rua Paulo Lício Rizzo, nº 66, Centro, no Município de Osasco, Estado de São Paulo, CEP 06018-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0286-52 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931016, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e



serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PIRES

52. Avenida Francisco Monteiro, nº 543, salões 01 e 02 e Rua Maria Tereza Dianda, nº 05, salões 03 a 06, Centro, no Município de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, CEP 09400-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0087-08 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902701141, que exerce atividade de atendimento hospitalar inclusive pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

53. Avenida Monte Castelo, nº 281, Centro, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13450-031, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0324-12 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053276, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

54. Rua Macelão, nº 242, Loteamento Planalto do Sol, no Município de Santa Bárbara D'Oeste, Estado de São Paulo, CEP 13454-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0323-31 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053268, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

55. Avenida Dom Pedro II, nº 2.213, Campestre, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09080-111, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0219-92 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905089021, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, bem como atividades de psicologia e psicanálise, ambas em auxílio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

56. Avenida Quinze de Novembro, nº 512, anexo 544, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09015-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0330-60 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051923, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo tomografia e Ressonância Magnética, laboratórios



dínicos, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

57. Praça Doutor Adhemar de Barros, nº 9, esquina com a Rua Dom João VI, Casa Branca, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09020-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0283-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905892045, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de tomografia, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), atividades de profissionais de nutrição, psicologia, psicanálise e serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

58. Rua General Glicério, nº 477, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09015-191, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0247-46 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905234102, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, bem como serviços de diagnósticos por registro gráfico (ECG, EEG) e outros exames análogos, em auxílio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

59. Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, no Município de Santo André, Estado de São Paulo, CEP 09020-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0236-93 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905155920, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e laboratórios clínicos, ambas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SANTO AMARO

60. Rua Doutor Antônio Bento, nº 104 e 182, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04750-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0376-43 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906292831, que exerce atividade de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



2025
07/23

MUNICÍPIO DE SANTOS

61. Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 15, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0198-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903791969, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de tomografia e de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, laboratórios clínicos e atividades de profissionais de nutrição e, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

62. Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 19 e 23, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0078-17 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902403108, que exerce atividade de hospitalar em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

63. Rua Doutor Heitor de Moraes, nº 27, Boqueirão, no Município de Santos, Estado de São Paulo, CEP 11045-570, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0197-42 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903791951, que exerce atividade de escritório administrativo em auxílio a atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

64. Avenida Armando Salles de Oliveira, nº 120, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09715-390, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0220-26 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905089030, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

65. Avenida Francisco Preste Maia, nº 1.547, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09770-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0305-50 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905938631, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e inclusive tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



66. Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 400, com complemento na Rua Marmará, nº 161 e 169 e Rua Bering, nº 51, 71, 75 e 79, Centro, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-660, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0050-16 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402837, que exerce atividades de atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, todas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

67. Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 442 e 452 fundos com a Bering, nº 93, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-660, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0307-11 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906011832, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, atividades de enfermagem, profissionais de nutrição, fisioterapia, psicologia e psicanálise, serviços de quimioterapia e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

68. Avenida Lucas Nogueira Garcez, nº 735, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-670, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0244-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905234072, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, inclusive serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, atividade de psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional e serviços de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

69. Avenida Pereira Barreto, nº 846, Baeta Neves, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09751-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0266-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905671936, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências, laboratórios clínicos e de anatomia patológica e citológica, diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, inclusive tomografia, exceto ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos) e por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), nutrição, fisioterapia e fonoaudiologia, tudo em auxílio a atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

70. Rua Atlântica, nº 74, anexo 80, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0364-00 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906125617, que exerce serviços combinados de escritório e



apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

71. Rua Atlântica, nº 107, 121 e 135, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-480, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0331-41 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051940, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

72. Rua Aurélio Salazar Jorge, nº 310, Rudge Ramos, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09613-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0239-36 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905163957, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e unidades para atendimento de urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, inclusive tomografia, e por métodos ópticos, como endoscopia e outros exames análogos, bem como laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

73. Rua Banda, nº 37, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-460, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0200-82 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903925957, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, fisioterapia, nutrição, psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

74. Rua Banda, nº 44, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-460, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0320-99 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051991, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo tomografia e ressonância magnética, e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

75. Rua Bering, nº 70, Jardim do Mar, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-510, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0336-56 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053799, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas e



serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

76. Rua General Osório, nº 247, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09715-380, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0243-12 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905234064, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, bem como serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

77. Rua José Versolato, nº 111, conjuntos 111 a 114, Edifício Domo Corporate, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-730, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0251-22 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905338081, que exerce atividades de serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

78. Rua Napoleão Laureano, nº 119, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09715-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0344-66 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051869, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de tomografia e radioterapia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

79. Rua Paulo Kruger, nº 68, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09710-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0041-25 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402608, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

80. Rua Marmará, nº 221, Centro, no Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09750-720, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0401-99 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906418941, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

81. Avenida Doutor Augusto de Toledo, nº 540, Santa Paula, no Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09541-520, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.649.812/0287-33 e na Junta Comercial



do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE nº 35905930613, que exerce as atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, bem como serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CAPITAL

82. Avenida Alberto Byington, nº 55, Vila Maria Alta, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02127-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0072-21 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402811, que exerce atividade de escritório administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

83. Avenida Amador Bueno da Veiga, nº 195, Penha de França, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03635-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0292-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931873, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de quimioterapia, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética e tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividade de fisioterapia, psicologia e psicanálise, serviços de fonoaudiologia, e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

84. Avenida Angélica, nº 321, 1º andar, conjuntos 11 ao 18 e 10º andar, conjuntos 101 ao 108, Santa Ceolía, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0218-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905024574, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

85. Avenida Angélica, nº 381, Santa Ceolía, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0212-16 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904601829, que exerce atividade de plano de saúde, como atividade principal; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; serviços de quimioterapia; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; laboratórios clínicos; atividades de psicologia e psicanálise; atividades de profissionais da nutrição; e, pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; como atividades secundárias.



JUCESP
12 07 20

86. Avenida Angélica, nº 927, andares 1, 2, 3 e 10, Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0340-32 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051907, que exerce serviços de escritório e apoio administrativo, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

87. Avenida Angélica, nº 1.045, Higienópolis, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01227-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0338-18 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051834, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante incluindo tomografia e Ressonância Magnética, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), atividades de laboratórios clínicos, serviços de radioterapia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

88. Avenida Bosque da Saúde, nº 1.922, Saúde, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04142-082, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0230-06 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905089536, que exercer atividade atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

89. Avenida Cruzeiro do Sul, nº 2.977, Canindé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02031-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0293-81 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931881, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), laboratórios clínicos, fonoaudiologia, psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

90. Avenida Dom Pedro I, nº 372, Vila Monumento, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01552-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0224-50 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905089072, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



91. Avenida Doutor Gentil de Moura, nº 412, Ipiranga, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04278-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0339-07 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051885, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de laboratórios clínicos, por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

92. Avenida Francisco Matarazzo, nº 612, complemento nº 628, Água Branca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05001-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0365-90 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906218062, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento e urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo tomografia e ressonância magnética, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG, e outros exames análogos, laboratórios clínicos, atividades de psicologia, psicanálise e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tudo em auxílio a atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

93. Avenida Interlagos, nº 2.825, Jardim Umuarama, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04661-200, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0217-20 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904966932, que exerce a atividade de médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG, e outros exames análogos) e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

94. Avenida Itaquera, nº 7.426/7.430, Vila Carmosina, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08295-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0265-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905665332, que exerce atividade de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimentos a urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item “a”, qual seja, planos de saúde.

95. Avenida João Dias, nº 76/96, Edifício Paraná, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04724-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0161-31 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903335033, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, bem como serviços



de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

96. Avenida Montemagno, nº 241, Vila Formosa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03371-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0229-64 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905089528, que exerce atividade atendimento hospitalar, pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

97. Avenida Paulista, nº 777, 2º andar, conjuntos 21 e 22, 4º andar, conjuntos 41 e 42, 5º andar, conjunto 51, 11º andar, conjunto 111, 12º andar, conjunto 122, 13º andar, conjunto 132, 14º andar, conjuntos 141 e 142, Edifício Viking, Bela Vista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01311-914, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0252-03 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905338099, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

98. Avenida Pompéia, nº 1.165, Vila Pompéia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05023-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0026-96 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35900664184, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização exames complementares e atividades de psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

99. Avenida Pompéia, nº 1.183, Vila Pompéia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05023-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0176-18 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903472332, que exerce a atividade médica ambulatorial restrita a consultas, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

100. Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2.235/2.041, bloco A, 3º pavimento, sala denominada "consultório odontológico", Vila Olímpia, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0240-70 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905219995, que exerce atividade de clínica médica odontológica em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

101. Rua Acuruí, nº 493/503, Vila Formosa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03355-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0216-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo –



JUCESP sob o NIRE 35904928569, que exerce atividade ambulatorial restrita a consultas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

102. Rua Amador Bueno, nº 474, pavimento térreo, bloco E, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04752-901, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0350-04 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906067064, que exerce atividade odontológica em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

103. Rua Batalha do Pirajá, 155, galpão 1, térreo fundos e galpões 2, 3, 4 e 6, térreo e mezanino Lapa de Baixo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05065-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0069-26 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402705, que exerce atividades auxiliares dos seguros, de previdência complementar e dos planos de saúde, em auxílio a atividade preponderante da Sociedade constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

104. Rua Batalha do Pirajá, nº 155, galpão 1 frente e galpões 2 a 6, 1º andar, Lapa de Baixo, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05065-120, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0233-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905124579, que exerce atividade de laboratório clínico em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

105. Rua Bom Sucesso, nº 348, Cidade Mãe do Céu, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03305-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0282-29 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905864165, que exerce atividade de plano de saúde, como atividade principal; e, laboratórios clínicos, e, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; como atividades secundárias.

106. Rua Bresser, nº 1.954, Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03164-160, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0284-90 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905911988, que exerce atividades de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e unidades para atendimento à urgências, serviços de diagnóstico: por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo tomografia e ressonância magnética, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos), serviços de diálise e nefrologia, de quimioterapia, laboratórios clínicos, atividades de: fisioterapia, psicologia e psicanálise, fonoaudiologia e de profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



107. Rua Cesário Alvim, nº 174, Belenzinho, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03054-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0250-41 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905256581, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e atividades de serviços de complementação diagnóstica terapêutica, atividades de fisioterapia, terapia ocupacional, psicologia e psicanálise, fonoaudiologia, nutrição, enfermagem, atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana, bem como atividades de profissionais da área da saúde não especificadas, bem como outras atividades de atenção à saúde humana em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

108. Rua Doutor Édson de Melo, nº 357, Vila Maria Alta, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02122-080, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0071-40 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402829, que exerce atividade de atendimento hospitalar, pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, serviços de diagnósticos por imagem com e sem uso de radiação ionizante (exceto ressonância magnética), serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), laboratórios clínicos, serviços de tomografia e fonoaudiologia, atividades de profissionais de nutrição, de fisioterapia e de psicologia e psicanálise, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

109. Rua do Hipódromo, n.º 987, 1019, 1027 e 1039, Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03164-140, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0289-03 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905929721, atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para: realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, laboratórios clínicos, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante (excetos ressonância magnética e tomografia), por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e por registro gráfico (ECG, EEG e outro exames análogos), atividades de: fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a pacientes no domicílio, psicologia e psicanálise, profissionais da nutrição, fisioterapia e de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

110. Rua Frei Gaspar, nº 780, Mooca, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03164-100, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0300-45 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931938, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

111. Rua George Schmidt, nº 287, Lapa, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05074-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0150-89 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo –



JUCESP sob o NIRE 35903214783, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

112. Rua Herminio Lemos, nº 385, Cambuci, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01540-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0234-21 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905124552, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos, bem como laboratórios clínicos, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

113. Rua Icém, nº 57, Cidade Mãe do Céu, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03306-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0341-13 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051915, que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de laboratórios clínicos, diagnósticos por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

114. Rua José de Oliveira Coutinho, nº 73, Parque Industrial Tomas Edson, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01144-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0368-33 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906260026, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

115. Rua Libero Badaró, nº 633/641, fundos com Avenida Prestes Maia, nº 114, 1º andar, Centro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0309-83 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906011859, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

116. Rua Maestro João Gomes de Araújo, nº 23, Tremembé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 02332-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0064-11 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902042121, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; serviços de diagnósticos: por imagem com uso de radiação ionizante (exceto tomografia), e por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), tudo em auxílio à atividade preponderante constante no Artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



117. Rua Maurício de Castilho, nº 416, Vila Monumento, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04264-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0304-79 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931962, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, atividades de psicologia e psicanálise, e atividades de fonoaudiologia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

118. Rua Platina, nº 215, Tatuapé, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03308-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0034-04 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35901934398, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

119. Rua São José, nº 49, Santo Amaro, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04739-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0342-02 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906051931, que exerce que exerce atividades de serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, incluindo ressonância magnética e tomografia, atividades de laboratórios clínicos, diagnóstico por métodos ópticos (endoscopia e outros exames análogos) e registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), serviços de complementação diagnóstica e terapêutica, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

120. Rua São Vicente de Paulo, nº 463, Santa Cecília, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01229-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0281-48 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905864131, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), atividades de profissionais de nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia e pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

121. Rua Tenente Luís Fernando Lobo, nº 05, São Miguel Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08010-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0315-21 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906030233, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



122. Rua Tenente Luís Fernando Lobo, nº 51, São Miguel Paulista, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 08010-060, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0056-01 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402624, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

123. Avenida Presidente Wilson, nº 199, Itararé, no Município de São Vicente, Estado de São Paulo, CEP 11320-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0184-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903636904, que exerce atividade de plano de saúde, como atividade principal; atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; atividade de psicologia e psicanálise; atividades de terapia ocupacional; e, serviços de fonocardiologia; como atividades secundárias.

MUNICÍPIO DE SOROCABA

124. Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, nº 150/160, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-370, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0091-94 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902352121, que exerce atividade de clínica médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

125. Avenida Doutor Armando Sales de Oliveira, nº 290, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-370, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0095-18 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902352112, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, bem como atividade de psicologia e psicanálise, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

126. Avenida Ipanema, nº 540, salão A e B, Vila Nova Sorocaba, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18.070-671, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0310-17 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906011867, que exerce atividade de laboratórios clínicos e serviços combinados de escritório e apoio administrativo, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



127. Avenida Itavuvu, nº 155, Vila Olímpia, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18075-042, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0059-54 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902402748, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, atividade de profissionais de nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

128. Rua Afonso Pedrazzi, nº 30, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-450, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0092-75 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902651284, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

129. Rua Afonso Pedrazzi, nº 133, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-450, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0172-94 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35903417641, que exerce a atividade de serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

130. Rua Afonso Pedrazzi, nº 161, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-450, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0214-88 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35904904252, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

131. Rua Afonso Pedrazzi, nº 180, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-450, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0088-99 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902352139, que exerce atividade de atendimento hospitalar, atendimento em pronto-socorro, unidades para atendimentos a urgências e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

132. Rua Afonso Pedrazzi, nº 240, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-450, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0138-92 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903178469, que exerce atividade de planos de saúde.

133. Rua Domingos Ferrandes, nº 198, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0094-37 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902352147, que exerce serviços de quimioterapia, atividade médica ambulatorial



restrita a consultas e atividades de fisioterapia, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

134. Rua Eulália Silva, nº 454/488, conjuntos 111 e 112, Jardim Faculdade, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18030-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0279-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905864157, que exerce atividades de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

135. Rua Mauro Marques da Silva, nº 195, Vila Trujillo, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18060-360, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0130-35 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903101369, que exerce a atividade médica ambulatorial restrita a consultas em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

136. Rua Miranda Azevedo, nº 58, Centro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18035-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0090-03 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902352155, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

137. Rua Quinze de Novembro, nº 464, térreo, Centro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18010-082, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0185-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35903639725, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividades de enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, práticas integrativas e complementares em saúde humana, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

138. Rua Rodrigues Pacheco, nº 77, Centro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18035-085, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0348-90 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906066955, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

139. Rua Rodrigues Pacheco, nº 145, Centro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18035-085, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0347-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906066947, que exerce atividade atendimento hospitalar, com atendimento pronto-socorro e unidades para atendimento e urgências, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação



DIÁRIO
12 07 20

ionizante, exceto tomografia, laboratórios clínicos e serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

140. Rua Rodrigues Pacheco, nº 204, Centro, no Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18035-085, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0346-28 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906066939, que exerce atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SUMARÉ

141. Rua Máximo Biondo, nº 310, Centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13170-029, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0326-84 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906053292, que exerce atividades de laboratórios clínicos, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

142. Rua João Francisco Ramos, nº 522, Centro, no Município de Sumaré, Estado de São Paulo, CEP 13170-028, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0400-08 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35906409721, que exerce atividade médica ambulatorial restrita a consultas além de recursos para realizações de exames complementares e procedimentos cirúrgicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SUZANO

143. Rua Campos Sales, nº 663, Centro, no Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08674-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0278-42 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905821300, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, bem como laboratórios clínicos, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA

144. Av. Amador Bueno da Veiga, nº 195, Penha de França, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 03.635-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0292-09 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905931873, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para



realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de quimioterapia, serviços de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnósticos por métodos ópticos, como endoscopia e outros exames análogos, serviços de diagnóstico por registro gráfico, como ECG, EEG e outros exames análogos, atividade de fisioterapia, atividade de psicologia e psicanálise, fonoaudiologia e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

145. Rua João Santucci, nº 250 a 270, Vila Santa Luzia, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, CEP 06754-090, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0228-83 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35905089099, que exerce atividade de atendimento hospitalar, inclusive pronto-socorro e atendimento a urgências e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA

146. Avenida Fernão Dias Paes Leme, nº 1.670, Jardim Primavera, no Município de Várzea Paulista, Estado de São Paulo, CEP 13220-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0009-95 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35902165576, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, e laboratórios clínicos, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

II - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

147. Rua dos Otoni, nº 742, 5º andar, sala 501, Santa Eligênia, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30150-274, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0311-06, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 31920008106 e na Junta Comercial de Minas Gerais - JUCEMG sob o NIRE 31920008106, que exerce a atividade de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

148. Avenida do Contorno, nº 4747, 4º andar Funcionários, no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30110-027, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0375-62, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 31920062542, que exerce atividades de laboratórios clínicos em



auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

IV - ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

149. Avenida Doutor Victor do Amaral, nº 665, Centro, no Município de Araucária, Estado do Paraná, CEP 83702-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0351-95 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931199, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CURITIBA

150. Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 7.477, Boqueirão, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81650-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0360-86, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931598, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

151. Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 2.169, salas 1 a 5, térreo, Jardim Social, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0363-29, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931628, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

152. Avenida Winston Churchill, nº 1.644, Capão Raso, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81130-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0356-08, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931245, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

153. Rua Comendador Roseira, nº 599, Prado Velho, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80215-210, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0362-48, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931610, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



154. Rua Doutor Alexandre Gutierrez, nº 574, Água Verde, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80240-130, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0359-42, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931580, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

155. Rua Mateus Leme, nº 2.610, Ahu, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0358-61, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931261, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

156. Rua Senador Xavier da Silva, nº 102, São Francisco, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80530-022, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0354-38, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931229, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

157. Rua XV de Novembro, nº 310, conjunto 201, 2º andar, Condomínio Ozires Gava Ed, Centro, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80020-310, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0352-76, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931202, que exerce atividade de laboratórios clínicos, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

158. Avenida Rocha Pombo, nº 1.663, São Cristóvão, no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, CEP 83005-280, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0353-57, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931211, que exerce atividades de laboratórios clínicos, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE COLOMBO

159. Rua Roberto Lambach Falavinha, 266, lojas 1 e 2, Fátima, no Município de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.405-240, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0355-19 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 41901931237, que exerce as atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

V – ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



JUCESP
12 07 20

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

160. Avenida Alberto Bins, nº 509, térreo, Centro Histórico, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90030-142, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0388-87, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042452, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

161. Rua Álvaro Chaves, nº 589, térreo, Floresta, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.220-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0387-04, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042444, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

162. Rua Ramiro Barcelos, nº 621, 4º andar, Independência, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90035-005, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0381-00, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042380, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

163. Avenida Assis Brasil, nº 2611, térreo, loja 427, Cristo Redentor, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.010-007, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0390-00, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042479, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

164. Avenida Juca Batista, nº 4425, térreo, loja 2 e 3, Hípica, no Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 91.755-831, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0391-82, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042487, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CACHOERINHA

165. Rua Lídio Batista Soares, nº 57, 4º andar, VI Quitandinha/COHAB, no Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.935-410, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0382-91, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042436, que exerce atividades de laboratórios



2023
12 07 20

clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE CANOAS

166. Rua Gurupi, nº 71, térreo, Igars, no Município de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.410-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0383-72, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042401, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

167. Rua Doutor Luiz Bastos do Prado, nº 1867, térreo, Centro, no Município de Gravataí, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.010-021, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0384-53, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042410, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE MONTENEGRO

168. Rua Buarque de Macedo, nº 145, 1º Piso, Centro, no Município de Montenegro, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.510-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0385-34, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042428, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

169. Avenida Theodomiro Porto da Fonseca, nº 1011, térreo, Anexo B, Esquina com Rua João Alberto, nº 313, Bairro Fião, no Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.020-645, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0389-68, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042461, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



2026
12 07 23

MUNICÍPIO DE VIAMÃO

170. Rua Reverendo Américo Vespúcio Cabral, nº 96, térreo, Centro, no Município de Viamão, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.410-300, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0380-20, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920042371, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE GUAÍBA

171. Rua Vinte de Setembro, nº 370, Centro, no Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 92.704-695, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0393-44, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920044391, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

172. Rua David Canabarro, nº 28, sala 41, Centro, no Município de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 93.510-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0392-63, e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 43920044382, que exerce atividades de laboratórios clínicos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

VI – ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS

173. Avenida Perimetral Professor José de Souza Herdy, nº 1.216-A, Box 310, 3º andar, Jardim 25 de Agosto, no Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro, CEP 25071-201, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0206-78, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999182312 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33901140764, que exerce atividade médica ambulatorial com realização de consultas e recursos para realização de exames complementares e procedimentos cirúrgicos, bem como atividades de psicologia, psicanálise e nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO

174. Estrada do Cabugu, nº 1.005, Campo Grande, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 23052-230, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0165-65, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999115739 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33900932861, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de consultas, exames complementares, bem como atividades de fisioterapia, quimioterapia, psicologia, psicanálise e nutrição tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

175. Rua da Candelária, nº 60, salas 301 a 314, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20091-020, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0209-10, na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o NIRE 33999804593 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33901204819, que exerce atividade médica ambulatorial com realização de consultas, bem como atividades de psicologia, psicanálise e nutrição em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

176. Rua Dagmar da Fonseca, nº 192, 3º e 4º andares, Edifício Comercial Madureira, Madureira, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 21351-040, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0147-83, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999105113 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33900888056, que exerce atividade de clínica médica ambulatorial com recursos para realização de consulta, exames complementares e procedimentos cirúrgicos, bem como psicologia, psicanálise e nutrição, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

177. Rua do Passeio, nº 38/40, Loja A, localizado no 1º pavimento, Loja 203 e salas 201, 202 e 203, localizadas no setor 3 do 2º pavimento, Edifício Passeio Corporate, Centro, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20021-290, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0257-18, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999811727 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33901455561, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, quimioterapia, atividades de nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia e atividades profissionais da área da saúde, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

178. Rua São Francisco Xavier, nº 163 e 165, Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20550-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0245-84, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999811352 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro –



13.581
12.07.22

JUCERJA sob o NIRE 33901463083, que exerce atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos e exames complementares, bem como atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, laboratórios clínicos, serviços de tomografia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

179. Rua Silva Teles, nº 52, Andaraí, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20541-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0249-08, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999812413 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33901463075, que exerce atividade de atendimento hospitalar, atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares, laboratórios clínicos, serviços de tomografia e serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e serviço que quimioterapia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

180. Rua Silva Teles, nº 64, Andaraí, no Município de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20541-110, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0367-52 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33901590930, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

181. Rua Silva Teles, nº 68, Andaraí, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20541-110, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0270-95 e com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999814548 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 339015137-06, que exerce atividades de escritórios administrativo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

182. Rua Pinto de Azevedo, nº 105, Cidade Nova, no Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20211-445, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0370-58 e com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33901596563, que exerce atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, serviço de diagnóstico por imagem com e sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), Laboratório clínicos, serviços de tomografia e quimioterapia, tudo em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.



183. Rua Silva Teles, nº 58, Andaraí, Município do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 20.541-110, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0394-25 e com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33901607981, que exerce serviços combinados de escritório e apoio administrativo, em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

184. Estrada dos Três Rios, n.º 570, bairro Freguesia (Jacarepaguá), no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na CEP 22.745-005, inscrita no CNPJ/ME nº 44.649.812/0405-12 e com registro perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE XXXXXX, que exerce as seguintes atividades: atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, como atividade principal, e (ii) serviços combinados de escritório e apoio administrativo, e, (iii) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, como atividades secundárias.

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO

185. Rua Coronel Serrado, nº 688, Zé Garoto, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24440-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0316-02 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33901564441, que exerce atividade de plano de saúde, como atividade principal; e atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; serviços de tomografia; e, serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; como atividades secundárias.

186. Rua Doutor Alfredo Backer, nº 191, sobreloja, térreo e subsolo, esquina com a Travessa Leopoldina Vieira, nº 15, Mutondo, no Município de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24452-001, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0256-37, na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33999810879 e na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE 33901445972, que exerce as seguintes atividades: (i) planos de saúde, como atividade principal; e (ii) atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; (iii) atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; (iv) serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; (v) serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética; (vi) serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos; (vii) serviços de tomografia; (viii) atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente; e, (ix) laboratórios clínicos; como atividades secundárias.



2026-05-25 14:03:27

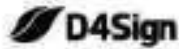
MUNICÍPIO DE NITERÓI

187. Rua Doutor Mário Viana, 653, térreo, Santa Rosa, no Município de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, CEP 24241-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0319-55 e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 33901564475, que exerce atividades médica ambulatorial com recurso para realização de exames complementares e serviços de diagnóstico por registro gráfico (ECG, EEG e outros exames análogos), ambos em auxílio à atividade preponderante constante no artigo 3º do Estatuto Social, item "a", qual seja, planos de saúde.

VII – ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE FORTALEZA

188. Avenida Eduardo Girão, n.º 375, bairro Jardim América, no município de Fortaleza, estado do Ceará, CEP 60.410-442, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 44.649.812/0403-50, e Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 23920030583, que exerce atividades: (i) planos de saúde, como atividade principal, e (ii) serviço combinados de escritório e apoio administrativo, como atividade secundária.



57 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de July de 2023, 16:16:08



2023-06-13 NDIS-AGE- renúncia destituição + gov hap + consol vf
pdf

Código do documento d93abefa-a7e7-4f3a-83ab-4c1b8124d9de



Assinaturas



Jorge Fontoura Pinheiro Karen de Lima
jorgep@hapvida.com.br
Assinou

Jorge Fontoura Pinheiro Karen de Lima



MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718
Certificado Digital
mauricio.teixeira@hapvida.com.br
Assinou



Igor Macêdo Facó
igorfaco@hapvida.com.br
Assinou

Igor Macêdo Facó

Eventos do documento



22 Jun 2023, 16:09:26

Documento d93abefa-a7e7-4f3a-83ab-4c1b8124d9de **criado** por GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA (ef505da9-4916-494a-b278-df969168a5ac). Email: gabriele.garcia@intermedica.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-22T16:09:26-03:00

22 Jun 2023, 16:12:09

Assinaturas **iniciadas** por GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA (ef505da9-4916-494a-b278-df969168a5ac). Email: gabriele.garcia@intermedica.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-22T16:12:09-03:00

23 Jun 2023, 01:02:33

IGOR MACÊDO FACÓ **Assinou** (384a9532-a4db-436d-9dcc-7ef585053dd0) - Email: igorfaco@hapvida.com.br - IP: 179.111.201.253 (179-111-201-253.dsl.telesp.net.br porta: 17950) - Documento de identificação informado: 542.097.493-20 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para **+55859**423048** - DATE_ATOM: 2023-06-23T01:02:33-03:00

23 Jun 2023, 16:33:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718
Assinou Email: mauricio.teixeira@hapvida.com.br. IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47740). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718. - DATE_ATOM: 2023-06-23T16:33:34-03:00



57 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 03 de July de 2023, 16:16:08



30 Jun 2023, 11:02:10

JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA **Assinou** (f21f37dd-6e32-4b0e-81e8-4b00785f0e91) - Email: jorgep@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 30518) - Geolocalização: -23.566435 -46.6512747 - Documento de identificação informado: 456.493.243-87 - Autenticado por **TOKEN WhatsApp** enviado para +55859**035757 - DATE_ATOM: 2023-06-30T11:02:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):406366e040e4905b52r0150bbc8a3dc11ef618e7deac30rdd3dc9eb3ebdbd739

(SHA512):9e88fa113c43ef2f5e1787c4b7f097f30a124f48d194475117468c4001e9cf9e68fbod54ed2be1c3a13caece593dfb5c855406b647d6682ad989abe6cbc10816

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.

CNPJ 44.649.812/0001-38

NIRE 35300194543

TERMO DE POSSE DA DIRETORIA

Mediante assinatura do presente termo, são empossados os membros da diretoria da **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 44.649.812/0001-38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP), sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (Companhia), os Srs.: (i) **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no Cadastro da Pessoa Física (CPF) sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, n.º 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030, para o cargo de **diretor presidente**; (ii) **Alain Benvenuti**, brasileiro, bacharel em ciências jurídicas, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 688.408.020-53, portador da cédula de identidade RG n.º 62.989.158-8 SSP-SP, residente e domiciliado no município de Barueri, estado de São Paulo, na avenida Cauaxi, n.º 370, apto. 191, bairro Alphaville Industrial, CEP 06.454-020, para o cargo de **diretor vice-presidente de operações**; (iii) **Maurício Fernandes Teixeira**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 077.594.077-18, portador da cédula de identidade RG n.º 10191281-4 IFP-RJ, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua Coronel Artur de Paula Ferreira, n.º 132, apto. 181, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.511-060, para o cargo de **diretor vice-presidente financeiro**; (iv) **Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro**, brasileiro, advogado, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 263.622.978-73, portador da cédula de identidade RG n.º 28.185.231-5 SSP-SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Dona Helena Pereira de Moraes, n.º 415, bairro Parque do Morumbi, CEP 05.707-400, para o cargo de **diretor vice-presidente de relações institucionais e contratos públicos**; (v) **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13 SSPDS-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Calo Cid, n.º 500, apto. 602-A, bairro Luciano Cavalcante, CEP 60.811-150, para o cargo de **diretor sem designação específica**; (vi) **Luiz Celso Dias Lopes**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de



DUECE
12 07 23

comunhão parcial de bens, nascido em 27/04/1974, inscrito no CPF sob o n.º 647.976.865-53, portador da cédula de identidade RG n.º 50.470.184 SSP/SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, com endereço comercial na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100, para o cargo de **diretor sem designação específica**; e (vii) **José Carlos de Paula**, brasileiro, engenheiro, casado sob o regime parcial de bens, portador da Cédula de Identidade RG 4.920.263-3 ITP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 663.973.407-91, com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, para o cargo de **diretor sem designação específica**. Os diretores ora eleitos declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercer a administração da Companhia e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, pelta ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

São Paulo, estado de São Paulo, 13 de junho de 2023.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente

Alain Benvenuti
Diretor Vice-Presidente De Operações

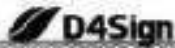
Maurício Fernandes Teixeira
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Gustavo Henrique Zacharias Ribeiro
Diretor Vice-Presidente de Relações
Institucionais e Contratos Públicos

Igor Macêdo Facó
Diretor sem designação específica

Luiz Celso Dias Lopes
Diretor sem designação específica

José Carlos de Paula
Diretor sem designação específica



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 03 de Jun de 2023, 17:45:08

nto.br

AGOE - NDIS - termo de posse diretoria pdf

Código do documento 219b4d1e-afa6-49c6-9ff0-8a16d8f86f94



Assinaturas

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

jorgep@hapvida.com.br

Assinou

MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718

Certificado Digital

mauricio.teixeira@hapvida.com.br

Assinou

Igor Macêdo Facó

igorfacó@hapvida.com.br

Assinou

Alain Benvenuti

benvenuti@hapvida.com.br

Assinou

GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO:26362297873

Certificado Digital

ribeiro.gustavo@hapvida.com.br

Assinou

LUIZ CELSO DIAS LOPES

luiz.lopes@intermedica.com.br

Assinou

Jose Carlos de Paula

jc.depaula@intermedica.com.br

Assinou

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

Igor Macêdo Facó

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Eventos do documento

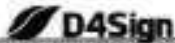
22 Jun 2023, 15:50:10

Documento 219b4d1e-afa6-49c6-9ff0-8a16d8f86f94 **criado** por GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA (ef505da9-4916-494a-b278-df969168a5ac). Email:gabriele.garcia@intermedica.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:50:10-03:00

22 Jun 2023, 15:55:41

Assinaturas **iniciadas** por GABRIELE GONZAGA BUENO GARCIA (ef505da9-4916-494a-b278-df969168a5ac). Email:gabriele.garcia@intermedica.com.br. - DATE_ATOM: 2023-06-22T15:55:41-03:00

22 Jun 2023, 17:48:02



5 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinatura gerado em 23 de Jun de 2023, 17:45:08

ALAIN BENVENUTI **Assinou** - Email: benvenuti@hapvida.com.br - IP: 191.247.8.193 (191-247-8-193.3g.claro.net.br porta: 44644) - Documento de identificação informado: 688.408.020-53 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para +55119**673367 - DATE_ATOM: 2023-06-22T17:48:02-03:00

23 Jun 2023, 00:46:39

IGOR MACÉDO FACÓ **Assinou** (384a9532-a4db-436d-9dcc-7ef585053dd0) - Email: igorfaco@hapvida.com.br - IP: 179.111.201.253 (179-111-201-253.dsl.telesp.net.br porta: 37872) - Documento de identificação informado: 542.097.493-20 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para +55859**423048 - DATE_ATOM: 2023-06-23T00:46:39-03:00

23 Jun 2023, 16:33:09

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718 **Assinou** Email: mauricio.teixeira@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 47740). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=MAURICIO FERNANDES TEIXEIRA:07759407718. - DATE_ATOM: 2023-06-23T16:33:09-03:00

30 Jun 2023, 11:03:02

JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA **Assinou** (f21f37dd-6e32-4b0e-81e8-4b00785f0e91) - Email: jorgep@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 26654) - Localização: -23.5601882 -46.6421088 - Documento de identificação informado: 456.493.243-87 - Autenticado por **TOKEN WhatsApp** enviado para +55859**035757 - DATE_ATOM: 2023-06-30T11:03:02-03:00

03 Jul 2023, 10:06:09

LUIZ CELSO DIAS LOPES **Assinou** - Email: luiz.lopes@intermedica.com.br - IP: 94.62.93.194 (94.62.93.194.rev.vodafone.pt porta: 61890) - Documento de identificação informado: 647.976.865-53 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para +55119**754731 - DATE_ATOM: 2023-07-03T10:06:09-03:00

03 Jul 2023, 11:29:01

JOSE CARLOS DE PAULA **Assinou** - Email: jc.depaula@intermedica.com.br - IP: 189.20.36.71 (189-20-36-71.customer.tdatabrasil.net.br porta: 29992) - Documento de identificação informado: 663.973.407-91 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para +55119**044041 - DATE_ATOM: 2023-07-03T11:29:01-03:00

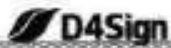
03 Jul 2023, 17:40:34

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO:26362297873 **Assinou** Email: ribeiro.gustavo@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.71 (189-20-36-71.customer.tdatabrasil.net.br porta: 13902). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A3,CN=GUSTAVO HENRIQUE ZACHARIAS RIBEIRO:26362297873. - DATE_ATOM: 2023-07-03T17:40:34-03:00

Hash do documento original

(5e92261:0c9c98bd088314063fa40a6b5d706824c29af8c6d30f3a66e9a3656a4757405b
(b943121:5c7b78f79ea7f70ad01d5ea653d7fa6902fa9a1bec0ea6b99c640676447c2fd8ab0c990383f142e813297e1328d129ba90cc89ac79cf650866c06ta76e72304

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima:

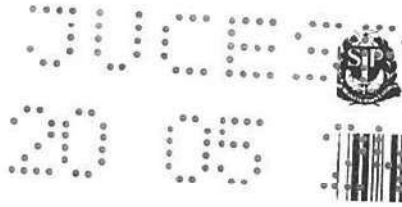


5 páginas - Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 15/05/2023, 17:45:08

ntp.br

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign





JUCESP PROTOCOLO
0.714.202/24-1



NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A.

CNPJ 44.649.812/0001-38

NIRE 35300194543

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

I - DATA, HORA E LOCAL

Em **28 de março de 2024**, às 06:30 horas, na sede social do **NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 44.649.812/0001-38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (Companhia ou Sociedade Incorporadora).

II - PRESENÇA

Representando a totalidade do capital social da Companhia, esteve presente a única acionista:

(i) **BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.276.528/0001-16, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300459466, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, 8.º andar, conjunto 81, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (BCBF ou Sociedade Incorporada), neste ato, representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, n.º 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030; Sr. **Luccas Augusto Nogueira Adib Antônio**, brasileiro, executivo, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 388.970.208-28, portador da cédula de identidade RG n.º 46.436.174-6 SSP-SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 1.094, bairro Jardins, CEP 01.403-002; e Sr. **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13 SSPDS-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, rua



DUCESP
20 05 24

Adjemir Parahyba, n.º 90, apto. 202, bairro Guararapes, CEP 60.811-270.

Demais presenças:

Na condição de empresa avaliadora, para fins de eventuais explicações e detalhamentos sobre as matérias a serem deliberadas na ordem do dia: **AP SIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob o n.º 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) sob o n.º 005112/O-9, com sede social no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, n.º 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280 (Empresa Avaliadora), representada por **Luiz Paulo Cesar Silveira**, contador, portador do documento de identificação n.º 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no CPF sob o n.º 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o n.º 118.263/P-0, com endereço profissional no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, localizada na rua do Passeio, n.º 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280.

E, ainda, os representantes da sociedade a ser incorporada, a BCBF, anteriormente qualificada, neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; **Luccas Augusto Nogueira Adib Antônio**; e **Igor Macêdo Facó**, anteriormente qualificados.

III - CONVOCAÇÃO

Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social, conforme disposto no §4.º do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76 (Lei das S.A.).

IV - MESA

Presidente: **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**; Secretário: **Luccas Augusto Adib**.

V - ORDEM DO DIA

A acionista definiu a ordem do dia para deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Incorporação da acionista BCBF ao patrimônio desta Companhia, mediante exame, discussão e aprovação do protocolo e justificação da operação, bem como do respectivo laudo de avaliação a valor contábil e outras matérias conexas;



JUCESP
20 05 24

- 2) Autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à promoção da deliberação aprovada e outros conexos.
- 3) Consolidação do estatuto social da Companhia.

VI - DELIBERAÇÕES

Após exame dos documentos constantes da ordem do dia, a acionista aprovou, sem reservas:

- 1) A incorporação da Sociedade Incorporada ao patrimônio desta Sociedade Incorporadora, sendo igualmente considerados e aprovados:

1.1. O "Protocolo e Justificação de Incorporação" (Protocolo e Justificação), sem quaisquer reservas ou restrições, na forma estabelecida pela lei, por meio do qual as sociedades envolvidas estipularam as condições da operação, constantes no **anexo I** deste instrumento;

1.2. A ratificação da nomeação da Empresa Avaliadora, indicada pelos administradores das sociedades envolvidas como responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo patrimonial a ser incorporado pela Sociedade Incorporadora, estando presente o perito responsável para prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.3. O laudo de avaliação elaborado com base no seu balanço patrimonial contábil específico, com data base de 31 de dezembro de 2023 (Data-Base), nos termos do artigo 8.º da Lei das S.A., (Laudo de Avaliação), o qual obteve o valor total de R\$ 11.348.844.400,99 para a Sociedade Incorporada, sendo R\$ 8.089.477.965,44 relativos ao investimento da Sociedade Incorporada na Sociedade Incorporadora e R\$ 3.259.366.435,55 relativos ao acervo remanescente da Sociedade Incorporadora. O referido Laudo de Avaliação foi aprovado em sua integralidade e arquivado pela Sociedade Incorporadora, compondo o **anexo II** deste instrumento;

1.4. A aprovação integral da operação de incorporação da Sociedade Incorporada, segundo termos previstos no Protocolo e Justificação da operação, com a consequente versão do conjunto de bens, direitos e obrigações, objeto do Laudo de Avaliação, para



SUCESP
20 05 24

esta Sociedade Incorporadora;

1.5. O aumento do capital social da Sociedade Incorporadora no valor de R\$ 3.259.366.435,55, correspondente ao acervo remanescente da Sociedade Incorporada, com base no valor apurado no respectivo laudo de avaliação da Sociedade Incorporada, uma vez expurgada a participação da Sociedade Incorporada na própria Sociedade Incorporadora, o que se dá mediante a emissão de 325 ações. Com isto, o capital social da Sociedade Incorporadora passará dos atuais R\$ 6.255.625.206,10 dividido em 4.862.035.111 ações, para R\$ 9.514.991.641,65 dividido em 4.862.035.436 ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.

1.5.1. Em decorrência da operação, considerando que a Sociedade Incorporada é detentora de todas as ações de emissão da Sociedade Incorporadora, as ações desta Companhia deverão ser integralmente reemitidas em favor dos acionistas da Sociedade Incorporada, na proporção de suas atuais participações.

1.5.2. Dessa forma, as 4.862.035.436 ações são reemitidas na seguinte proporção: 3.995.415.361 ações em favor da NDI Participações e 866.620.075 ações em favor da Hapvida Participações.

1.5.3. Isto posto, o **Artigo 6º** do estatuto social deve passar a virger com a seguinte redação:

"Artigo 6º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.514.991.641,65, (nove bilhões quinhentos e quatorze milhões noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) dividido em 4.862.035.436 (quatro bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões trinta e cinco mil quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal."

1.6. A acionista expressamente concorda, neste ato, com a extinção da Sociedade Incorporada, dado que, aprovados os documentos anexos, operar-se-á a sucessão universal da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora.

1.7. Nos termos da Resolução Normativa n.º 525, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, as deliberações aprovadas neste ato estão sujeitas à autorização prévia da ANS, conforme previsto no Protocolo e Justificação, e, uma vez aprovadas pela ANS, tornar-se-ão plenamente eficazes.



JUCESP
20 05 24

2) A autorização para que os diretores realizem todos os atos necessários à implantação das deliberações aprovadas, bem como para promoção do arquivamento e da publicação dos atos desta operação de incorporação, dentre outros atos conexos ao objeto das deliberações acima.

3) A consolidação do estatuto social desta Companhia, na condição de Sociedade Incorporadora, que passa a vigor conforme **anexo III** deste instrumento, uma vez cumpridas as condições de eficácia previstas.

VII - ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

Foi lavrada a presente ata, que, depois de lida e aprovada na forma do estatuto social da Companhia, foi assinada pela acionista presente.

São Paulo, estado de São Paulo, 28 de março de 2024.

Mesa:

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Presidente

Luccas Augusto Adib
Secretário

Acionista Presente:

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente

Luccas Augusto Adib
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Igor Macêdo Facó
Diretor Vice-Presidente Jurídico



D4Sign b7f7e87a-022a-40ed-9fab-ecb361c17328 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



20/05/24

ANEXO III

Estatuto Social Consolidado

NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A.

CNPJ 44.649.812/0001-38

NIRE 35300194543

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAIS, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1º – A Companhia é sociedade anônima fechada, sendo regida pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (Lei das S.A.) e alterações em vigor, utilizando a denominação social **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**

Artigo 2º – A sede social é no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100.

Artigo 3º – A Companhia poderá, mediante deliberação majoritária de sua diretoria, instalar, manter e extinguir filiais e escritórios ou exercer suas atividades em qualquer outro ponto do território nacional.

Parágrafo único: As filiais da Companhia estão situadas conforme especificado em anexo.

Artigo 4º – A duração da Companhia é por tempo indeterminado na forma permitida pela legislação brasileira em vigor, tendo iniciado suas atividades na data do efetivo arquivamento de seus atos constitutivos.

Artigo 5º – A Companhia tem por objeto social: a) a prestação continuada de serviços na forma de Plano Privado de Assistência à Saúde, conforme previsto no inciso I, do artigo 1º, da Lei 9.656, de 03 de junho de 1.998; b) a prestação de serviços nos campos da medicina, odontologia, hospitalar e laboratorial, abrangendo a operação de hospitais e centros clínicos próprios; e c) participação como sócia, acionista ou quotista no capital de outras Sociedades.

Parágrafo único – As finalidades mencionadas no caput poderão ser reduzidas,



20 05 24

modificadas ou ampliadas, mediante deliberação por unanimidade dos acionistas representantes da totalidade do capital social.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL, AÇÕES E ACIONISTAS

Artigo 6º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 9.514.991.641,65, (nove bilhões quinhentos e quatorze milhões novecentos e noventa e um mil seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e cinco centavos) dividido em 4.862.035.436 (quatro bilhões oitocentos e sessenta e dois milhões trinta e cinco mil quatrocentas e trinta e seis) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo único - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas assembleias gerais.

Artigo 7º – O capital poderá ser aumentado em quantas vezes se fizer necessário, mediante subscrição de partes novas, representada por dinheiro ou bens de espécie, ou pela conversão, em parte, das reservas, mediante a deliberação dos acionistas.

Artigo 8º – Quando dos aumentos do capital social, a preferência para subscrição das ações, será atribuída ao acionista na exata proporção da participação de cada um no capital da Companhia.

Artigo 9º – Entre os acionistas as ações são livremente transferíveis, não podendo, porém, os mesmos cedê-las a terceiros, salvo consentimento expresso da unanimidade dos acionistas, mediante deliberação em assembleia geral, que, em igualdade de condições, terão a preferência para adquiri-las. O mecanismo de transferência e o exercício do direito de preferência deverão observar o acordo firmado entre os acionistas da sua Controladora, devidamente arquivado em sua sede.

Artigo 10º – Nos termos do artigo 1º da Lei das S.A., a responsabilidade dos acionistas é restrita ao valor de suas ações.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11º – A assembleia geral, com a competência prevista em lei, reunir-se-á ordinariamente,



20/05/2026

dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A., e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais da Companhia o exigirem, observadas as previsões legais e estatutárias, sendo permitidas a realização simultânea de assembleias gerais ordinária e extraordinária.

Artigo 12º – As assembleias gerais, ordinárias e extraordinárias, serão instaladas e presididas por acionistas indicados dentre os presentes na assembleia, por maioria de votos dos acionistas, cabendo a cada ação ordinária um voto para definição do presidente da mesa, que, quando eleito, indicará o seu secretário.

Artigo 13º – As assembleias gerais serão convocadas pela diretoria, observado o disposto na Lei das S.A., sem prejuízo da convocação realizada conforme a legislação aplicável.

Parágrafo 1º – A primeira convocação deverá ser realizada com antecedência de 8 (oito) dias da data agendada para realização da assembleia geral, contando o prazo da publicação do primeiro anúncio, com a indicação de data, horário, local e ordem do dia. Não sendo realizada a assembleia geral em primeira convocação, será publicado novo anúncio, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (dias) dias.

Parágrafo 2º – Não obstante as formalidades aqui previstas, relativas à convocação, será considerada regular a assembleia geral a que comparecerem os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia.

Parágrafo 3º – Os acionistas poderão fazer-se representar nas assembleias gerais por procurador, constituído na forma do artigo 126 da Lei das S.A., conforme alterada.

Artigo 14º – As deliberações da assembleia geral ocorrerão por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco. Caberá à assembleia geral da Companhia, além das atribuições previstas em lei e neste estatuto social, observados os quóruns qualificados de deliberação previstos na legislação aplicável:

- a) Alteração do estatuto social;
- b) Aumento de capital social;
- c) Redução de capital social;



- d) Autorização para grupamento de ações e aquisição, resgate, recompra ou amortização das ações emitidas;
- e) Transformação, fusão, cisão, incorporação de sociedades e incorporação de ações;
- f) Modificação da política de dividendos;
- g) Dissolução e liquidação, nomeação ou destituição de liquidantes e cessação do estado de liquidação;
- h) Autorização para requerimento de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- i) Aprovação das demonstrações financeiras;
- j) Outorga de garantia em favor de terceiros, sem nenhuma relação com os objetivos sociais e fora do curso normal de negócios da Companhia;
- k) Assunção de qualquer dívida que eleve o endividamento líquido em valor equivalente ao patrimônio líquido da Companhia, conforme apurado trimestralmente;
- l) Prestação de garantias, reais ou fidejussórias, pela Companhia;
- m) Compra, venda, alienação ou oneração de participações societárias, em qualquer valor, que detenha diretamente ou através de empresas das quais possua, direta ou indiretamente, participação;
- n) Prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma controlada da Companhia; e
- o) Suspensão do exercício de direitos dos acionistas, conforme previsto na legislação aplicável, não podendo, nessa deliberação, votar os acionistas cujos direitos poderão ser objeto de suspensão.

Artigo 15º – Os votos proferidos em violação ao disposto nos acordos de acionistas arquivados na Companhia serão desconsiderados pelo presidente da assembleia geral correspondente.



JUCESP
20 05 24

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16º – A Companhia será administrada pela diretoria estatutária, a qual deverá zelar pela visão, missão e valores da Companhia e pelo cumprimento de suas políticas e diretrizes corporativas, bem como pelo cumprimento deste estatuto social e das disposições legais aplicáveis à Companhia.

Parágrafo único – Os membros da diretoria deverão permanecer em seus cargos e no exercício de suas funções até que sejam empossados seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela assembleia geral.

Artigo 17º – A remuneração global da diretoria será fixada pela assembleia geral.

Artigo 18º – A administração da Companhia será exercida por uma diretoria composta por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) membros, sendo 01 (um) diretor presidente, 01 (um) diretor vice-presidente de operações, 01 (um) diretor vice-presidente financeiro, 01 (um) diretor vice-presidente jurídico, 01 (um) diretor vice-presidente de relações institucionais e demais diretores sem designação específica, sócios ou não, eleitos e destituíveis pelos sócios, conforme critérios de indicação estabelecidos no acordo firmado entre os sócios e devidamente arquivado na Companhia, com mandato de 01 (um) ano, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º – Nos casos de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos diretores (exceto pelo diretor presidente), suas atribuições serão exercidas temporariamente pelo diretor presidente.

Parágrafo 2º – Em caso de vacância, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos diretores, a assembleia geral, no prazo de 30 (trinta) dias contado da vacância, elegerá um novo diretor para completar o mandato do substituído.

Artigo 19º – Compete à diretoria:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto social, as resoluções do conselho de administração de sua Controladora e a legislação em vigor;
- b) Praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social.



SUCESP
20 05 24

- c) Representar a Companhia, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, observadas as disposições legais e/ou estatutárias pertinentes e as deliberações da assembleia geral e do conselho de administração de sua Controladora;
- d) Conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo conselho de administração de sua Controladora;
- e) Coordenar o andamento das atividades normais da companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em assembleias gerais, em reuniões do conselho de administração de sua Controladora e nas suas próprias reuniões;
- f) Elaborar os planos de negócios e os orçamentos da companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los para aprovação ao conselho de administração de sua Controladora;
- g) Executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo conselho de administração de sua Controladora; e
- h) Elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social.

Parágrafo 1º – As competências e atribuições específicas de cada diretor são definidas em conformidade com as competências e atribuições dos diretores da controladora indireta da Companhia, a **Hapvida Participações e Investimentos S.A.**, sociedade anônima aberta, CNPJ n.º 05.197.443/0001-38, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, bairro Centro, CEP 60.140-060 (Controladora), de forma que (i) o **diretor presidente** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições dos **diretores presidente** da Controladora; (ii) o **diretor vice-presidente de operações** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente de operações** da Controladora; (iii) o **diretor vice-presidente financeiro** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente financeiro e de relações com investidores** da Controladora; (iv) o **diretor vice-presidente jurídico** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente jurídico** da Controladora; (iv) o **diretor vice-presidente de relações institucionais** da Companhia possui as mesmas competências e atribuições do **diretor vice-presidente de relações**



200524

institucionais da Controladora.

Artigo 20º – Exceto pelo disposto no parágrafo primeiro abaixo, a Companhia é representada pela assinatura conjunta do diretor presidente e de outro diretor a ser designado conforme deliberação do conselho de administração da Controladora, ou por reunião de diretoria desta Companhia, regendo-se a representação da Companhia sempre de acordo com a representação da Controladora. Cada um dos diretores mencionados neste capítulo pode, por meio de procuração outorgada pela Companhia, na forma desta cláusula, ser substituído por outros diretores, sendo obrigatória, de todo modo, a participação de 2 (dois) diretores para a execução do ato.

Parágrafo 1º – A prática dos seguintes atos pela Companhia dependerá da assinatura do diretor presidente, em conjunto com outros 2 (dois) diretores a serem designados conforme deliberação do conselho de administração da Controladora ou por reunião de diretoria desta Companhia, podendo, até dois deles, por meio de procuração outorgada pela Companhia, serem substituídos por um dos diretores designados pelo conselho de administração da Controladora, sendo obrigatória, portanto, a participação de 3 (três) diretores para a execução dos seguintes atos:

- (a) Qualquer movimentação financeira, por qualquer meio de pagamento, envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos);
- (b) Celebração de qualquer contrato de empréstimo, financiamento ou assunção de endividamento com instituições financeiras, em qualquer valor;
- (c) Celebração de qualquer contrato de prestação ou aquisição de serviços ou contrato de compra ou aquisição de produtos ou materiais envolvendo valor igual ou superior a R\$ 559.552,70 (quinhentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), em uma só operação ou série de operações relacionadas num período de 12 (doze) meses; e
- (d) A prática de qualquer dos atos acima envolvendo uma sociedade controlada pela Companhia.

Parágrafo 2º – Todos os valores estabelecidos neste artigo deverão ser anualmente



JUCESP
20 05 24

atualizados de acordo com a variação do IPCA, a cada data de aniversário do presente estatuto social.

Artigo 21º – As procurações outorgadas pela Companhia serão outorgadas na forma do artigo 20º acima e, a depender da matéria, na forma do seu parágrafo 1º, deverão especificar os poderes outorgados e, salvo as procurações para representação da Companhia em processos judiciais ou administrativos, terão prazo de duração de, no máximo, 1 (um) ano.

Parágrafo único – Procurações em desacordo com o previsto neste artigo somente terão validade mediante autorização do presidente do conselho de administração da Controladora.

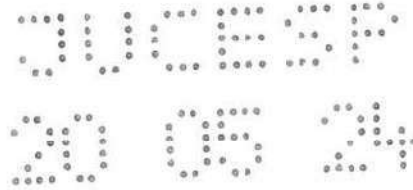
Artigo 22º – A diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do diretor presidente ou por 3 (três) diretores em conjunto, com a presença da maioria de seus membros. As reuniões da diretoria somente ocorrerão com a presença do diretor presidente, que se obriga a estar presente, admitindo-se a presença por meio de teleconferência ou videoconferência, admitida a gravação destas, ou mediante procuração. Tal participação será considerada como presença pessoal na referida reunião. Caberá ao diretor presidente presidir e a outro diretor escolhido na ocasião secretariar os trabalhos.

Parágrafo 1º – As deliberações da diretoria serão tomadas pela maioria de votos dos presentes, sendo que, em caso de empate, prevalece o voto do diretor presidente.

Parágrafo 2º – Em reuniões de diretoria os diretores sem designação específica participarão apenas como ouvintes, não sendo computados para fins de quórum de instalação e deliberação, portanto, não sendo a estes conferido direito a voto.

Artigo 23º – Os acionistas são impedidos de, em nome da Companhia, conceder avais, fianças ou quaisquer tipos de garantias que, alheias aos interesses sociais, possam acarretar ônus ou suscitar responsabilidades à Companhia.

Artigo 24º – Caso sejam praticados quaisquer atos compreendidos neste capítulo, com inobservância das estritas regras proibitivas nele editadas, serão esses atos considerados absolutamente inválidos e ineficazes com respeito à Companhia, e, portanto, não a vincularão, porém obrigará, pessoal e ilimitadamente, o acionista ou quem infringi-la, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis à espécie.



CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25º – A Companhia poderá ter um conselho fiscal de caráter não permanente, composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros efetivos, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela assembleia geral, o qual funcionará nos exercícios sociais em que for instalado, a pedido dos acionistas, nos termos da lei.

Parágrafo 1º – Os membros do conselho fiscal perceberão os honorários fixados pela assembleia geral que os elegeu.

Parágrafo 2º – Quando em funcionamento, o conselho fiscal exercerá as atribuições e os poderes conferidos pela lei, e estabelecerá, por deliberação majoritária, o respectivo regimento interno.

Parágrafo 3º – A posse dos membros do conselho fiscal estará condicionada à prévia subscrição de termo de posse, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Parágrafo 4º – A destituição dos membros do conselho fiscal realizar-se-á da mesma forma de sua eleição.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DISTRIBUIÇÃO DE RESULTADOS

Artigo 26º – O exercício social terá seu início no dia 1º de janeiro e se encerrará em 31 de dezembro de cada ano civil, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras, o balanço patrimonial, o inventário físico dos bens do ativo, bem como o balanço de resultado econômico da Companhia. Fica definido que 10% (dez por cento) do lucro líquido, pelo menos, será pago aos acionistas a título de distribuição de lucros, proporcionalmente às respectivas participações no capital social da Companhia, sendo que o saldo seguirá a destinação que for acordada pela unanimidade do capital social da Companhia, devendo os prejuízos serem absorvidos pelos acionistas na proporção das respectivas participações.

Artigo 27º – A Companhia poderá, por unanimidade do capital social da Companhia, levantar



200528

balanços intermediários em qualquer época do ano, dando ao lucro apurado a destinação acordada pela unanimidade do capital social da Companhia.

CAPÍTULO VII DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Artigo 28º – A Companhia poderá, por deliberação dos sócios representantes de três quartos do capital social, transformar-se em outro tipo societário, incorporar outras empresas e por elas ser incorporada, cindir-se total ou parcialmente, fundir-se com outras empresas, participar de outras sociedades seja como quotista ou acionista, inclusive por meio de "joint-venture", caso quórum maior não seja exigido por lei.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Artigo 29º – A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei. Durante o período de liquidação, será mantida a diretoria, competindo-lhe nomear o liquidante, podendo o conselho fiscal ser instalado na forma do artigo 208, §1º da Lei das S.A.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 30º – Com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja e independentemente do domiciliado atual ou futuro dos contratantes, fica eleito o foro da comarca de São Paulo, estado de São Paulo, como o único competente para processar e julgar quaisquer procedimentos que, direta ou indiretamente, decorram deste estatuto social.



17 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas criado em 17 de Abril de 2024, 14:48:45



[51] AGE - NDI - Incorporação de BCBF pela NDIS - 9 abr 2024 -
 PNA pdf

Código do documento b7f7e87a-022a-40ed-9fab-ecb361c17328



Assinaturas



LUCCAS AUGUSTO NOGUEIRA ADIB ANTONIO:38897020828

Certificado Digital
 adib@hapvida.com.br
 Assinou



Igor Macêdo Facó
 igorfaco@hapvida.com.br
 Assinou



jorge fontoura pinheiro koren de lima
 jorgep@hapvida.com.br
 Assinou

Igor Macêdo Facó

jorge fontoura pinheiro koren de lima

Eventos do documento

11 Apr 2024, 15:31:35

Documento b7f7e87a-022a-40ed-9fab-ecb361c17328 **criado** por IVAN SAMPAIO TAVARES FEITOSA (d3dea631-1746-40f1-a61d-bb1b01949a0f). Email:ivan.feitosa@hapvida.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-11T15:31:35-03:00

11 Apr 2024, 15:32:20

Assinaturas **iniciadas** por IVAN SAMPAIO TAVARES FEITOSA (d3dea631-1746-40f1-a61d-bb1b01949a0f). Email: ivan.feitosa@hapvida.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-11T15:32:20-03:00

15 Apr 2024, 19:52:24

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCCAS AUGUSTO NOGUEIRA ADIB ANTONIO:38897020828 **Assinou** Email: adib@hapvida.com.br. IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9630). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LUCCAS AUGUSTO NOGUEIRA ADIB ANTONIO:38897020828. - DATE_ATOM: 2024-04-15T19:52:24-03:00

16 Apr 2024, 16:31:24

IGOR MACÊDO FACÓ **Assinou** (384a9532-a4db-436d-9dcc-7ef585053dd0) - Email: igorfaco@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 60120) - Documento de identificação informado: 542.097.493-20 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para **+55859**423048** - DATE_ATOM: 2024-04-16T16:31:24-03:00



17 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de Abril de 2024, 14:48:45



17 Apr 2024, 14:10:22

JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA **Assinou** (f21f37dd-6e32-4b0e-81e8-4b00785f0e91) - Email: jorgep@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 20606) - Geolocalização: -23.5664738 -46.6513495 - Documento de identificação informado: 456.493.243-87 - Autenticado por **TOKEN WhatsApp** enviado para +55859**035757 - DATE_ATOM: 2024-04-17T14:10:22-03:00

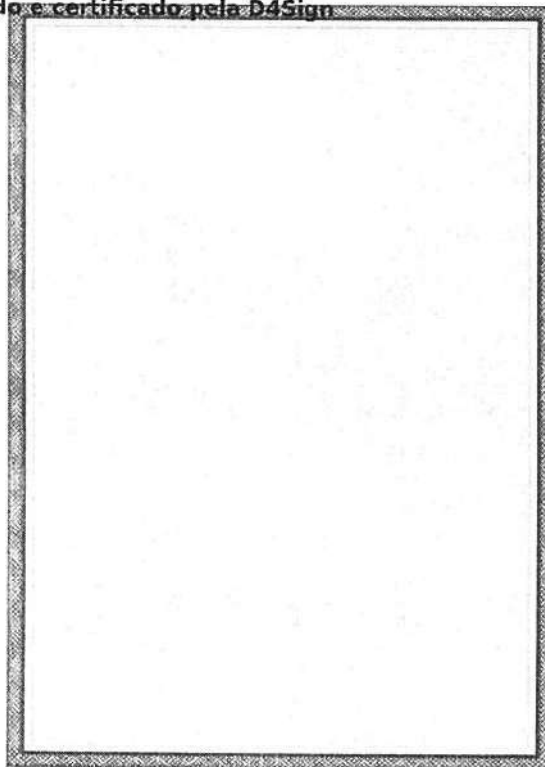
Hash do documento original

(SHA256):f00478fe031893d23122c1c378f8b600a0482837baa9f1ea2713f929f870af2f

(SHA512):f281c3a110812ff8a5bee8f0b9beb7c5afed9934963149757ec597b317f3b8d22015e7e5dc417ba32d8a6ac3b21e4bd2eebeeb98ad41fddaab9214da28ec8d93

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela **D4Sign**





JUCESP
20 05 24

PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO

Este protocolo e justificação de incorporação (Protocolo e Justificação), celebrado pelas administrações de:

(a) NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o n.º 44.649.812/0001-38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE 35300194543, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (NDI SAÚDE ou Sociedade Incorporadora), neste ato, representada por seus diretores, Sr. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima**, brasileiro, médico, casado sob o regime de separação total de bens, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º 456.493.243-87, portador da cédula de identidade RG n.º 90001006881 SSP-CE, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na rua João Lourenço, n.º 463, apto. 61, bairro Vila Nova Conceição, CEP 04.508-030; Sr. **Luccas Augusto Nogueira Adib Antônio**, brasileiro, executivo, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 388.970.208-28, portador da cédula de identidade RG n.º 46.436.174-6 SSP-SP, residente e domiciliado no município de São Paulo, estado de São Paulo, na alameda Joaquim Eugênio de Lima, n.º 1.094, bairro Jardins, CEP 01.403-002; e Sr. **Igor Macêdo Facó**, brasileiro, advogado, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o n.º 542.097.493-20, portador da cédula de identidade RG n.º 970024922-13 SSPDS-CE, residente e domiciliado no município de Fortaleza, estado do Ceará, rua Adjemir Parahyba, n.º 90, apto. 202, bairro Guararapes, CEP 60.811-270;

(b) BCBF PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.276.528/0001-16, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300459466, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, 8.º andar, conjunto 81, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (BCBF ou Sociedade Incorporada), neste ato, representada por seus diretores, Srs. **Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima; Igor Macêdo Facó; e Luccas Augusto Nogueira Adib Antônio**, anteriormente qualificados.

Estabelece os termos e condições que deverão reger a incorporação da BCBF, pela NDI SAÚDE, com fundamento nas disposições contidas na Lei n.º 6.404 de setembro de 1976 (Lei das S.A.), bem como no que couber, na Lei n.º 10.406/02 (Código Civil) da seguinte forma:

1. Aspectos societários das pessoas jurídicas envolvidas na operação. A Sociedade Incorporada e a Sociedade Incorporadora fazem parte de um mesmo grupo econômico, a saber grupo Hapvida NotreDame Intermédica, sendo a Sociedade Incorporadora controlada

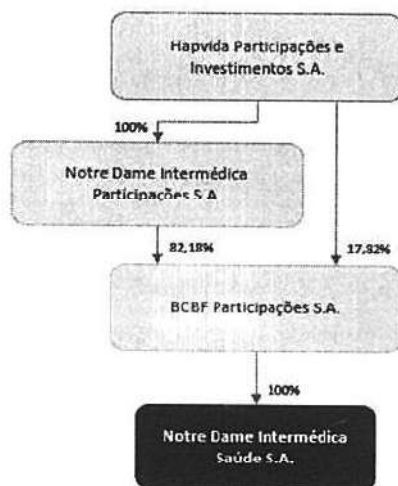
JUR_SP - 51249577v1 - 12161002.470796

D4Sign 084d7cdc-ef61-47a2-a43c-4dca4ab5ac73 - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



JUCESP
20 05 24

diretamente pela Sociedade Incorporada e ambas controladas direta ou indiretamente pela **NOTRE DAME INTERMEDICA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.853.511/0001-84, com seu estatuto social registrado na JUCESP sob o NIRE 35300463242, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na avenida Paulista, n.º 867, 8.º andar, conjunto 82, sala A, bairro Bela Vista, CEP 01.311-100 (NDI Participações), e pela **HAPVIDA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A.**, sociedade anônima aberta, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.197.443/0001-38, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC), sob o NIRE 23300039271, com sede no município de Fortaleza, estado do Ceará, localizada na avenida Heráclito Graça, n.º 406, Centro, CEP 60.140-060 (Hapvida Participações), conforme quadro seguinte:



1.1. Capital da Sociedade Incorporadora. A NDI SAÚDE é uma sociedade anônima fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor de R\$ 6.255.625.206,10, dividido em 4.862.035.111 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, inteiramente detidas pela BCBF, conforme quadro abaixo:

NDI SAÚDE		
ACIONISTA	N.º DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
BCBF	4.862.035.111	100%
TOTAL	4.862.035.111	100%



200524

1.2. Capital da Sociedade Incorporada. A BCBF é uma sociedade anônima fechada, com capital social totalmente subscrito e integralizado, no valor total de R\$ 10.277.368.345,73, dividido em 10.277.368.345 ações, todas ordinárias, nominativas e sem valor nominal, distribuídas entre as acionistas conforme quadro abaixo:

BCBF		
ACIONISTA	N.º DE AÇÕES	PARTICIPAÇÃO (%)
NDI Participações	8.445.507.215	82,18%
Hapvida Participações	1.831.861.130	17,82%
TOTAL	10.277.368.345	100%

2. Ônus e Gravames. Todas as ações representativas do capital social da Sociedade Incorporadora, bem como as ações da Sociedade Incorporada encontram-se livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, e são de plena propriedade dos seus respectivos titulares.

3. Justificação. A incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora justifica-se pelos seguintes motivos e esclarecimentos:

- (i) as sociedades envolvidas fazem parte do mesmo grupo econômico;
- (ii) a operação integra um projeto de reestruturação societária que, uma vez concretizado, resultará em maior eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como na redução dos custos operacionais destas sociedades; e
- (iii) as administrações das sociedades envolvidas entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses das respectivas sociedades bem como de seus acionistas.

4. Termos e Condições da Incorporação. Pelos motivos acima expostos, as administrações das sociedades envolvidas decidem propor a seus respectivos acionistas a incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora (Incorporação), operação essa que, se aprovada, obedecerá às seguintes condições:

- (i) Balanco Base da Sociedade Incorporada. O balanço patrimonial da Sociedade Incorporada, levantado em 31 de dezembro de 2023, constitui o balanço-base da referida sociedade (Balanço-Base), o qual foi elaborado de acordo com os princípios



JUCESP
20 05 24

gerais de contabilidade geralmente aceitos, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à operação, permitindo, inclusive, a identificação dos bens, direitos e obrigações a serem transferidos para o patrimônio da Sociedade Incorporadora;

- (ii) *Critério de Avaliação.* O critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio incorporado à Sociedade Incorporadora será seu valor contábil, apurado com base no Balanço-Base;
- (iii) *Incorporação.* Como resultado da Incorporação, serão transferidos à Sociedade Incorporadora todos os ativos e passivos da Sociedade Incorporada;
- (iv) *Valor do Patrimônio a ser incorporado.* O valor do patrimônio líquido da Sociedade Incorporada, a ser vertido à Sociedade Incorporadora, estimado com base no valor escriturado nos livros da Sociedade Incorporada e sujeito à confirmação por laudo de avaliação a ser elaborado por empresa especializada, é de R\$ 11.348.844.400,99, sendo R\$ 8.089.477.965,44 relativos ao investimento da Sociedade Incorporada na Sociedade Incorporadora e R\$ 3.259.366.435,55 relativos ao acervo remanescente da Sociedade Incorporadora.
- (v) *Capital social da Sociedade Incorporadora.* Uma vez aprovada, a presente operação resultará nas seguintes alterações no capital social:
 - (a) Aumento do capital social da Sociedade Incorporadora em montante correspondente ao acervo remanescente da Sociedade Incorporada, com base no valor apurado no respectivo laudo de avaliação da Sociedade Incorporada, ora projetado em R\$ 3.259.366.435,55, mediante a emissão de 325 ações. Com isto, o capital social da Sociedade Incorporadora passará dos atuais R\$ 6.255.625.206,10 dividido em 4.862.035.111 ações, para R\$ 9.514.991.641,65 dividido em 4.862.035.436 ações, todas ordinárias nominativas, sem valor nominal.
 - (b) Em decorrência da operação, considerando que a Sociedade Incorporada é detentora de todas as ações de emissão da Sociedade Incorporadora, as ações deverão ser integralmente reemitidas em favor dos acionistas da Sociedade Incorporada, na proporção de suas atuais participações.



DUCE SP
20 05 24

(c) Dessa forma, as 4.862.035.436 ações são reemitidas na seguinte proporção: 3.995.415.361 ações em favor da NDI Participações e 866.620.075 ações em favor da Hapvida Participações.

(vi) *Extinção da Sociedade Incorporada.* Por fim, como resultado da Incorporação, a Sociedade Incorporada será extinta.

5. Termos e Condições Gerais. A Incorporação está sujeita, ainda, aos seguintes termos e condições:

- (i) *Sucessão.* Como resultado da Incorporação, todas as operações que compõem o acervo transferido para a Sociedade Incorporadora serão por ela absorvidas sem qualquer solução de continuidade;
- (ii) *Variações patrimoniais.* As eventuais variações patrimoniais verificadas em relação ao acervo a ser vertido ou incorporado após a data-base do Balanço-Base continuarão a ser escrituradas diretamente em cada uma das respectivas sociedades envolvidas até a data da Incorporação, sendo que a Sociedade Incorporadora acrescentará as referidas variações patrimoniais em seus livros contábeis na data em que as operações se tornarem plenamente eficazes;
- (iii) *Estabelecimentos.* Os estabelecimentos da Sociedade Incorporada poderão passar a operar como filiais da Sociedade Incorporadora em razão da Incorporação, podendo a Sociedade Incorporadora deliberar em sentido oposto nos casos em que os estabelecimentos tenham suas atividades encerradas após a Incorporação;
- (iv) *Documentos Disponíveis.* Todos os documentos mencionados neste Protocolo e Justificação encontram-se à disposição dos acionistas da Sociedade Incorporada e da Sociedade Incorporadora, em suas respectivas sedes sociais, podendo ser examinados e copiados a partir desta data;
- (v) *Implementação das Operações.* Uma vez aprovada a Incorporação proposta, competirá à administração da Sociedade Incorporadora a prática de todos os atos necessários à implementação da operação aqui descrita e à versão do patrimônio da Sociedade Incorporada, pelo valor apurado no laudo de avaliação. Os custos e despesas



BUCA LINCOLN E SEIXAS ADVOCADOS
20 05 24

decorrentes da implementação da Incorporação serão de responsabilidade equitativa das partes;

- (vi) *Aprovação da ANS.* Nos termos da Resolução Normativa n.º 525, de 29 de abril de 2022, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, a incorporação da Sociedade Incorporada pela Sociedade Incorporadora, ora proposta, está sujeita à autorização prévia da ANS, e, uma vez aprovada pela ANS, a referida Incorporação tornar-se-á plenamente eficaz.

6. Empresa Especializada. Foi contratada para a elaboração do laudo de avaliação da Sociedade Incorporada, *ad referendum* das assembleias de acionistas, a empresa **APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.**, sociedade inscrita no CNPJ sob n.º 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro (CRCRJ) sob n.º 005112/O-9, com sede social no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua do Passeio, n.º 62, 6.º andar, bairro Centro, CEP 20.021-280.

E, por estarem assim contratadas, assinam as partes este Protocolo e Justificação em via única.

São Paulo, estado de São Paulo, 20 de fevereiro de 2024.

NOTRE DAME INTERMEDICA SAÚDE S.A.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente

Luccas Augusto Adib
Diretor Vice-Presidente Financeiro

Igor Macêdo Facó
Diretor Vice-Presidente Jurídico

BCBF PARTICIPAÇÕES S.A.

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima
Diretor Presidente

Luccas Augusto Adib
Diretor Vice-Presidente Financeiro



20/05/2024

Igor Macêdo Facó
Diretor Vice-Presidente Jurídico

Visto do advogado:

Yann Cavalcante Purvis
OAB/CE n.º 35.987



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 17 de Abril de 2024, 14:48:14



[50] Minuta Protocolo e Justificação - Incorporação de BCBF pela
NDIS - 9 abr 2024 - PNA pdf

Código do documento 084d7cdc-ef61-47a2-a43c-4dca4ab5ac73



Assinaturas



LUCCAS AUGUSTO NOGUEIRA ADIB ANTONIO:38897020828
Certificado Digital
adib@hapvida.com.br
Assinou



Igor Macedo Facó
igorfacó@hapvida.com.br
Assinou



jorge fontoura pinheiro koren de lima
jorgep@hapvida.com.br
Assinou



Yann Cavalcante Purvis
yann.purvis@bragalincolnseixas.adv.br
Assinou

Igor Macedo Facó

Jorge Fontoura Pinheiro Koren de Lima

Yann Cavalcante Purvis

Eventos do documento

11 Apr 2024, 15:12:09

Documento 084d7cdc-ef61-47a2-a43c-4dca4ab5ac73 criado por IVAN SAMPAIO TAVARES FEITOSA (d3dea631-1746-40f1-a61d-bb1b01949a0f). Email:ivan.feitos@hapvida.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-11T15:12:09-03:00

11 Apr 2024, 15:30:36

Assinaturas iniciadas por IVAN SAMPAIO TAVARES FEITOSA (d3dea631-1746-40f1-a61d-bb1b01949a0f). Email: ivan.feitos@hapvida.com.br. - DATE_ATOM: 2024-04-11T15:30:36-03:00

11 Apr 2024, 15:36:36

YANN CAVALCANTE PURVIS Assinou - Email: yann.purvis@bragalincolnseixas.adv.br - IP: 189.105.219.37 (189-105-219-37.user3p.veloxzone.com.br porta: 26416) - Geolocalização: -3.7292512 -38.4954934 - Documento de identificação informado: 048.182.783-86 - DATE_ATOM: 2024-04-11T15:36:36-03:00

15 Apr 2024, 19:52:19

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - LUCCAS AUGUSTO NOGUEIRA ADIB ANTONIO:38897020828 Assinou Email: adib@hapvida.com.br. IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9630). Dados do Certificado: C=BR,O=ICP-Brasil,OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,OU=AC Certisign RFB G5,OU=A1,CN=LUCCAS AUGUSTO NOGUEIRA ADIB



9 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
 Certificado de assinaturas gerado em 17 de Abril de 2024, 14:48:14



ANTONIO:38897020828. - DATE_ATOM: 2024-04-15T19:52:19-03:00

16 Apr 2024, 16:32:05

IGOR MACÊDO FACÓ **Assinou** (384a9532-a4db-436d-9dcc-7ef585053dd0) - Email: igorfaco@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 9846) - Documento de identificação informado: 542.097.493-20 - Autenticado por **TOKEN SMS** enviado para **+55859**423048** - DATE_ATOM: 2024-04-16T16:32:05-03:00

17 Apr 2024, 14:07:25

JORGE FONTOURA PINHEIRO KOREN DE LIMA **Assinou** (f21f37dd-6e32-4b0e-81e8-4b00785f0e91) - Email: jorgep@hapvida.com.br - IP: 189.20.36.68 (189-20-36-68.customer.tdatabrasil.net.br porta: 244301) - Geolocalização: -63.5668659 -46.660284 - Documento de identificação informado: 456.493.243-87 - Autenticado por **TOKEN WhatsApp** enviado para **+55859**035757** - DATE_ATOM: 2024-04-17T14:07:25-03:00

Hash do documento original

(SHA256):930eba5f1e1c77968299e976d200fe1de73151112e1f4c085033f0e985c5c0f0

(SHA512):253486b057556028b58e5be63f05edfad92e366f5c58279d3a71adcb8f032b14323806425349d754f6f50e9b1ad865422f95f0f4d781b95f275b9acc39b43ee5

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

JUCESP
20 05 24



LAUDO DE AVALIAÇÃO AP-00271/24-01

BCBF Participações S.A.



LAUDO DE AVALIAÇÃO: AP-00271/2021

DATA-BASE: 31 de dezembro de 2023

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DE BCBF PARTICIPAÇÕES S.A., APURADO POR MEIO DOS LIVROS CONTÁBEIS**1. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO**

A APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA., sociedade estabelecida na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 08.681.365/0001-30, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio de Janeiro sob o nº 005112/O-9, representada por seu sócio infra-assinado, LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA, contador, portador do documento de identidade nº 89100165-5/D (CREA/RJ), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 886.681.937-91 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 118.263/P-0, residente e domiciliado na Cidade e no Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Rua do Passeio, nº 62, 6º andar, Centro, foi nomeada pela administração de NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A., doravante denominada NDI, com sede à Avenida Paulista, nº 867, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 44.649.812/0001-38, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil de BCBF PARTICIPAÇÕES S.A., doravante denominada BCBF, com sede à Avenida Paulista, nº 867, 8º andar, conjunto 81, sala A, Bela Vista, Cidade e Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 19.276.528/0001-16, em 31 de dezembro de 2023, de acordo com as práticas contábeis brasileiras – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) –, e apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

BCBF

30 05 24

2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

A avaliação do patrimônio líquido contábil de BCBF, na data-base, nos termos dos artigos 226 e 227 da Lei nº 6.404/76, tem por objetivo a incorporação reversa da empresa por NDI.

3. RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

A administração de BCBF é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil – que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os pronunciamentos, as orientações e as interpretações técnicas emitidos pelo CPC e aprovados pelo CFC –, assim como pelos controles internos relevantes que ela definiu como necessários para permitir que tal processo seja livre de distorção significativa, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela companhia está descrito no Anexo 2 do Laudo de Avaliação.

4. ALCANCE DOS TRABALHOS E RESPONSABILIDADE DO CONTADOR

Nossa responsabilidade é apresentar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido de BCBF na data-base, segundo os trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, o qual prevê o exame do balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, examinamos o balancete da companhia conforme as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador, bem como um planejamento e uma execução com o objetivo de obter segurança razoável de que o objeto esteja livre de distorção relevante.

A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Essa ação depende do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção significativa no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Em tal análise, o contador considera os controles internos pertinentes à elaboração do balanço patrimonial da empresa para planejar os processos apropriados às circunstâncias, mas não com vistas a expressar uma opinião sobre a efetividade de tais documentos.

O trabalho abarca, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração de BCBF. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e adequada para fundamentar nossa conclusão.

JUCESP
20 03 24

5. CONCLUSÃO

Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 11.348.844.400,99 (onze bilhões, trezentos e quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos reais e noventa e nove centavos), conforme constava no balanço patrimonial de BCBF na data-base, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo 1, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da companhia, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras.

6. ÊNFASE

Chamamos a atenção para o fato de que, na data da emissão deste laudo contábil, não estão vigentes práticas contábeis brasileiras relacionadas com o tema ASG (ambiental, social e governança). Quando emitidas e em vigor, elas são capazes de ocasionar, em data ainda não conhecida, impactos nos ativos e passivos da sociedade avaliada. Essa incerteza pode ter desfecho relevante decorrente de evento futuro, mas não afeta a conclusão sobre o valor contábil dos itens apurados na data-base. Sendo assim, nossa conclusão não está ressalvada em função desse assunto.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024.

APSIS CONSULTORIA E AVALIAÇÕES LTDA.

CRC/RJ-005112/O-9

**LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:886
68193791**

Assinado de forma
digital por LUIZ PAULO
CESAR
SILVEIRA:88668193791
Dados: 2024.03.26
18:34:20 -03'00'

LUIZ PAULO CESAR SILVEIRA
Vice-Presidente
Contador (CRC/RJ-118263/P-0)

PROCESSO
20 05 24

7. RELAÇÃO DE ANEXOS

1. Documentação de suporte
2. Resumo das principais práticas contábeis adotadas
3. Glossário

ANEXO 1



Notre Dame
Intermédica

Data-base: 31/12/2023

BCBP Participações S.A.
CNPJ: 19.276.528/0001-16

	Valor em R\$
Ativo	12.473.670.359,67
Caixa e equivalentes de caixa	842.506,63
Tributos a recuperar	114.425.357,39
Outros ativos	7.506.451,48
Ativos classificados como mantidos para venda	14.879.493,54
Total do ativo circulante	137.653.809,04
Aplicações financeiras	3.286.364,23
Outros ativos	4.308.896,10
Total do realizável a longo prazo	7.595.260,33
Investimentos	12.328.421.290,30
Total do ativo não circulante	12.336.016.550,63
Passivo e patrimônio líquido	(12.473.670.359,67)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(20.539.132,45)
Fornecedores	(11.109,20)
Tributos e contribuições a recolher	(23.155.239,09)
Imposto de renda e contribuição social	(9.293,26)
Outros contas a pagar	(2.490.833,83)
Total do passivo circulante	(46.205.607,83)
Empréstimos, financiamentos e debêntures	(983.106.391,93)
Outros contas a pagar	(60.673.358,98)
Passivo a descoberto em controladas	(34.840.599,94)
Total do passivo não circulante	(1.078.620.350,85)
Capital social	(9.717.868.345,73)
Adiantamento para futuro de capital (AFAC)	(559.500.000,00)
Reserva de capital	763.491.596,97
Reserva legal	(126.021.878,20)
Reserva de lucros	(1.708.945.774,03)
Patrimônio líquido atribuível aos controladores	(11.348.844.400,99)
Participação de não controladores	-
Total do patrimônio líquido	(11.348.844.400,99)

Gilson Silva Ramos
Diretor de Controladoria
Contador - CRC SP 339585/O-9

Emanuel Oliveira Jorge de Lima
Gerente de Contabilidade

ANEXO 2



RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOPTADAS POR BCBF

Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem saldos em contas-correntes bancárias e depósitos de curto prazo com alta liquidez e vencimento de três meses ou menos, a contar da data de contratação, e sujeitos a risco insignificante de mudança de valor. Esses saldos são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins.

Para efeitos de demonstrações financeiras individuais e consolidadas, os saldos bancários a descoberto são incluídos como componentes de caixa e equivalentes de caixa em decorrência da alta liquidez em curto espaço de tempo, compondo integralmente na gestão de caixa da companhia e de suas controladas.

Investimentos

A participação societária que a companhia tem em suas controladas é avaliada pelo método de equivalência patrimonial e está registrada na rubrica "Resultado de equivalência patrimonial", na demonstração do resultado.

As demonstrações financeiras das controladas são elaboradas para o mesmo exercício de divulgação que as de BCBF. Quando necessário, são realizados ajustes para que as políticas contábeis fiquem alinhadas com as políticas contábeis da companhia.

Passivos

São reconhecidos no balanço quando a BCBF tem uma obrigação presente (legal ou presumida) ou resultante de um evento passado, com probabilidade de que um recurso econômico seja requerido para liquidá-la. Alguns passivos envolvem incertezas quanto ao prazo e ao valor e são estimados por meio de provisão à medida que são incorridos e registrados. As provisões são registradas com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

ANEXO 3

GLOSSÁRIO

A

ABL

Área bruta locável.

ABNT

Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Abordagem da renda

Método de avaliação pela conversão a valor presente de benefícios econômicos esperados.

Abordagem de ativos

Método de avaliação de empresas em que todos os ativos e passivos (incluindo os não contabilizados) têm seus valores ajustados aos de mercado. Também conhecido como patrimônio líquido a mercado.

Abordagem de mercado

Método de avaliação no qual são adotados múltiplos comparativos derivados de preço de vendas de ativos similares.

Ágio por expectativa de rentabilidade futura (fundo de comércio ou goodwill)

Benefícios econômicos futuros decorrentes de ativos não passíveis de serem individualmente identificados nem separadamente reconhecidos.

Amortização

Alocação sistemática do valor amortizável de ativo ao longo de sua vida útil.

Amostra

Conjunto de dados de mercado representativos de uma população.

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)

Refere-se à certificação de Engenheiros e Arquitetos.

Aproveitamento eficiente

Aquele recomendável e tecnicamente possível para o local, em uma data de referência, observada a tendência mercadológica nas circunvizinhanças, entre os diversos usos permitidos pela legislação pertinente.

Área Boma

Somatório de parte da área comum com a área útil.

Área equivalente de construção

Área construída sobre a qual é aplicada a equivalência de custo unitário de construção correspondente, de acordo com os postulados da ABNT.

Área homogeneizada

Área útil, privativa ou construída com tratamentos matemáticos, para fins de avaliação, segundo critérios baseados no mercado imobiliário.

Área privativa

Área útil acrescida de elementos construtivos (tais como paredes, pilares etc.) e ~~de~~ de elevadores (em casos particulares).

Área total de construção

Resultante do somatório da área real privativa e da área comum atribuídas a uma unidade autônoma, definidas conforme a ABNT.

Área útil

Área real privativa subtraída a área ocupada pelas paredes e por outros elementos construtivos que impeçam ou dificultem sua utilização.

Arrendamento mercantil financeiro

O que transfere substancialmente todos os riscos e benefícios vinculados à posse do ativo, o qual pode ou não ser futuramente transferido. O arrendamento que não for financeiro é operacional.

Arrendamento mercantil operacional

O que não transfere substancialmente todos os riscos e benefícios inerentes à posse do ativo. O arrendamento que não for operacional é financeiro.

Ativo

Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados dos quais se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado

Ativos tangíveis disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, na locação por outros, investimento, ou fins administrativos, esperando-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível

Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando: a) for separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente quanto junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; b) resulta de direitos contratuais ou outros direitos legais, quer esses direitos sejam transferíveis quer sejam separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Ativo tangível

Ativo de existência física como terreno, construção, máquina, equipamento, móvel e utensílio.

Ativos não operacionais

Aqueles não ligados diretamente às atividades de operação da empresa (podem ou não gerar receitas) e que podem ser alienados sem prejuízo do seu funcionamento.

Ativos operacionais

Bens fundamentais ao funcionamento da empresa.

Avaliação

Ato ou processo de determinar o valor de um ativo.

B

BDI (Budget Difference Income)

Benefícios e Despesas Indiretas. Percentual que indica os benefícios e as despesas indiretas incidentes sobre o custo direto da construção.

Bem

Coisa que tem valor, suscetível de utilização ou que pode ser objeto de direito, que integra um patrimônio.

Benefícios econômicos

Benefícios como receitas, lucro líquido, fluxo de caixa líquido etc.

Beta

Medida de risco sistemático de uma ação; tendência do preço de determinada ação a estar correlacionado com mudanças em determinado índice.

Beta alavancado

Valor de beta refletindo o endividamento na estrutura de capital.

C

Campo de arbitrio

Intervalo de variação no entorno do estimador pontual adotado na avaliação, dentro do qual se pode arbitrar o valor do bem desde que justificado pela existência de características próprias não contempladas no modelo.

CAPEX (Capital Expenditure)

Investimento em ativo permanente.

CAPM (Capital Asset Pricing Model)

Modelo no qual o custo de capital para qualquer ação ou lote de ações equivale à taxa livre de risco acrescida de prêmio de risco proporcionado pelo risco sistemático da ação ou lote de ações em estudo. Geralmente utilizado para calcular o Custo de Capital Próprio ou Custo de Capital do Acionista.

CFC

Conselho Federal de Contabilidade.

Códigos alocados

Ordenação numeral (notas ou pesos) para diferenciar as características qualitativas dos imóveis.

Combinação de negócios

União de entidades ou negócios separados produzindo demonstrações contábeis de uma única entidade que reporta. Operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independente da forma jurídica da operação.

Controlada

Entidade, incluindo aquela sem personalidade jurídica, tal como uma associação, controlada por outra entidade (conhecida como controladora).

Controladora

Entidade que possui uma ou mais controladas.

Controle

Poder de direcionar a gestão estratégica política e administrativa de uma empresa.

CPC

Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Custo

Total dos gastos diretos e indiretos necessários à produção, manutenção ou aquisição de um bem em uma determinada data e situação.

Custo de capital

Taxa de retorno esperado requerida pelo mercado como atrativa de fundos para determinado investimento.

Custo de reedição

Custo de reprodução, descontada a depreciação do bem, tendo em vista o estado em que se encontra.

Custo de reprodução

Gasto necessário para reproduzir um bem, sem considerar eventual depreciação.

Custo de substituição

Custo de reedição de um bem, com a mesma função e características assemelhadas ao avaliando.

Custo direto de produção

Gastos com insumos, inclusive mão de obra, na produção de um bem.

Custo indireto de produção

Despesas administrativas e financeiras, benefícios e demais ônus e encargos necessários à produção de um bem.

CVM

Comissão de Valores Mobiliários.

D

Dado de mercado

Conjunto de informações coletadas no mercado relacionadas a um determinado bem.

Data-base

Data específica (dia, mês e ano) de aplicação do valor da avaliação.

Data de emissão

Data de encerramento do laudo de avaliação, quando as conclusões da avaliação são transmitidas ao cliente.

2

DCF (Discounted Cash Flow)

Fluxo de caixa descontado.

D&A

Depreciação e Amortização.

Depreciação

Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Dívida líquida

Caixa e equivalentes, posição líquida em derivativos, dívidas financeiras de curto e longo prazo, dividendos a receber e apagar, recebíveis e contas a pagar relacionadas a debêntures, déficits de curto e longo prazo com fundos de pensão, provisões, outros créditos e obrigações com pessoas vinculadas, incluindo bônus de subscrição.

Documentação de suporte

Documentação levantada e fornecida pelo cliente na qual estão baseadas as premissas do laudo.

E**EBIT (Earnings Before Interests and Taxes)**

Lucro antes de juros e impostos.

EBITDA (Earnings Before Interests, Taxes, Depreciation and Amortization)

Lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização.

Empreendimento

Conjunto de bens capaz de produzir receitas por meio de comercialização ou exploração econômica. Pode ser: imobiliário (ex.: loteamento, prédios comerciais/residenciais), de base imobiliária (ex.: hotel, shopping center, parques temáticos), industrial ou rural.

Empresa

Entidade comercial, industrial, prestadora de serviços ou de investimento detentora de atividade econômica.

Enterprise value

Valor econômico da empresa.

Equity value

Valor econômico do patrimônio líquido.

Estado de conservação

Situação física de um bem em decorrência de sua manutenção.

Estrutura de capital

Composição do capital investido de uma empresa entre capital próprio (patrimônio) e capital de terceiros (endividamento).

F**Fator de comercialização**

Razão entre o valor de mercado de um bem e seu custo de reedição ou substituição, que pode ser maior ou menor que 1 (um).

3

**FCFF (Free Cash Flow to Firm)**

Fluxo de caixa livre para a firma, ou fluxo de caixa livre desalavancado.

Fluxo de caixa

Caixa gerado por um ativo, grupo de ativos ou empresa durante determinado período de tempo. Geralmente o termo é complementado por uma qualificação referente ao contexto (operacional, não operacional etc.).

Fluxo de caixa do capital investido

Fluxo gerado pela empresa a ser revertido aos financiadores (juros e amortizações) e acionistas (dividendos) depois de considerados custo e despesas operacionais e investimentos de capital.

Fração ideal

Percentual pertencente a cada um dos compradores (condôminos) no terreno e nas coisas comuns da edificação.

G**Gleba urbanizável**

Terreno passível de receber obras de infraestrutura urbana, visando ao seu aproveitamento eficiente, por meio de loteamento, desmembramento ou implantação de empreendimento.

Goodwill

Ver Ágio por expectativa de rentabilidade futura.

H**Homogeneização**

Tratamento dos preços observados, mediante a aplicação de transformações matemáticas que expressem, em termos relativos, as diferenças entre os atributos dos dados de mercado e os do bem avaliando.

I**IAS (International Accounting Standard)**

Normas Internacionais de Contabilidade.

IASB (International Accounting Standards Board)

Junta Internacional de Normas Contábeis.

Idade aparente

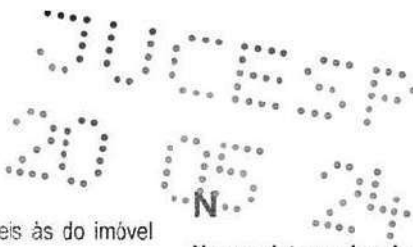
Idade estimada de um bem em função de suas características e estado de conservação no momento da vistoria.

IFRS (International Financial Reporting Standard)

Normas Internacionais de Relatórios Financeiros, conjunto de pronunciamentos de contabilidade internacionais publicados e revisados pelo IASB.

Imóvel

Bem constituído de terreno e eventuais benfeitorias a ele incorporadas. Pode ser classificado como urbano ou rural, em função da sua localização, uso ou vocação.



Imóvel de referência

Dado de mercado com características comparáveis às do imóvel avaliando.

Impairment

Ver Perdas por desvalorização.

Inferência estatística

Parte da ciência estatística que permite extrair conclusões sobre a população a partir de amostra.

Infraestrutura básica

Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de acesso.

Instalações

Conjunto de materiais, sistemas, redes, equipamentos e serviços para apoio operacional a uma máquina isolada, linha de produção ou unidade industrial, conforme grau de agregação.

IVSC

International Valuation Standards Council.

L

Liquidação forçada

Condição relativa à hipótese de uma venda compulsória ou em prazo menor que a média de absorção pelo mercado.

Liquidez

Capacidade de rápida conversão de determinado ativo em dinheiro ou em pagamento de determinada dívida.

Loteamento

Subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

Luvas

Quantia paga pelo futuro inquilino para assinatura ou transferência do contrato de locação, a título de remuneração do ponto comercial.

M

Metodologia de avaliação

Uma ou mais abordagens utilizadas na elaboração de cálculos avaliatórios para a indicação de valor de um ativo.

Modelo de regressão

Modelo utilizado para representar determinado fenômeno, com base em uma amostra, considerando-se as diversas características influenciantes.

Múltiplo

Valor de mercado de uma empresa, ação ou capital investido, dividido por uma medida da empresa (EBITDA, receita, volume de clientes etc).

Normas Internacionais de Contabilidade

Normas e interpretações adotadas pela IASB. Elas englobam: Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS); Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

P

Padrão construtivo

Qualidade das benfeitorias em função das especificações dos projetos, de materiais, execução e mão de obra efetivamente utilizados na construção.

Parecer técnico

Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico, emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado, sobre assunto de sua especificidade.

Passivo

Obrigação presente que resulta de acontecimentos passados, em que se espera que a liquidação desta resulte em fluxo de recursos da entidade que incorporam benefícios econômicos.

Patrimônio líquido a mercado

Abordagem de ativos.

Perdas por desvalorização (impairment)

Valor contábil do ativo que excede, no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo; ou, no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Perícia

Atividade técnica realizada por profissional com qualificação específica para averiguar e esclarecer fatos, verificar o estado de um bem, apurar as causas que motivaram determinado evento, avaliar bens, seus custos, frutos ou direitos.

Pesquisa de mercado

Conjunto de atividades de identificação, investigação, coleta, seleção, processamento, análise e interpretação de resultados sobre dados de mercado.

Planta de valores

Representação gráfica ou listagem dos valores genéricos de metro quadrado de terreno ou do imóvel em uma mesma data.

Ponto comercial

Bem intangível que agrega valor ao imóvel comercial, decorrente de sua localização e expectativa de exploração comercial.

População

Totalidade de dados de mercado do segmento que se pretende analisar.

2025

Preço

Quantia pela qual se efetua uma transação envolvendo um bem, um fruto ou um direito sobre ele.

Prêmio de controle

Valor ou percentual de um valor pró-rata de lote de ações controladoras sobre o valor pró-rata de ações sem controle, que refletem o poder do controle.

Profundidade equivalente

Resultado numérico da divisão da área de um lote pela sua frente projetada principal.

Propriedade para investimento

Imóvel (terreno, construção ou parte de construção, ou ambos) mantido pelo proprietário ou arrendatário sob arrendamento, tanto para receber pagamento de aluguel quanto para valorização de capital, ou ambos, que não seja para: uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, como também para fins administrativos.

R

Rd (Custo da Dívida)

Medida do valor pago pelo capital provindo de terceiros, sob a forma de empréstimos, financiamentos, captações no mercado, entre outros.

Re (Custo de Capital Próprio)

Retorno requerido pelo acionista pelo capital investido.

Risco do negócio

Grau de incerteza de realização de retornos futuros esperados do negócio, resultantes de fatores que não alavancagem financeira.

S

Seguro

Transferência de risco garantida por contrato, pelo qual uma das partes se obriga, mediante cobrança de prêmio, a indenizar a outra pela ocorrência de sinistro coberto pela apólice.

Sinistro

Evento que causa perda financeira.

T

Taxa de desconto

Qualquer divisor usado para a conversão de um fluxo de benefícios econômicos futuros em valor presente.

Taxa interna de retorno

Taxa de desconto onde o valor presente do fluxo de caixa futuro é equivalente ao custo do investimento.

Testada

Medida da frente de um imóvel.

Tratamento de dados

Aplicação de operações que expressem, em termos relativos, as diferenças de atributos entre os dados de mercado e os do bem avaliando.

U

Unidade geradora de caixa

Menor grupo de ativos identificáveis gerador de entradas de caixa que são, em grande parte, independentes de entradas geradas por outros ativos ou grupos de ativos.

V

Valor atual

Valor de reposição por novo depreciado em função do estado físico em que se encontra o bem.

Valor contábil

Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor da perpetuidade

Valor ao final do período projetivo a ser adicionado no fluxo de caixa.

Valor de dano elétrico

Estimativa do custo do reparo ou reposição de peças, quando ocorre um dano elétrico no bem. Os valores são tabelados em percentuais do Valor de Reposição e foram calculados através de estudos dos manuais dos equipamentos e da experiência em manutenção corretiva dos técnicos da Apsis.

Valor de investimento

Valor para um investidor em particular, baseado em interesses particulares no bem em análise. No caso de avaliação de negócios, este valor pode ser analisado por diferentes situações, tais como sinergia com demais empresas de um investidor, percepções de risco, desempenhos futuros e planejamentos tributários.

Valor de liquidação forçada

Valor de um bem colocado à venda no mercado fora do processo normal, ou seja, aquele que se apuraria caso o bem fosse colocado à venda separadamente, levando-se em consideração os custos envolvidos e o desconto necessário para uma venda em um prazo reduzido.

Valor de liquidação imediata

Igual ao Valor de Liquidação Forçada, mas com percentual de liquidação mais agressivo.

Valor depreciável

Custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor de reposição por novo

Valor baseado no que o bem custaria (geralmente em relação a preços correntes de mercado) para ser reposto ou substituído por outro novo, igual ou similar.

**Valor de seguro**

Valor pelo qual uma companhia de seguros assume os riscos e não se aplica ao terreno e às fundações, exceto em casos especiais.

Valor de sucata

Valor de mercado dos materiais reaproveitáveis de um bem, na condição de desativação, sem que estes sejam utilizados para fins produtivos.

Valor em risco

Valor representativo da parcela do bem que se deseja segurar e que pode corresponder ao valor máximo segurável.

Valor em uso

Valor de um bem em condições de operação no estado atual, como uma parte integrante útil de uma indústria, incluídas, quando pertinentes, as despesas de projeto, embalagem, impostos, fretes e montagem.

Valor (justo) de mercado

Valor pelo qual um ativo pode ser trocado de propriedade entre um potencial vendedor e um potencial comprador, quando ambas as partes têm conhecimento razoável dos fatos relevantes e nenhuma está sob pressão de fazê-lo.

Valor justo menos despesa para vender

Valor que pode ser obtido com a venda de ativo ou unidade geradora de caixa menos as despesas da venda, em uma transação entre partes conhecedoras, dispostas a tal e isentas de interesse.

Valor máximo de seguro

Valor máximo do bem pelo qual é recomendável que seja segurado. Este critério estabelece que o bem com depreciação maior que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual a duas vezes o Valor Atual, e aquele com depreciação menor que 50% deverá ter o Valor Máximo de Seguro igual ao Valor de Reposição.

Valor presente

Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável

Valor justo mais alto de ativo (ou unidade geradora de caixa) menos as despesas de venda comparado com seu valor em uso.

Valor residual

Valor do bem novo ou usado projetado para uma data, limitada àquela em que o mesmo se torna sucata, considerando estar em operação durante o período.

Valor residual de ativo

Valor estimado que a entidade obterá no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas desta, se o ativo já estivesse com a idade e condição esperadas no fim de sua vida útil.

Variáveis-chave

Variáveis que, *a priori* e tradicionalmente, são importantes para a formação do valor do imóvel.

Variáveis independentes

Variáveis que dão conteúdo lógico à formação do valor do imóvel, objeto da avaliação.

Variáveis qualitativas

Variáveis que não podem ser medidas ou contadas, apenas ordenadas ou hierarquizadas, de acordo com atributos inerentes ao bem (por exemplo, padrão construtivo, estado de conservação e qualidade do solo).

Variáveis quantitativas

Variáveis que podem ser medidas ou contadas (por exemplo, área privativa, número de quartos e vagas de garagem).

Variável dependente

Variável que se pretende explicar pelas independentes.

Variável dicotômica

Variável que assume apenas dois valores.

Vida remanescente

Vida útil que resta a um bem.

Vida útil econômica

Período no qual se espera que um ativo esteja disponível para uso, ou o número de unidades de produção ou similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Vistoria

Constatação local de fatos, mediante observações criteriosas em um bem e nos elementos e condições que o constituem ou o influenciam.

Vocação do imóvel

Uso economicamente mais adequado de determinado imóvel em função das características próprias e do entorno, respeitadas as limitações legais.

W**WACC (Weighted Average Cost of Capital)**

Modelo no qual o custo de capital é determinado pela média ponderada do valor de mercado dos componentes da estrutura de capital (próprio e de terceiros).

WARA (Weighted Average Return on Assets)

Taxa média ponderada de retorno esperado para os ativos e passivos que compõem a companhia objeto de análise, incluindo o goodwill.

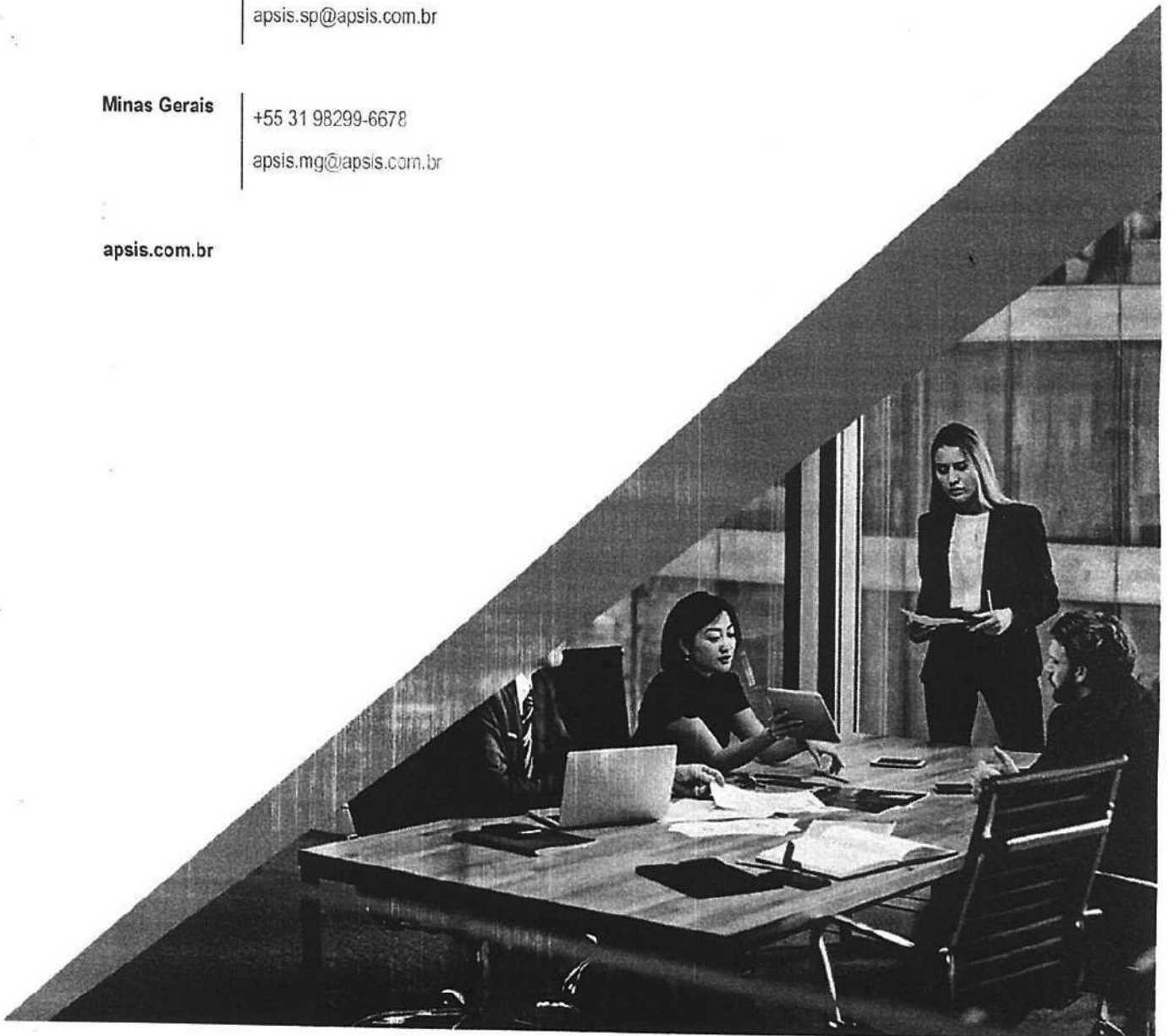


Rio de Janeiro | +55 21 2212-6850
apsis.rj@apsis.com.br

São Paulo | 55 11 4550-2701
apsis.sp@apsis.com.br

Minas Gerais | +55 31 98299-6678
apsis.mg@apsis.com.br

apsis.com.br





EXMO. SR. DR. JUIZ DA 33ª. VARA DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO

Processo n.º 1000826-20.2026.5.02.0033

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO
ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.637.137/0001-09,
com sede à Rua Genebra, n.º 25, São Paulo/SP, CEP 01316-901, e-mail –
magnusfarkatt@uol.com.br, juridico@seesp.org.br, vem à presença de V. Exa.,
por intermédio do seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE
CUMPRIMENTO** proposta em face da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO – CET**, processo em epígrafe, requerer sua habilitação nos autos,
juntando, nessa oportunidade, procuração, substabelecimento, Certidão de
Registro Sindical, estatuto e ata de posse da diretoria.

Pede deferimento.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

MAGNUS HENRIQUE DE M. FARKATT
OAB/SP 82.368

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – E-mail: diretoria@seesp.org.br
www.seesp.org.br



PROCURAÇÃO AD JUDICIA

OUTORGANTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEESP, entidade sindical, representante de toda categoria profissional de engenheiros no estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF nº 62.637.137/0001-09, Código de Entidade nº 557.029.86269-3, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Genebra, nº 25, Bela Vista, CEP: 01316-901, neste ato representado por seu Presidente, Eng. Murilo Celso de Campos Pinheiro.

OUTORGADO: JONAS DA COSTA MATOS, brasileiro, advogado, casado, inscrito no CPF sob o nº 727.033.858-20 e OAB/SP sob nº 60.605, com escritório à Rua Genebra, 25, Bela Vista, CEP: 01316-901, São Paulo/SP, fone: (11) 3113-2660, e-mail: juridico@seesp.org.br, onde recebe citações, intimações e notificações.

Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o OUTORGANTE nomeia e constitui seu bastante procurador o advogado acima mencionado, ao qual confere amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula ad judicium, para em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender o outorgante, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até decisão final, usando os recursos legais e acompanhando-as, podendo requerer falências e recuperações judiciais e usar das especiais menções para receber citações iniciais, reconhecer a procedência do pedido, confessar, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que a ação se fundar, dar quitação, receber, firmar compromisso, fazer acordos, levantamentos, substabelecer no todo ou em parte a quem lhe convier, **especialmente para ingressar e atuar como terceiro interessado nos autos do Processo nº 1000826-20.2026.5.02.0033, em face da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, praticando todos os atos necessários ao regular acompanhamento e defesa dos interesses do outorgante.**

São Paulo, 03 de junho de 2026.

Murilo Celso de Campos Pinheiro

Presidente

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – E-mail: diretoria@seesp.org.br
www.seesp.org.br





SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, aos advogados **ELOISA BARBOSA SANTORO**, inscrita na OAB/SP nº 377.622, **MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT**, inscrito na OAB/SP nº 82.368, os poderes que me foram conferidos por **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO**, especialmente para ingressar e atuar como terceiro interessado nos autos do Processo nº 1000826-20.2026.5.02.0033, em face da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET, praticando todos os atos necessários ao regular acompanhamento e defesa dos interesses do outorgante.

São Paulo, 8 de junho de 2026.



JONAS DA COSTA MATOS
OAB/SP 60.605

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – E-mail: diretoria@seesp.org.br
www.seesp.org.br

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

CERTIDÃO

O SECRETÁRIO DE RELAÇÕES DO TRABALHO, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VIII do art. 17 do anexo I, do Decreto nº 5.063, de 3 de maio de 2004 e disposto na Portaria nº 326, de 11/03/2013, certifica para fins de direito, que consta no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES, o registro sindical referente a Carta Sindical de nº **L003 P086 A1941, do SEESP - Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo**, inscrição no CNPJ **62.637.137/0001-09**, para representar a (s) categoria (s) **Profissional Liberal, dos Engenheiros**, na (s) base (s) territorial (is) **São Paulo-SP**, com abrangência **Estadual**. Certifica, ainda, que se encontra informada junto ao CNES a seguinte diretoria com mandato até **31/12/2021**.

MEMBROS DIRIGENTES

NOME – FUNÇÃO

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO	Presidente
CARLOS ALBERTO GUIMARAES GARCEZ	Vice-Presidente
CELSO ATIENZA	Vice-Presidente
JOAO CARLOS GONCALVES BIBBO	Vice-Presidente
JOAO PAULO DUTRA	Vice-Presidente
MARCOS WANDERLEY FERREIRA	Vice-Presidente
NEWTON GUENAGA FILHO	Vice-Presidente
ESDRAS MAGALHAES DOS SANTOS FILHO	Tesoureiro
ABADIA DONIZETE REZENDE	Diretor
ADNAEL ANTONIO FIASCHI	Diretor
AFONSO CELSO PEREIRA FABIO	Diretor
AGUINALDO BIZZO DE ALMEIDA	Diretor
ALBERTO JOSE SILVA MARCONDES	Diretor
ALBERTO PEREIRA LUZ	Diretor
ALCEU SAMPAIO DE ARAUJO	Diretor
ALEXANDRE MARIANO DA SILVA	Diretor
ALLEN HABERT	Diretor
ALLI MURAD	Diretor
ALMIRO CASSIANO FILHO	Diretor
ALVARO LUIZ DIAS DE OLIVEIRA	Diretor
ALVARO MARTINS	Diretor
AMAURI LUIZ PASTORELLO	Diretor
AMAURY HERNANDES	Diretor
ANDRE LUIZ COUTO	Diretor
ANDRE SIERRA FILHO	Diretor
ANTONIO ANGELO MARIANO FILIPPINI	Diretor
ANTONIO AREIAS FERREIRA	Diretor
ANTONIO AUGUSTO KALVAN	Diretor
ANTONIO CARLOS DA COSTA LINO	Diretor
ANTONIO CARLOS DA MATA BARRETO	Diretor
ANTONIO CARLOS FERREIRA GAZIO	Diretor
ANTONIO CARLOS GIANOTTI	Diretor
ANTONIO CARLOS THEREZO MATTOS	Diretor
ANTONIO FERNANDEZ OZORES	Diretor
ANTONIO FIORAVANTI	Diretor
ANTONIO GUIMARAES NETO	Diretor
ANTONIO MENDES BAPTISTA NETO	Diretor
ANTONIO OSMAR FONTANA	Diretor
ANTONIO ROBERTO MARTINS	Diretor
ANTONIO SERGIO IGNACIO	Diretor
ARISTIDES GALVAO	Diretor
ARNALDO LUIZ BORGES	Diretor
ARNALDO SANTOS PINTO JUNIOR	Diretor
BALMES VEGA GARCIA	Diretor
BALTAZAR DE MATOS RODRIGUES	Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

BRENO BOTELHO FERRAZ DO AMARAL GURGEL	Diretor
CARLOS ALBERTO CURY	Diretor
CARLOS ALBERTO DE CARVALHO	Diretor
CARLOS AUGUSTO RAMOS KIRCHNER	Diretor
CARLOS AUGUSTO RIBEIRO	Diretor
CARLOS AZEVEDO MARCASSA	Diretor
CARLOS CESAR LINHARES	Diretor
CARLOS CONSOLMAGNO	Diretor
CARLOS EDUARDO DE LACERDA E SILVA	Diretor
CARLOS HENRIQUE SILVA	Diretor
CARLOS MITSUO KASAI	Diretor
CARLOS ROBERTO BASTELLI	Diretor
CARLOS ROBERTO CANECCHIO	Diretor
CARLOS ROBERTO DIAS	Diretor
CARLOS SHINITI SAITO	Diretor
CARLOS TAKESHI AZUMA	Diretor
CELSON RENATO DE SOUZA	Diretor
CELSON RODRIGUES	Diretor
CESAR AUGUSTO SABINO MARIANO	Diretor
CESAR AUGUSTO SOUZA DE FRANCO	Diretor
CEZAR JOSE SANT ANNA	Diretor
CLAUDIA APARECIDA FERREIRA SORNAS CAMPOS	Diretor
CLAUDIA MARIA COIMBRA	Diretor
CLAUDIO FIGUEIRA DE CARVALHO	Diretor
CLAUDIO HISSASHI KUADA	Diretor
CLAUDIO JOSE DOS SANTOS	Diretor
CLAUDIO KATAYAMA	Diretor
CLAUDIO MAIA GREGGIO	Diretor
CLAUDOMIRO MAURICIO DA ROCHA FILHO	Diretor
CYRO RAPHAEL MONTEIRO DA SILVA	Diretor
DALTON EDSON MESSA	Diretor
DALTON THADEU DE MELLO	Diretor
DECIO DIAS CESCO	Diretor
DEJAIR JOSE ZAMPIERI	Diretor
DEODORO ANTONIO OLIVEIRA VAZ	Diretor
DI STEFANO MARIANO	Diretor
DURVAL QUIEZI	Diretor
EDER GALVAO CANDIDO	Diretor
EDER TOYODI YOSHIMATSU	Diretor
EDILSON REIS	Diretor
EDISON RANNI TAQUES FONSECA	Diretor
EDMILSON SAES	Diretor
EDSON DE ALMEIDA	Diretor
EDSON NAVARRO	Diretor
EDSON PEREIRA	Diretor
EDUARDO CAMARGO AFONSO	Diretor
EDUARDO NATEL PATRICIO	Diretor
EDUARDO VERGINIO ZORZETO	Diretor
EMERSON SAMPERI BURNEIKO	Diretor
EMILIANO STANISLAU AFFONSO NETO	Diretor
EPIFANIO COSTA FILHO	Diretor
ERIVELTON BARTOLI DOS SANTOS	Diretor
ERNESTO ALBERTO MERTENS JUNIOR	Diretor
ERNESTO GONZALES	Diretor
ESTEVAM JOSE GODOY	Diretor
EZEQUIEL DE OLIVEIRA	Diretor
FABIANE BECARI FERRAZ	Diretor
FABIO DE SANTI	Diretor
FATIMA APARECIDA BLOCKWITZ	Diretor
FELIPE GALDINO STIPP NETO	Diretor
FERES MOHAMAD AMIN	Diretor
FERNANDO COLOMBO	Diretor
FLAVIO JOSE ALBERGARIA DE OLIVEIRA BRIZIDA	Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

FLAVIO VALADAO DE FREITAS	Diretor
FRANCESCO ROTOLO	Diretor
FRANCISCO ALVARENGA CAMPOS	Diretor
FRANCISCO AMELOTI SOBRINHO	Diretor
FRANCISCO ANTONIO RAMOS DE OLIVEIRA	Diretor
FRANCISCO CARLOS DE AZEVEDO OIRING	Diretor
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA DANTAS	Diretor
FRANCISCO DE SALES VIEIRA DE CARVALHO	Diretor
FRANCISCO OLAVO PEREIRA TRAMONTE	Diretor
FREDERICO GUILHERME DE MOURA KARAOGLAN	Diretor
FREDERICO JUN OKABAYASHI	Diretor
GEORGE ODA	Diretor
GERALDO HERNANDES DOMINGUES	Diretor
GERALDO PASSARINI JUNIOR	Diretor
GERSON PRADO GALHANO	Diretor
GILBERTO GONCALVES	Diretor
GILMAR JOSE PEIXOTO	Diretor
GUSTAVO RICARDO GONCALVES BECARI	Diretor
HASSEM MUSTAFE HAJ HAMMOUD	Diretor
HELIEDER ROSA ZANELLI	Diretor
HELIO ALVES DE OLIVEIRA	Diretor
HELIO LAMONICA JUNIOR	Diretor
HELTON ALVES DA COSTA	Diretor
HENRIQUE DI SANTORO JUNIOR	Diretor
HENRIQUE MONTEIRO ALVES	Diretor
HERICK VICENTIN GUIMARAES	Diretor
HILTON IWAO UBUKATA	Diretor
ITAMAR RODRIGUES	Diretor
IVAN NORBERTO BORGHI	Diretor
JAIRO DE SOUZA MACHADO JUNIOR	Diretor
JAIRO KAZUNORI ITO	Diretor
JANUARIO GARCIA	Diretor
JOAO BAPTISTA COMPARINI	Diretor
JOAO BATISTA KIMURA FILHO	Diretor
JOAO BATISTA VILA NOVA DA SILVA	Diretor
JOAO CARLOS HERRERA	Diretor
JOAO CARLOS PASQUALINI	Diretor
JOAO DE FREITAS MIRANDA NETO	Diretor
JOAO DEGUCHI	Diretor
JOAO FRANCISCO HEITZMANN NETO	Diretor
JOAO GOMES AREIAS	Diretor
JOAO GUEDES NETO	Diretor
JOAO LUIZ DE ANDRADE AREIAS	Diretor
JOAO PASCOAL CALDAS DEL MONACO	Diretor
JOAO SERGIO CORDEIRO	Diretor
JOAQUIM MARCILIO DE CARVALHO	Diretor
JOAQUIM RODRIGUES MENDONCA JUNIOR	Diretor
JODEMIR BATISTA GARCIA	Diretor
JORGE JOEL DE FARIA SOUZA	Diretor
JORGE LUIZ MONTEIRO	Diretor
JORGE MONTIEL HERNANDEZ	Diretor
JORGE NARCISO DE MATOS JUNIOR	Diretor
JOSE AGNALDO POURRAT AMATO	Diretor
JOSE ANTONIO DE ANGELIS	Diretor
JOSE ANTONIO MARQUES ALMEIDA	Diretor
JOSE ANTONIO ZERBETTO	Diretor
JOSE AUGUSTO DARCIE	Diretor
JOSE AUGUSTO DE MORAES	Diretor
JOSE CARLOS BENTO	Diretor
JOSE CARLOS GONCALVES	Diretor
JOSE CARLOS MARTINS	Diretor
JOSE CARLOS PIOTTO	Diretor
JOSE CHOZEM KOCHI	Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

JOSE DE ASSIS TAVARES	Diretor
JOSE EDUARDO HORTA CELSO	Diretor
JOSE EDUARDO VILLAR NASSAR	Diretor
JOSE FERREIRA ASSIS	Diretor
JOSE FRANCISCO GOMES JUNIOR	Diretor
JOSE GERALDO QUERIDO	Diretor
JOSE LUIZ FARES	Diretor
JOSE LUIZ REGO MEDEIROS CUNHA	Diretor
JOSE MARIA MORANDINI PAOLIELLO	Diretor
JOSE ORLANDO FONTES AZEVEDO	Diretor
JOSE RICARDO MANCKEL AMADEI	Diretor
JOSE ROBERTO BEZERRA DOS REIS	Diretor
JOSE ROBERTO GONCALVES BIBBO	Diretor
JOSE SANTORO NETO	Diretor
JOSE UILSON RODRIGUES	Diretor
JOSE YOSHIMI MORISHITA	Diretor
JUAREZ REBELO DA SILVA	Diretor
JULIANA PEREIRA BARBOSA KATAYAMA	Diretor
JULIANO MUNHOZ BELTANI	Diretor
JULIO CHIZZOLINI JUNIOR	Diretor
KLEBER WILSON MARQUES	Diretor
LAERCIO PENTEADO GIL FILHO	Diretor
LEONIDIO FRANCISCO RIBEIRO FILHO	Diretor
LIBERTO PIO MARCHESI	Diretor
LIGIA MARTA MACKEY	Diretor
LORENZO CAMPOS COIADO	Diretor
LOURENCO JULIANI	Diretor
LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA	Diretor
LUIZ ALBERTO DE ALMEIDA	Diretor
LUIZ ALBERTO DE SANT ANA	Diretor
LUIZ ALBERTO KOBBAZ PAIM	Diretor
LUIZ ANTONIO BATTAGLINI	Diretor
LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA	Diretor
LUIZ ANTONIO PELLEGRINI BANDINI	Diretor
LUIZ CARLOS BATISTA	Diretor
LUIZ CARLOS DA SILVA MENDES	Diretor
LUIZ CARLOS DE SOUZA	Diretor
LUIZ FERNANDO NAPOLEONE	Diretor
LUIZ FERNANDO USSIER	Diretor
LUIZ OTAVIO MANFRE	Diretor
LUIZ ROBERTO DE OLIVEIRA	Diretor
LUIZ ROBERTO PAGANI	Diretor
MAGNO DE MENEZES SILVA	Diretor
MANOEL SANTIAGO DA SILVA LEITE	Diretor
MANUEL CARLOS DE MORAES GUERRA	Diretor
MARCELO FERNANDES ARAUJO	Diretor
MARCIA LUZIA RIZZATTO	Diretor
MARCO ANTONIO PEREIRA	Diretor
MARCONDES DE OLIVEIRA BUARQUE	Diretor
MARCOS ALVES DA SILVA	Diretor
MARCOS ANTONIO PIERRI	Diretor
MARCOS AUGUSTO ALVES GARCIA	Diretor
MARCOS AURELIO GARCIA	Diretor
MARCOS COSTA	Diretor
MARCOS MARCELINO DE ANDRADE CASON	Diretor
MARCOS QUEIROZ MARQUES	Diretor
MARIA APARECIDA MOREIRA KAMLA	Diretor
MARIA CELIA RIBEIRO SAPUCAHY	Diretor
MARIA DE FATIMA BRITO FERREIRA	Diretor
MARIA JUDITH MARCONDES SALGADO SCHMIDT	Diretor
MARIO EDISON PICCHI GALLEG0	Diretor
MARIO KAZUO SATO	Diretor
MARIO KUBOTA	Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO

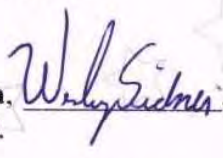
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

MARIO LUIZ DONATO	Diretor
MARIO PERO TINOCO	Diretor
MARTIM CESAR	Diretor
MAURICIO MICHEL MALUF	Diretor
MAURILIO ALVES DE CARVALHO	Diretor
MAURO LOURENCO DO PRADO	Diretor
MIGUEL GUZZARDI FILHO	Diretor
MILSON CESAR PAGLIARINI	Diretor
MILTON RIBEIRO DE CAMPOS FILHO	Diretor
MOHAMED CHOUCAIR	Diretor
NATALIA TABARELI MONZANE SOUSA	Diretor
NAZARENO MOSTARDA NETO	Diretor
NELSON CORREA GRANJA	Diretor
NELSON JOSE DE MATTOS ZINI	Diretor
NELSON LUIZ STABILE	Diretor
NELSON MARTINS DA COSTA	Diretor
NESTOR SOARES TUPINAMBA	Diretor
NEUSA MARIA GALVAO CANDIDO	Diretor
NEY WAGNER GONCALVES RIBEIRO	Diretor
NIVALDO JOSE CRUZ	Diretor
NORBERTO LUIZ VIEIRA LIMA	Diretor
ODAIR BUCCI	Diretor
OSMAR DIAS DOS SANTOS	Diretor
OSVALDO DE OLIVEIRA VIEIRA	Diretor
OSVALDO RIBEIRO JUNIOR	Diretor
OSWALDO GOMES DA SILVA JUNIOR	Diretor
OTHON XAVIER BIAGGIONI FILHO	Diretor
PAULO CELSO CAVALCANTE DE BARROS	Diretor
PAULO ERNESTO MARQUES SILVA	Diretor
PAULO ROBERTO LAVORINI	Diretor
PAULO ROBERTO SCARDAZZI CONVERSO	Diretor
PAULO VICTOR VIEIRA SAMPAIO	Diretor
PAULO WANDERLEY DA SILVA	Diretor
PEDRO LUIS BONANNO	Diretor
PEDRO SANSÃO	Diretor
REGINA DE MELLO FERNANDES	Diretor
RENATO BECKER	Diretor
RENATO TRABALLI VENEZIANI	Diretor
RICARDO DE SOUZA ESPER	Diretor
RICARDO GOMES GOULART	Diretor
RICARDO GONCALVES DE LARA	Diretor
RICARDO MORAES SOARES	Diretor
ROBERTO BENEDITO REQUENA JUVELE	Diretor
ROBERTO BIZON GARCIA	Diretor
ROBERTO DA SILVA SANTOS	Diretor
ROGERIO DO PRADO LIMA	Diretor
ROMULO BARROSO VILLAVEVERDE	Diretor
RONIE LEFLOCH BARBOSA	Diretor
ROSELI DA COSTA RIBEIRO CASTAGNOLI	Diretor
ROSEMARY MIGUEL	Diretor
ROZANA DE CASTRO NOGUEIRA	Diretor
RUI ENGRACIA GARCIA CALUZ	Diretor
SAMIR MUSA	Diretor
SEBASTIAO CAETANO FERREIRA DE LIMA	Diretor
SEBASTIAO MELIN ABURJELI	Diretor
SEBASTIAO SAMPAIO ALVES	Diretor
SEBASTIAO VAINER BOSQUILIA	Diretor
SERGIO FERREIRA DE SOUZA	Diretor
SERGIO GRANATO	Diretor
SERGIO ROBERTO DA SILVA SANTOS	Diretor
SERGIO SCUOTTO	Diretor
SIDNEI MOTTA	Diretor
SILVANA APARECIDA LEME BALDUCCI	Diretor

MINISTÉRIO DO TRABALHO

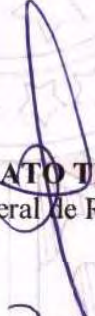
SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

SILVANA GUARNIERI	Diretor
SILVIO TEIXEIRA CARDOSO	Diretor
SUZIE HELENA HERRERA	Diretor
TIAGO SANTIAGO DE MOURA FILHO	Diretor
TOMAS ANTONIO ROCHA DE ABREU	Diretor
UBIRAJARA TANNURI FELIX	Diretor
VALENTINA MARIA PRADO DE LORENZO	Diretor
VALTER ANUAR MIZIARA	Diretor
VALTER DA SILVA SAMPAIO JUNIOR	Diretor
VALTER DOMINGOS IDARGO	Diretor
VERISSIMO FERNANDES BARBEIRO FILHO	Diretor
VICTOR DI SANTIS	Diretor
VICTOR MANUEL DE ALMEIDA SEABRA DE VASCONCELOS	Diretor
VITOR EDUARDO FELICIO	Diretor
WALTER ANTONIO BECCARO	Diretor
WALTER BERRETTARI FILHO	Diretor
WALTER FORASTIERI	Diretor
WALTER MARQUES MALAVOLTA	Diretor
WILIAN THOMAZ MAREGA	Diretor
DANILO GRIMALDI	Membro do Conselho Fiscal
GLEY ROSA	Membro do Conselho Fiscal
JORGE MOYA DIEZ	Membro do Conselho Fiscal
JOSE MANOEL TEIXEIRA	Membro do Conselho Fiscal
LUCIANO ALBERTO GIBELLI DAVID	Membro do Conselho Fiscal
OSVALDO PASSADORE JUNIOR	Membro do Conselho Fiscal
FERNANDO PALMEZAN NETO	Secretário Geral

Eu, **Wesley Sidnei Soares da Silva**, , Chefe do Setor de Apoio da Coordenação-Geral de Registro Sindical, a conferi.

Brasília, 21/09/2018

Certifico.


RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA XAVIER
 Coordenador-Geral de Registro Sindical

Dou fé.


MAURO RODRIGUES DE SOUZA
 Secretário de Relações do Trabalho

CER 459 6



ESTATUTO DO SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO
SEDE: RUA GENEBRA, nº 25 - BELA VISTA – CAPITAL - SÃO PAULO - CEP 01316-901
CNPJ 62.637.137/0001-09

CAPÍTULO I – DOS FINS DO SINDICATO

Art. 1º - O Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo é constituído para fins de estudo, luta, reivindicação, proteção e representação dos engenheiros, de todas as especialidades, na base territorial do Estado de São Paulo.

Parágrafo único - Ao Sindicato cabe a defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais dos membros da categoria.

Art. 2º - São prerrogativas do Sindicato:

- I. A defesa dos direitos e interesses coletivos ou individuais da categoria que representa, inclusive em questões judiciais ou administrativas;
- II. Representar, substituir e defender, em qualquer instância, os interesses da categoria nas negociações coletivas, bem como nas negociações individuais, conforme estabelecido no artigo anterior, inclusive através de mandado de segurança coletivo;
- III. Eleger e designar os representantes da respectiva categoria, inclusive representantes sindicais nas empresas;
- IV. Fixar, em assembleia, as contribuições da respectiva categoria;
- V. Declarar greve total ou parcial, obedecidos os preceitos legais, ouvida a categoria em Assembleia Geral, na primeira hipótese, ou em assembleia dos trabalhadores de empresa ou grupo de empresas, na segunda hipótese;
- VI. Criar Regiões Administrativas e Subsedes Sindicais com objetivo de estender sua ação a toda a área de abrangência territorial. A regulamentação da implantação e funcionamento das Regiões Administrativas e Subsedes Sindicais deverá ser estabelecida em Regimento Interno a ser aprovado pela Diretoria Executiva;
- VII. Ouvir por plebiscito, a critério da Diretoria Executiva, através de via postal ou outros meios, a opinião da categoria a respeito de assuntos de seu interesse ou da sociedade;
- VIII. Fundar e participar de instituições de direito privado, e em especial institutos, fundações e centros educacionais que visem ao interesse coletivo da categoria, à consolidação e ao fortalecimento do Sindicato. A função ou a forma de participação do Sindicato nessas instituições deve ser aprovada em Assembleia Geral Extraordinária especificamente convocada para esse fim;
- IX. Imprimir, publicar e editar jornais, livros, periódicos e outras publicações, bem como utilizar as redes sociais como forma de comunicação;
- X. Defender os interesses da sociedade, podendo propor ação civil pública ou atuar como litisconsorte nas que visem apurar responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, ao patrimônio público, e a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;
- XI. Defender os interesses da sociedade e da categoria, por ação civil pública ou outro meio, em qualquer questão envolvendo relações de trabalho, previdência social, segurança e saúde no trabalho, inclusive no que diga respeito a acidentes do trabalho;



XII. Firmar convênios e parcerias com entidades públicas, privadas e congêneres, visando oferecer aos profissionais benefícios, aperfeiçoamento, desenvolvimento, reciclagem e valorização profissional.

Art. 3º - São deveres e objetivos do Sindicato:

- I. Promover a unidade, a solidariedade e o fortalecimento da categoria profissional;
- II. Estimular sua integração com as categorias profissionais na luta pela emancipação econômica, social e política da população brasileira e na defesa da solidariedade social;
- III. Participar de entidades intersindiciais estaduais, nacionais e internacionais na sua luta pela solução dos grandes problemas da classe trabalhadora e em prol do interesse nacional;
- IV. Colaborar com os órgãos de apoio sindical, a exemplo do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese), Departamento Intersindical de Estudos e Pesquisas de Saúde e dos Ambientes de Trabalho (Diesat) e Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (Diap);
- V. Manter serviços de assistência jurídica para seus associados, visando à proteção e orientação da categoria;
- VI. Desenvolver e implantar cursos de especialização, requalificação profissional e de formação de mão de obra para os trabalhadores de todas as categorias profissionais, colaborando com a qualificação da mão de obra nacional;
- VII. Promover contratos coletivos de trabalho, convenções coletivas e acordos coletivos de trabalho e, na sua impossibilidade, propor dissídios coletivos e individuais e ações de cumprimento;
- VIII. Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses da categoria, inclusive atuando como substituto processual da categoria ou de sua parte;
- IX. Atuar na constante defesa do papel estratégico da ciência, tecnologia e inovação, para o desenvolvimento econômico, social, cultural e a soberania do País;
- X. Promover e proteger a tecnologia e a engenharia nacionais, principalmente a sua competência nos campos essenciais à sociedade brasileira;
- XI. Colaborar com a sociedade, como órgão técnico e consultivo, no estudo e solução dos problemas relacionados com a engenharia;
- XII. Colaborar e defender a solidariedade entre os povos para concretização da paz e do desenvolvimento em todo o mundo;
- XIII. Lutar pela defesa das liberdades individuais e coletivas, pela justiça social e pelos direitos fundamentais do homem;
- XIV. Ser o único e legítimo representante da categoria profissional em todo o Estado.

Parágrafo único - Para alcançar seus objetivos e cumprir seus deveres, poderão ser criadas Comissões de Estudo, de Trabalho, Departamentos e Conselhos, dentre outros, no sentido de auxiliar o trabalho da diretoria.

Art. 4º - São condições de funcionamento do Sindicato:

- I. Observância da lei;
- II. Inexistência do exercício de cargo eletivo cumulativamente com o de trabalho remunerado pelo Sindicato;
- III. O exercício do cargo eletivo não será remunerado;
- IV. Abstenção de vinculação político-partidária;



- V. Não distribuir qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- VI. Aplicar integralmente no país os seus recursos na manutenção dos seus objetivos;
- VII. Manter escrituração de suas receitas e despesas.

CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - Nenhum engenheiro será obrigado a filiar-se ou manter-se filiado ao Sindicato, porém, a este cabe o direito e dever de permanentemente empenhar-se para que todo engenheiro seja sindicalizado.

Art. 6º - A todo engenheiro e pessoas a ele vinculadas é assegurado o direito de ser admitido como associado ao Sindicato, desde que atendidas as condições exigidas por este Estatuto.

Parágrafo 1º - A admissão do associado na categoria pleno dar-se-á mediante o preenchimento da ficha de inscrição de associado, cujas informações serão de inteira responsabilidade do novo associado, e da apresentação de prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou diploma de formação em engenharia.

Parágrafo 2º - A admissão dos associados nas categorias estudante e profissional técnico devem ser instruídas, no ato da inscrição, com: atestado de matrícula ou cópia do diploma, além do preenchimento de ficha de inscrição específica, cujas informações serão de responsabilidade do novo associado.

Art. 7º - São considerados associados:

- I. Pleno:** o profissional engenheiro de qualquer modalidade que apresentar seu pedido de admissão, instruído com os seguintes elementos:
 - a. menção do nome por extenso, idade, estado civil, nacionalidade, profissão, residência, estabelecimento ou local onde exerce a profissão e especialidade da engenharia à qual pertence;
 - b. prova do exercício regular da profissão, mediante carteira profissional, comprovação do exercício de cargo público ou registro na Prefeitura do município onde atue.
- II. Profissional Técnico:** o profissional registrado no Sistema Confea/Crea ou que comprove vínculo com a área tecnológica, mediante a apresentação dos respectivos diplomas de escola técnica ou faculdade;
- III. Aposentado:** o engenheiro que, mediante apresentação de documento hábil do INSS ou similar, comprove sua condição de aposentado;
- IV. Pensionista:** pessoa que comprove ser beneficiária de associado falecido, mediante apresentação de documento hábil do INSS ou similar;
- V. Estudante:** o estudante regularmente matriculado nos cursos de engenharia ou outros da área tecnológica;
- VI. Colaborador:** é considerado associado colaborador quem mantiver vínculo de emprego ou contrato de prestação de serviços com o Sindicato;



VII. Afinidade: É considerado associado afinidade quem comprovar vínculo de parentesco com associados de quaisquer outras categorias apresentadas neste artigo, exceto a categoria de associado estudante.

Parágrafo 1º - Admitir-se-á como relação de parentesco o cônjuge ou companheiro, os ascendentes e os descendentes, conforme artigo 1.591 e seguintes do Código Civil.

Parágrafo 2º - Na categoria associado pensionista não poderão ser admitidos beneficiários de associados que pertençam a qualquer outra categoria que não a de engenheiros.

Parágrafo 3º - Dependerá de aprovação do Sindicato o reconhecimento do vínculo de parentesco do associado afinidade, mediante apresentação do documento comprobatório.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I. Tomar parte, votar e ser votados nas eleições do Sindicato, desde que preenchidas as condições exigidas no presente Estatuto e no Regimento Interno do Sindicato;
- II. Requerer, com um número superior a 5% (cinco por cento) de associados em pleno gozo de seus direitos, a convocação de Assembleia Extraordinária, especificando a pauta e justificando a convocação;
- III. Usufruir dos serviços do Sindicato.

Parágrafo 1º - Os direitos dos associados são pessoais e intransferíveis.

Parágrafo 2º - Aos associados profissional técnico, pensionista, estudante, colaborador e afinidade são vedados os direitos previstos nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo 3º - No caso de óbito do associado que gerou vínculo de parentesco com o associado da categoria afinidade, permanece o direito constante no inciso III deste artigo, mediante o pagamento de 10% (dez por cento) do valor da contribuição associativa para cada associado afinidade remanescente.

Art. 9º - São deveres dos associados:

- I. Pagar pontualmente as contribuições legais, mensalidades ou contribuição associativa fixadas para o exercício nas Assembleias Gerais, com a devida atualização financeira;
- II. Pagar pontualmente as contribuições fixadas em assembleias das negociações coletivas;
- III. Participar das Assembleias Gerais e acatar suas decisões;
- IV. Bem desempenhar o cargo para o qual for eleito e no qual tenha sido investido;
- V. Prestigiar o Sindicato por todos os meios ao seu alcance e trabalhar pela organização e promoção da sua categoria profissional;
- VI. Manter comportamento social condizente com a ética profissional, a moral e os bons costumes, especialmente dentro da entidade;
- VII. Cumprir o presente Estatuto.

Parágrafo 1º - Aos associados aposentados e pensionistas é concedido desconto especial de 50% do valor da contribuição associativa do Sindicato. Aos associados estudantes, o desconto será de 10% do valor da contribuição associativa do Sindicato.

Parágrafo 2º - Aos associados das categorias pleno e profissional técnico será estendido o benefício do desconto especial de 50% do valor da contribuição associativa nos 6 (seis meses) subsequentes à sua formatura, podendo ser este prazo prorrogado por mais 6 (seis meses), a critério da Diretoria Executiva.

Parágrafo 3º - Aos associados afinidade não se aplicarão os incisos II, III, IV, V e VI, e ao associado colaborador, além desses incisos, também não se aplica o inciso I.

Art. 10 - Os associados estão sujeitos às penalidades de advertência, suspensão e de exclusão do quadro social:

- I. Serão advertidos, suspensos e/ou excluídos do quadro social pela Diretoria Executiva os que, sem motivo justificado, deixarem de pagar sua contribuição associativa;
- II. Serão advertidos e/ou suspensos do quadro social pela Diretoria Executiva os associados que, por sua má conduta social ou profissional ou por falta cometida contra o patrimônio moral ou material do Sindicato, constituírem-se em elementos nocivos à entidade, sem prejuízo da proposição de exclusão do quadro social do Sindicato pela Diretoria Executiva da entidade, garantido o direito de defesa;
- III. A penalidade de exclusão do quadro social deverá ser ratificada pela Diretoria Plena Estadual, reunida com quórum mínimo de 2/3 de seus membros.

Parágrafo 1º - Da penalidade de exclusão do quadro social caberá recurso à Assembleia Extraordinária, que deverá ser convocada pela Diretoria Executiva a requerimento do interessado.

Parágrafo 2º - À aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá preceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa, dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da notificação.

Parágrafo 3º - No caso de suspensão ou exclusão de associado, cessará o vínculo que possuir em relação ao associado afinidade, perdendo este o direito de usufruir dos serviços do Sindicato.

Art. 11 - Os associados que tenham sido eliminados do quadro social serão reintegrados ao Sindicato, desde que se reabilitem, a juízo da Assembleia Extraordinária, ou que liquidem seus débitos, quando se tratar de atraso de pagamento.

Parágrafo único - Na hipótese de readmissão de que trata este artigo, o associado receberá o mesmo número de matrícula, sem prejuízo da contagem de tempo como associado.

CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLEIAS E PLEBISCITOS

Art. 12 - A Assembleia Geral é um órgão deliberativo e soberano que expressa a vontade da categoria dos engenheiros. Suas decisões só podem ser modificadas através de outra Assembleia Geral ou plebiscito especialmente convocado. Suas deliberações, inclusive para os fins de decretação de greve, serão tomadas por maioria absoluta de votos de associados em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação, e, em segunda convocação, por maioria simples presente.



Art. 13 - Serão convocadas Assembleias Gerais Ordinárias, Assembleias Gerais Extraordinárias e plebiscitos:

- I. Quando o presidente ou a maioria da Diretoria Executiva ou da Diretoria Plena julgarem conveniente;
- II. A requerimento dos associados, em número superior a 5% (cinco por cento) dos sócios em dia com as contribuições devidas ao Sindicato.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral Ordinária (AGO):

- I. Aprovar a prestação de contas da Diretoria Executiva;
- II. Aprovar o orçamento para o ano subsequente;
- III. Definir o valor da Contribuição Associativa;
- IV. Aprovar as destinações especiais de recursos.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Ordinária (AGO) será convocada através de edital publicado em jornal de grande circulação, ou quaisquer outros meios que possibilitem a mais ampla divulgação junto à base da categoria, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Ordinária só poderá deliberar sobre os temas pautados no edital.

Art. 15 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária (AGE):

- I. Aprovar e deliberar o valor das contribuições sindicais, contribuição assistencial/confederativa e/ou contribuição negocial;
- II. Discutir e deliberar sobre assuntos de relevância quando devidamente convocada;
- III. Discutir e deliberar sobre as reformas do Estatuto, caso em que deverá ser convocada Assembleia Geral Extraordinária especificamente para este fim, e para a qual deverão ser convocados todos os associados.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral Extraordinária (AGE) será convocada através de edital publicado em jornal de grande circulação, ou quaisquer outros meios que possibilitem a mais ampla divulgação junto à base da categoria, com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo 2º - A Assembleia Geral Extraordinária só poderá deliberar sobre os temas pautados no edital.

Art. 16 - Ao plebiscito compete, por maioria simples dos votantes, deliberar favorável ou contrariamente à matéria expressa no edital de convocação.

Parágrafo único - O plebiscito será convocado através de edital publicado em jornal de grande circulação com antecedência mínima de 48 horas.

CAPÍTULO IV – DA ESTRUTURA, DIREÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 17 - A base territorial do Sindicato abrange todo o Estado de São Paulo e será subdividida, para efeitos administrativos e organizacionais, em Regiões Administrativas e Subsedes Sindicais ou Núcleos Sindicais, de acordo com as necessidades das respectivas bases, conforme Regimento Interno.

- I. A sede central do Sindicato localiza-se no município de São Paulo, capital do Estado;
- II. Poderão ser criados Núcleos Sindicais da categoria até que sejam criadas condições para a implantação de futuras Subsedes Sindicais;
- III. A organização e o funcionamento das Subsedes Sindicais serão definidos no Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva;
- IV. A organização e o funcionamento das eleições de delegados sindicais nas empresas serão definidos no Regimento Interno aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 18 - O Sindicato possui ainda uma Direção Coletiva, composta dos seguintes órgãos:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Diretoria Adjunta;
- III. Representantes na Federação Nacional dos Engenheiros (FNE);
- IV. Representantes no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo (Crea-SP);
- V. Delegados sindicais;
- VI. Conselho Consultivo;
- VII. Regiões Administrativas;
- VIII - Subsedes Sindicais.

Art. 19 - O plenário da Direção Coletiva, que é a reunião geral de todos os órgãos que a compõem, constitui o órgão interno de deliberação política do Sindicato, não podendo, contudo, deliberar sobre matéria de competência exclusiva de cada órgão definido neste Estatuto.

Art. 20 - O plenário da Direção Coletiva fará reunião em caráter ordinário, anualmente, e em caráter extraordinário, a qualquer tempo.

Art. 21 - Convoca o plenário da Direção Coletiva:

- I. O presidente do Sindicato;
- II. A maioria da Diretoria Executiva;
- III. A maioria da Diretoria Plena Estadual.

Art. 22 - Constituem-se como Diretoria Plena Estadual do Sindicato os membros da Diretoria Executiva, Diretoria Adjunta, representantes na Federação Nacional dos Engenheiros (FNE), coordenadores das Regiões Administrativas e presidentes das Subsedes Sindicais.

Art. 23 - A Diretoria Plena Estadual tem como atribuições e deveres a aplicação, o controle e o desenvolvimento do programa da diretoria eleita pela categoria.

Art. 24 - As reuniões ordinárias da Diretoria Plena Estadual serão realizadas ao menos uma vez a cada 2 (dois) meses, não sendo necessário quórum mínimo para sua instalação e deliberação.

Art. 25 - O Sindicato será administrado por uma Diretoria Executiva composta por 13 (treze) membros efetivos, eleitos pelo voto secreto.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será composta de um presidente, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º vice-presidentes, 1º, 2º e 3º secretários, e 1º, 2º e 3º tesoureiros.



Parágrafo 2º - O quórum mínimo para instalação e deliberação da reunião da Diretoria Executiva é de 5 (cinco) membros.

Parágrafo 3º - Na ocorrência de empate em votação de matéria submetida àquela reunião, caberá ao presidente do Sindicato o voto de qualidade.

Art. 26 - O Sindicato terá 2 (dois) representantes na Federação Nacional dos Engenheiros, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto, com igual número de suplentes.

Art. 27 - O Sindicato terá, no mínimo, 17 (dezesete) e, no máximo, 25 (vinte e cinco) diretores adjuntos, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva, que deverão assessorá-la, bem como propor diretrizes de atuação em áreas específicas.

Art. 28 - Cada Região Administrativa será composta de um coordenador regional e um coordenador regional adjunto.

Parágrafo 1º - A Região Administrativa terá como sede uma das Subsedes Sindicais de sua abrangência, da qual derivará o nome da região.

Parágrafo 2º - Os coordenadores regionais titular e adjunto serão indicados pelo presidente do SEESP entre os diretores eleitos.

Parágrafo 3º - A gestão de cada Região Administrativa é subordinada ao presente Estatuto e ao Regimento Interno do SEESP aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 29 - A direção das Subsedes Sindicais será de responsabilidade de uma diretoria local composta do presidente, diretor operacional e de zero a 8 (oito) diretores adjuntos, que serão eleitos pela categoria em processo eleitoral único previsto neste Estatuto, de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único - A administração de cada Subsede Sindical é subordinada ao presente Estatuto e ao Regimento Interno do SEESP aprovado pela Diretoria Executiva.

Art. 30 - À Diretoria Executiva compete:

- I - Dirigir o Sindicato de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social e promover a organização e as lutas da categoria;
- II - Fixar, em conjunto com os demais órgãos da Direção Coletiva, as diretrizes gerais da política sindical a ser desenvolvida e implementar as deliberações emanadas do plenário da Direção Coletiva e da Diretoria Plena;
- III - Aprovar as alterações dos regimentos subordinados a este Estatuto;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, regimentos, resoluções próprias e das Assembleias Gerais;
- V - Organizar o orçamento anual até 31 de dezembro de cada ano que, com o parecer do Conselho Fiscal, será submetido à aprovação da Assembleia Geral;

- VI - Reunir-se em sessão ordinária uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que o presidente ou a maioria da Diretoria Executiva requerer;
- VII - Acompanhar e manter apoio material e político, de acordo com as reais possibilidades da entidade, aos incentivos e aos eventos que visem à consolidação, desenvolvimento e fortalecimento do Sindicato nas suas diversas frentes de atuação;
- VIII - Selecionar membros dos demais órgãos da Direção Coletiva do Sindicato, exceto Conselho Fiscal, para o desempenho de funções administrativas, desde que haja concordância do escolhido;
- IX - Escolher, dentre os membros da Direção Coletiva, representantes junto a outras entidades, para viabilizar sua política de relações públicas e sindicais;
- X - Convocar o plenário do Sindicato para sua reunião anual e demais ocasiões que se fizerem necessárias;
- XI - Organizar um relatório de atividades levadas a efeito no ano anterior no qual constem avaliações das ações desenvolvidas, balanço do exercício financeiro do ano anterior com parecer do Conselho Fiscal. Este relatório deverá ser apresentado à Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se até 30 (trinta) de abril para devida aprovação;
- XII - Deliberar sobre quaisquer casos omissos deste Estatuto. Para tal, poderá a seu critério solicitar o assessoramento de quaisquer instâncias do Sindicato (Diretoria Adjunta, representantes na FNE etc.).

Parágrafo 1º - A reunião extraordinária da Diretoria Executiva será convocada através de comunicação a seus membros.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria Executiva deverão ser tomadas sempre pelo quórum mínimo de 5 (cinco) diretores.

Art. 31 - Ao presidente compete:

- I - Representar o Sindicato perante a administração pública e em juízo, podendo delegar poderes;
- II - Convocar as sessões da Diretoria Executiva, da Diretoria Plena Estadual, da Diretoria Coletiva e das Assembleias Gerais, presidindo aquelas e instalando estas últimas;
- III - Assinar as atas das sessões, o orçamento anual e os documentos que dependam de sua aprovação, bem como rubricar os livros da secretaria e tesouraria;
- IV - Ordenar as despesas autorizadas e assinar os cheques e contas a pagar em conjunto com o tesoureiro;
- V - Nomear os funcionários e fixar os seus vencimentos, consoante as necessidades dos serviços, com aprovação da Diretoria Executiva;
- VI - Designar a qualquer tempo ou quando necessitar de afastamento em licença, qualquer que seja, um dos vice-presidentes para as funções descritas no art. 31;
- VII - Convocar o Conselho Consultivo quando necessário.

Art. 32 - São atribuições dos vice-presidentes:

- I - Coordenar e implementar as ações do Conselho Tecnológico;
- II - Promover cursos, seminários e eventos de interesse da categoria;
- III - Coordenar e implementar campanhas salariais;
- IV - Coordenar ações políticas e sindicais de âmbito estadual, nacional e internacional;



- V - Cooperar em todas as atividades das Diretorias Executiva e Plena;
- VI - Apresentar semestralmente à Diretoria Executiva relatório circunstanciado das atividades realizadas pelo Conselho Tecnológico no último ano;
- VII - Apresentar semestralmente à Diretoria Executiva a programação das atividades previstas para o próximo exercício;
- VIII - Substituir o presidente, a pedido deste, nos seus impedimentos ou quando em licença;
- IX - Outras, a critério do presidente.

Art. 33 - Ao 1º Secretário compete:

- I - Responsabilizar-se pela redação e leitura das atas das reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias;
- II - Organizar os trabalhos da Secretaria;
- III - Participar em todas as atividades das Diretorias Executiva e Plena Estadual.

Art. 34 - Ao 2º Secretário compete:

- I - Participar nos serviços da Secretaria e substituir o 1º Secretário Executivo nos seus impedimentos;
- II - Participar em todas as atividades das Diretorias Executiva e Plena Estadual.

Art. 35 - Ao 3º Secretário compete substituir o 2º Secretário nos seus impedimentos.

Art. 36 - Ao 1º Tesoureiro compete:

- I - Responsabilizar-se pelas finanças e pelos valores do Sindicato;
- II - Assinar, com o presidente, os cheques e contas a pagar e efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados;
- III - Organizar os trabalhos da Tesouraria;
- IV - Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual;
- V - Recolher os recursos financeiros do Sindicato em instituições financeiras de reconhecida idoneidade.

Art. 37 - Ao 2º Tesoureiro compete participar e colaborar nos serviços da Tesouraria e substituir o 1º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 38 - Ao 3º Tesoureiro compete participar nos serviços da Tesouraria e substituir o 2º Tesoureiro nos seus impedimentos.

Art. 39 - O Conselho Consultivo será integrado por todos os ex-presidentes do SEESP e atuará, consultivamente, na assessoria da Presidência e da Diretoria Executiva, quando convocados os seus membros.

Art. 40 - Os delegados sindicais são eleitos pela base da categoria nas empresas dos setores da administração pública, direta e indireta (estatais), e privado com as quais detêm vínculo empregatício.



Parágrafo 1º - Os delegados sindicais desempenham a representação do Sindicato junto aos engenheiros das empresas a que estão vinculados, fazendo circular boletins e informativos do Sindicato em suas bases, comparecendo e incentivando a participação em reuniões e assembleias convocadas, e empenhando-se para a sindicalização de seus representados.

Parágrafo 2º - As eleições de delegados sindicais nas empresas serão regulamentadas pelo Regimento Interno do Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo.

CAPÍTULO V – DO CONSELHO TECNOLÓGICO

Art. 41 - O Sindicato terá um Conselho Tecnológico com o objetivo de indicar à Diretoria Executiva políticas de atuação do Sindicato nas questões tecnológicas de interesse da categoria e da sociedade.

I - A Diretoria Executiva deverá propor à Assembleia Geral um modelo de regimento para funcionamento deste conselho, quanto aos critérios de participação de seus membros, periodicidade de reuniões, formas de convocação e outras questões relativas ao seu funcionamento;

II - O Conselho Tecnológico será composto de profissionais de notório saber na área tecnológica, nas diversas especialidades da engenharia;

III - O Conselho Tecnológico assessorará a Diretoria Executiva no sentido de propiciar ao Sindicato maior integração com a comunidade tecnológica nacional e internacional;

IV - Poderão ser criados núcleos do Conselho Tecnológico do SEESP em empresas ou Subsedes Sindicais.

CAPÍTULO VI – DAS ELEIÇÕES

Art. 42 - As eleições para renovação da Diretoria do Sindicato e do Conselho Fiscal serão realizadas quadrienalmente, em conformidade com o disposto no Regimento Interno, findando-se o mandato no dia 31 de dezembro.

Parágrafo 1º - A diretoria adjunta, os presidentes e as respectivas diretorias das Subsedes Sindicais, bem como os representantes junto à Federação Nacional dos Engenheiros serão eleitos juntamente com a Diretoria Executiva do Sindicato, em chapa completa da Diretoria Plena Estadual do SEESP.

Parágrafo 2º - Os conselheiros representantes do SEESP junto ao Sistema Confea/Crea serão eleitos em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Art. 43 - Só poderão ser inscritas para concorrer às eleições do SEESP chapas completas, ou seja, compostas de candidatos à Diretoria Plena Estadual, diretorias das Subsedes Sindicais e Conselho Fiscal, sendo vetada inscrição de chapas que não contenham candidatos para todos esses cargos.

Parágrafo 1º - Não será permitido o acúmulo de cargos na composição da chapa.

Parágrafo 2º - Não será admitida a participação de um mesmo candidato em mais de uma chapa.

Art. 44 - São condições para o exercício de direito a voto:

- I - Ter se associado ao SEESP até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao da realização das eleições;
- II - Estar em gozo de seus direitos sindicais no momento da eleição;
- III - Estar quite com todas as contribuições devidas ao Sindicato, quer legais ou fixadas em assembleia;
- IV - Não ser associado inscrito nas categorias profissional técnico, pensionista, estudante, colaborador e afinidade.

Art. 45 - São condições para ser votado:

- I - Além de atender as condições mencionadas no artigo anterior, comprovar a condição de associado há mais de 3 (três) anos da data de inscrição da chapa para concorrer às eleições e estar em dia com as contribuições associativa e outras instituídas;
- II - Ter comprovadamente 3 (três) anos de efetivo exercício na atividade ou na profissão dentro de base territorial do Sindicato ou no desempenho de representação profissional.

Art. 46 - São impedidos de candidatar-se aos cargos administrativos ou de representação profissional os associados que se incluam nos casos abaixo relacionados:

- I - Os que não tiverem aprovadas as suas contas do exercício em cargo da administração;
- II - Os que houverem lesado o patrimônio de qualquer associação profissional;
- III - Os inscritos nas categorias profissional técnico, pensionista, estudante, colaborador e afinidade.

Art. 47 - Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva, da Diretoria Plena Estadual, da Diretoria Adjunta, dos representantes na Federação e das Subsedes Sindicais, bem como do Conselho Fiscal, serão de 4 (quatro) anos, iniciando-se em 1º de janeiro.

CAPÍTULO VII – DA PERDA DE MANDATO

Art. 48 - Os membros da Diretoria Coletiva estarão sujeitos à perda do seu mandato nos seguintes casos:

- I - Malversação ou dilapidação do patrimônio;
- II - Grave violação deste Estatuto;
- III - Abandono do cargo;
- IV - Quando deixar o exercício da atividade ou se afastar por mais de 90 (noventa) dias da base territorial do Sindicato, salvo a hipótese de licença;
- V - Não estar em gozo de seus direitos sindicais.

Parágrafo 1º - A perda do mandato será decidida por Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - Toda suspensão ou destituição de cargo administrativo deverá ser precedida de notificação que assegure ao interessado o pleno direito de defesa, cabendo recursos.

Art. 49 - Na hipótese de perda do mandato, as substituições se farão de acordo com o que dispõe o Capítulo VIII.

CAPÍTULO VIII – DAS SUBSTITUIÇÕES

Art. 50 - A designação e a convocação dos substitutos para a Direção Coletiva competem ao presidente ou ao seu representante legal.

Art. 51 - Havendo renúncia, falecimento ou destituição de qualquer membro da Diretoria Executiva, assumirá automaticamente o substituto designado por este Estatuto.

Parágrafo 1º - Quando não houver substituto designado neste Estatuto, a substituição de que trata este artigo se dará por eleição em Assembleia Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Parágrafo 2º - As renúncias serão comunicadas, por escrito, ao presidente do Sindicato.

Art. 52 - Havendo renúncia, falecimento ou destituição do presidente do Sindicato, assumirá o cargo o 1º vice-presidente; em sua falta, o 2º, e assim sucessivamente.

Art. 53 - Em decorrência de renúncia, falecimento ou destituição, o Conselho Fiscal poderá ficar com até três membros, no mínimo. Em caso de este conselho ficar com dois membros, a nomeação de novos membros dar-se-á por eleição em Assembleia Extraordinária convocada especialmente para este fim.

Art. 54 - Se ocorrer a renúncia coletiva da Diretoria e do Conselho Fiscal, e não houver adjuntos, o presidente, ainda que resignatário, convocará Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias, a fim de que esta constitua uma junta governativa provisória composta de um presidente, um tesoureiro e um secretário, que proceda em conformidade com este Estatuto.

Art. 55 - A junta governativa provisória, constituída nos termos do artigo anterior, procederá as diligências necessárias à realização de novas eleições para a investidura dos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da sua posse.

Parágrafo único - Os membros da junta são inelegíveis para qualquer cargo nas eleições de que trata este artigo.

Art. 56 - Em caso de abandono do cargo, proceder-se-á na forma dos artigos anteriores, não podendo, entretanto, o membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal que houver abandonado o cargo ser eleito para qualquer mandato de administração sindical ou de representação profissional durante 5 (cinco) anos.

Parágrafo único - Considera-se abandono do cargo a ausência não justificada a 3 (três) reuniões ordinárias sucessivas da Diretoria ou do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO IX – DO PATRIMÔNIO

Art. 57 - Constitui-se patrimônio do Sindicato:

I - As contribuições daqueles que participem da categoria representada;

13 de 15



- II - As contribuições dos associados;
- III - As doações e legados;
- IV - Os bens e valores adquiridos e as rendas provindas deles;
- V - Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- VI - As multas e outras rendas eventuais.

Parágrafo único - A importância da contribuição estipulada no artigo 9º, inciso I, não poderá sofrer alteração sem prévio pronunciamento da Assembleia Geral.

Art. 58 - A administração do patrimônio do Sindicato compete à Diretoria Executiva.

Art. 59 - Os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão expressa de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

Art. 60 - Os atos que importem na malversação ou dilapidação do patrimônio do Sindicato são equiparados aos crimes contra a economia popular.

CAPÍTULO X – DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 61 - A Diretoria Executiva preparará até 31 de dezembro de cada ano o orçamento para o exercício seguinte, contendo a discriminação da receita e da despesa, submetendo-a para aprovação da Assembleia Geral Ordinária.

- I - As dotações orçamentárias que se apresentem insuficientes para o atendimento das despesas, ou não incluídas nos orçamentos correntes, serão ajustadas ao fluxo dos gastos, mediante abertura de créditos adicionais;
- II - O balanço financeiro será aprovado pela respectiva Assembleia Geral, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- III - O orçamento será aprovado pela respectiva Assembleia Geral.

CAPÍTULO XI – DO CONSELHO FISCAL

Art. 62 - O Sindicato terá um Conselho Fiscal composto de 6 (seis) membros efetivos eleitos na forma deste Estatuto, tendo por competência a fiscalização da gestão financeira, necessitando para a sua instalação e deliberação da presença de 3 (três) membros.

Art. 63 - O Conselho Fiscal se reunirá anualmente e apresentará o parecer relativo às contas do exercício findo até o término do primeiro quadrimestre do ano subsequente.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal analisará todas as contas da Diretoria, devendo encaminhá-las e seu parecer para deliberação em Assembleia Geral.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 64 - No caso de dissolução do Sindicato, esta se dará por deliberação expressa da Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para este fim, com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos associados em dia com as contribuições sociais devidas, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação.

Art. 65 - As condições de extinção da pessoa jurídica e o destino de seu patrimônio reger-se-á na forma do art. 61 do Código Civil.

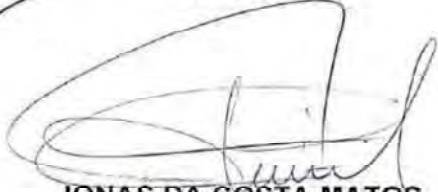
Art. 66 - Subsistirá ainda, após a dissolução, a responsabilidade social pelas dívidas contraídas junto a terceiros pelo Sindicato do Engenheiros no Estado de São Paulo.

Art. 67 - Este Estatuto revoga e substitui os estatutos anteriores a partir do momento de sua aprovação.

Art. 68 - O presente Estatuto, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13 de novembro de 2024, no auditório de sua sede, na Rua Genebra, nº 25, só poderá ser modificado, alterado ou suprimido por outra Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim.

São Paulo, 13 de novembro de 2024.


MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
Presidente


JONAS DA COSTA MATOS
OAB/SP nº 60.605

TABELIAO 9º

TABELIAO 9º

60
S.T.B.P.J.

9.º TABELÃO DE NOTAS

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de **JONAS DA COSTA MATOS**, do que dou fé.

Em fé da verdade, **RAFAEL KECK PRUDENTE** --
São Paulo, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024, às 11:24:02. Valor R\$ 8,23
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Selo(s): S1(AA0837405)

9.º TABELÃO DE NOTAS
RAFAEL KECK PRUDENTE
Escritório Autenticado

COLEÇÃO SELOS DO BRASIL
Selo 113787
FIRMA
S11020AA0837405

9.º TABELÃO DE NOTAS

Reconheço a firma sem valor econômico por semelhança de **MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO**, do que dou fé.

Em fé da verdade, **RAFAEL KECK PRUDENTE** --
São Paulo, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024, às 11:23:56. Valor R\$ 8,23
Válido somente com selo de autenticidade. Selos pagos por verba

Selo(s): S1(AA0837402)

9.º TABELÃO DE NOTAS
RAFAEL KECK PRUDENTE
Escritório Autenticado

COLEÇÃO SELOS DO BRASIL
Selo 113787
FIRMA
S11020AA0837402



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 196.879 de 20/12/2024

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo 55 (cinquenta e cinco) páginas, foi apresentado em 06/12/2024, protocolado sob nº 221.770, tendo sido registrado eletronicamente sob nº 196.879 e averbado no registro nº 19.873 de 05/09/1989 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

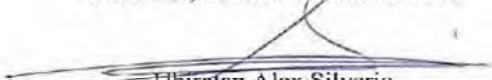
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ nº 62.637.137/0001-09

Natureza:

ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

São Paulo, 20 de dezembro de 2024


Ubiratan Alex Silverio
Escrevente Autorizado

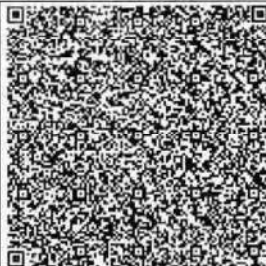
Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 460,11	R\$ 130,58	R\$ 89,48	R\$ 24,22	R\$ 31,60
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 22,17	R\$ 9,64	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 767,80



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site: servicos.cdtsp.com.br/validarregistro e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

00241518650452256



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital

1136544PJDA000225504CD24Y



CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 11h, na sede do SEESP – Sindicato dos Engenheiros no Estado de São Paulo, localizada na Rua Genebra, 25, Bela Vista, São Paulo/SP, em consonância com os artigos 42 e seguintes do Estatuto do SEESP e com os artigos 6º, item “i” e 45 de seu Regimento Interno, reuniu-se a Comissão Eleitoral responsável por todo o processo eleitoral da entidade, devidamente eleita na eleição pela internet ocorrida de 7 a 9 de abril de 2025, em conformidade com os ditames do Estatuto e Regimento Interno da entidade, a fim de dar posse à nova direção da entidade para o quadriênio com início em 1º de janeiro de 2026 e término em 31 de dezembro de 2029. Conforme a Ata de Eleição e Apuração de Votos, lavrada pela mencionada Comissão no dia 9 de abril de 2025, a Chapa denominada “Trabalho, Integração e Compromisso”, única concorrente ao pleito, foi declarada vencedora da eleição realizada, em urna eletrônica, pela internet, no período de 7 a 9 de abril de 2025. O Eng. Francisco Carlos Castro Rodrigues Netto, presidente da Comissão Eleitoral, presidindo os trabalhos, convidou os eleitos a assumirem solenemente os compromissos e encargos dispostos no Estatuto do SEESP, bem como respeitarem o exercício do mandato, a Constituição, as leis vigentes, o Estatuto e o Regimento Interno do SEESP. Em seguida, o presidente da Comissão Eleitoral declarou os eleitos, a seguir relacionados com os seus respectivos cargos, empossados e ressaltou que todos têm assegurado o direito do exercício de suas funções e vantagens conforme o art. 543 da

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

Consolidação das Leis do Trabalho: **DIRETORIA EXECUTIVA:** Presidente: Murilo Celso de Campos Pinheiro (CPF: 95232281887, CREA nº 600765352 e Matrícula Sindical 15.317); 1º Vice Presidente: Fernando Palmezan Neto (CPF: 70066493820, CREA nº 162882 e Matrícula Sindical 20.308); 2º Vice-Presidente: Celso Atienza (CPF: 87393190834, CREA nº 060042763-1 e Matrícula Sindical 4.088); 3º Vice-Presidente: Carlos Alberto Guimarães Garcez (CPF: 60201150891, CREA nº 600427860 e Matrícula Sindical 11.709); 4º Vice-Presidente: Marcos Wanderley Ferreira (CPF: 60378638815, CREA nº 600368547 e Matrícula Sindical 14.427); 5º Vice-Presidente: João Carlos Gonçalves Bibbo (CPF: 74523155887, CREA nº 600449989 e Matrícula Sindical 11.922); 6º Vice-Presidente: Marcellie Dessimoni Giratola (CPF: 1044620277, CREA nº 5069931359 e Matrícula Sindical 56.311); 1º Secretário: Edilson Reis (CPF: 66224276820, CREA nº 600681010 e Matrícula Sindical 18.364); 2º Secretário: José Manoel Teixeira (CPF: 84183969891, CREA nº 601013025 e Matrícula Sindical 22.319); 3ª Secretária: Silvana Guarnieri (CPF: 6942328820, CREA nº 601390378 e Matrícula Sindical 13.601); 1º Tesoureiro: Esdras Magalhães dos Santos Filho (CPF: 40454657820, CREA nº 601331963 e Matrícula Sindical 11.781); 2º Tesoureiro: Flavio José Albergaria de Oliveira Brízida (CPF: 55059430715, CREA nº 500470135 e Matrícula Sindical 10.685); 3º Tesoureiro: Henrique Monteiro Alves (CPF: 61143774868, CREA nº 600724032 e Matrícula Sindical 18.404); **DIRETORIA ADJUNTA:** Diretor Adjunto: Antonio Carlos Silva dos Santos (CPF: 00972149813, CREA nº 601847075 e Matrícula Sindical 47.244); Diretor Adjunto: Artur Rafael Dias de Souza (CPF: 02181331898, CREA nº 601623221 e Matrícula Sindical 57.089); Diretor Adjunto: Ayres Rodrigues Gonçalves (CPF: 87880890882, CREA nº 600525371 e Matrícula Sindical 30.783); Diretor Adjunto: Balmes Vega Garcia (CPF: 00166281875, CREA nº 600806287 e Matrícula Sindical 18.407); Diretor Adjunto: Carlos Eduardo de Lacerda e Silva (CPF: 01714245810, CREA nº 601896140 e Matrícula Sindical 28.754);

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

Diretor Adjunto: Cesar Augusto Sabino Mariano (CPF: 06745317877, CREA nº 5060241761 e Matrícula Sindical 47.922); Diretor Adjunto: Emerson Sampieri Burneiko (CPF: 60144050897, CREA nº 60019229 e Matrícula Sindical 23.743); Diretor Adjunto: Ernesto Gonzales (CPF: 63667363834, CREA nº 601177583 e Matrícula Sindical 18.820); Diretor Adjunto: Feres Mohamad Amin (CPF: 00668894806, CREA nº 601001398 e Matrícula Sindical 19.348); Diretor Adjunto: Francisco de Assis Souza Ribeiro Dantas (CPF: 40350797820, CREA nº 600364672 e Matrícula Sindical 28.246); Diretor Adjunto: Francisco Juvêncio (CPF: 12490739875, CREA nº 5062129980 e Matrícula Sindical 29.860); Diretor Adjunto: Leonídio Francisco Ribeiro Filho (CPF: 09547711849, CREA nº 34101-D e Matrícula Sindical 5.057); Diretor Adjunto: Luciano Alberto Gibelli David (CPF: 00750256800, CREA nº 600721744 e Matrícula Sindical 22.756); Diretor Adjunto: Luis Guilherme Kolle (CPF: 16494761836, CREA nº 5060683494 e Matrícula Sindical 30.075); Diretor Adjunto: Marco Aleksandravicius (CPF: 33734473802, CREA nº 5068996727 e Matrícula Sindical 48.719); Diretor Adjunto: Mario Luiz Donato (CPF: 86180177872, CREA nº 601098590 e Matrícula Sindical 24.421); Diretor Adjunto: Matheus Veiga Mansano (CPF: 38399029831, CREA nº 5069702022 e Matrícula Sindical 63.551); Diretor Adjunto: Nelson Correa Granja (CPF: 06321616800, CREA nº 601455556 e Matrícula Sindical 18.109); Diretor Adjunto: Paulo Roberto Lavorini (CPF: 81514964872, CREA nº 600502807 e Matrícula Sindical 14.744); Diretor Adjunto: Renato Becker (CPF: 00490829813, CREA nº 600562776 e Matrícula Sindical 19.890); Diretor Adjunto: Ricardo Frade Mourino (CPF: 10655285822, CREA nº 5062312702 e Matrícula Sindical 57.631); Diretor Adjunto: Rogerio Magela de Araújo Lopes (CPF: 40928612813, CREA nº 5071319829 e Matrícula Sindical 68.157); Diretora Adjunta: Rosali Aparecida Quesada Rodrigues Mergulhão (CPF: 12137102862, CREA nº 5060547717 e Matrícula Sindical 45.126); Diretora Adjunta: Tamires Pinheiro da Silva (CPF: 38934211814, CREA nº 5070604933 e Matrícula Sindical 65.847); Diretor Adjunto: Yuri Hilton Alves (CPF:

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

36696995897, CREA nº 129150-MG e Matrícula Sindical 70.437);
CONSELHO FISCAL: Conselheiro Fiscal: Carlos Costa Neto (CPF: 00761237828, CREA nº 601677644 e Matrícula Sindical 65.797);
 Conselheiro Fiscal: Dalton Edson Messa (CPF: 75492717804, CREA nº 600864148 e Matrícula Sindical 26.567); Conselheiro Fiscal: Gley Rosa (CPF: 84026588815, CREA nº 600698241 e Matrícula Sindical 3.649);
 Conselheiro Fiscal: Henrique Di Santoro Junior (CPF: 47078340868, CREA nº 600384873 e Matrícula Sindical 26.671);
 Conselheiro Fiscal: Nestor Soares Tupinambá (CPF: 02181401187, CREA nº 600272116 e Matrícula Sindical 4.326); Conselheiro Fiscal: Osvaldo Passadore Junior (CPF: 94065721849, CREA nº 600634955 e Matrícula Sindical 20.329) - **REPRESENTANTES NA FNE:**
 Repres. FNE: Allen Habert (CPF: 66462711868, CREA nº 2607163250 e Matrícula Sindical 5.236); Repres. FNE: Francisco Carlos de Azevedo Oiring (CPF: 74110420806, CREA nº 1725715 e Matrícula Sindical 30.207); Repres. FNE: Jessica Trindade Passos (CPF: 41868955893, CREA nº 5070600546 e Matrícula Sindical 56.802); Repres. FNE: Ubirajara Tannuri Felix (CPF: 86415387804, CREA nº 600477780 e Matrícula Sindical 18.403); **SUBSEDE SINDICAL DA ALTA MOGIANA** - Presidente: Nelson Martins da Costa (CPF: 74766732804, CREA nº 601287392 e Matrícula Sindical 28.847); Diretor Operacional: Antonio Sergio Ignácio (CPF: 03957934168, CREA nº 070431178-0 e Matrícula Sindical 25.646); **SUBSEDE SINDICAL DO ALTO TIETÊ:** Presidente: Mario Edison Picchi Gallego (CPF: 55595022868, CREA nº 787853 e Matrícula Sindical 20.884); Diretor Operacional: Luiz Fernando Ussier (CPF: 07082578873, CREA nº 601461086 e Matrícula Sindical 15.712); Diretor Adjunto: José Uilson Rodrigues (CPF: 76903133887, CREA nº 60151585 e Matrícula Sindical 15.447); Diretor Adjunto: Edson Santos (CPF: 48352322672, CREA nº 601661706 e Matrícula Sindical 22.731); Diretor Adjunto: Antonio Carlos Pereira (CPF: 02747016854, CREA nº 682565408 e Matrícula Sindical 27.799); Diretor Adjunto: Paulo Celso Cavalcante de Barros (CPF: 81342799887, CREA nº 600591690 e Matrícula Sindical 5.518);

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
 Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

SUBSEDE SINDICAL DE ARAÇATUBA: Presidente: Claudomiro Mauricio da Rocha Filho (CPF: 83939741868, CREA nº 601173056 e Matrícula Sindical 18.067); Diretor Operacional: Marcos Queiroz Marques (CPF: 17847001187, CREA nº 601249207 e Matrícula Sindical 20.571); **SUBSEDE SINDICAL DA BAIXADA SANTISTA:** Presidente: Alvaro Luiz Dias de Oliveira (CPF: 50576291900, CREA nº 601120228 e Matrícula Sindical 13.894); Diretor Operacional: Romulo Barroso Villaverde (CPF: 73106470844, CREA nº 060039250-4 e Matrícula Sindical 13.637); Diretor Adjunto: Antônio Fernandez Ozores (CPF: 04405695830, CREA nº 060140998-1 e Matrícula Sindical 19.781); Diretor Adjunto: Frederico Guilherme de Moura Karaoglan (CPF: 02535923807, CREA nº 060153311-7 e Matrícula Sindical 16.666); Diretor Adjunto: João Guedes Neto (CPF: 12124071807, CREA nº 064174299-7 e Matrícula Sindical 30.838); Diretor Adjunto: Antonio Carlos da Mata Barreto (CPF: 50919202853, CREA nº 060030217-9 e Matrícula Sindical 13.997); Diretor Adjunto: Elizeu Gonzales Cação (CPF: 05825281860, CREA nº 60180382 e Matrícula Sindical 56.061); Diretora Adjunta: Maria Paula de Nicola Arieta (CPF: 38318653882, CREA nº 507092434-6 e Matrícula Sindical 68.007); **SUBSEDE SINDICAL DE BARRETOS:** Presidente: Luiz Antonio Moreira Salata (CPF: 82474281800, CREA nº 600721108 e Matrícula Sindical 4.223); Diretora Operacional: Maria Aparecida Moreira Kamla (CPF: 73558265815, CREA nº 400282105 e Matrícula Sindical 15.546); **SUBSEDE SINDICAL DE BAURU:** Presidente: Veríssimo Fernandes Barbeiro Filho (CPF: 71182047815, CREA nº 600463212 e Matrícula Sindical 16.075); Diretor Operacional: Carlos Augusto Ramos Kirchner (CPF: 70800910800, CREA nº 600473326 e Matrícula Sindical 11.698); Diretor Adjunto: Luiz Antonio Battaglini (CPF: 53915577804, CREA nº 600639829 e Matrícula Sindical 22.383); Diretor Adjunto: Alberto Pereira Luz (CPF: 74726447815, CREA nº 600536786 e Matrícula Sindical 10.549); Diretor Adjunto: João Carlos Herrera (CPF: 79230962872, CREA nº 600560581 e Matrícula Sindical 15.385); Diretor Adjunto: Aguinaldo Bizzo de Almeida (CPF: 05564413890,

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

CREA nº 5060659109 e Matrícula Sindical 46.744); Diretor Adjunto: Francisco Antonio Ramos de Oliveira (CPF: 01516430832, CREA nº 601086941 e Matrícula Sindical 22.065); Diretor Adjunto: Luiz Carlos da Silva Mendes (CPF: 04226933753, CREA nº 500175627 e Matrícula Sindical 24.505); Diretor Adjunto: Luiz Roberto Pagani (CPF: 60385898800, CREA nº 600373450 e Matrícula Sindical 11.240); Diretor Adjunto: Edson Gamba Ribeiro (CPF: 14128239860, CREA nº 5060089886 e Matrícula Sindical 54.437); **SUBSEDE SINDICAL DE BOTUCATU:** Presidente: Nivaldo José Cruz (CPF: 57489165849, CREA nº 600346135 e Matrícula Sindical 24.393); Diretor Operacional: Levon Baddini Apovian (CPF: 24589790840, CREA nº 5061002312 e Matrícula Sindical 55.225); Diretor Adjunto: Almiro Cassiano Filho (CPF: 84399937815, CREA nº 601079347 e Matrícula Sindical 7.802); Diretor Adjunto: Lourenço Juliani (CPF: 04317444836, CREA nº 601704175 e Matrícula Sindical 18.789); **SUBSEDE SINDICAL DE CAMPINAS:** Presidente: Geraldo Passarini Júnior (CPF: 10795244878, CREA nº 5060668418 e Matrícula Sindical 52.605); Diretor Operacional: Antônio Augusto Kalvan (CPF: 87026937804, CREA nº 600625190 e Matrícula Sindical 19.453); Diretor Adjunto: Antonio Areias Ferreira (CPF: 03584505860, CREA nº 600970945 e Matrícula Sindical 27.275); Diretor Adjunto: Antonio Carlos de Almeida Cannabrava (CPF: 34570667600, CREA nº 2603005014 e Matrícula Sindical 22.138); Diretor Adjunto: Caio Gonçalves Compri Teixeira (CPF: 29273252869, CREA nº 5063532478 e Matrícula Sindical 70.362); Diretora Adjunta: Cláudia Maria Coimbra (CPF: 80714706787, CREA nº 851023909 e Matrícula Sindical 51.648); Diretor Adjunto: Di Stefano Mariano (CPF: 05385148849, CREA nº 600875005 e Matrícula Sindical 10.788); Diretor Adjunto: Lorenzo Campos Coiado (CPF: 22436581860, CREA nº 2609305001 e Matrícula Sindical 33.324); Diretor Adjunto: Moacir Penachim Neto (CPF: 05385148849, CREA nº 5063386691 e Matrícula Sindical 52.369); Diretor Adjunto: Valter Augusto Gonçalves (CPF: 10811462811, CREA nº 682426342 e Matrícula Sindical 68.631); **SUBSEDE**

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

SINDICAL DO GRANDE ABC: Presidente: Helton Alves da Costa (CPF: 16165532861, CREA nº MG0000090823D e Matrícula Sindical 48.417); Diretora Operacional: Luana Gomes Lima (CPF: 29694519802, CREA nº 507076101 e Matrícula Sindical 68.772); Diretor Adjunto: Herick Vicentin Guimarães (CPF: 33907097890, CREA nº 5063061825 e Matrícula Sindical 52.684); Diretor Adjunto: Sergio Scuotto (CPF: 50584898800, CREA nº 600758629 e Matrícula Sindical 2.305); Diretor Adjunto: Luis Alberto de Santana (CPF: 81694644804, CREA nº 60140278 e Matrícula Sindical 30.513); Diretor Adjunto: Cláudio Maia Greggio (CPF: 21315426820, CREA nº 060058266-7 e Matrícula Sindical 19.950); Diretora Adjunta: Luciana Ivassich Gomes de Oliveira Costa (CPF: 29182062889, CREA nº 507071699 e Matrícula Sindical 70.396); Diretor Adjunto: Claudio Augusto da Costa Menezes (CPF: 35553271860, CREA nº 5070508851 e Matrícula Sindical 69.790); Diretor Adjunto: João Carlos Pasqualini (CPF: 43951198753, CREA nº 60073824-0 e Matrícula Sindical 4.872) - **SUBSEDE SINDICAL DE GUARATINGUETÁ:** Presidente: Gerson Prado Galhano (CPF: 83215514834, CREA nº 40030143 e Matrícula Sindical 29.132); Diretor Operacional: Jaci Dantas (CPF: 11539098800, CREA nº 5069159031 e Matrícula Sindical 62.475); Diretor Adjunto: Josemar José do Nascimento Nunes (CPF: 06143634890, CREA nº 641659347 e Matrícula Sindical 57.547); Diretor Adjunto: Victor Di Santis (CPF: 26872457805, CREA nº 5060619947 e Matrícula Sindical 30.593) - **SUBSEDE SINDICAL DE JUNDIAÍ:** Presidente: Luiz Roberto de Oliveira (CPF: 03382078805, CREA nº 601353895 e Matrícula Sindical 22.447); Diretor Operacional: Elcio Kazuaki Niwa (CPF: 35976248802, CREA nº 506337354 e Matrícula Sindical 52.192); Diretor Adjunto: Carlos Roberto Bastelli (CPF: 01284511812, CREA nº 06009238-5 e Matrícula Sindical 29.878); Diretor Adjunto: José Augusto de Moraes (CPF: 72180773820, CREA nº 116-550-1 e Matrícula Sindical 20.857); Diretor Adjunto: Deodoro Antonio Oliveira Vaz (CPF: 95351833891, CREA nº 601826452 e Matrícula Sindical 52.157) - **SUBSEDE SINDICAL DE LINS:**

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br



CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

Presidente: Erivelton Bortoli dos Santos (CPF: 06163717805, CREA nº 6850167688 e Matrícula Sindical 29.248); Diretor Operacional: José Eduardo Horta Celso (CPF: 01567526896, CREA nº 601053702 e Matrícula Sindical 22.446); Diretor Adjunto: Gilberto Chaccur (CPF: 75540827872, CREA nº 600522960 e Matrícula Sindical 15.252); Diretor Adjunto: Carlos Alberto de Toledo (CPF: 03472602848, CREA nº 5060119428 e Matrícula Sindical 34.524); Diretor Adjunto: Flavio Valadão de Freitas (CPF: 08899994811, CREA nº 601469232 e Matrícula Sindical 15.381); Diretor Adjunto: Edson de Almeida (CPF: 82794898868, CREA nº 685028675 e Matrícula Sindical 30.103); **SUBSEDE SINDICAL DE MARÍLIA:** Presidente: Edson Navarro (CPF: 00472040871, CREA nº 060080853-6 e Matrícula Sindical 45.914); Diretora Operacional: Rosemary Miguel (CPF: 01517471800, CREA nº 600777324 e Matrícula Sindical 28.561); Diretor Adjunto: Joaquim Rodrigues Mendonça Junior (CPF: 03990259873, CREA nº 060126390-0 e Matrícula Sindical 29.790); Diretor Adjunto: Luiz Henrique Miguel (CPF: 38788159809, CREA nº 171160837 e Matrícula Sindical 58.286); **SUBSEDE SINDICAL DE PINDAMONHANGABA:** Presidente: Luiz Alberto Kobbaz Paim (CPF: 02451733829, CREA nº 060088783-4 e Matrícula Sindical 12.939); Diretor Operacional: André Couto (CPF: 08090471870, CREA nº 5060586729 e Matrícula Sindical 31.103); Diretor Adjunto: Edargê Marcondes Filho (CPF: 04243049882, CREA nº 5060110795 e Matrícula Sindical 67.820); Diretora Adjunta: Juliana Pereira Barbosa Katayama (CPF: 19912980808, CREA nº 5060873008 e Matrícula Sindical 30.776); Diretor Adjunto: Marcelo Fernandes Araujo (CPF: 03728542814, CREA nº 695880 e Matrícula Sindical 27.435); Diretora Adjunta: Denise Maria Almeida Carvalho Ferraz (CPF: 05012526813, CREA nº 601109584 e Matrícula Sindical 57.857); **SUBSEDE SINDICAL DE PIRACICABA:** Presidente: Walter Antonio Beccaro (CPF: 71540601820, CREA nº 60049109 e Matrícula Sindical 15.711); Diretor Operacional: Aristides Galvão (CPF: 82339384834, CREA nº 685012001 e Matrícula Sindical 23.456); Diretor Adjunto: José Ferreira Assis (CPF: 12230278134,

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

CREA nº 682382291 e Matrícula Sindical 22.749); Diretor Adjunto: Laércio Penteado Gil Filho (CPF: 11006964827, CREA nº 605005218 e Matrícula Sindical 25.730); Diretora Adjunta: Fabiane Becari Ferraz (CPF: 19176834808, CREA nº 5061031350 e Matrícula Sindical 29.916); Diretora Adjunta: Neusa Maria Galvão Candido (CPF: 96629053834, CREA nº 5060665798 e Matrícula Sindical 28.593); **SUBSEDE SINDICAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:** Presidente: Manuel Carlos de Moraes Guerra (CPF: 97987700800, CREA nº 60099225 e Matrícula Sindical 22.691); Diretor Operacional: Gilmar José Peixoto (CPF: 32267916649, CREA nº 685043056 e Matrícula Sindical 25.556); **SUBSEDE SINDICAL DE RIO CLARO:** Presidente: Estevam José Godoy (CPF: 97956163820, CREA nº 060.102.645-4 e Matrícula Sindical 22.159); Diretor Operacional: Mauro Lourenço do Prado (CPF: 53970640849, CREA nº 068.501.511-4 e Matrícula Sindical 27.303); Diretor Adjunto: Carlos Alberto Cury (CPF: 05553442826, CREA nº 060.171.204-3 e Matrícula Sindical 25.463); Diretor Adjunto: Ernesto Alberto Mertens Junior (CPF: 02739927835, CREA nº 060.125.383-9 e Matrícula Sindical 20.488); Diretor Adjunto: Luis Antonio de Sousa (CPF: 03529693855, CREA nº 506.019.123-4 e Matrícula Sindical 16.925); Diretor Adjunto: Laudemir Caritá Junior (CPF: 25436114873, CREA nº 506.104.680-0 e Matrícula Sindical 62.215); Diretor Adjunto: Julio Cesar Bellan (CPF: 15486108877, CREA nº 506.044.186-3 e Matrícula Sindical 32.057); **SUBSEDE SINDICAL DE SÃO CARLOS:** Presidente: Fabio de Santi (CPF: 01999771869, CREA nº 060075960 1 e Matrícula Sindical 27.637); Diretor Operacional: José Antonio Zerbetto (CPF: 01620386828, CREA nº 060072605-7 e Matrícula Sindical 7.497); Diretor adjunto: José Roberto Gonçalves Bibbo (CPF: 06657972814, CREA nº 060138169-7 e Matrícula Sindical 14.903); **SUBSEDE SINDICAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO:** Presidente: Amaury Hernandez (CPF: 01883124808, CREA nº 601192363 e Matrícula Sindical 25.930); Diretor Operacional: Adnael Antonio Fiaschi (CPF: 78488788800, CREA nº 600497850 e Matrícula Sindical 16.768); Diretora Adjunta: Márcia Luzia Rizzato

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

(CPF: 55074413672, CREA nº 5060222306 e Matrícula Sindical 50.751); Diretor Adjunto: Oswaldo Gomes da Silva Junior (CPF: 91348803800, CREA nº 601486274 e Matrícula Sindical 24.482);

SUBSEDE SINDICAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: Presidente: Odair Bucci (CPF: 03045935834, CREA nº 600569745 e Matrícula Sindical 14.629); Diretor Operacional: Celso Renato de Souza (CPF: 61083313800, CREA nº 68133169 e Matrícula Sindical 31.386); Diretor Adjunto: Roberto Bizon Garcia (CPF: 36438723991, CREA nº 601589562 e Matrícula Sindical 17.241); Diretor Adjunto: Edmilson Saes (CPF: 02599085845, CREA nº 601608298 e Matrícula Sindical 27.345); Diretor Adjunto: Renato Augusto Carvalho de Andrade (CPF: 90723848653, CREA nº MG 72.894D ou 5071212410 e Matrícula Sindical 62.607); Diretora Adjunta: Juliana da Silva Ferreira (CPF: 25842559870, CREA nº 5061284221 e Matrícula Sindical 57.542); Diretor Adjunto: Roberto Cesar Pedroso (CPF: 25760457829, CREA nº 5061521944 e Matrícula Sindical 57.543); Diretor Adjunto: Carlos Eduardo de Souza Pinho e Silva (CPF: 05482624625, CREA nº 5063301887 e Matrícula Sindical 64.612);

SUBSEDE SINDICAL DE SOROCABA: Presidente: Fátima Aparecida Blockwitz (CPF: 00554963850, CREA nº 601187247 e Matrícula Sindical 27.486); Diretor Operacional: Francisco de Sales Vieira de Carvalho (CPF: 30540836320, CREA nº 1300013660 e Matrícula Sindical 26.523); Diretor Adjunto: Sergio Granato (CPF: 05801158871, CREA nº 5060502476 e Matrícula Sindical 31.112); Diretor Adjunto: Osvaldo de Oliveira Vieira (CPF: 00082729808, CREA nº 601379730 e Matrícula Sindical 22.589) -

SUBSEDE SINDICAL DE TAUBATÉ : Presidente: Breno Botelho Ferraz do Amaral Gurgel (CPF: 83217754891, CREA nº 600544026 e Matrícula Sindical 11.723); Diretor Operacional: Carlos Takeshi Azuma (CPF: 78996848891, CREA nº 060073504-8 e Matrícula Sindical 11.772); Diretor Adjunto: Sebastião Melin Aburjeli (CPF: 27660087800, CREA nº 600311097 e Matrícula Sindical 11.722); Diretor Adjunto: Antonio Angelo Mariano Filippini (CPF: 97588628804, CREA nº 601397312 e Matrícula Sindical 29.803); Diretor Adjunto: Jorge Luiz Monteiro

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

10.

CNPJ 62.637.137/0001-09

ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029

(CPF: 02620814820, CREA nº 601458499 e Matrícula Sindical 28.422). Nada mais havendo a tratar, o presidente da Comissão Eleitoral determinou o registro da presente ata. São Paulo, 01 de janeiro de 2026.x

PELA COMISSÃO ELEITORAL

FRANCISCO C. C. RODRIGUES NETTO
Presidente



EDWIN IGNATIUS BOKLAM ANG



MARCOS PERES BARROS

Max P. Bang

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
 Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br

**SE SINDICATO DOS ENGENHEIROS
ESP NO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

DIRETORIA ESTADUAL

Diretoria Executiva:

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
Presidente

FERNANDO PALMEZAN NETO
1º Vice-Presidente

CELSO ATIENZA
2º Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES GARCEZ
3º Vice-Presidente

MARCOS WANDERLEY FERREIRA
4º Vice-Presidente

JOÃO CARLOS GONÇALVES BIBBO
5º Vice-Presidente

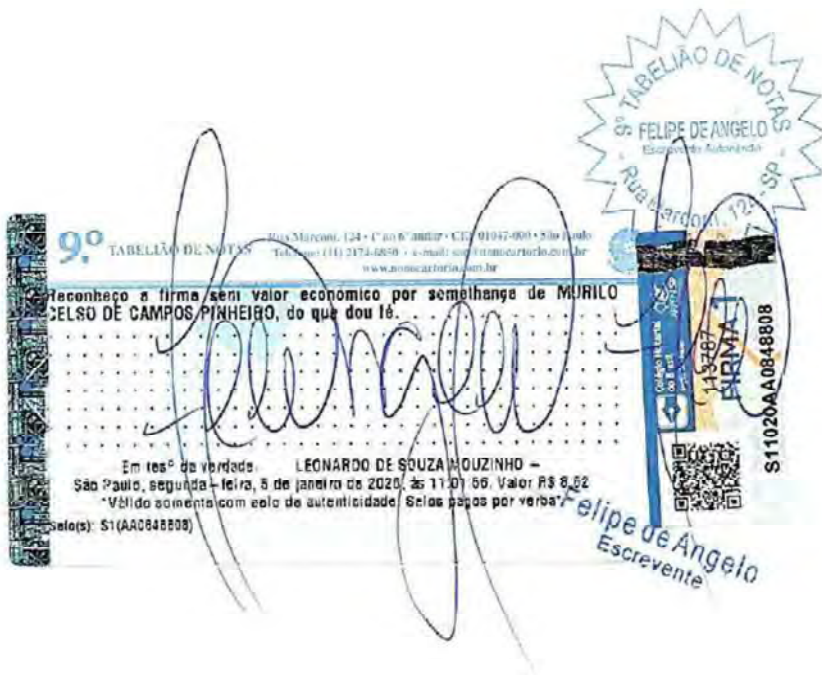
MARCELLIE DESSIMONI GIRATOLA
6º Vice-Presidente

EDILSON REIS
1º Secretário

JOSÉ MANOEL TEIXEIRA
2º Secretário

SILVANA GUARNIERI
3ª Secretária

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br



62/2020
 P.J.

CNPJ 62.637.137/0001-09

**ATA DE POSSE
GESTÃO 2026/2029**

ESDRAS MAGALHÃES DOS SANTOS FILHO
1º Tesoureiro

FLAVIO JOSE ALBERGARIA DE OLIVEIRA BRIZIDA
2º Tesoureiro

HENRIQUE MONTEIRO ALVES
3º Tesoureiro

Conselho Fiscal:

CARLOS COSTA NETO
Conselheiro Fiscal

DALTON EDSON MESSA
Conselheiro Fiscal

GLEY ROSA
Conselheiro Fiscal

HENRIQUE DI SANTORO JUNIOR
Conselheiro Fiscal

NESTOR SOARES TUPINAMBÁ
Conselheiro Fiscal

OSVALDO PASSADORE JUNIOR
Conselheiro Fiscal

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – Fax: (11) 3242-2368
www.seesp.org.br – seesp@seesp.org.br



6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Radislau Lamotta

Rua Benjamin Constant, 152 - Centro

Tel.: (XX11) 3107-0031 - (XX11) 3106-3142 - Email: 6rtd@6rtd.com.br - Site: www.6rtd.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Nº 201.300 de 14/01/2026

Certifico e dou fé que o documento em papel, contendo **14 (quatorze) páginas**, foi apresentado em 05/01/2026, protocolado sob nº 227.652, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **201.300** e averbado no registro nº 19.873 de 05/09/1989 no Livro de Registro A deste 6º Oficial de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de São Paulo, na presente data.

Denominação

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO-SEESP

CNPJ nº 62.637.137/0001-09

Natureza:

ATA

São Paulo, 14 de janeiro de 2026


Ubiratan Alex Silverio
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte integrante e inseparável do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
RS 130,26	RS 36,98	RS 25,31	RS 6,89	RS 8,93
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 6,22	RS 2,72	RS 0,00	RS 0,00	RS 217,31



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdts.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00271317681911426



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

<https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital
1136544PJAC000012287FA260





EXMO. SR. DR. JUIZ DA 33ª. VARA DO TRABALHO DO FORO CENTRAL DA
COMARCA DE SÃO PAULO

Processo n.º 1000826-20.2026.5.02.0033

**SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO
ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 62.637.137/0001-09,
com sede à Rua Genebra, n.º 25, São Paulo/SP, CEP 01316-901, e-mail –
magnusfarkatt@uol.com.br, juridico@seesp.org.br, vem à presença de V. Exa.,
por intermédio do seu advogado ao final assinado, nos autos da **AÇÃO DE
CUMPRIMENTO** proposta em face da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE
TRÁFEGO – CET**, processo em epígrafe, requerer sua integração à lide na
condição de litisconsorte ativo necessário, com base no que determina o *art. 113*
e seguintes do Código de Processo Civil, pelas razões de fato e de direito a
seguir aduzidas:

I – DOS FATOS

01. O requerente detém a representação sindical da categoria profissional dos engenheiros no Estado de São Paulo, consoante fazem prova documentos em anexo. Por conseguinte, é o legítimo representante dos engenheiros empregados da requerida, que integram uma *categoria profissional diferenciada*.

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – E-mail: diretoria@seesp.org.br
www.seesp.org.br



02. A 1ª. requerida(CET), por sua vez, é uma sociedade de economia mista sob o controle acionário do Município de São Paulo, com sede e foro na capital, cuja atividade fim consiste na administração do sistema viário da metrópole paulistana.

03. A data-base da categoria profissional dos engenheiros que trabalham para a 1ª. requerida é 1.º de maio, a exemplo do que ocorre com a categoria profissional preponderante da empresa, representada pelo Sindicato que é o autor da presente Ação(SINDIVÍARIOS).

04. Anualmente, por ocasião da data-base das categorias profissionais *supra* citadas, são realizadas negociação coletivas de trabalho conjuntas, que envolvem em uma mesma mesa de negociação, o Sindicato dos Engenheiros, o Sindicato que representa a categoria profissional preponderante (SINDVÍARIOS) e a empresa requerida (CET).

05. É certo que, os Acordos Coletivos celebrados com os sindicatos profissionais são praticamente idênticos, ressalvadas algumas pouquíssimas especificidades que se referem a cada uma das entidades sindicais dos trabalhadores.

06. Por conseguinte, no ano de 2022 vieram a ser celebrados Acordos Coletivos de Trabalho com o Sindicato dos Engenheiros e com o SINDVÍARIOS, que possuem a mesma cláusula que versa sobre o Plano de Saúde, cuja redação transcreveremos a seguir:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA –ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA

a) Fica garantida a manutenção do Plano de Assistência Médica e Odontológica – PAMO ofertado pela COMPANHIA, garantindo a cobertura e qualidade dos serviços ofertados a seus empregados nos moldes de 30 de abril de 2008.



b) A utilização dos serviços médicos e odontológicos é condicionada à adesão do empregado ao PAMO – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, a aceitação das regras específicas e autorização para que a Companhia efetue os descontos e/ou emita boletos de ressarcimento referentes à coparticipação do empregado nos custos decorrentes da respectiva utilização, conforme tabela de participação anexa a este Acordo Coletivo.

c) Foi acordado entre as partes a possibilidade da Companhia contratar um plano de saúde privado em substituição ao PAMO, com a apresentação do Termo de Referência aos Sindicatos para análise e participação da versão final.

d) A partir da contratação do plano de saúde privado, o Plano de Assistência à Saúde coletivo empresarial será de adesão facultativa, com desembolso de mensalidade no limite máximo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por beneficiário, do salário nominal do(a) empregado(a) e, coparticipação definida no Termo de Referência para contratação do Plano.

d1) Fica mantido o limite máximo de 10% do desconto mensal referente à coparticipação em folha de pagamento.

e) A partir da contratação do plano odontológico privado, o plano odontológico básico oferecido não tem custo ou coparticipação para o(a) empregado(a).

07. É certo que, essa Cláusula foi renovada em Acordo Coletivo de Trabalho vigente no período de 01 de maio de 2024 a 30 de abril de 2026, consoante faz prova documento anexo.

08. A exemplo do que ocorreu com o Sindicato que representa a categoria profissional preponderante(SINDIVIÁRIOS), o Sindicato dos Engenheiros não foi consultado para negociar o Termo de Referência do Plano de Saúde que substituiu o PAMO no ano de 2026. De outra parte, não foi assegurado ao requerente, o direito de negociar as condições de transição para o “novo” Plano de Saúde, com regras a serem estatuídas através de aditivo ao Acordo Coletivo de Trabalho.



09. De igual forma, não foi assegurada aos engenheiros da 1ª. requerida, a adesão facultativa ao novo Plano de Saúde ofertado pela NOTREDAME, que foi imposto compulsoriamente a todos os trabalhadores da Companhia de Engenharia de Tráfego – CET.

10. Isso significa dizer que, o Plano de Saúde ofertado a todos os empregados da 1ª. requerida é idêntico, causando os mesmos problemas a todas as categorias profissionais existentes na empresa, já apontados na petição inicial desta Ação de Cumprimento.

II – DO DIREITO

11. Dispõe o art.113, do Código de Processo Civil, o seguinte:

Art.113 – Duas ou mais pessoas podem litigar, no mesmo processo, em conjunto, ativa ou passivamente, quando:

I – entre elas houver comunhão de direitos ou de obrigações relativamente à lide;

II – entre as causas houver conexão pelo pedido ou causa de pedir;

III – ocorrer afinidade de questões por ponto comum de fato ou de direito.

§ 1.º O juiz poderá limitar o litisconsórcio facultativo quanto ao número de litigantes na fase de conhecimento, na liquidação de sentença ou na execução, quando este se comprometer a rápida solução do litígio ou dificultar a defesa e o cumprimento da sentença.

§ 2.º O requerimento de limitação interrompe o prazo para manifestação ou resposta, que recomeçará da intimação da decisão que o solucionar.



13. Resta evidente que existe uma comunhão de direitos entre o autor da presente Ação(SINDIVIÁRIOS) e o Sindicato dos Engenheiros. Afinal, ambos representam categorias profissionais de empregados de uma mesma empresa, as quais se aplicam as mesmas disposições normativas relativas ao Plano de Saúde.

14. Ademais, tanto o SINDIVIÁRIOS quanto o Sindicato dos Engenheiros têm o direito de decidir sobre o Termo de Referência do novo Plano de Saúde a ser ofertado aos seus representados, em face do que dispõe a Cláusula Vigésima Nona dos Acordos Coletivos de Trabalho subscritos por estas entidades sindicais.

15. Imperioso concluir, portanto, que, em havendo uma comunhão de direitos entre o Sindicato requerente e o Sindicato que representa a categoria profissional preponderante da 1ª. requerida, resta plenamente caracterizado o litisconsórcio ativo na hipótese dos autos.

III – DO PEDIDO

16. Por todo exposto, o requerente subscreve, integralmente, os termos da petição inicial, e requer sua integração à lide na condição de litisconsorte ativo necessário, mas, se este não for o entendimento deste MM. Juízo, que a sua integração à lide ocorra na condição de litisconsorte ativo facultativo ou terceiro interessado.

17. Protesta provar suas alegações por intermédio de todos os meios de prova em direito admitidos, sem exceção de nenhum, especialmente, o depoimento pessoal da requerida, documentos, perícias técnicas, e quaisquer outros que se façam necessários à elucidação do *feito*.

**SE SINDICATO DOS ENGENHEIROS
ESP NO ESTADO DE SÃO PAULO**



18. Requer, por fim, que os efeitos da sentença prolatada por este MM. Juízo sejam estendidos a todos os engenheiros que mantenham vínculo empregatício com a requerida.

Pela procedência.

São Paulo, 12 de junho de 2026.

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT
OAB/SP 82.368

Rua Genebra, 25 – CEP: 01316-901 – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3113-2600 – E-mail: diretoria@seesp.org.br
www.seesp.org.br



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, CNPJ 47.902.648/0001-17, sociedade de economia mista, estabelecida nesta capital, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, CEP 01042-000, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, JAIR DE SOUZA DIAS** e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, **ROBERTO LUCCA MOLIN** doravante designada **COMPANHIA**, o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP**, CNPJ 62.637.137/0001-09, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida nesta Capital, na Rua Genebra, 25 – Bela Vista, CEP 01316-901, representativo da categoria profissional dos engenheiros no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Presidente, Engº MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO**, doravante designado **SINDICATO**, firmam entre si, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas abaixo que reciprocamente estabelecem, aceitam e outorgam, a saber:

I. DOS PRINCÍPIOS**I. DOS PRINCÍPIOS****1. Declaração de Princípios**

1.1 A relação empresa - empregados pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- a) Respeito e valorização das pessoas nas relações de trabalho;
- b) Disciplina e atendimento aos objetivos negociais;
- c) Ênfase básica e primordial ao interesse da população no que tange à melhoria da qualidade de vida (atuação significativa no andamento, fluidez, segurança, fiscalização e educação de trânsito);
- d) Justa contrapartida (salários, benefícios e condições de trabalho) pelos resultados oferecidos à Cidade.

1.2 Informação e Cidadania

A COMPANHIA aplicará em suas políticas e ações de integração, educação, treinamento e lazer dos empregados, questões relacionadas ao comportamento ético, desigualdades sociais e de gênero, sexo, raça e deficiência física e mental, visando o fortalecimento de comportamentos e condutas sociais solidárias e responsáveis.

II – DO ÍNDICE ECONÔMICO**2. Reajuste Salarial**

2.1 A COMPANHIA concederá reajuste salarial de 11,26% (onze vírgula vinte e seis por cento) a ser aplicado sobre os valores de todos os salários vigentes em 30 de abril de 2022.

2.2 O índice constante na cláusula 2.1 será aplicado a partir de 01/05/2022, servindo de base para os valores na grade salarial constante do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cet-sp.com.br

Página 1 de 26

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

2.3 O Piso Salarial será o menor salário da tabela de salários da COMPANHIA, com a aplicação dos índices previstos nas Cláusulas 2.1, e 2.2 respectivamente.

2.4 A Companhia pagará os valores retroativos em 30 de novembro/22.

2.5 Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS

2.5.1 A COMPANHIA aplicará anualmente, um percentual do valor de sua folha de pagamento para viabilização dos processos de evolução por antiguidade ou por mérito, desde que tenha disponibilidade orçamentária.

2.5.2 Será garantida a manutenção e participação do SEESP e da comissão de estudos do PCCS que ora vem se reunindo para debater e deliberar sobre o tema.

2.5.3 A COMPANHIA implantará o novo modelo de PCCS. Tal implantação ocorrerá após a aprovação da comissão paritária do PCCS, Diretoria Plena da Companhia, Conselho de Administração e JOF.

3. Programa de Participação nos Resultados – PPR

3.1 A COMPANHIA promoverá a renovação do Programa de Participação nos Resultados - PPR para vigorar no ano de 2023, observados os seguintes parâmetros gerais:

- a) A medição do PPR deverá ser feita no período de fevereiro a novembro de 2023, com pagamento final em dezembro de 2023;
- b) Em julho de 2023, independentemente de apuração de metas, a COMPANHIA pagará aos seus empregados 50% (cinquenta por cento) do valor contido na letra "c" desta cláusula.
- c) O valor do PPR será proporcional aos desempenhos apurados face às metas estabelecidas e não excederá a R\$ 6.442,78 (seis mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos);
- d) O PPR estará condicionado ao alcance de metas específicas para os indicadores que comporão o Programa;
- e) O pagamento do PPR será processado no ano de 2023 de acordo com os critérios a serem estabelecidos em Acordo Específico do Programa de Participação nos Resultados.
- f) Observados estes parâmetros, o acordo do PPR e os critérios que o regerão serão detalhados por uma Comissão integrada por representantes da COMPANHIA, do SINDVIÁRIOS e SEESP.
- g) O valor do PPR referente ao exercício de 2024 será discutido na data-base de 2023.

III- DAS VANTAGENS TRABALHISTAS**4. Data de Pagamento**

4.1 Os salários serão pagos aos empregados até o último dia útil do mês de competência.

4.2 A companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de pagamento para o penúltimo dia útil na data base de 2023.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego**5. Adiantamento Quinzenal**

5.1 A COMPANHIA pagará, até o dia 15 (quinze) de cada mês, 40% (quarenta por cento) do salário nominal do empregado, o título de adiantamento salarial, na forma da legislação vigente, não efetuando descontos decorrentes de erros do processamento da folha de pagamento.

5.2 O adiantamento quinzenal de salário será descontado, no final de cada mês, do salário mensal devido ao empregado.

6. Primeira Parcela do 13º Salário

6.1 A primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário será paga até o dia 30 de junho dos anos abrangidos pelo presente Acordo.

6.2 Estão excluídos deste pagamento os empregados que na referida data estiverem em período de experiência.

6.3 Para os empregados que, no primeiro semestre, tenham afastamento previdenciário ou afastamento por licença sem remuneração, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período trabalhado.

7. Início de Férias/Período de Férias

7.1 As férias não poderão iniciar-se aos sábados, domingos, dias de folgas, feriados ou em dias já compensados, ficando a critério do empregado a escolha da data do início das mesmas, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

7.2 Será garantido aos empregados o revezamento de férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

7.3 Nos casos excepcionais em que ocorra parcelamento de férias aplicam-se a ambos os períodos as regras previstas no item 7.1.

7.4 Aos membros de uma mesma família que trabalhem na COMPANHIA será avaliada a possibilidade de gozarem as férias no mesmo período, respeitadas as regras do item 7.1 e 7.2.

7.5 Quando o retorno das férias do empregado se der em final de semana, fica a companhia proibida de escalá-lo para trabalho em regime de horas extras neste específico fim de semana.

7.6 Será permitido, mediante autorização expressa do empregado envolvido, o parcelamento de férias, inclusive aos maiores de 50 anos, desde que cumprido os requisitos previstos na Norma Interna Administrativa 033 "Programação e Concessão de Férias".

8. Adicional de Férias

8.1 Por ocasião do gozo de férias, ainda que coletivas, indenizadas ou proporcionais, em caso de dispensa, será devido o pagamento de adicional de férias em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao empregado, a esse título já incorporado o adicional de

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

férias previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2 O pagamento das férias e adicional de que trata o item 8.1 desta cláusula, será efetuado com 3 (três) dias úteis de antecedência da data de início das férias.

9. Horas Extras

9.1 A COMPANHIA evitará ao máximo o trabalho em regime de horas extras e, quando houver necessidade, fica acordada a prorrogação da jornada de trabalho, respeitando-se os limites legais, sendo as mesmas remuneradas, considerando-se o período entre o dia 11 do mês anterior e o dia 10 do mês de competência para fins de pagamento de salários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) 50% (cinquenta por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis;
- b) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias já compensados ou em dias de folga do empregado, observado seu respectivo regime de trabalho;
- c) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis, que excederem a 44ª (quadragésima quarta) hora, apuradas no período de aferição da frequência e desde que tenham sido realizadas em dias úteis de trabalho.

9.2 Aos empregados que prestarem horas extras fica assegurada a concessão de auxílio-refeição, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Nos dias úteis: 1 (um) vale refeição a partir da 10ª (décima) hora trabalhada, em regime de hora extra, computada a jornada normal de trabalho;
- b) Nos dias de folga: 1 (um) vale refeição, após o término da jornada correspondente a do empregado e outro adicional a partir da 10ª (décima) hora trabalhada;
- c) A COMPANHIA disponibilizará o crédito correspondente aos vales refeição conforme letras "a" e "b" acima, em cartão magnético em razão das horas extras prestadas e apuradas no sistema de apontamento eletrônico ou em cartão de ponto a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição.

10. Adicional por Tempo de Serviço

10.1 Aos empregados detentores do Adicional por Tempo de Serviço cessado em 22 de agosto de 2008, os valores continuarão a ser pagos mensalmente pela COMPANHIA e serão corrigidos, anualmente, pelo mesmo índice e data em que os salários forem reajustados.

11. Adicionais**11.1 Periculosidade e Insalubridade:**

Aos empregados que desempenham atividades perigosas ou insalubres, assim enquadradas nos termos da legislação vigente, serão pagos os adicionais correspondentes previstos em Normas legais específicas.

11.2 Noturno

A COMPANHIA pagará adicional noturno no período trabalhado entre 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 05h00 (cinco horas) do dia seguinte, nele já incluído o adicional legal e/ou constitucional, conforme tabela abaixo:

Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução
0 h 05	0,11	0,08	2 h 05	2,83	0,42	4 h 05	5,55	0,76	6 h 05	8,27	1,10
0 h 10	0,23	0,08	2 h 10	2,95	0,42	4 h 10	5,67	0,76	6 h 10	8,39	1,10
0 h 15	0,34	0,08	2 h 15	3,06	0,42	4 h 15	5,78	0,76	6 h 15	8,50	1,10
0 h 20	0,45	0,08	2 h 20	3,17	0,42	4 h 20	5,89	0,76	6 h 20	8,61	1,10
0 h 25	0,57	0,08	2 h 25	3,29	0,42	4 h 25	6,01	0,76	6 h 25	8,73	1,10
0 h 30	0,68	0,08	2 h 30	3,40	0,42	4 h 30	6,12	0,76	6 h 30	8,84	1,10
0 h 35	0,80	0,17	2 h 35	3,52	0,52	4 h 35	6,24	0,86	6 h 35	8,96	1,20
0 h 40	0,91	0,17	2 h 40	3,63	0,52	4 h 40	6,35	0,86	6 h 40	9,07	1,20
0 h 45	1,02	0,17	2 h 45	3,74	0,52	4 h 45	6,46	0,86	6 h 45	9,18	1,20
0 h 50	1,14	0,17	2 h 50	3,86	0,52	4 h 50	6,58	0,86	6 h 50	9,30	1,20
0 h 55	1,25	0,17	2 h 55	3,97	0,52	4 h 55	6,69	0,86	6 h 55	9,41	1,20
1 h 00	1,36	0,17	3 h 00	4,08	0,52	5 h 00	6,80	0,86	7 h 00	9,54	1,20
1 h 05	1,47	0,26	3 h 05	4,19	0,60	5 h 05	6,91	0,94			
1 h 10	1,59	0,26	3 h 10	4,31	0,60	5 h 10	7,03	0,94			
1 h 15	1,70	0,26	3 h 15	4,42	0,60	5 h 15	7,14	0,94			
1 h 20	1,81	0,26	3 h 20	4,53	0,60	5 h 20	7,25	0,94			
1 h 25	1,93	0,26	3 h 25	4,65	0,60	5 h 25	7,37	0,94			
1 h 30	2,04	0,26	3 h 30	4,76	0,60	5 h 30	7,48	0,94			
1 h 35	2,16	0,34	3 h 35	4,88	0,68	5 h 35	7,60	1,02			
1 h 40	2,27	0,34	3 h 40	4,99	0,68	5 h 40	7,71	1,02			
1 h 45	2,38	0,34	3 h 45	5,10	0,68	5 h 45	7,82	1,02			
1 h 50	2,50	0,34	3 h 50	5,22	0,68	5 h 50	7,94	1,02			
1 h 55	2,61	0,34	3 h 55	5,33	0,68	5 h 55	8,05	1,02			
2 h 00	2,72	0,34	4 h 00	5,44	0,68	6 h 00	8,16	1,02			

Adicional e Redução
demonstrados em horas

11.2.1 Para fins de pagamento, os eventos terão como teto mensal: Adicional Noturno 210,00 horas e a Redução da Hora Noturna 26,67 horas (vinte e seis horas e quarenta minutos).

11.3 Ativação de campo:

A COMPANHIA pagará adicional de ativação de campo no valor de R\$ 323,76 (trezentos e vinte três reais e setenta e seis centavos), aos empregados que trabalharem em campo, desde que sejam atendidos os seguintes critérios e condições:

- Agentes de Trânsito dos níveis I a IV lotados na DO, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição;
- Agentes de Trânsito nível V lotados na DO, quando trabalharem em campo pelo menos 6 dias no período de aferição;

- c) Gestores de Trânsito nível I lotados na DO, GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição;
- d) Agentes de Pesquisa lotados na GPL, GED ou GES, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição;
- e) Agentes de Manutenção de Sinalização e Técnicos de Sinalização de Trânsito da GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 dias no período de aferição.
- f) Agentes de Transporte nível I e II, conduzindo viaturas, efetuando o **Atendimento Inicial a Ocorrências na Via Pública, obedecendo aos seguintes critérios:**

- A utilização pelos Agentes de Transporte de **uniforme** previsto para o cargo;
- A disponibilização dos seguintes **EPIs/Materiais**: 03 cones por viatura, **telefone corporativo** e utilização por parte do Agente de **colete refletivo**;
- O **registro da atividade e das ocorrências** no Boletim de Acompanhamento de Campo – **BAC**. Não havendo disponibilidade de smartphones, deverá ser preenchido formulário específico e posteriormente efetuada sua digitação;
- A **participação** dos envolvidos no **módulo de treinamento** “*Atendimento inicial à ocorrências*”;
- Será efetuado o pagamento do adicional de ativação de campo aos Agentes de Transporte, níveis I e II, quando devidamente capacitados (conclusão do módulo) e disponíveis para o atendimento inicial às ocorrências, por meio de registro no BAC, conforme estipulado em **Acordo Coletivo de Trabalho** vigente, ou seja, **no período de aferição da frequência e o mesmo deverá estar ativo pelo menos 10 dias**;
- Caso o Agente de Transporte identifique algum motivo ou limitação que o impeça de realizar o atendimento inicial a ocorrências, deverá formalizar ao DPA-RH que adotará as providências cabíveis;
- As atividades desempenhadas acima descritas são inerentes ao cargo de Agente de Transporte.

11.3.1 Por força do Artigo 114 do Código Civil, apenas farão jus a verba prevista no caput, os empregados que preencherem os requisitos especificados.

11.4 Adicional de Periculosidade por Condução de Motocicleta:

- a) Somente poderão participar da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicletas os Agentes de Trânsito dos níveis I, II e III, desde que devidamente habilitado e treinado;
- b) Poderão participar, excepcionalmente, da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicleta os Agentes de Trânsito dos níveis IV e V, da GPO, em razão das atividades da FIZA;
- c) O período de aferição será de 11 do mês anterior a 10 do mês subsequente (igual ao controle de frequência);

11.5 Os adicionais previstos neste capítulo não se incorporam ao salário.

12. Jornada de Trabalho

12.1 As equipes de campo que atuam nas atividades de Operação, Fiscalização de Trânsito e de

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Obras, compostos normalmente por ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito, Gestor de Trânsito, Agente de Transporte e Operador de Monitoramento e Informação de Trânsito nas atividades do nível I a IV desta carreira, respeitarão como jornada de trabalho mensal a seguinte escala:

Semana	Dias/Horas
1ª e 3ª	5 dias 6h40 (sendo 40 minutos de intervalo) e 1 dia 8h40 (sendo 1h00 de intervalo)
2ª e 4ª	5 dias 6h40 (sendo 40 minutos de intervalo)

- as semanas 1ª e 3ª, bem como a 2ª e 4ª mencionadas nas escalas desta cláusula e seguinte deverão obedecer a ciclos (semanas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª) consecutivos, independente do mês calendário.
- Os intervalos deverão ser gozados em um único período, de forma ininterrupta, após o decurso de pelo menos 50% da jornada de trabalho.

12.1.1 As equipes constantes do item 12.1, quando cumprirem jornada de trabalho de 6h00 de trabalho efetivo, gozarão de 40 minutos para descanso e refeição, tempo este que não será computado na jornada do quadro existente no item 12.1, o que equivale a dizer que, a título de exemplo "o turno que se inicia as 05h00 e se encerra as 11h40", sendo que nos dias em que a jornada de trabalho for superior a 6h00 de trabalho efetivo de trabalho os empregados gozarão de 1h00 para descanso e refeição "o turno se inicia as 05h00 e se encerra as 13h40", servindo o exemplo para qualquer outro turno existente.

12.1.2 A ampliação do intervalo legal de 00h15 para 00h40 ora convencionada, nos dias em que a jornada de trabalho for de 06h00 de trabalho efetivo, se dá no interesse dos empregados, tratando-se de condição mais favorável ao trabalhador, tendo em vista as peculiaridades das atividades desempenhadas, especialmente por se tratar de atividade externa, que demanda mais tempo para a fruição do descanso e refeição, sendo insuficientes os 00h15 previstos em lei.

12.2 Nos casos de necessidade imperiosa para atender situações motivadas por força maior, que exijam a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, fica acordado que a duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado.

13. Ausências Legais

13.1 O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e de outras garantias legais:

- Até 4 (quatro) dias consecutivos, a partir da data do óbito, em virtude de falecimento do cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que conviva, comprovadamente, sob sua dependência econômica;
- Até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do óbito, em virtude de falecimento do cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que conviva, comprovadamente, sob sua dependência econômica, desde que a pessoa falecida tenha residido, até a data do óbito, fora da região metropolitana;
- 2 (dois) dias, a partir da data do óbito, em virtude de falecimento de sogro(a);

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

- d) Até 5 (cinco) dias úteis em virtude de casamento civil ou religioso, a partir do dia imediatamente anterior ou do dia da celebração da última cerimônia, a critério do empregado;
- e) Até 5 (cinco) dias úteis em virtude de celebração de união estável, regularmente registrado em cartório. Nota.: Caso seja utilizada a folga prevista nesta cláusula, não poderá ser utilizada em data futura a folga em virtude de casamento, caso a cerimônia seja com o(a) mesmo(a) cônjuge.
- f) 01 (um) dia útil para acompanhar exumação de cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que tenha convivido, comprovadamente, sob sua dependência econômica.
- g) Nos casos acima, a documentação exigida pela COMPANHIA, para comprovação da ausência do emprego, deverá ser entregue pelo mesmo em até 48 horas após o afastamento, conforme previsto em norma interna.
- h) 2 folgas anuais. A implantação de concessão a título de descanso bonificado, considerando os seguintes critérios:
 - O empregado fará jus a 1 (um) descanso bonificado por semestre.
 - O direito ao descanso bonificado poderá ser usado no semestre posterior, desde que não possua faltas descontadas (justificadas ou injustificadas) no período de medição.
 - A concessão de descanso bonificado não é cumulativo e não possui caráter pecuniário, devendo ser usufruído no período de vigência do presente acordo, mediante aviso escrito do empregado com antecedência de 48 (quarenta e oito horas), desde que não comprometa o planejamento operacional/administrativo de cada área.
 - O período de medição inicia-se em 11/08/2022 e encerra-se em 10/08/2024, devendo ser usufruído até 30/11/2024.
 - Estão excluídos de concessão os empregados contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como "DE CONFIANÇA"
 - Estão excluídos de concessão os empregados que nos períodos de medição estiverem afastados em razão de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Acidente de Trabalho, Auxílio Maternidade, Licença sem Vencimentos, cedidos a outros Órgãos e cedidos através de Acordo de Cooperação.

13.2 Em situação comprovada de problemas de saúde com cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou pessoa que conviva sob sua dependência econômica, que exija o acompanhamento do empregado, poderão ser abonadas faltas, após análise e avaliação prévia dos serviços social e/ou médico da COMPANHIA, amparado em Norma Interna vigente.

13.2.1 Nos casos a que se refere o subitem supra, o encaminhamento da solicitação para avaliação deverá ser efetuado no início do afastamento do empregado, sendo que qualquer solicitação feita posteriormente implicará automaticamente na sua não aceitação.

13.3. Para deslocamento de consultas médicas e em acompanhamento de consultas a familiares previstos no Aviso Geral 038/13 será estendido para 1h30 para ida e 1h30 retorno.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 8 de 26

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

13.4. A empresa criará mecanismos que facilitem a entrega do atestado médico, como por exemplo, um canal de e-mail único para recebimento de atestados digitalizados e posterior envio do original em prazo a ser definido e aceitação dos atestados via protocolo geral.

14. Empregado Estudante

14.1 Aos empregados estudantes, desde que matriculados em curso regular, em estabelecimento de ensino autorizado ou reconhecido, será permitida a saída antecipada de até 2 (duas) horas ao final do expediente, visando assegurar o tempo necessário à sua locomoção até o estabelecimento escolar em dias de provas ou exames escolares, condicionada à prévia comunicação à COMPANHIA e posterior comprovação, que deverá conter a data da prova e horário do curso, obedecendo o seguinte:

- a) Desde que o intervalo de tempo entre o término da jornada de trabalho, regularmente cumprida e o horário de início de curso, seja igual ou inferior a 2 (duas) horas;
- b) O intervalo de tempo entre o término da jornada de trabalho e o horário de início do curso poderá ser ampliado para 3 (três) horas, a critério da chefia, quando o empregado estudar fora do município de São Paulo.

14.2 O Departamento de Planejamento e Controle Administrativo de Recursos Humanos – DPA-RH conjuntamente com a área do empregado estudante, avaliarão a possibilidade de troca de turno nos casos em que houver um único período de aula que conflite com sua jornada de trabalho. Independente da decisão haverá uma devolutiva ao empregado solicitante.

15. Amamentação

15.1 Durante o horário de trabalho, serão concedidas 2 (duas) horas para a empregada lactante que cumprir jornada diária de oito horas e 1 (uma) hora para aquela que cumprir jornada diária de seis horas, para que possam amamentar seus filhos, até a criança atingir seis meses de idade.

16. Gestantes e Adotantes

16.1 A COMPANHIA concederá às empregadas, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2 A COMPANHIA concederá licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, à empregada que adotar ou obtiver a guarda judicial, mesmo que provisória, para fins de adoção de criança.

16.3 A licença terá validade a partir da data de início da guarda da criança, mesmo que provisória, mediante apresentação do Termo de Guarda oriundo do processo de adoção.

16.4 Facultar-se-á à gestante solicitar a prorrogação da licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data do término da licença de que trata o item 16.1, desde que requerida pela empregada junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o trigésimo dia após o parto.

16.5 A prorrogação de que trata o item 16.4 da presente cláusula será igualmente garantida à

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

empregada que obtiver a adoção ou a guarda judicial, mesmo que provisória, para fins de adoção de criança, desde que requerida pela empregada junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o trigésimo dia após a adoção ou guarda judicial.

16.6 Durante o período de prorrogação previsto nos itens 16.4 e 16.5 terá a empregada direito à sua remuneração nos mesmos moldes do salário maternidade paga pela Previdência Social.

16.7 Deferem-se garantia de salário e emprego à gestante, desde a concepção, e à adotante a partir da data de expedição do Termo Provisório de Guarda na forma que segue:

- a) De 06 (seis) meses após o parto para a trabalhadora que não exercer o direito de opção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade;
- b) De 07 (sete) meses após o parto para a trabalhadora que optar pela prorrogação da licença maternidade;
- c) À adotante serão garantidos emprego e salário nas mesmas condições previstas nos itens 16.7.a e 16.7.b do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

16.8 Mediante laudo médico, a COMPANHIA concederá mais 30 (trinta) dias de licença remunerada à empregada gestante, bem como à adotante.

17. Licença Paternidade

17.1 A COMPANHIA concederá licença paternidade de até 20 (vinte) dias, extensiva ao empregado que adotar legalmente criança com até 7 (sete) anos de idade, desde que obedecidos os critérios previstos na Legislação vigente.

18. Garantia Provisória de Emprego

18.1 A COMPANHIA assegurará garantia provisória de emprego:

- a) Ao empregado em idade de prestação de serviço militar obrigatório, desde o alistamento, até 60 dias consecutivos após a baixa, desligamento ou data de dispensa da incorporação;
- b) Ao empregado que, comprovadamente, estiver a 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, com o mínimo de 5 (cinco) anos contínuos de serviço na COMPANHIA e desde que não seja beneficiário de qualquer outro tipo de aposentadoria;
- c) A garantia contida na alínea "b" desta cláusula, só será concedida se o empregado comprová-la por meio de documento oficial, emitido pela Previdência Social e encaminhado à GRH pela Unidade Orgânica através de Correspondência Interna - CI.
- d) A garantia contida na alínea "b" não se aplica aos empregados ocupantes de cargos de livre provimento previstos no Estatuto Social da Companhia;
- e) As garantias previstas nas alíneas "a" e "b" não se aplicam na ocorrência de falta grave por parte do empregado.

19. Rescisões

19.1 As homologações de rescisões contratuais serão realizadas nas dependências do Sindicato

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

e comunicadas por escrito, com no mínimo 3 (três) dias de antecedência, remetendo cópia do demonstrativo das rescisões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 O pagamento do saldo salarial do mês vencido será efetuado na data prevista para pagamento normal dos salários, na hipótese da data prevista para a liquidação das verbas rescisórias serem posteriores àquela, exceto nos casos de falecimento ou demissão por justa causa.

19.3 Na hipótese de falecimento do empregado, os débitos deste para com a COMPANHIA referentes à utilização do Plano de Assistência Médica e Odontológica serão cancelados, ficando vedado, em consequência, o respectivo desconto quando do pagamento dos direitos devidos em razão da extinção do contrato de trabalho.

20. Indenização Peculiar

20.1 Será paga ao empregado no caso de dispensa sem justa causa, extinção de contrato de trabalho por motivo de aposentadoria ou falecimento, indenização correspondente a um salário nominal para cada (03) três anos de trabalhos prestados à COMPANHIA:

- a) A partir de 01 de maio de 2005 fica estabelecido como limite para o cálculo da indenização previsto no subitem 20.1, o salário nominal equivalente ao "step" 15 (quinze) da Tabela Salarial aplicado aos cargos de nível universitário;
- b) A partir de 01 de maio de 2005 a Companhia acumulará as duas formas de cálculo para pagamento da indenização prevista no item 20.1 e na sua respectiva letra "a".
- c) Será assegurada a contagem proporcional dos anos de trabalho para a percepção da indenização, para os empregados que tiverem tempo de serviço superior a três anos, considerando-se para esta finalidade os períodos de 12 (doze) meses completos.

20.2 Ao empregado com mais de 40 (quarenta) anos de idade e com tempo de serviço igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, que vier a ser dispensado sem justa causa, extinção de contrato de trabalho por motivo de aposentadoria ou falecimento, será paga uma indenização correspondente ao seu salário nominal, na homologação da quitação final de salários, sem prejuízo das demais verbas rescisórias a que tenha direito.

20.3 As indenizações peculiares previstas nas cláusulas 20.1 e 20.2 somente serão devidas aos empregados de carreira da Companhia, sendo considerada nula a concessão deste benefício aos empregados estatutários e aos contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como "DE CONFIANÇA".

21. Plano de Previdência Complementar

21.1 COMPANHIA e Sindicatos efetuarão estudos para uma possível implantação de um Plano de Previdência Complementar.

22. Movimentação de Pessoal

22.1 A COMPANHIA informará ao empregado, com um prazo mínimo de 3 (três) dias úteis de antecedência, quando o mesmo for ser transferido de área em caráter permanente.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

a) Este procedimento não se aplica às situações emergenciais ou temporárias.

22.2 A COMPANHIA assegurará à empregada gestante imediato remanejamento para outro local, da mesma dependência, quando no local original de trabalho possa vir a estar exposta a quaisquer condições insalubres ou perigosas, desde que previamente avaliadas pela equipe social e de saúde da empresa.

- a) A empregada deverá apresentar relatório de seu médico ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS e submeter-se posteriormente à avaliação com o Médico do Trabalho;
- b) O DSS comunicará formalmente à área de atuação da empregada a necessidade deste remanejamento temporário.

22.3 A extinção ou substituição de cargos de chefia significará a imediata suspensão da remuneração de função, sendo esta remuneração concedida exclusivamente para empregados em atividades na estrutura da COMPANHIA.

22.4 A COMPANHIA envidará esforços para o reaproveitamento de seus recursos humanos quando da extinção de áreas ou remanejamento de atividades, desde que os empregados não apresentem problemas disciplinares e tenham o perfil adequado para as novas funções.

22.5 Aos empregados estudantes será avaliada a possibilidade de permanência em seu local e horário de trabalho, desde que não haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

23. Uniformes e Roupas Profissionais

23.1 A COMPANHIA fornecerá, gratuitamente uniformes ou roupas profissionais, quando a atividade assim o exigir, ou quando forem por ela exigidos na prestação de serviços.

23.2 O recebimento de novas peças de uniformes, não mais fica condicionado à devolução dos usados. No entanto, seus detentores deverão remover todos os logotipos e identificações CET, descaracterizando assim totalmente os mesmos, quando se apresentarem inservíveis para uso no trabalho.

23.3 No caso de demissão, independente do motivo, o empregado deverá devolver à COMPANHIA todos os uniformes e EPIs não descartáveis, sob pena de sofrer desconto e demais medidas judiciais cabíveis.

23.4 Ficam isentos do disposto nos itens 23.2 e 23.3, os empregados que sofrerem roubos ou furtos, desde que devidamente comprovados através de Boletim de Ocorrências.

23.5 Fica isento de punição o empregado que, pela falta comprovada de uniforme e/ou roupas profissionais para troca, estiver realizando suas atividades laborativas sem os respectivos uniformes ou roupas profissionais.

23.6 Enquanto o trabalhador no exercício de suas atividades estiver exposto aos raios solares, a céu aberto, a COMPANHIA disponibilizará protetor solar "creme ou gel", com fator de proteção solar igual ou superior a 30 (trinta).

IV. DOS BENEFÍCIOS**24. Auxílio Refeição**

24.1 A partir de 1º de maio de 2022, o valor total do auxílio refeição passará a ser de R\$ 1.007,38 (um mil e sete reais e trinta e oito centavos) correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, ou seja, o valor diário de R\$ 45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) que será fornecido a todos os empregados, em cartão magnético, recarregado mensalmente.

24.2 Aos empregados que prestam serviços de natureza operacional, sujeitos a regime de escala, que comprovadamente trabalharem mais de 22 (vinte e dois) dias do mês em regime normal de trabalho, a COMPANHIA fornecerá 01 (um) vale refeição no valor facial R\$ 45,79 (quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos) adicional no mês da ocorrência, a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição da frequência.

24.3 Nos casos de horas extras e eventos em que seja fornecida a alimentação, não será devida a concessão de vale-refeição.

24.4 Os valores retroativos a 1º de maio de 2022, a título de vale refeição, serão pagos em uma única parcela em 31 de outubro de 2022.

24.5 O auxílio refeição será pago no período de férias do empregado.

24.6 Estão excluídos do recebimento do vale-refeição os empregados afastados por auxílio doença, auxílio acidente, auxílio maternidade, bem como aos empregados afastados por licença não remunerada.

24.7 A Companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de crédito para o penúltimo dia útil na data base de 2022.

25. Vale Alimentação

25.1 A partir de 1º de maio de 2022, o valor total do vale alimentação passará a ser de R\$ 785,37 (setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos) que será fornecido a todos os empregados por meio de crédito em cartão magnético para compra em supermercados de gêneros alimentícios a fim de garantir a cesta básica.

25.2 O 13º (décimo terceiro) Vale Alimentação será creditado no dia 15 de dezembro durante a vigência do presente acordo, respeitando o valor estabelecido no item 25.1 do presente acordo;

25.3 Os valores retroativos a 1º de maio de 2022 a título de vale alimentação, serão pagos em uma única parcela em 31 de outubro de 2022.

25.4 A COMPANHIA pagará o vale alimentação de que trata a cláusula 25.1 deste, pelo período de 12 meses para os afastados por auxílio doença e por 24 meses para os afastados por acidente de trabalho, sendo considerada para esta contagem a data de início do afastamento e os períodos constantes das cláusulas 30.1 alíneas "a" e "d" do presente acordo.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

25.5 Não será fornecido o benefício previsto nas cláusulas 25.1 aos empregados afastados por licença sem remuneração.

26. Auxílio Educação

26.1 A COMPANHIA pagará mensalmente e exclusivamente às mães empregadas, Auxílio Educação Infantil após o término da licença maternidade até o final do ano letivo em que a criança completar 7 anos de idade, o valor informado valor de até R\$ 1.024,59 (um mil, vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos), por filho ou filha, incluindo os legalmente adotados, mediante a apresentação de comprovante até o dia 17 (dezesete) do mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente.

26.2 No caso de parentes empregados, o benefício será concedido desde que haja a guarda legal da criança, emitida pelo Poder Judiciário, devendo esta ser renovada de acordo com o período de vigência determinado pela Vara da Família.

26.3 Para os empregados com guarda legal da criança, somente será concedido este benefício caso o empregado não conviva sob o mesmo teto com a mãe biológica da criança.

26.4 No caso de crianças com até 06 (seis) meses completos, as despesas com creches serão reembolsadas integralmente.

26.5 O reajuste do valor estabelecido nesta cláusula será negociado juntamente com as cláusulas de natureza econômica.

26.6 A empresa poderá realizar visitas técnicas nas escolas para verificação do ambiente escolar e evolução dos alunos. Em havendo alguma divergência nas informações prestadas, poderá diligenciar com o objetivo de apuração de irregularidades e no caso de constatação, serão adotadas medidas previstas em Norma Disciplinar interna.

27. Auxílio Ensino Especial

27.1 A COMPANHIA reembolsará mensalmente, o valor de até R\$ 2.049,18 (dois mil, quarenta e nove reais e dezoito centavos), para as despesas com educação de filhos(as) que necessitarem de ensino especial, abrangendo deficiência visual, auditiva, mental, distúrbios psiquiátricos ou neurológicos e deficiência física desde esteja acompanhada por comprometimento cognitivo, sem limite de idade e mediante comprovação médica.

27.1.1 Respeitando o limite previsto na cláusula 27.1, as despesas com auxílio ensino especial contemplam matrícula, mensalidade, apostilas, livros, material pedagógico individualizado, atividades extra curriculares, cursos bilíngue da grade educacional, e profissional pedagógico particular.

27.2 Respeitado o limite contido na cláusula 27.1 é condicionado a análise do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS poderão ser reembolsadas as despesas com transporte escolar do filho(a) com necessidades especiais.

27.3 Os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues pelos beneficiários até o dia 17 do

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente.

27.4 O reajuste do valor estabelecido nesta cláusula será negociado juntamente com as cláusulas de natureza econômica.

27.5 A empresa poderá realizar visitas técnicas nas escolas para verificação do ambiente escolar e evolução dos alunos. Em havendo alguma divergência nas informações prestadas, poderá diligenciar com o objetivo de apuração de irregularidades e no caso de constatação, serão adotadas medidas previstas em Norma Disciplinar interna.

28. Auxílio Transporte

28.1 A COMPANHIA fornecerá vale-transporte, aos empregados que residem na Capital e Região Metropolitana da Grande São Paulo, nos termos da norma interna em vigor que disciplina o assunto.

28.1.1 A COMPANHIA fornecerá a título de incentivo ao uso do transporte coletivo o Bilhete Único Mensal aos empregados optantes, nos termos da Norma Interna de coparticipação vigente que disciplina o assunto.

28.2 A COMPANHIA fornecerá ajuda de custo limitada a R\$ 553,49 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), através de reembolso em folha de pagamento aos empregados que residem fora da Região Metropolitana da Grande São Paulo e se utilizam de Fretado. A coparticipação será efetuada nos moldes da Norma interna em vigor até o limite de 6% do salário base.

a-) A ajuda de custo será paga mediante apresentação de recibo que comprove sua utilização habitual, emitida por Pessoa Jurídica em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, carimbo, assinatura do responsável pela emissão do documento, mês de referência, nome completo do usuário, Valor e Itinerário (Origem e Destino).

b-) Os valores serão creditados na Folha de Pagamento do mesmo mês, se os comprovantes forem enviados através de CI até o dia 15 (quinze).

29. Assistência Médica e Odontológica

29.1 Fica garantida a manutenção do Plano de Assistência Médica e Odontológica - PAMO ofertado pela COMPANHIA, garantindo a cobertura e qualidade dos serviços ofertados a seus empregados nos moldes de 30 de abril de 2008.

29.2 A utilização dos serviços médicos e odontológicos é condicionada à adesão do empregado ao PAMO - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, a aceitação das regras específicas e autorização para que a Companhia efetue os descontos e/ou emita boletos de ressarcimento referentes à coparticipação do empregado nos custos decorrentes da respectiva utilização, conforme tabela de participação anexa a este Acordo Coletivo.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

29.3 Foi acordado entre as partes a possibilidade da Companhia contratar um plano de saúde privado em substituição ao PAMO, com apresentação do Termo de Referência aos Sindicatos para análise e participação da versão final.

29.4 A partir da contratação do plano de saúde privado, o Plano de Assistência à Saúde coletivo empresarial será de adesão facultativa, com desembolso de mensalidade no limite máximo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por beneficiário, do salário nominal do(a) empregado(a) e, coparticipação a ser definida no Termo de Referência para contratação do Plano.

29.4.1 Fica mantido o limite de 10% do desconto mensal referente à coparticipação em folha de pagamento.

29.5 A partir da contratação do plano odontológico privado, o plano odontológico básico oferecido não tem custo ou coparticipação para o(a) empregado(a).

30. Complementação do Auxílio Previdenciário

30.1 Ao empregado afastado pela Previdência Social será paga uma importância equivalente à diferença entre o seu salário nominal e o valor do Auxílio Previdenciário, obedecidas as seguintes regras:

- a) Ao empregado que se afastar por Auxílio Doença, o complemento será devido pelo período de 12 (doze meses), a contar da data do afastamento médico, mediante a comprovação do valor do benefício efetivamente pago pelo INSS;
- b) Ao empregado que se afastar por auxílio doença e que não tenha completado o período de carência exigido pela Previdência Social, será garantido o pagamento integral do salário contratual, desde o 16º (décimo sexto) dia até o 6º (sexto) mês consecutivo, a contar da data do afastamento médico;
- c) Para as situações previstas nos itens "a" e "b", novos afastamentos no prazo inferior a 4 (quatro) meses trabalhados contados da alta do último afastamento, serão avaliados pelo serviço social e pelo médico da COMPANHIA para a concessão da complementação;
- d) Ao empregado que se afastar por doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, típico ou de trajeto, o complemento será devido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; transcorrido este prazo e dependendo da avaliação do caso, a COMPANHIA poderá prorrogar esta complementação por tempo a ser definido;
- e) A COMPANHIA poderá a qualquer momento, avaliar a situação do empregado afastado. Esta avaliação definirá a concessão/manutenção do benefício, independente do prazo de afastamento;
- f) A complementação prevista nesta cláusula e respectivos subitens, será paga juntamente com os salários dos demais empregados, inclusive o adiantamento quinzenal, estando condicionada a apresentação, pelo empregado, do comprovante do benefício previdenciário pago pelo INSS.
- g) A complementação atinge, inclusive, o 13º (décimo terceiro) salário;
- h) O pagamento cessará durante o aguardo das perícias de prorrogação, sendo retomado após a decisão do médico perito, quando houver deferimento do pedido e o reconhecimento da incapacidade para o trabalho.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego**31. Auxílio Funerário**

31.1 A COMPANHIA reembolsará as despesas com contratação de funeral, referente ao falecimento de empregado, cônjuge/companheiro(a) (inclusive de mesmo sexo), filhos(as) e enteados(as) (com comprovação de dependência econômica), nos valores limite da categoria Hortência do Serviço Funerário do Município de São Paulo, conforme Tabela de Contratação de Serviços Funerais vigente, ou equivalente para outros municípios, relativos aos gastos com: Urna, Carro enterro/remoção (velório ou enterro – 01 carro); Enfeite Floral; Paramentos (estrado, castiçais, etc.); Mesa de condolência; Vêu rendado; 03 jogos de velas $\frac{3}{4}$ (04 unidades cada jogo), Fundo impermeável, Sala para o velório, Taxa de sepultamento, Aluguel da Quadra Geral (terra) e no caso de cremação acrescentado o transporte funerário do velório para o crematório.

31.2 O reembolso de serviços obrigatórios de sepultamentos realizados fora do Município de São Paulo utilizará como base a tabela vigente do SFMSP devendo a nota fiscal a ser apresentada ao GRH constar detalhadamente os serviços contratados.

31.3 Os parâmetros utilizados no item 31.1 serão automaticamente reajustados e praticados de acordo com os novos parâmetros utilizados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo. Valores referenciais da tabela atual - (Maio/2016). Fonte: www.prefeitura.sp.gov.br

32. Seguro De Vida

32.1 A COMPANHIA manterá Seguro de Vida para seus empregados com as seguintes indenizações:

- a) Em caso de morte natural: 15 (quinze) salários nominais;
- b) Em caso de morte acidental: 30 (trinta) salários nominais;
- c) Em caso de invalidez permanente (parcial ou total) por acidente, conforme estabelecido em apólice de seguro.

33. Vale Cultura

33.1 A COMPANHIA concederá a seus empregados, que percebem remuneração mensal até o limite de 05 (cinco) salários mínimos nacionais, aqui compreendido o salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, o Vale-Cultura instituído pela lei nº 12.761, de 27/12/2012, regulamentado do Decreto nº 8.084, de 26/08/2013, IN MINC nº 02/2013, de 06/09/2013 e Portaria MINC nº 80, de 30/09/2013, no valor único mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sob a forma de cartão magnético.

33.2 O fornecimento do vale-cultura depende da prévia aceitação pelo empregado e não tem natureza remuneratória, nos termos do artigo 11 da Lei 12.761/2012.

33.3 O desconto de coparticipação do vale-cultura, terá como base a sua remuneração mensal, assim entendida como o salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, aplicando os seguintes percentuais sobre o valor do vale-cultura estabelecidos no artigo 15 do Decreto nº 8.084, de 26/08/2013, como segue:

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Salários Mínimos	Percentual
Até 1 sm.	2 %
Acima de 1 até 2 sm.	4 %
Acima de 2 até 3 sm.	6 %
Acima de 3 até 4 sm.	8 %
Acima de 4 até 5 sm.	10 %

33.4 O salário mínimo a ser considerado, para efeitos de desconto, é o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

33.5 A COMPANHIA, nos termos da legislação citada no caput, providenciará sua habilitação como “entidade beneficiária” do vale-cultura, junto à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) do Ministério da Cultura.

33.6 Ficam a critério do empregado, nos termos da legislação do Vale-Cultura, a forma e o momento de utilização dos créditos efetivados pela empresa, decorrentes do cumprimento desta cláusula.

33.7 Esta cláusula vigorará no período deste acordo coletivo, salvo se antes desse prazo o incentivo fiscal previsto no artigo 10 da Lei 12.761/2012 e nos artigos 21 e 22 do Decreto 8.084/2013 for revogado, hipótese em que a concessão do benefício Vale-Cultura cessará imediatamente.

34. Reabilitação Profissional

34.1 Aos empregados portadores de problemas de saúde, física e/ou mental, que inviabilizem de forma permanente a continuidade em suas atividades de origem, será garantida a análise e estudos sobre a possibilidade de reaproveitamento na COMPANHIA, desde que devidamente reconhecido e certificado pelo INSS, através do Centro de Reabilitação Profissional – CRP.

35. Estímulo à Educação

35.1 O empregado que estiver cursando especialização em nível de pós-graduação em área correlata à atividade exercida pelo mesmo na COMPANHIA, em horário coincidente com a jornada de trabalho, poderá, a critério desta e mediante prévia e expressa solicitação, ser liberado do trabalho no horário da aula, conforme previsto em Norma específica da COMPANHIA.

36. Licença Não Remunerada

36.1 A COMPANHIA compromete-se, sempre que solicitado, a analisar os pedidos de licença não remunerada, concedendo-a desde que haja a comprovação da necessidade e sem prejuízo das atividades da COMPANHIA.

37. Participação dos Empregados no Custeio dos Benefícios

37.1 A participação dos empregados no custeio dos benefícios de Vale Refeição e Auxílio

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

Alimentação, obedecerá às seguintes tabelas, expressa em reais e vigentes conforme abaixo:

A partir de 01/05/2022

Faixa Salarial	% de participação
Até R\$ 2.747,05	1%
De R\$ 2.747,06 até R\$ 5.494,10	3%
De R\$ 5.494,11 até R\$ 8.241,16	5%
De R\$ 8.241,17 até R\$ 10.988,36	10%
Acima de R\$ 10.988,36	15%

37.2 As faixas salariais da presente tabela serão atualizadas mediante aplicação dos mesmos índices aplicados aos salários e na mesma data do reajuste salarial.

38. Suspensão de Benefícios

38.1 Nos casos de afastamento de empregado por motivo de licença não remunerada será suspensa a concessão e/ou utilização do plano de Assistência Médica e Odontológica, Vale Refeição, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e demais benefícios previstos neste capítulo, enquanto perdurar o afastamento.

39. Parceiro(a) do Mesmo Sexo

39.1 A COMPANHIA assegurará ao(à) parceiro(a) do mesmo sexo, considerando-o(a) para todos os fins como companheiro(a), os benefícios constantes do presente instrumento, desde que declarado pelo empregado(a) em escritura cartorial, que deverá ser entregue nas áreas da Gerência de Recursos Humanos - GRH.

V. DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

40. Do SEESP

40.1 A COMPANHIA liberará para o SEESP um Diretor Sindical para cada 200 (duzentos) empregados representados pelo SEESP, sem prejuízo de salários e demais vantagens ou benefícios, em tempo integral.

40.2 A COMPANHIA demarcará espaço específico para o uso dos Sindicatos nos seus atuais quadros de aviso ou permitirá que os dois sindicatos retro citados afixem quadros próprios, sendo certo que o conteúdo e a afixação do material nos referidos quadros será de exclusiva responsabilidade dos sindicatos.

40.3 A promoção de campanha de sindicalização e/ou a realização de reuniões em cada área da COMPANHIA pelos sindicatos signatários do presente Acordo Coletivo de Trabalho, acontecerá mediante prévio acordo, através de comunicação à GRH, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

40.4 A COMPANHIA garantirá espaço físico e mobiliário necessários para a realização da eleição do SEESP, mediante solicitação prévia de cada um dos sindicatos retro mencionados.

40.5 As mensalidades descontadas em folha de pagamento, em favor do sindicatos, serão recolhidas em favor dos mesmos até o 5º (quinto) dia após o pagamento.

40.6 A COMPANHIA liberará os Diretores do Sindicato não incluídos no item 40.1, para que estes participem de Congressos, Seminários, Eleições, Cursos, Fóruns de Debates, Encontros, plenárias pertinentes à categoria profissional ou aqueles realizados pelos sindicatos, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

41. Ação de Cumprimento

41.1 O Sindicato poderá intentar ação de cumprimento das cláusulas deste Acordo na forma da legislação vigente.

42. Fundo de Sustentação de Ações Sindicais

42.1 Os empregados poderão contribuir, independente de filiação ou não, com o equivalente a 4% (quatro por cento) do salário nominal, dividida em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 1 % (um por cento) cada ao mês, limitado ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parcela, nos meses subsequentes à data de afixação do boletim informativo do desconto mediante autorização de forma clara e inequívoca, por meio de declaração que expresse tal vontade.

42.2 O Sindicato poderá realizar campanha para adesão nas dependências da Companhia.

42.3 A COMPANHIA depositará o valor descontado até o dia 5 do mês seguinte ao do desconto em agência e conta bancária designada pelos Sindicatos.

42.4 A COMPANHIA fornecerá ao Sindicato listagem dos empregados que sofreram o desconto até 30 (trinta) dias da data do desconto.

42.5 Caso a COMPANHIA não efetue este repasse nas datas acima aprazadas, arcará com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

43. ART'S

43.1 A COMPANHIA concorda com a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, naquilo que a ela for aplicável. A COMPANHIA fornecerá o acervo técnico cujo escopo do trabalho realizado será apresentado pelo interessado em forma de minuta a ser validado junto ao corpo técnico da CET.

44. Da CIPA

44.1 A COMPANHIA compromete-se a comunicar o SEESP no mínimo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a data das eleições para a CIPA.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

44.2 Para o pleno funcionamento da CIPA a empresa garantirá espaço físico, infraestrutura e suporte administrativo (mão-de-obra).

44.3 A COMPANHIA informará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os acidentes graves e/ou fatais que ocorrerem. Serão também encaminhadas as atas de reunião da CIPA, após sua aprovação.

44.4 O mandato da CIPA será de 02 (dois) anos, sendo o primeiro ano o presidente indicado pela empresa e o segundo ano o presidente será o mais votado entre os eleitos.

44.5 O mandato disposto no item 44.4 será valido mediante autorização formal da SERT-SP.

45. Da DR e do CRE

45.1 A COMPANHIA reconhece a legitimidade dos órgãos de representação dos empregados - Diretoria de Representação (DR) e Conselho de Representantes de Empregados (CRE).

46. Acesso à Companhia

46.1 Os órgãos de representação dos empregados terão livre acesso às dependências da COMPANHIA.

46.2 A COMPANHIA informará aos sindicatos as medidas de proteção existentes no PGR, PPA, PCA e PCMSO de cada dependência da CET, ao menos uma vez por ano de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho ou sempre que solicitado formalmente pelo Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS**47. Assistência Jurídica**

47.1 A COMPANHIA fornecerá assistência jurídica gratuita na esfera criminal aos empregados que dela necessitarem, desde que não tenham agido contrariamente às normas da COMPANHIA e que sejam em razão de fatos ocorridos no exercício das atividades profissionais ou quando a serviço da COMPANHIA, inclusive dando acompanhamento a inquéritos e processos decorrentes.

48. Habeas-Data

48.1 A COMPANHIA dará acesso ao conjunto de dados e informações de sua ficha de registro de empregados, assim como aos assentamentos funcionais e respectivas avaliações de desempenho, contidos no registro, desde que formalmente solicitado pelo empregado.

48.2 Na área médica estarão disponíveis ao empregado as informações de seu prontuário médico, ficha médica ou similar, desde que formalmente solicitado.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego**49. Anonimato em Publicidade**

49.1 Fica assegurado ao empregado (a) da COMPANHIA o direito ao anonimato em campanhas publicitárias, sem que este fato seja considerado falta disciplinar.

50. Assédio Moral

50.1 A COMPANHIA, em parceria com os Sindicatos, CRE e CIPA, utilizando também a SIPAT em debates e/ou em datas específicas, vem divulgando campanhas de conscientização aos empregados sobre Assédio Moral, em todas as áreas da Companhia.

A área de Recursos Humanos continuará aplicando os protocolos de acolhimento e esclarecimentos quando houver conflitos de pessoas no ambiente de trabalho.

51. Trabalho de Pessoas com Deficiência

51.1 A COMPANHIA garantirá ao empregado com deficiência, igualdade de condições na participação em cursos, seminários e congressos, utilizando-se, inclusive de tradução em LIBRAS e Audiodescrição.

51.2 A COMPANHIA promoverá adaptação física dos ambientes de trabalho, garantindo o acesso pleno às edificações, ambientes, mobiliário e equipamentos de trabalho.

51.3 A COMPANHIA garantirá aos empregados com deficiência as ajudas técnicas necessárias para o desempenho de suas atividades laborais, incluindo: intérprete de LIBRAS, softwares, aparelhos para surdez, lupas, etc.

51.4 A COMPANHIA garantirá em seus planos de contingências o atendimento prioritário aos empregados com deficiência nas emergências e possíveis evacuações de edificações.

51.5 A COMPANHIA garantirá aos empregados com deficiência a igualdade de condições e oportunidades nas promoções por antiguidade, merecimento, certificações internas, substituições e comissionamentos.

52. Incentivo ao Cooperativismo

52.1 A COMPANHIA, a título de fortalecimento do cooperativismo, fica à disposição para firmar parcerias com as Cooperativa interessadas.

52.2 As Cooperativas deverão apresentar suas propostas para deliberação da Diretoria Colegiada e, se aprovadas, encaminhadas para celebração de contratos com cláusulas específicas.

53. Comissões

53.1 A Companhia e o Sindicato criará uma comissão permanente após a assinatura do presente Acordo para discussões de assuntos internos de interesse dos trabalhadores, como: calendário de pontes e feriados, atuação em eventos de médio e grande porte, adequação dos locais de

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

trabalho, BTE, horário móvel administrativo, procedimento para realização de exame periódicos, assédio moral e quaisquer outras pautas necessárias.

53.2 Fica mantida a Comissão permanente de segurança, sendo que o sindicato indicará, através de assembleia, um empregado de cada área operacional de campo para compor a mesma, após a assinatura do presente Acordo.

54. Cláusula Penal

54.1 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo, a COMPANHIA pagará, por infração, multa mensal de 5% (cinco por cento) do piso salarial vigente à época da infração, em favor do empregado prejudicado, não se aplicando o aqui o disposto às cláusulas que contiverem penalidade própria.

55. Vigência

55.1 O presente Acordo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º de maio de 2022, prorrogando-se automaticamente até assinatura do próximo Acordo Coletivo entre os ora acordantes, ou até que haja sentença transitada em julgado, em foro de dissídio coletivo, excetuando-se as cláusulas de natureza econômica, bem como aquelas que sofrerem seus reflexos, as quais vigorarão por 12 (doze) meses a partir de 1º de maio de 2022.

55.2 A COMPANHIA e o Sindicato, se provocados, não poderão eximir-se de discutir a renegociação do presente Acordo.

E, por terem assim ajustado, perante as testemunhas abaixo, as partes assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e o levam a depósito e registro junto ao sistema mediador da Subsecretaria das Relações de Trabalho.

São Paulo, 07 de Dezembro de 2022

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

JAIR DE SOUZA DIAS
Diretor Presidente

ROBERTO LUCCA MOLIN
Diretor Administrativo e Financeiro

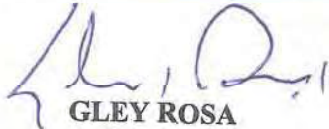
SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
Presidente

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

CET Companhia de Engenharia de Tráfego


GLEY ROSA
Diretor


EDILSON REIS
Diretor

TESTEMUNHAS

Parte CET

Parte SEESP

ANEXO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2022/2024**TABELAS DE PARTICIPAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO PAMO – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DA CET**

INTERNAÇÃO DE EMPREGADO OU DEPENDENTE			
Acomodação	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 até 90 dias
APARTAMENTO e/ou UTI vinculado a este	25% do procedimento ou até 50% do salário	10% do procedimento ou até 30% do salário	10% do procedimento ou até 20% do salário
ENFERMARIA e/ou UTI vinculado a esta	10% do procedimento ou até 20% do salário	5% do procedimento ou até 10% do salário	5% do procedimento ou até 5% do salário
UTI – sem vínculo com Apartamento ou Enfermaria	15% do procedimento ou até 30% do salário	7,5% do procedimento ou até 20% do salário	7,5% do procedimento ou até 15% do salário

INTERNAÇÃO ASCENDENTE			
Acomodação	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 até 90 dias
APARTAMENTO e/ou UTI vinculado a este	40% do procedimento ou até 70% do salário	20% do procedimento ou até 50% do salário	20% do procedimento ou até 40% do salário
ENFERMARIA e/ou UTI vinculado a esta	20% do procedimento ou até 40% do salário	15% do procedimento ou até 15% do salário	10% do procedimento ou até 10% do salário
UTI – sem vínculo com Apartamento ou Enfermaria	25% do procedimento ou até 50% do salário	15% do procedimento ou até 30% do salário	15% do procedimento ou até 20% do salário

HOME CARE			
Beneficiário	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	A partir de 61 dias/ mensalmente
EMPREGADO OU DEPENDENTE	10% do procedimento ou até 20% do salário	5% do procedimento ou até 10% do salário	5% do procedimento ou até 5% do salário
ASCENDENTE	20% do procedimento ou até 40% do salário	15% do procedimento ou até 15% do salário	10% do procedimento ou até 10% do salário

QUIMIOTERAPIA – RADIOTERAPIA – DIÁLISE – HEMODIÁLISE EMPREGADO OU DEPENDENTE	
TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIÁLISE E HEMODIÁLISE	4% do procedimento ou até 7% do salário

QUIMIOTERAPIA – RADIOTERAPIA – DIÁLISE – HEMODIÁLISE ASCENDENTE	
TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIÁLISE E HEMODIÁLISE	5% do procedimento ou até 10% do salário

A PARTIR DE 01/05/2022**TABELA DE CONSULTA**

FAIXA SALARIAL		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até	R\$ 5.192,23	30%
De R\$ 5.192,24	R\$ 10.384,55	40%
Acima de	R\$ 10.384,55	50%

TABELA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT E DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
(percentual de participação sobre o valor do procedimento)

FAIXA SALARIAL		PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até	R\$ 3.894,22	4%
De R\$ 3.894,23	R\$ 5.192,23	7%
De R\$ 5.192,24	R\$ 7.788,43	15%
De R\$ 7.788,44	R\$ 10.384,55	22%
Acima de	R\$ 10.384,55	30%



ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, CNPJ 47.902.648/0001-17, sociedade de economia mista, estabelecida nesta capital, na Rua Barão de Itapetininga nº 18, Centro, CEP 01042-000, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, MILTON ROBERTO PERSOLI** e pelo seu **Diretor Administrativo e Financeiro, RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA** doravante designada **COMPANHIA**, o **SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP**, CNPJ 62.637.137/0001-09, entidade sindical de primeiro grau, estabelecida nesta Capital, na Rua Genebra, 25 – Bela Vista, CEP 01316-901, representativo da categoria profissional dos engenheiros no Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Presidente, Engº MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO**, doravante designado **SINDICATO**, firmam entre si, com base nos artigos 611 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, o presente Acordo Coletivo de Trabalho mediante as cláusulas abaixo que reciprocamente estabelecem, aceitam e outorgam, a saber:

I. DOS PRINCÍPIOS**1. Declaração de Princípios**

1.1 A relação empresa - empregados pautar-se-á pelos seguintes princípios:

- a) Respeito e valorização das pessoas nas relações de trabalho.
- b) Disciplina e atendimento aos objetivos negociais.
- c) Ênfase básica e primordial ao interesse da população no que tange à melhoria da qualidade de vida (atuação significativa no andamento, fluidez, segurança, fiscalização e educação de trânsito).
- d) Justa contrapartida (salários, benefícios e condições de trabalho) pelos resultados oferecidos à Cidade.

1.2 Informação e Cidadania

A COMPANHIA aplicará em suas políticas e ações de integração, educação, treinamento e lazer dos empregados, questões relacionadas ao comportamento ético, desigualdades sociais e de gênero, sexo, raça e deficiência física e mental, visando o fortalecimento de comportamentos e condutas sociais solidárias e responsáveis.

II – DO ÍNDICE ECONÔMICO**2. Reajuste Salarial**

2.1 A COMPANHIA concederá reajuste salarial de 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) a ser aplicado sobre os valores de todos os salários vigentes em 30 de abril de 2024.

2.2 O índice constante na cláusula 2.1 será aplicado a partir de 01/05/2024, servindo de base

para os valores na grade salarial constante do Plano de Cargos, Carreira e Salários.

2.3 O Piso Salarial será o menor salário da tabela de salários da COMPANHIA, com a aplicação dos índices previstos nas Cláusulas 2.1 e 2.2 respectivamente.

2.4 Considerando-se o reconhecimento da data-base referente a maio de 2024, as diferenças de valores devidas aos empregados serão pagas após a assinatura do presente Acordo.

2.5 Plano de Cargos, Carreira e Salários - PCCS

2.5.1 A COMPANHIA aplicará anualmente, um percentual do valor de sua folha de pagamento para viabilização dos processos de evolução por antiguidade ou por mérito, desde que tenha disponibilidade orçamentária.

2.5.2 Será garantida a manutenção e participação do SEESP e da comissão de estudos do PCCS que ora vem se reunindo para debater e deliberar sobre o tema.

2.5.3 A COMPANHIA implantará o novo modelo de PCCS. Tal implantação ocorrerá após a aprovação da comissão paritária do PCCS, Diretoria Plena da Companhia, Conselho de Administração e JOF.

3. Programa de Participação nos Resultados – PPR

3.1 A COMPANHIA promoverá a renovação do Programa de Participação nos Resultados - PPR para vigorar no ano de 2025, observados os seguintes parâmetros gerais:

- a) A medição do PPR deverá ser feita no período de fevereiro a novembro de 2025, com pagamento final em dezembro de 2025;
- b) Em julho de 2025, independentemente de apuração de metas, a COMPANHIA pagará aos seus empregados 50% (cinquenta por cento) do valor contido na letra "c" desta cláusula.
- c) O valor do PPR será proporcional aos desempenhos apurados face às metas estabelecidas e não excederá a R\$ 6.951,50 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos);
- d) O PPR estará condicionado ao alcance de metas específicas para os indicadores que comporão o Programa;
- e) O pagamento do PPR será processado no ano de 2025 de acordo com os critérios a serem estabelecidos em Acordo Específico do Programa de Participação nos Resultados.
- f) Observados estes parâmetros, o acordo do PPR e os critérios que o regerão serão detalhados por uma Comissão integrada por representantes da COMPANHIA, do SINDVIÁRIOS e SEESP.
- g) O valor do PPR referente ao exercício de 2026 será discutido na data base de 2025.

III – DAS VANTAGENS TRABALHISTAS

4. Data de Pagamento

4.1 Os salários serão pagos aos empregados até o último dia útil do mês de competência.

4.2 A companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de pagamento para o penúltimo dia útil na data base de 2025.

5. Adiantamento Quinzenal

5.1 A COMPANHIA pagará, até o dia 15 (quinze) de cada mês, 40% (quarenta por cento) do salário nominal do empregado, o título de adiantamento salarial, na forma da legislação vigente, não efetuando descontos decorrentes de erros do processamento da folha de pagamento.

5.2 O adiantamento quinzenal de salário será descontado, no final de cada mês, do salário mensal devido ao empregado.

6. Primeira Parcela do 13º Salário

6.1 A primeira parcela do 13º (décimo terceiro) salário será paga até o dia 30 de junho dos anos abrangidos pelo presente Acordo.

6.2 Estão excluídos deste pagamento os empregados que na referida data estiverem em período de experiência.

6.3 Para os empregados que, no primeiro semestre, tenham afastamento previdenciário ou afastamento por licença sem remuneração, o pagamento será realizado proporcionalmente ao período trabalhado.

7. Início de Férias/Período de Férias

7.1 As férias não poderão iniciar-se aos sábados, domingos, dias de folgas, feriados ou em dias já compensados, ficando a critério do empregado a escolha da data do início das mesmas, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

7.2 Será garantido aos empregados o revezamento de férias nos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

7.3 Nos casos excepcionais em que ocorra parcelamento de férias aplicam-se a ambos os períodos as regras previstas no item 7.1.

7.4 Aos membros de uma mesma família que trabalhem na COMPANHIA será avaliada a possibilidade de gozarem as férias no mesmo período, respeitadas as regras do item 7.1 e 7.2.

7.5 Quando o retorno das férias do empregado se der em final de semana, fica a companhia proibida de escalá-lo para trabalho em regime de horas extras neste específico fim de semana.

7.6 Será permitido, mediante autorização expressa do empregado envolvido, o parcelamento de férias, inclusive aos maiores de 50 anos, desde que cumprido os requisitos previstos na Norma Interna Administrativa 033 "Programação e Concessão de Férias".

8. Adicional de Férias

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 3 de 26

8.1 Por ocasião do gozo de férias, ainda que coletivas, indenizadas ou proporcionais, em caso de dispensa, será devido o pagamento de adicional de férias em valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor devido ao empregado, a esse título já incorporado o adicional de férias previsto no inciso XVII, do artigo 7º da Constituição Federal.

8.2 O pagamento das férias e adicional de que trata o item 8.1 desta cláusula, será efetuado com 03 (três) dias úteis de antecedência da data de início das férias.

9. Horas Extras

9.1 A COMPANHIA evitará ao máximo o trabalho em regime de horas extras e, quando houver necessidade, fica acordada a prorrogação da jornada de trabalho, respeitando-se os limites legais, sendo as mesmas remuneradas, considerando-se o período entre o dia 11 (onze) do mês anterior e o dia 10 (dez) do mês de competência para fins de pagamento de salários, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) 50% (cinquenta por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis.
- b) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias já compensados ou em dias de folga do empregado, observado seu respectivo regime de trabalho.
- c) 100% (cem por cento) para as horas extras trabalhadas em dias úteis, que excederem a 44ª (quadragésima quarta) hora, apuradas no período de aferição da frequência e desde que tenham sido realizadas em dias úteis de trabalho.

9.2 Aos empregados que prestarem horas extras fica assegurada a concessão de auxílio-refeição, obedecendo-se os seguintes critérios:

- a) Nos dias úteis: 01 (um) vale refeição a partir da 10ª (décima) hora trabalhada, em regime de hora extra, computada a jornada normal de trabalho.
- b) Nos dias de folga: 01 (um) vale refeição, após o término da jornada correspondente a do empregado e outro adicional a partir da 10ª (décima) hora trabalhada.
- c) A COMPANHIA disponibilizará o crédito correspondente aos vales refeição conforme letras "a" e "b" acima, em cartão magnético em razão das horas extras prestadas e apuradas no sistema de apontamento eletrônico ou em cartão de ponto a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição.

10. Adicional por Tempo de Serviço

10.1 Aos empregados detentores do Adicional por Tempo de Serviço cessado em 22 de agosto de 2008, os valores continuarão a ser pagos mensalmente pela COMPANHIA e serão corrigidos, anualmente, pelo mesmo índice e data em que os salários forem reajustados.

11. Adicionais

11.1 Periculosidade e Insalubridade

Aos empregados que desempenham atividades perigosas ou insalubres, assim enquadradas nos termos da legislação vigente, serão pagos os adicionais correspondentes previstos em Normas legais específicas.

11.2 Noturno

A COMPANHIA pagará adicional noturno no período trabalhado entre 22h00 (vinte e duas horas) de um dia e 05h00 (cinco horas) do dia seguinte, nele já incluído o adicional legal e/ou constitucional, conforme tabela abaixo:

Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução	Horas	Adicional	Redução
0 h 05	0,11	0,08	2 h 05	2,83	0,42	4 h 05	5,55	0,76	6 h 05	8,27	1,10
0 h 10	0,23	0,08	2 h 10	2,95	0,42	4 h 10	5,67	0,76	6 h 10	8,39	1,10
0 h 15	0,34	0,08	2 h 15	3,06	0,42	4 h 15	5,78	0,76	6 h 15	8,50	1,10
0 h 20	0,45	0,08	2 h 20	3,17	0,42	4 h 20	5,89	0,76	6 h 20	8,61	1,10
0 h 25	0,57	0,08	2 h 25	3,29	0,42	4 h 25	6,01	0,76	6 h 25	8,73	1,10
0 h 30	0,68	0,08	2 h 30	3,40	0,42	4 h 30	6,12	0,76	6 h 30	8,84	1,10
0 h 35	0,80	0,17	2 h 35	3,52	0,52	4 h 35	6,24	0,86	6 h 35	8,96	1,20
0 h 40	0,91	0,17	2 h 40	3,63	0,52	4 h 40	6,35	0,86	6 h 40	9,07	1,20
0 h 45	1,02	0,17	2 h 45	3,74	0,52	4 h 45	6,46	0,86	6 h 45	9,18	1,20
0 h 50	1,14	0,17	2 h 50	3,86	0,52	4 h 50	6,58	0,86	6 h 50	9,30	1,20
0 h 55	1,25	0,17	2 h 55	3,97	0,52	4 h 55	6,69	0,86	6 h 55	9,41	1,20
1 h 00	1,36	0,17	3 h 00	4,08	0,52	5 h 00	6,80	0,86	7 h 00	9,54	1,20
1 h 05	1,47	0,26	3 h 05	4,19	0,60	5 h 05	6,91	0,94			
1 h 10	1,59	0,26	3 h 10	4,31	0,60	5 h 10	7,03	0,94			
1 h 15	1,70	0,26	3 h 15	4,42	0,60	5 h 15	7,14	0,94			
1 h 20	1,81	0,26	3 h 20	4,53	0,60	5 h 20	7,25	0,94			
1 h 25	1,93	0,26	3 h 25	4,65	0,60	5 h 25	7,37	0,94			
1 h 30	2,04	0,26	3 h 30	4,76	0,60	5 h 30	7,48	0,94			
1 h 35	2,16	0,34	3 h 35	4,88	0,68	5 h 35	7,60	1,02			
1 h 40	2,27	0,34	3 h 40	4,99	0,68	5 h 40	7,71	1,02			
1 h 45	2,38	0,34	3 h 45	5,10	0,68	5 h 45	7,82	1,02			
1 h 50	2,50	0,34	3 h 50	5,22	0,68	5 h 50	7,94	1,02			
1 h 55	2,61	0,34	3 h 55	5,33	0,68	5 h 55	8,05	1,02			
2 h 00	2,72	0,34	4 h 00	5,44	0,68	6 h 00	8,16	1,02			

Adicional e Redução
demonstrados em horas

11.2.1 Para fins de pagamento, os eventos terão como teto mensal: Adicional Noturno 210,00 horas e a Redução da Hora Noturna 26,67 horas (vinte e seis horas e quarenta minutos).

11.3 Ativação de campo

A COMPANHIA pagará adicional de ativação de campo no valor de R\$ 349,32 (trezentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), aos empregados que trabalharem em campo, desde que sejam atendidos os seguintes critérios e condições:

- a) Agentes de Trânsito dos níveis I a IV lotados na DO, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- b) Agentes de Trânsito nível V lotados na DO, quando trabalharem em campo pelo menos 06 (seis) dias no período de aferição.
- c) Gestores de Trânsito nível I lotados na DO, GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- d) Agentes de Pesquisa lotados na GPL, GED ou GES, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- e) Agentes de Manutenção de Sinalização e Técnicos de Sinalização de Trânsito da GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- f) Agentes de Transporte nível I e II, conduzindo viaturas, efetuando o **Atendimento Inicial a Ocorrências na Via Pública, obedecendo aos seguintes critérios:**

- A utilização pelos Agentes de Transporte de **uniforme** previsto para o cargo;
- A disponibilização dos seguintes **EPIs/Materiais**: 03 (três) **cones** por viatura, **telefone corporativo** e utilização por parte do Agente de **colete refletivo**;
- O **registro da atividade e das ocorrências** no Boletim de Acompanhamento de Campo – **BAC**. Não havendo disponibilidade de smartphones, deverá ser preenchido formulário específico e posteriormente efetuada sua digitação;
- A **participação** dos envolvidos no **módulo de treinamento** “*Atendimento inicial à ocorrências*”;
- Será efetuado o pagamento do adicional de ativação de campo aos Agentes de Transporte, níveis I e II, quando devidamente capacitados (conclusão do módulo) e disponíveis para o atendimento inicial às ocorrências, por meio de registro no BAC, conforme estipulado em **Acordo Coletivo de Trabalho** vigente, ou seja, **no período de aferição da frequência e o mesmo deverá estar ativo pelo menos 10 (dez) dias**;
- Caso o Agente de Transporte identifique algum motivo ou limitação que o impeça de realizar o atendimento inicial a ocorrências, deverá formalizar ao DPA-RH que adotará as providências cabíveis;
- As atividades desempenhadas acima descritas são inerentes ao cargo de Agente de Transporte.

11.3.1 Por força do Artigo 114 do Código Civil, apenas farão jus a verba prevista no caput, os empregados que preencherem os requisitos especificados.

11.4 Adicional de Periculosidade por Condução de Motocicleta

- a) Somente poderão participar da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicletas os Agentes de Trânsito dos níveis I, II e III, desde que devidamente habilitado e treinado.
- b) Poderão participar, excepcionalmente, da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicleta os Agentes de Trânsito dos níveis IV e V, da GPO, em razão das atividades da FIZA;
- c) O período de aferição será de 11 (onze) do mês anterior a 10 (dez) do mês subsequente (igual ao controle de frequência).

11.5 Os adicionais previstos neste capítulo não se incorporam ao salário.

12. Jornada de Trabalho

12.1 As equipes de campo que atuam nas atividades de Operação, Fiscalização de Trânsito e de Obras, compostos normalmente por ocupantes dos cargos de Agentes de Trânsito, Gestor de Trânsito, Agente de Transporte e Operador de Monitoramento e Informação de Trânsito nas atividades do nível I a IV desta carreira, respeitarão como jornada de trabalho mensal a seguinte escala:

Semana	Dias/Horas
1ª e 3ª	5 dias 6h40 (sendo 40 minutos de intervalo) e 1 dia 8h40 (sendo 1h00 de intervalo)
2ª e 4ª	5 dias 6h40 (sendo 40 minutos de intervalo)

- a) As semanas 1ª e 3ª, bem como a 2ª e 4ª mencionadas nas escalas desta cláusula e seguinte deverão obedecer a ciclos (semanas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª) consecutivos, independente do mês calendário.
- b) Os intervalos deverão ser gozados em um único período, de forma ininterrupta, após o decurso de pelo menos 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho.

12.1.1 As equipes constantes do item 12.1, quando cumprirem jornada de trabalho de 06h00 de trabalho efetivo, gozarão de 40 minutos para descanso e refeição, tempo este que não será computado na jornada do quadro existente no item 12.1, o que equivale a dizer que, a título de exemplo “o turno que se inicia as 05h00 e se encerra as 11h40”, sendo que nos dias em que a jornada de trabalho for superior a 06h00 de trabalho efetivo de trabalho os empregados gozarão de 01h00 para descanso e refeição “o turno se inicia as 05h00 e se encerra as 13h40”, servindo o exemplo para qualquer outro turno existente.

12.1.2 A ampliação do intervalo legal de 00h15 para 00h40 ora convencionada, nos dias em que a jornada de trabalho for de 06h00 de trabalho efetivo, se dá no interesse dos empregados, tratando-se de condição mais favorável ao trabalhador, tendo em vista as peculiaridades das atividades desempenhadas, especialmente por se tratar de atividade externa, que demanda mais tempo para a fruição do descanso e refeição, sendo insuficientes os 00h15 previstos em lei.

12.2 Nos casos de necessidade imperiosa para atender situações motivadas por força maior, que exijam a realização ou conclusão de serviços inadiáveis, fica acordado que a duração do trabalho poderá exceder o limite legal ou convencionado.

13. Ausências Legais

13.1 O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e de outras garantias legais:

- a) Até 04 (quatro) dias consecutivos, a partir da data do óbito, em virtude de falecimento do cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que conviva, comprovadamente, sob sua dependência econômica.
- b) Até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data do óbito, em virtude de falecimento do cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que conviva, comprovadamente, sob sua dependência econômica, desde que a pessoa falecida tenha residido, até a data do óbito, fora da região metropolitana.
- c) 02 (dois) dias, a partir da data do óbito, em virtude de falecimento de sogro(a).
- d) Até 05 (cinco) dias úteis em virtude de casamento civil ou religioso, a partir do dia imediatamente anterior ou do dia da celebração da última cerimônia, a critério do empregado.
- e) Até 05 (cinco) dias úteis em virtude de celebração de união estável, regularmente registrado em cartório. Nota.: Caso seja utilizada a folga prevista nesta cláusula, não poderá ser utilizada em data futura a folga em virtude de casamento, caso a cerimônia seja com o(a) mesmo(a) cônjuge.
- f) 01 (um) dia útil para acompanhar exumação de cônjuge/companheiro(a), ascendentes, descendentes, irmão ou pessoa que tenha convivido, comprovadamente, sob sua dependência econômica.
- g) Nos casos acima, a documentação exigida pela COMPANHIA, para comprovação da ausência do emprego, deverá ser entregue pelo mesmo em até 48 horas após o afastamento, conforme previsto em norma interna.
- h) 02 (duas) folgas anuais. A implantação de concessão a título de descanso bonificado, considerando os seguintes critérios:
 - O empregado fará jus a 01 (um) descanso bonificado por semestre.
 - O direito ao descanso bonificado poderá ser usado no semestre posterior, desde que não possua faltas descontadas (justificadas ou injustificadas) no período de medição.
 - A concessão de descanso bonificado não é cumulativo e não possui caráter pecuniário, devendo ser usufruído no período de vigência do presente acordo, mediante aviso escrito do empregado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não comprometa o planejamento operacional/administrativo de cada área.
 - O período de medição inicia-se em 11/08/2024 e encerra-se em 10/08/2026, devendo ser usufruído até 30/11/2026.
 - Estão excluídos de concessão os empregados contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como "DE CONFIANÇA".
 - Estão excluídos de concessão os empregados que nos períodos de medição estiverem

afastados em razão de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Acidente de Trabalho, Auxílio Maternidade, Licença sem Vencimentos, cedidos a outros Órgãos e cedidos através de Acordo de Cooperação.

13.2 Em situação comprovada de problemas de saúde com cônjuge/companheiro(a), ascendente, descendente ou pessoa que conviva sob sua dependência econômica, que exija o acompanhamento do empregado, poderão ser abonadas faltas, após análise e avaliação prévia dos serviços social e/ou médico da COMPANHIA, amparado em Norma Interna vigente.

13.2.1 Nos casos a que se refere o subitem supra, o encaminhamento da solicitação para avaliação deverá ser efetuado no início do afastamento do empregado, sendo que qualquer solicitação feita posteriormente implicará automaticamente na sua não aceitação.

13.3. Para deslocamento de consultas médicas e em acompanhamento de consultas a familiares previstos no Aviso Geral 038/13 será estendido para 1h30 para ida e 1h30 retorno.

13.4. A empresa criará mecanismos que facilitem a entrega do atestado médico, como por exemplo, um canal de e-mail único para recebimento de atestados digitalizados e posterior envio do original em prazo a ser definido e aceitação dos atestados via protocolo geral.

14. Empregado Estudante

14.1 Aos empregados estudantes, desde que matriculados em curso regular, em estabelecimento de ensino autorizado ou reconhecido, será permitida a saída antecipada de até 02 (duas) horas ao final do expediente, visando assegurar o tempo necessário à sua locomoção até o estabelecimento escolar em dias de provas ou exames escolares, condicionada à prévia comunicação à COMPANHIA e posterior comprovação, que deverá conter a data da prova e horário do curso, obedecendo o seguinte:

- a) Desde que o intervalo de tempo entre o término da jornada de trabalho, regularmente cumprida e o horário de início de curso, seja igual ou inferior a 02 (duas) horas.
- b) O intervalo de tempo entre o término da jornada de trabalho e o horário de início do curso poderá ser ampliado para 03 (três) horas, a critério da chefia, quando o empregado estudar fora do município de São Paulo.

14.2 O Departamento de Planejamento e Controle Administrativo de Recursos Humanos – DPA-RH conjuntamente com a área do empregado estudante, avaliarão a possibilidade de troca de turno nos casos em que houver um único período de aula que conflite com sua jornada de trabalho. Independente da decisão haverá uma devolutiva ao empregado solicitante.

15. Amamentação

15.1 Durante o horário de trabalho, serão concedidas 02 (duas) horas para a empregada lactante que cumprir jornada diária de oito horas e 01 (uma) hora para aquela que cumprir jornada diária de seis horas, para que possam amamentar seus filhos, até a criança atingir seis meses de idade.

16. Gestantes e Adotantes

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 9 de 26

16.1 A COMPANHIA concederá às empregadas, licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal.

16.2 A COMPANHIA concederá licença remunerada de 120 (cento e vinte) dias, conforme disposto no inciso XVIII do artigo 7º da Constituição Federal, à empregada que adotar ou obter a guarda judicial, mesmo que provisória, para fins de adoção de criança.

16.3 A licença terá validade a partir da data de início da guarda da criança, mesmo que provisória, mediante apresentação do Termo de Guarda oriundo do processo de adoção.

16.4 Facultar-se-á à gestante solicitar a prorrogação da licença maternidade, por mais 60 (sessenta) dias, contados da data do término da licença de que trata o item 16.1, desde que requerida pela empregada junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o trigésimo dia após o parto.

16.5 A prorrogação de que trata o item 16.4 da presente cláusula será igualmente garantida à empregada que obtiver a adoção ou a guarda judicial, mesmo que provisória, para fins de adoção de criança, desde que requerida pela empregada junto à Gerência de Recursos Humanos - GRH, até o 30º (trigésimo) dia após a adoção ou guarda judicial.

16.6 Durante o período de prorrogação previsto nos itens 16.4 e 16.5 terá a empregada direito à sua remuneração nos mesmos moldes do salário maternidade paga pela Previdência Social.

16.7 Deferem-se garantia de salário e emprego à gestante, desde a concepção, e à adotante a partir da data de expedição do Termo Provisório de Guarda na forma que segue:

- a) De 06 (seis) meses após o parto para a trabalhadora que não exercer o direito de opção pelo período de 180 (cento e oitenta) dias de licença maternidade.
- b) De 07 (sete) meses após o parto para a trabalhadora que optar pela prorrogação da licença maternidade.
- c) À adotante serão garantidos emprego e salário nas mesmas condições previstas nos itens 16.7.a e 16.7.b do presente Acordo Coletivo de Trabalho.

16.8 Mediante laudo médico, a COMPANHIA concederá mais 30 (trinta) dias de licença remunerada à empregada gestante, bem como à adotante.

17. Licença Paternidade

17.1 A COMPANHIA concederá licença paternidade de até 20 (vinte) dias, extensiva ao empregado que adotar legalmente criança com até 07 (sete) anos de idade, desde que obedecidos os critérios previstos na Legislação vigente.

18. Garantia Provisória de Emprego

18.1 A COMPANHIA assegurará garantia provisória de emprego:

- a) Ao empregado em idade de prestação de serviço militar obrigatório, desde o alistamento, até 60 dias consecutivos após a baixa, desligamento ou data de dispensa da incorporação.

- b) Ao empregado que, comprovadamente, estiver a 24 (vinte e quatro) meses da aquisição do direito à aposentadoria, em seus prazos mínimos, com o mínimo de 05 (cinco) anos contínuos de serviço na COMPANHIA e desde que não seja beneficiário de qualquer outro tipo de aposentadoria.
- c) A garantia contida na alínea "b" desta cláusula, só será concedida se o empregado comprová-la por meio de documento oficial, emitido pela Previdência Social e encaminhado à GRH pela Unidade Orgânica através de Correspondência Interna – CI.
- d) A garantia contida na alínea "b" não se aplica aos empregados ocupantes de cargos de livre provimento previstos no Estatuto Social da Companhia.
- e) As garantias previstas nas alíneas "a" e "b" não se aplicam na ocorrência de falta grave por parte do empregado.

19. Rescisões

19.1 As homologações de rescisões contratuais serão realizadas nas dependências do Sindicato e comunicadas por escrito, com no mínimo 03 (três) dias de antecedência, remetendo cópia do demonstrativo das rescisões no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2 O pagamento do saldo salarial do mês vencido será efetuado na data prevista para pagamento normal dos salários, na hipótese de a data prevista para a liquidação das verbas rescisórias serem posteriores àquela, exceto nos casos de falecimento ou demissão por justa causa.

19.3 Na hipótese de falecimento do empregado, os débitos deste para com a COMPANHIA referentes à utilização do Plano de Assistência Médica e Odontológica serão cancelados, ficando vedado, em consequência, o respectivo desconto quando do pagamento dos direitos devidos em razão da extinção do contrato de trabalho.

20. Indenização Peculiar

20.1 Será paga ao empregado no caso de dispensa sem justa causa, extinção de contrato de trabalho por motivo de aposentadoria ou falecimento, indenização correspondente a um salário nominal para cada 03 (três) anos de trabalhos prestados à COMPANHIA:

- a) A partir de 01 de maio de 2005 fica estabelecido como limite para o cálculo da indenização previsto no subitem 20.1, o salário nominal equivalente ao "step" 15 (quinze) da Tabela Salarial aplicado aos cargos de nível universitário;
- b) A partir de 01 de maio de 2005 a Companhia acumulará as duas formas de cálculo para pagamento da indenização prevista no item 20.1 e na sua respectiva letra "a".
- c) Será assegurada a contagem proporcional dos anos de trabalho para a percepção da indenização, para os empregados que tiverem tempo de serviço superior a 03 (três) anos, considerando-se para esta finalidade os períodos de 12 (doze) meses completos.

20.2 Ao empregado com mais de 40 (quarenta) anos de idade e com tempo de serviço igual ou superior a 36 (trinta e seis) meses, que vier a ser dispensado sem justa causa, extinção de contrato de trabalho por motivo de aposentadoria ou falecimento, será paga uma indenização correspondente ao seu salário nominal, na homologação da quitação final de salários, sem

prejuízo das demais verbas rescisórias a que tenha direito.

20.3 As indenizações peculiares previstas nas cláusulas 20.1 e 20.2 somente serão devidas aos empregados de carreira da Companhia, sendo considerada nula a concessão deste benefício aos empregados estatutários e aos contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como “DE CONFIANÇA”.

21. Plano de Previdência Complementar

21.1 COMPANHIA e Sindicatos efetuarão estudos para uma possível implantação de um Plano de Previdência Complementar.

22. Movimentação de Pessoal

22.1 A COMPANHIA informará ao empregado, com um prazo mínimo de 03 (três) dias úteis de antecedência, quando o mesmo for ser transferido de área em caráter permanente.

a) Este procedimento não se aplica às situações emergenciais ou temporárias.

22.2 A COMPANHIA assegurará à empregada gestante imediato remanejamento para outro local, da mesma dependência, quando no local original de trabalho possa vir a estar exposta a quaisquer condições insalubres ou perigosas, desde que previamente avaliadas pela equipe social e de saúde da empresa.

a) A empregada deverá apresentar relatório de seu médico ao Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho – DSS e submeter-se posteriormente à avaliação com o Médico do Trabalho.

b) O DSS comunicará formalmente à área de atuação da empregada a necessidade deste remanejamento temporário.

22.3 A extinção ou substituição de cargos de chefia significará a imediata suspensão da remuneração de função, sendo esta remuneração concedida exclusivamente para empregados em atividades na estrutura da COMPANHIA.

22.4 A COMPANHIA envidará esforços para o reaproveitamento de seus recursos humanos quando da extinção de áreas ou remanejamento de atividades, desde que os empregados não apresentem problemas disciplinares e tenham o perfil adequado para as novas funções.

22.5 Aos empregados estudantes será avaliada a possibilidade de permanência em seu local e horário de trabalho, desde que não haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

23. Uniformes e Roupas Profissionais

23.1 A COMPANHIA fornecerá, gratuitamente uniformes ou roupas profissionais, quando a atividade assim o exigir, ou quando forem por ela exigidos na prestação de serviços.

23.2 O recebimento de novas peças de uniformes, não mais fica condicionado à devolução dos usados. No entanto, seus detentores deverão remover todos os logotipos e identificações CET,

descaracterizando assim totalmente os mesmos, quando se apresentarem inservíveis para uso no trabalho.

23.3 No caso de demissão, independente do motivo, o empregado deverá devolver à COMPANHIA todos os uniformes e EPIs não descartáveis, sob pena de sofrer desconto e demais medidas judiciais cabíveis.

23.4 Ficam isentos do disposto nos itens 23.2 e 23.3, os empregados que sofrerem roubos ou furtos, desde que devidamente comprovados através de Boletim de Ocorrência.

23.5 Fica isento de punição o empregado que, pela falta comprovada de uniforme e/ou roupas profissionais para troca, estiver realizando suas atividades laborativas sem os respectivos uniformes ou roupas profissionais.

23.6 Enquanto o trabalhador no exercício de suas atividades estiver exposto aos raios solares, a céu aberto, a COMPANHIA disponibilizará protetor solar "creme ou gel", com fator de proteção solar igual ou superior a 30 (trinta).

IV. DOS BENEFÍCIOS

24. Auxílio Refeição

24.1 A partir de 1º de maio de 2024, o valor total do auxílio refeição passará a ser de R\$ 1.133,44 (um mil e cento e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) correspondentes a 22 (vinte e dois) dias, ou seja, o valor diário de R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) que será fornecido a todos os empregados, em cartão magnético, recarregado mensalmente.

24.2 Aos empregados que prestam serviços de natureza operacional, sujeitos a regime de escala, que comprovadamente trabalharem mais de 22 (vinte e dois) dias do mês em regime normal de trabalho, a COMPANHIA fornecerá 01 (um) vale refeição no valor facial R\$ 51,52 (cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) adicional no mês da ocorrência, a ser creditado no 5º dia útil do mês subsequente ao da aferição da frequência.

24.3 Nos casos de horas extras e eventos em que seja fornecida a alimentação, não será devida a concessão de vale-refeição.

24.4 Os valores retroativos a 1º de maio de 2024, a título de vale refeição, serão pagos em única parcela até 31/03/2025.

24.5 O auxílio refeição será pago no período de férias do empregado.

24.6 Estão excluídos do recebimento do vale-refeição os empregados afastados por auxílio doença, auxílio acidente, auxílio maternidade, bem como aos empregados afastados por licença não remunerada.

24.7 A Companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de crédito para o penúltimo dia útil na data base de 2025.

25. Vale Alimentação

25.1 A partir de 1º de maio de 2024, o valor total do vale alimentação passará a ser de R\$ 883,70 (oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos) que será fornecido a todos os empregados por meio de crédito em cartão magnético para compra em supermercados de gêneros alimentícios a fim de garantir a cesta básica.

25.2 O 13º (décimo terceiro) Vale Alimentação será creditado no dia 15 de dezembro durante a vigência do presente acordo, respeitando o valor estabelecido no item 25.1 do presente acordo.

25.3 Os valores retroativos a 1º de maio de 2024 a título de vale alimentação, serão pagos em única parcela até 31/03/2025.

25.4 A COMPANHIA pagará o vale alimentação de que trata a cláusula 25.1 deste, pelo período de 12 (doze) meses para os afastados por auxílio doença e por 24 (vinte e quatro) meses para os afastados por acidente de trabalho, sendo considerada para esta contagem a data de início do afastamento e os períodos constantes das cláusulas 30.1 alíneas "a" e "d" do presente acordo.

25.5 Não será fornecido o benefício previsto nas cláusulas 25.1 aos empregados afastados por licença sem remuneração.

26. Auxílio Educação

26.1 A COMPANHIA pagará mensalmente e exclusivamente às mães empregadas, Auxílio Educação Infantil após o término da licença maternidade até o final do ano letivo em que a criança completar 7 anos de idade, o valor informado valor de até R\$ 1.105,49 (um mil e cento e cinco reais e quarenta e nove centavos), por filho ou filha, incluindo os legalmente adotados, mediante a apresentação de comprovante até o dia 17 (dezesete) do mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente.

26.2 No caso de parentes empregados, o benefício será concedido desde que haja a guarda legal da criança, emitida pelo Poder Judiciário, devendo esta ser renovada de acordo com o período de vigência determinado pela Vara da Família.

26.3 Para os empregados com guarda legal da criança, somente será concedido este benefício caso o empregado não conviva sob o mesmo teto com a mãe biológica da criança.

26.4 No caso de crianças com até 06 (seis) meses completos, as despesas com creches serão reembolsadas integralmente.

26.5 O reajuste do valor estabelecido nesta cláusula será negociado juntamente com as cláusulas de natureza econômica.

26.6 A empresa poderá realizar visitas técnicas nas escolas para verificação do ambiente escolar e evolução dos alunos. Em havendo alguma divergência nas informações prestadas, poderá diligenciar com o objetivo de apuração de irregularidades e no caso de constatação, serão adotadas medidas previstas em Norma Disciplinar interna.

27. Auxílio Ensino Especial

27.1 A COMPANHIA reembolsará mensalmente, o valor de até R\$ 2.210,98 (dois mil e duzentos e dez reais e noventa e oito centavos), para as despesas com educação de filhos(as) que necessitarem de ensino especial, abrangendo deficiência visual, auditiva, mental, distúrbios psiquiátricos ou neurológicos e deficiência física desde esteja acompanhada por comprometimento cognitivo, sem limite de idade e mediante comprovação médica.

27.1.1 Respeitando o limite previsto na cláusula 27.1, as despesas com auxílio ensino especial contemplam matrícula, mensalidade, apostilas, livros, material pedagógico individualizado, atividades extracurriculares, cursos bilíngues da grade educacional, e profissional pedagógico particular.

27.2 Respeitado o limite contido na cláusula 27.1 é condicionado a análise do Departamento de Saúde e Segurança do Trabalho - DSS poderão ser reembolsadas as despesas com transporte escolar do filho(a) com necessidades especiais.

27.3 Os comprovantes de pagamentos deverão ser entregues pelos beneficiários até o dia 17 (dezessete) do mês em curso, para serem ressarcidos em folha de pagamento do mês corrente.

27.4 O reajuste do valor estabelecido nesta cláusula será negociado juntamente com as cláusulas de natureza econômica.

27.5 A empresa poderá realizar visitas técnicas nas escolas para verificação do ambiente escolar e evolução dos alunos. Em havendo alguma divergência nas informações prestadas, poderá diligenciar com o objetivo de apuração de irregularidades e no caso de constatação, serão adotadas medidas previstas em Norma Disciplinar interna.

28. Auxílio Transporte

28.1 A COMPANHIA fornecerá vale-transporte, aos empregados que residem na Capital e Região Metropolitana da Grande São Paulo, nos termos da norma interna em vigor que disciplina o assunto.

28.1.1 A COMPANHIA fornecerá a título de incentivo ao uso do transporte coletivo o Bilhete Único Mensal aos empregados optantes, nos termos da Norma Interna de coparticipação vigente que disciplina o assunto.

28.2 A COMPANHIA fornecerá ajuda de custo limitada a R\$ 597,20 (quinhentos e noventa e sete reais e vinte centavos), através de reembolso em folha de pagamento aos empregados que residem fora da Região Metropolitana da Grande São Paulo e se utilizam de Fretado. A coparticipação será efetuada nos moldes da Norma interna em vigor até o limite de 6% do salário base.

a) A ajuda de custo será paga mediante apresentação de recibo que comprove sua utilização habitual, emitida por Pessoa Jurídica em papel timbrado, contendo o CNPJ da empresa, carimbo, assinatura do responsável pela emissão do documento, mês de referência, nome completo do usuário, Valor e Itinerário (Origem e Destino),

b) Os valores serão creditados na Folha de Pagamento do mesmo mês, se os comprovantes forem enviados através de CI até o dia 15 (quinze).

29. Assistência Médica e Odontológica

29.1 Fica garantida a manutenção do Plano de Assistência Médica e Odontológica - PAMO ofertado pela COMPANHIA, garantindo a cobertura e qualidade dos serviços ofertados a seus empregados nos moldes de 30 de abril de 2008.

29.2 A utilização dos serviços médicos e odontológicos é condicionada à adesão do empregado ao PAMO - PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA, a aceitação das regras específicas e autorização para que a Companhia efetue os descontos e/ou emita boletos de ressarcimento referentes à coparticipação do empregado nos custos decorrentes da respectiva utilização, conforme tabela de participação anexa a este Acordo Coletivo.

29.3 Foi acordado entre as partes a possibilidade da Companhia contratar um plano de saúde privado em substituição ao PAMO, com apresentação do Termo de Referência aos Sindicatos para análise e participação da versão final.

29.4 A partir da contratação do plano de saúde privado, o Plano de Assistência à Saúde coletivo empresarial será de adesão facultativa, com desembolso de mensalidade no limite máximo de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por beneficiário, do salário nominal do(a) empregado(a) e, coparticipação a ser definida no Termo de Referência para contratação do Plano.

29.4.1 Fica mantido o limite de 10% (dez por cento) do desconto mensal referente à coparticipação em folha de pagamento.

29.5 A partir da contratação do plano odontológico privado, o plano odontológico básico oferecido não tem custo ou coparticipação para o(a) empregado(a).

30. Complementação do Auxílio Previdenciário

30.1 Ao empregado afastado pela Previdência Social será paga uma importância equivalente à diferença entre o seu salário nominal e o valor do Auxílio Previdenciário, obedecidas as seguintes regras:

- a) Ao empregado que se afastar por Auxílio Doença, o complemento será devido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data do afastamento médico, mediante a comprovação do valor do benefício efetivamente pago pelo INSS.
- b) Ao empregado que se afastar por auxílio doença e que não tenha completado o período de carência exigido pela Previdência Social, será garantido o pagamento integral do salário contratual, desde o 16º (décimo sexto) dia até o 6º (sexto) mês consecutivo, a contar da data do afastamento médico.
- c) Para as situações previstas nos itens "a" e "b", novos afastamentos no prazo inferior a 04 (quatro) meses trabalhados contados da alta do último afastamento, serão avaliados pelo

- serviço social e pelo médico da COMPANHIA para a concessão da complementação.
- d) Ao empregado que se afastar por doença profissional ou em decorrência de acidente de trabalho, típico ou de trajeto, o complemento será devido pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses; transcorrido este prazo e dependendo da avaliação do caso, a COMPANHIA poderá prorrogar esta complementação por tempo a ser definido.
 - e) A COMPANHIA poderá a qualquer momento, avaliar a situação do empregado afastado. Esta avaliação definirá a concessão/manutenção do benefício, independente do prazo de afastamento.
 - f) A complementação prevista nesta cláusula e respectivos subitens, será paga juntamente com os salários dos demais empregados, inclusive o adiantamento quinzenal, estando condicionada a apresentação, pelo empregado, do comprovante do benefício previdenciário pago pelo INSS.
 - g) A complementação atinge, inclusive, o 13º (décimo terceiro) salário.
 - h) O pagamento cessará durante o aguardo das perícias de prorrogação, sendo retomado após a decisão do médico perito, quando houver deferimento do pedido e o reconhecimento da incapacidade para o trabalho.

31. Auxílio Funerário

31.1 A COMPANHIA reembolsará as despesas com contratação de funeral, referente ao falecimento de empregado, cônjuge/companheiro(a) (inclusive de mesmo sexo), filhos(as) e enteados(as) (com comprovação de dependência econômica), nos valores limite do padrão luxo da SP Regula, conforme Tabela de Contratação de Serviços Funerais vigente, ou equivalente para outros municípios, relativos aos gastos com: Urna, Carro enterro/remoção (velório ou enterro – 01 carro); Enfeite Floral; Paramentos (estrado, castiçais, etc.); Mesa de condolência; Véu rendado; 03 jogos de velas $\frac{3}{4}$ (04 unidades cada jogo), Fundo impermeável, Sala para o velório, Taxa de sepultamento, Aluguel da Quadra Geral (terra) e no caso de cremação acrescentado o transporte funerário do velório para o crematório.

31.2 O reembolso de serviços obrigatórios de sepultamentos realizados fora do Município de São Paulo utilizará como base a tabela vigente da SP Regula devendo a nota fiscal a ser apresentada ao GRH constar detalhadamente os serviços contratados.

31.3 Os parâmetros utilizados no item 31.1 serão automaticamente reajustados e praticados de acordo com os novos parâmetros utilizados pela SP Regula.

32. Seguro de Vida

32.1 A COMPANHIA manterá Seguro de Vida para seus empregados com as seguintes indenizações:

- a) Em caso de morte natural: 15 (quinze) salários nominais;
- b) Em caso de morte acidental: 30 (trinta) salários nominais;
- c) Em caso de invalidez permanente (parcial ou total) por acidente, conforme estabelecido em apólice de seguro.

33. Vale Cultura

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 17 de 26

33.1 A COMPANHIA concederá a seus empregados, que percebem remuneração mensal até o limite de 05 (cinco) salários mínimos nacionais, aqui compreendido o salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, o Vale Cultura instituído pela lei nº 12.761, de 27/12/2012, regulamentado do Decreto nº 8.084, de 26/08/2013, IN MINC nº 02/2013, de 06/09/2013 e Portaria MINC nº 80, de 30/09/2013, no valor único mensal de R\$ 50,00 (cinquenta reais), sob a forma de cartão magnético.

33.2 O fornecimento do Vale Cultura depende da prévia aceitação pelo empregado e não tem natureza remuneratória, nos termos do artigo 11 da Lei 12.761/2012.

33.3 O desconto de coparticipação do Vale Cultura, terá como base a sua remuneração mensal, assim entendida como o salário-base acrescido das verbas fixas de natureza salarial, aplicando os seguintes percentuais sobre o valor do Vale Cultura estabelecidos no artigo 15 do Decreto nº 8.804, de 26/08/2013, como segue:

Salários Mínimos	Percentual
Até 01 salário mínimo	2 %
Acima de 01 até 02 salários mínimos	4 %
Acima de 02 até 03 salários mínimos	6 %
Acima de 03 até 04 salários mínimos	8 %
Acima de 04 até 05 salários mínimos	10 %

33.4 O salário mínimo a ser considerado, para efeitos de desconto, é o valor correspondente ao salário mínimo nacional.

33.5 A COMPANHIA, nos termos da legislação citada no caput, providenciará sua habilitação como "entidade beneficiária" do Vale Cultura, junto à Secretaria de Fomento e Incentivo à Cultura (SEFIC) do Ministério da Cultura.

33.6 Ficam a critério do empregado, nos termos da legislação do Vale Cultura, a forma e o momento de utilização dos créditos efetivados pela empresa, decorrentes do cumprimento desta cláusula.

33.7 Esta cláusula vigorará no período deste acordo coletivo, salvo se antes desse prazo o incentivo fiscal previsto no artigo 10 da Lei 12.761/2012 e nos artigos 21 e 22 do Decreto 8.084/2013 for revogado, hipótese em que a concessão do benefício Vale Cultura cessará imediatamente.

34. Reabilitação Profissional

34.1 Aos empregados portadores de problemas de saúde, física e/ou mental, que inviabilizem de forma permanente a continuidade em suas atividades de origem, será garantida a análise e

estudos sobre a possibilidade de reaproveitamento na COMPANHIA, desde que devidamente reconhecido e certificado pelo INSS, através do Centro de Reabilitação Profissional – CRP.

35. Estímulo à Educação

35.1 O empregado que estiver cursando especialização em nível de pós-graduação em área correlata à atividade exercida pelo mesmo na COMPANHIA, em horário coincidente com a jornada de trabalho, poderá, a critério desta e mediante prévia e expressa solicitação, ser liberado do trabalho no horário da aula, conforme previsto em Norma específica da COMPANHIA.

36. Licença Não Remunerada

36.1 A COMPANHIA compromete-se, sempre que solicitado, a analisar os pedidos de licença não remunerada, concedendo-a desde que haja a comprovação da necessidade e sem prejuízo das atividades da COMPANHIA.

37. Participação dos Empregados no Custeio dos Benefícios

37.1 A participação dos empregados no custeio dos benefícios de Vale Refeição e Auxílio Alimentação, obedecerá às seguintes tabelas, expressa em reais e vigentes conforme abaixo:

A partir de 01/05/2024

Faixa Salarial	% de participação
Até R\$ 2.985,34	1%
De R\$ 2.985,35 até R\$ 5.927,91	3%
De R\$ 5.927,92 até R\$ 8.891,88	5%
De R\$ 8.891,89 até R\$ 11.856,00	10%
Acima de R\$ 11.856,00	15%

37.2 As faixas salariais da presente tabela serão atualizadas mediante aplicação dos mesmos índices aplicados aos salários e na mesma data do reajuste salarial.

38. Suspensão de Benefícios

38.1 Nos casos de afastamento de empregado por motivo de licença não remunerada será suspensa a concessão e/ou utilização do plano de Assistência Médica e Odontológica, Vale Refeição, Auxílio Alimentação, Vale Transporte e demais benefícios previstos neste capítulo, enquanto perdurar o afastamento.

39. Parceiro(a) do Mesmo Sexo

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 19 de 26

39.1 A COMPANHIA assegurará ao(à) parceiro(a) do mesmo sexo, considerando-o(a) para todos os fins como companheiro(a), os benefícios constantes do presente instrumento, desde que declarado pelo empregado(a) em escritura cartorial, que deverá ser entregue nas áreas da Gerência de Recursos Humanos – GRH.

V. DO DIREITO DE REPRESENTAÇÃO

40. Do SEESP

40.1 A COMPANHIA liberará para o SEESP um Diretor Sindical para cada 200 (duzentos) empregados representados pelo SEESP, sem prejuízo de salários e demais vantagens ou benefícios, em tempo integral.

40.2 A COMPANHIA demarcará espaço específico para o uso dos Sindicatos nos seus atuais quadros de aviso ou permitirá que o sindicato retro citado afixe quadros próprios, sendo certo que o conteúdo e a afixação do material nos referidos quadros será de exclusiva responsabilidade do sindicato.

40.3 A promoção de campanha de sindicalização e/ou a realização de reuniões em cada área da COMPANHIA pelo sindicato signatário do presente Acordo Coletivo de Trabalho, acontecerá mediante prévio acordo, através de comunicação à GRH, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

40.4 A COMPANHIA garantirá espaço físico e mobiliário necessários para a realização da eleição do SEESP, mediante solicitação prévia do sindicato retro mencionado.

40.5 As mensalidades descontadas em folha de pagamento, em favor do sindicato, serão recolhidas em favor do mesmo até o 5º (quinto) dia após o pagamento.

40.6 A COMPANHIA liberará os Diretores do Sindicato não incluídos no item 40.1, para que estes participem de Congressos, Seminários, Eleições, Cursos, Fóruns de Debates, Encontros, plenárias pertinentes à categoria profissional ou aqueles realizados pelo sindicato, ressalvados os casos em que haja o comprometimento da continuidade dos serviços.

41. Ação de Cumprimento

41.1 O Sindicato poderá intentar ação de cumprimento das cláusulas deste Acordo na forma da legislação vigente.

42. Fundo de Sustentação de Ações Sindicais

42.1 A COMPANHIA descontará de seus empregados, independente de filiação ou não, o equivalente a 4% (quatro por cento) do salário nominal, divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 1% (um por cento) cada, ao mês, limitado ao valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) por parcela, nos meses subsequentes à data de afixação do boletim informativo do desconto e do direito de oposição.

42.2 O Sindicato efetuará a divulgação do desconto e do direito de oposição por meio de publicação oficial do sindicato.

42.3 Poderá o empregado, de próprio punho, na sede social do Sindicato, se opor ao desconto, de segunda a sexta-feira, das 10h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, durante o período de 20 (vinte) dias corridos a partir da data da assinatura do Acordo, dando o Sindicato, recibo da oposição manifestada.

42.4 A COMPANHIA depositará o valor descontado até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao do desconto em agência e conta bancária designada pelo Sindicato.

42.5 A COMPANHIA fornecerá ao Sindicato listagem dos empregados que sofreram o desconto até 30 (trinta) dias da data do desconto.

42.6 Caso a COMPANHIA não efetue este repasse nas datas acima aprazadas, arcará com uma multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido.

43. ART'S

43.1 A COMPANHIA concorda com a emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, de acordo com o estipulado pela Lei Federal nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, naquilo que a ela for aplicável. A COMPANHIA fornecerá o acervo técnico cujo escopo do trabalho realizado será apresentado pelo interessado em forma de minuta a ser validado junto ao corpo técnico da CET.

44. Da CIPA

44.1 A COMPANHIA compromete-se a comunicar o SEESP no mínimo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a data das eleições para a CIPA.

44.2 Para o pleno funcionamento da CIPA a empresa garantirá espaço físico, infraestrutura e suporte administrativo (mão-de-obra).

44.3 A COMPANHIA informará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os acidentes graves e/ou fatais que ocorrerem. Serão também encaminhadas as atas de reunião da CIPA, após sua aprovação.

44.4 O mandato da CIPA será de 02 (dois) anos, sendo o primeiro ano o presidente indicado pela empresa e o segundo ano o presidente será o mais votado entre os eleitos.

44.5 O mandato disposto no item 44.4 será valido mediante autorização formal da SERT-SP.

45. Da DR e do CRE

45.1 A COMPANHIA reconhece a legitimidade dos órgãos de representação dos empregados - Diretoria de Representação (DR) e Conselho de Representantes de Empregados (CRE).

46. Acesso à Companhia

46.1 Os órgãos de representação dos empregados terão livre acesso às dependências da COMPANHIA.

46.2 A COMPANHIA informará aos sindicatos as medidas de proteção existentes no PGR, PPA, PCA e PCMSO de cada dependência da CET, ao menos uma vez por ano de vigência do presente Acordo Coletivo de Trabalho ou sempre que solicitado formalmente pelo Sindicato, no prazo de 30 (trinta) dias da data do recebimento do pedido.

VI. DISPOSIÇÕES FINAIS

47. Assistência Jurídica

47.1 A COMPANHIA fornecerá assistência jurídica gratuita na esfera criminal aos empregados que dela necessitarem, desde que não tenham agido contrariamente às normas da COMPANHIA e que sejam em razão de fatos ocorridos no exercício das atividades profissionais ou quando a serviço da COMPANHIA, inclusive dando acompanhamento a inquéritos e processos decorrentes.

48. Habeas-Data

48.1 A COMPANHIA dará acesso ao conjunto de dados e informações de sua ficha de registro de empregados, assim como aos assentamentos funcionais e respectivas avaliações de desempenho, contidos no registro, desde que formalmente solicitado pelo empregado.

48.2 Na área médica estarão disponíveis ao empregado as informações de seu prontuário médico, ficha médica ou similar, desde que formalmente solicitado.

49. Anonimato em Publicidade

49.1 Fica assegurado ao empregado (a) da COMPANHIA o direito ao anonimato em campanhas publicitárias, sem que este fato seja considerado falta disciplinar.

50. Assédio Moral

50.1 A COMPANHIA, em parceria com os Sindicatos, CRE e CIPA, utilizando também a SIPAT em debates e/ou em datas específicas, vem divulgando campanhas de conscientização aos empregados sobre Assédio Moral, em todas as áreas da Companhia.

A área de Recursos Humanos continuará aplicando os protocolos de acolhimento e esclarecimentos quando houver conflitos de pessoas no ambiente de trabalho.

51. Trabalho de Pessoas com Deficiência

51.1 A COMPANHIA garantirá ao empregado com deficiência, igualdade de condições na participação em cursos, seminários e congressos, utilizando-se, inclusive de tradução em LIBRAS e Audiodescrição.

51.2 A COMPANHIA promoverá adaptação física dos ambientes de trabalho, garantindo o

acesso pleno às edificações, ambientes, mobiliário e equipamentos de trabalho.

51.3 A COMPANHIA garantirá aos empregados com deficiência as ajudas técnicas necessárias para o desempenho de suas atividades laborais, incluindo: intérprete de LIBRAS, softwares, aparelhos para surdez, lupas, etc.

51.4 A COMPANHIA garantirá em seus planos de contingências o atendimento prioritário aos empregados com deficiência nas emergências e possíveis evacuações de edificações.

51.5 A COMPANHIA garantirá aos empregados com deficiência a igualdade de condições e oportunidades nas promoções por antiguidade, merecimento, certificações internas, substituições e comissionamentos.

52. Incentivo ao Cooperativismo

52.1 A COMPANHIA, a título de fortalecimento do cooperativismo, fica à disposição para firmar parcerias com as Cooperativa interessadas.

52.2 As Cooperativas deverão apresentar suas propostas para deliberação da Diretoria Colegiada e, se aprovadas, encaminhadas para celebração de contratos com cláusulas específicas.

53. Comissões

53.1 A Companhia e o Sindicato criará uma comissão permanente após a assinatura do presente Acordo para discussões de assuntos internos de interesse dos trabalhadores, como: calendário de pontes e feriados, atuação em eventos de médio e grande porte, adequação dos locais de trabalho, BTE, horário móvel administrativo, procedimento para realização de exame periódicos, assédio moral e quaisquer outras pautas necessárias.

53.2 Fica mantida a Comissão permanente de segurança, sendo que o sindicato indicará, através de assembleia, um empregado de cada área operacional de campo para compor a mesma, após a assinatura do presente Acordo.

54. Cláusula Penal

54.1 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente Acordo, a COMPANHIA pagará, por infração, multa mensal de 5% (cinco por cento) do piso salarial vigente à época da infração, em favor do empregado prejudicado, não se aplicando o aqui o disposto às cláusulas que contiverem penalidade própria.

55. Vigência

55.1 O presente Acordo terá duração de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 1º de maio de 2024, prorrogando-se automaticamente até assinatura do próximo Acordo Coletivo entre os ora acordantes, ou até que haja sentença transitada em julgado, em foro de dissídio coletivo, excetuando-se as cláusulas de natureza econômica, bem como aquelas que sofrerem seus reflexos, as quais vigorarão por 12 (doze) meses a partir de 1º de maio de 2024.

CET Companhia de Engenharia de Tráfego

55.2 A COMPANHIA e o Sindicato, se provocados, não poderão eximir-se de discutir a renegociação do presente Acordo.

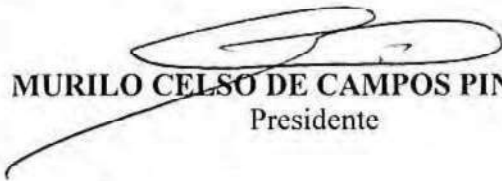
E, por terem assim ajustado, perante as testemunhas abaixo, as partes assinam o presente Acordo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma e o levam a depósito e registro junto ao sistema mediador da Subsecretaria das Relações de Trabalho.

São Paulo, 14 de março de 2025

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

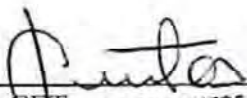
MILTON ROBERTO PERSOLI
 Diretor Presidente

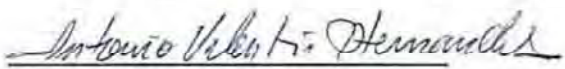

RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA
 Diretor Administrativo e Financeiro

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO – SEESP

MURILO CELSO DE CAMPOS PINHEIRO
 Presidente


GLEY ROSA
 Diretor


EDILSON REIS
 Diretor

TESTEMUNHAS

 Parte CET
MARCELO DOS SANTOS
 Superintendente de Recursos Humanos


 Parte SEESP
 CPF 112.045.938-92
ANTONIO VALENTIN HERNANDES

ANEXO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO 2024/2026
TABELAS DE PARTICIPAÇÃO NA UTILIZAÇÃO DO PAMO – PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA DA CET

INTERNAÇÃO DE EMPREGADO OU DEPENDENTE			
Acomodação	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 até 90 dias
APARTAMENTO e/ou UTI vinculado a este	25% do procedimento ou até 50% do salário	10% do procedimento ou até 30% do salário	10% do procedimento ou até 20% do salário
ENFERMARIA e/ou UTI vinculado a esta	10% do procedimento ou até 20% do salário	5% do procedimento ou até 10% do salário	5% do procedimento ou até 5% do salário
UTI – sem vínculo com Apartamento ou Enfermaria	15% do procedimento ou até 30% do salário	7,5% do procedimento ou até 20% do salário	7,5% do procedimento ou até 15% do salário

INTERNAÇÃO ASCENDENTE			
Acomodação	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	De 61 até 90 dias
APARTAMENTO e/ou UTI vinculado a este	40% do procedimento ou até 70% do salário	20% do procedimento ou até 50% do salário	20% do procedimento ou até 40% do salário
ENFERMARIA e/ou UTI vinculado a esta	20% do procedimento ou até 40% do salário	15% do procedimento ou até 15% do salário	10% do procedimento ou até 10% do salário
UTI – sem vínculo com Apartamento ou Enfermaria	25% do procedimento ou até 50% do salário	15% do procedimento ou até 30% do salário	15% do procedimento ou até 20% do salário

HOME CARE			
Beneficiário	Até 30 dias	De 31 a 60 dias	A partir de 61 dias/ mensalmente
EMPREGADO OU DEPENDENTE	10% do procedimento ou até 20% do salário	5% do procedimento ou até 10% do salário	5% do procedimento ou até 5% do salário
ASCENDENTE	20% do procedimento ou até 40% do salário	15% do procedimento ou até 15% do salário	10% do procedimento ou até 10% do salário

QUIMIOTERAPIA – RADIOTERAPIA – DIÁLISE – HEMODIÁLISE EMPREGADO OU DEPENDENTE	
TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIÁLISE E HEMODIÁLISE	4% do procedimento ou até 7% do salário
QUIMIOTERAPIA – RADIOTERAPIA – DIÁLISE – HEMODIÁLISE ASCENDENTE	
TRATAMENTO ONCOLÓGICO, DIÁLISE E HEMODIÁLISE	5% do procedimento ou até 10% do salário

A PARTIR DE 01/05/2024**TABELA DE CONSULTA**

FAIXA SALARIAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até R\$ 5.602,31	30%
De R\$ 5.602,32 até R\$ 11.204,51	40%
Acima de R\$ 11.204,51	50%

TABELA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT E DE TRATAMENTO ODONTOLÓGICO E DEMAIS PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS
(percentual de participação sobre o valor do procedimento)

FAIXA SALARIAL	PARTICIPAÇÃO DO EMPREGADO
Até R\$ 4.201,71	4%
De R\$ 4.201,72 até R\$ 5.602,21	7%
De R\$ 5.602,22 até R\$ 8.403,41	15%
De R\$ 8.403,42 até R\$ 11.204,51	22%
Acima de R\$ 11.204,51	30%

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 26 de 26



ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025

DATA : 29/05/2024**HORÁRIO** : 14h30**LOCAL** : Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo**Participantes:****SRH** - Marcelo dos Santos, Andréa Syrópulo Vizzoni, Izilda Celeste Batista, Rafael Volnei Carrião**GRH** - Lucélia Lodi Lopes**SAJ** – Sabrina Ribeiro Carvalho, Rodrigo Do Carmo Molina**Sindviários** – Reno Ale, Alfredo Coletti Bocci, Michel Vinícius da Silva Costa, Rafael Mandatte**Sindicato dos Engenheiros** – Gley Rosa, Luis Felipe Bonadio de Faria, Luis Antonio de Sousa, Magnus Henrique de Medeiros Farkatt**DR** - Johnson Souza Nascimento, Marcelo Moraes Isiana**CRE** - Luana Moraes M dos Santos , Sergio Eduardo A de Oliveira**ASSUNTOS ABORDADOS**

O Superintendente de Recursos Humanos - SRH, Marcelo dos Santos efetuou a abertura da reunião agradecendo a presença de todos e informou que foi mantida pela Diretoria da Companhia a proposta de manutenção das cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho com os ajustes apresentados na primeira reunião de negociação e o reajuste linear de 2,77% nas cláusulas econômicas. Passou a palavra para os Sindicatos que apresentaram as considerações a seguir.

Sindviários informou que foi recusada a proposta de reajuste por estar aquém das expectativas. Destacou que, por não ter sido enviada a minuta do texto do Acordo Coletivo 2024/2025, ficou impossibilitada a análise da proposta completa da Companhia. SRH perguntou se o Sindicato possuía contra proposta de percentual para reajuste. Sindviários informou que será efetuado

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 1 de 3

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

debate interno para analisar outras propostas para verificar o comportamento de empresas do mesmo segmento.

Sindicato dos Engenheiros ratifica a solicitação de encaminhamento da proposta de texto do Acordo Coletivo 2024/2025 e reitera a exclusão da co-participação no Vale Alimentação e Vale Refeição, considerando o compromisso firmado no Termo de Audiência do Acordo Coletivo de 2023/2024, em estudar esse assunto. SRH informou que não há autorização para criação de novos benefícios em função das diretrizes apresentadas pela Junta Orçamentaria e Financeira – JOF. Informou, porém, que esse assunto será encaminhado à Diretoria da Companhia. Sindicato dos Engenheiros reitera, também, que o piso salarial dos Engenheiros está defasado, conforme citado na ata da primeira reunião do Acordo Coletivo. Destacou que existem propostas já elencadas e que não fazem parte das diretrizes da JOF e que a Companhia poderia avaliar, tais como a ativação de campo para os Engenheiros que exercem atividade de campo.

SRH informou que enviará a minuta da proposta de texto do Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025.

Sindviários citou as cobranças das despesas médicas do PAMO e a reivindicação dos empregados para acesso ao demonstrativo total. Propôs a suspensão dessa cobrança até que seja emitido um demonstrativo da dívida total para verificação dos empregados. Informa que a troca de empresas está gerando dúvidas por parte dos empregados e entende ser importante a emissão de comunicado pela Companhia.

Sindicato dos Engenheiros possui o mesmo pleito e ressalta a cobrança de procedimentos não realizados.

SRH solicitou o envio dos casos citados para avaliação e informa que, caso necessário, poderia ser agendada reunião específica para tratar de assuntos do PAMO.

Sindviários solicita dar prosseguimento à revisão do PCCS. SRH informa que foi agendada reunião para o dia 04/06/24 para tratar desse tema.

A próxima reunião ficou agendada para 11/06/24 às 14h30.

MARCELO DOS SANTOS

LUCÉLIA LODI LOPES

ANDRÉA SYROPULO VIZZONI

Rua Barão de Ilapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 2 de 3

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

IZILDA CELESTE BATISTA

RAFAEL VOLNEI CARRIÃO

SABRINA RIBEIRO CARVALHO

RODRIGO DO CARMO MOLINA

RENO ALE

ALFREDO COLETTI BOCCI

MICHEL VINÍCIUS DA SILVA COSTA

RAFAEL MANDATTE

GLEY ROSA

LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA

LUIS ANTONIO DE SOUSA

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT

JOHNSON SOUZA NASCIMENTO

MARCELO MORAES ISIANA

LUANA MORAES M DOS SANTOS

SERGIO EDUARDO A DE OLIVEIRA



**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025****DATA** : 16/05/2024**HORÁRIO** : 14h30**LOCAL** : Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo**Participantes:****SRH** - Marcelo dos Santos, Andréa Syrópulo Vizzoni, Izilda Celeste Batista, Rafael Volnei Carrião**GRH** - Lucélia Lodi Lopes**SAD** – Sueli Vinhas Fortuna**GJU** – Marcelo Bueno Zola, Rodrigo Do Carmo Molina**Sindviários** – Reno Ale, Michel Vinícius da Silva Costa, Benedito Silva, Rafael Mandatte**Sindicato dos Engenheiros** – Gley Rosa, Luis Felipe Bonadio de Faria, Magnus Henrique de Medeiros Farkatt**DR** - Johnson Souza Nascimento, Marcelo Moraes Isíama**CRE** - Luana Moraes M dos Santos , Sergio Eduardo A de Oliveira**ASSUNTOS ABORDADOS**

O Superintendente de Recursos Humanos – SRH, Marcelo dos Santos efetuou a abertura da reunião apresentando texto referente ao conceito de Acordo Coletivo e as diretrizes da Junta Orçamentária e Financeira – JOF. Agradeceu o envio das propostas pelos Sindicatos e o retorno relativo à manutenção da data base. Informou que DR e CRE participaram das elaboração da proposta enviada pelo Sindviários.

Apresentou as seguintes propostas da CET:

- Manutenção das atuais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, com ajustes que foram apresentados a seguir.

ATA DE REUNIÃO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025

- A aplicação do reajuste de 2,77% linear nas cláusulas econômicas do presente Acordo Coletivo.
- PCCS – Este assunto está sendo tratado pela comissão que foi constituída por Ato do Presidente específico, sendo que será agendada reunião para a próxima semana.
- PPR – Após discussão sobre o assunto com os presentes ficou acordado que em função da necessidade de regularização do registro do Aditivo do PPR 2023 depositado no sistema mediador, será agendada reunião no Ministério do Trabalho com a participação dos Sindicatos para avaliar as alternativas para prosseguimento nesse assunto.
Para o PPR 2025 será avaliada a necessidade de ajustes na cláusula 3 do Acordo Coletivo.
- Retirar o item 4.2 do Acordo Coletivo – “A Companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de pagamento para o penúltimo dia útil na data base de 2023.
- Cláusula 11.3 - Ativação de Campo - propõe-se a inclusão da seguinte cláusula - 11.3.2 *"Este adicional será revisado quando ocorrer a Normatização do Adicional de Periculosidade ao Agente de Trânsito – NR 16."*
- Auxílio Funeral - propõe-se o valor de R\$ 6.000,00, com base na média de valores pagos.
- Cláusula 50 - Assédio Moral – Será elaborado texto incluindo Assédio Sexual.
- Vigência de 12 meses para o Acordo Coletivo, conforme diretriz da JOF.
- Cláusula 20.1 a) – Adequação do texto para: “a partir de 01 de maio de 2005 fica estabelecido como limite para o cálculo da indenização previsto no subitem 20.1, o salário nominal de R\$ 11.911,24, atualizado mediante aplicação dos mesmos índices aplicados aos salários.
- Em atendimento ao solicitado pelo Sindviários a adequação da cláusula 42.1 com relação ao valor de contribuição que passará a ser de “4% (quatro por cento) do salário nominal, dividida em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 1 % (um por cento) cada ao mês limitado a parcela de R\$ 120,00”.

Luis Felipe Bonadio e a DR ressaltaram a importância da área de segurança do trabalho e que a mesma se encontra com o quadro reduzido. SRH agradeceu pelo trabalho da CIPA, destacando a importância dessa parceria com a área de Recursos Humanos.

Após a apresentação das propostas SRH passou a palavra para os Sindicatos.

Sindviários solicitou a elaboração de Ata de Reunião para acordar as cláusulas que serão mantidas e formalizar as propostas apresentadas. As propostas apresentadas serão avaliadas, destacando que propostas enviadas pelo sindicato e que não envolvem custo não foram consideradas. Com relação à vigência de 12 meses para o Acordo Coletivo, Sindviários destaca que essa é uma cláusula Pétreia.

Sindicato dos Engenheiros ressaltou a importância de receber todas as propostas e que possui pleitos que não foram relatados, apresentando as seguintes reivindicações:

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 2 de 4

ATA DE REUNIÃO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025

- Defasagem do piso dos engenheiros em 2,45%.
- PCCS – solicitada a carreira de Engenheiros.
- Promoção por Antiguidade – Aplicação de 1,5% .
- PPR – Engenheiros – No mínimo o piso da categoria, possibilitando a definição de metas específicas para os Engenheiros.
- Ativação de Campo para todos que atuam em campo, inclusive os Engenheiros.
- Extinguir a coparticipação no Vale Refeição e Vale Alimentação, sendo este um ponto fundamental do Acordo Coletivo.
- Estímulo à educação para empregados com pós graduação, mestrado ou doutorado.
- Liberação de empregados para atuar no Sindicato dos Engenheiros, sendo 01 a cada 200, sendo que no entendimento do SEESP essa quantidade já foi atendida.
- Pagamento do CREA para empregados responsáveis técnicos da Companhia, sendo necessário definir esse profissionais
- Destinação do valor de R\$ 25.000,00 para organização do evento da SIPAT.
- Registro em carteira dos Engenheiros.
- Envio da relação nominal dos Engenheiros.
- Pagamento de 40% referente ao FGTS para empregados desligados com 75 anos
- Propiciar rede de academias aos empregados.
- Colocação de tela em janelas para evitar a entrada de insetos.

SRH encerrou reunião, ressaltando que as cláusulas deverão ser ajustadas dentro das diretrizes da JOF para evitar retorno com resposta negativa. As propostas serão apresentadas à Diretoria da Companhia para que haja um entendimento para decisão.

A próxima reunião ficou agendada para 29/05/24, às 14h30.

MARCELO DOS SANTOS _____

LUCÉLIA LODI LOPES _____

ANDRÉA SYROPULO VIZZONI _____

IZILDA CELESTE BATISTA _____

RAFAEL VOLNEI CARRIÃO _____

SUELI VINHAS FORTUNA _____

MARCELO BUENO ZOLA _____

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 3 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

RODRIGO DO CARMO MOLINA

RENO ALE – SINDVIÁRIOS

MICHEL VINÍCIUS DA SILVA COSTA

BENEDITO SILVA

RAFAEL MANDATTE

LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA

GLEY ROSA

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT

JOHNSON SOUZA NASCIMENTO

MARCELO MORAES ISIAMA

LUANA MORAES M DOS SANTOS

SERGIO EDUARDO A DE OLIVEIRA



**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025****DATA** : 11/06/2024**HORÁRIO** : 14h30**LOCAL** : Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo**Participantes:****SRH** - Marcelo dos Santos, Andréa Syrópulo Vizzoni, Izilda Celeste Batista, Rafael Volnei Carrião**GRH** - Lucélia Lodi Lopes**SAJ** - Luiz Eduardo Machado, Rodrigo Do Carmo Molina**SAD** - Sueli Vinhas Fortuna**Sindviários** - Reno Ale, Alfredo Coletti Bocci, Michel Vinícius da Silva Costa, Rafael Mandatte, Benedito Silva**Sindicato dos Engenheiros – SEESP** - Gley Rosa, Luis Felipe Bonadio de Faria, Luis Antonio de Sousa, Magnus Henrique de Medeiros Farkatt**DR** - Johnson Souza Nascimento, Marcelo Moraes Isiana**CRE** - Luana Moraes M dos Santos , Sergio Eduardo A de Oliveira**ASSUNTOS ABORDADOS**

O Superintendente de Recursos Humanos - SRH, Marcelo dos Santos efetuou a abertura da reunião fazendo um histórico dos encontros anteriores. Informou que foi enviada em 04/06/2024 minuta contendo as propostas referentes ao Acordo Coletivo de Trabalho 2024/2025. Foi perguntado aos sindicatos se havia contra-proposta a ser apresentada.

SEESP informou que não concorda com o índice proposto pela CET, tendo em vista não ser o maior índice e que a Companhia não apresentou ganho real para a reposição de perdas anteriores. SRH questionou se tinham contra-proposta, sendo que o SEESP, destacou que outras empresas estão oferecendo índices maiores. Informou, também, que mantém o pleito relativo à

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 1 de 3

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

eliminação da coparticipação dos empregados no Vale Alimentação e Vale Refeição e a ativação de campo para os Engenheiros.

SEESP solicitou manter o step 15 na cláusula 20., item a) referente à Indenização Peculiar e Sindviários propõe suspender essa pauta na presente reunião para posterior discussão.

Sindviários propõe:

- a manutenção da proposta inicialmente encaminhada de aplicação de reajuste de 9,5%, considerando que outras empresas estão negociando esse percentual. Reforçou a recusa da proposta da CET de aplicação de reajuste de 2,77% nas cláusulas econômicas.
- a supressão da coparticipação dos empregados no Vale Alimentação e Vale Refeição, em entendimento com o Sindicato dos Engenheiros.

Sindviários destacou que a CET traz importante receita para o município, não havendo o necessário repasse de valores para a Companhia. Com relação ao Plano de Saúde informa que não irão concordar com o sistema de reembolso proposto pela JOF. Destaca, também, o Plano de Carreira que não evoluiu e o que este ano terá um período eleitoral.

Sindviários informou que não possuem pressa para a negociação, e que se for necessário será conduzida a dissídio coletivo. Diante das alterações de texto na minuta do Acordo Coletivo encaminhado efetuarão a análise em conjunto com o Sindicato dos Engenheiros para posterior retorno.

SRH ressalta que a minuta é uma proposta e solicita que na próxima semana os Sindicatos avaliem a minuta encaminhada e encaminhem a proposta por e-mail à SRH que avaliará o impacto e retornará agendando a próxima reunião.

Superintendente da SAD, Sueli Vinhas Fortuna, convidou os sindicatos para uma apresentação referente à demonstração financeira da CET. Sindviários reforçou que o reduzido repasse à CET por parte da prefeitura da receita gerada. Diretoria de Representação sugeriu que a apresentação fosse efetuada para todo o grupo.

SRH encerrou a reunião informando que aguarda o envio das propostas dos Sindicatos para análise do impacto e agendamento da próxima reunião.

MARCELO DOS SANTOS

LUCÉLIA LODI LOPES

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 2 de 3

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

ANDRÉA SYROPULO VIZZONI _____

IZILDA CELESTE BATISTA _____

RAFAEL VOLNEI CARRIÃO _____

SUELI VINHAS FORTUNA _____

LUIZ EDUARDO MACHADO _____

RODRIGO DO CARMO MOLINA _____

RENO ALE _____

ALFREDO COLETTI BOCCI _____

MICHEL VINÍCIUS DA SILVA COSTA _____

BENEDITO SILVA _____

RAFAEL MANDATTE _____

GLEY ROSA _____

LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA _____

LUIS ANTONIO DE SOUSA _____

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT _____

JOHNSON SOUZA NASCIMENTO _____

MARCELO MORAES ISIANA _____

LUANA MORAES M DOS SANTOS _____

SERGIO EDUARDO A DE OLIVEIRA _____



**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

DATA : 22/08/2024**HORÁRIO** : 14h00**LOCAL** : Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo**Participantes:****SRH** - Marcelo dos Santos, Andréa Syrópulo Vizzoni, Izilda Celeste Batista, Rafael Volnei Carrião**GRH** - Lucélia Lodi Lopes**SAJ** – Sabrina Ribeiro Carvalho**Sindviários** – Reno Ale, Alfredo Coletti Bocci, Michel Vinícius da Silva Costa, Rafael Mandatte**Sindicato dos Engenheiros – SEESP** - Luis Felipe Bonadio de Faria, Luis Antonio de Sousa, Magnus Henrique de Medeiros Farkatt**DR** - Johnson Souza Nascimento, Marcelo Moraes Isiama**CRE** - Luana Moraes M dos Santos**ASSUNTOS ABORDADOS**

O Superintendente de Recursos Humanos - SRH, Marcelo dos Santos, efetuou a abertura da reunião, informando que foi recebida notificação assinada em conjunto pelos Sindicatos, solicitando o agendamento de reunião. Diante disto, passou a palavra aos Sindicatos para apresentação das propostas.

Sindviários e SEESP colocaram que foi encaminhada pela CET proposta com cláusulas diferentes das constantes na Ata da primeira reunião de negociação do Acordo Coletivo.

Sindviários efetuou a leitura de trecho da ata da primeira reunião de negociação do Acordo Coletivo que citava as propostas de ajustes efetuadas pela Companhia.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PBX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 1 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

Os Sindicatos consignaram que na primeira reunião a CET apresentou as seguintes propostas:

“Manutenção das atuais cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, com ajustes que foram apresentados a seguir.

- A aplicação do reajuste de 2,77% linear nas cláusulas econômicas do presente Acordo Coletivo.
- PCCS – Este assunto está sendo tratado pela comissão que foi constituída por Ato do Presidente específico, sendo que será agendada reunião para a próxima semana.
- PPR – Após discussão sobre o assunto com os presentes ficou acordado que em função da necessidade de regularização do registro do Aditivo do PPR 2023 depositado no sistema mediador, será agendada reunião no Ministério do Trabalho com a participação dos Sindicatos para avaliar as alternativas para prosseguimento nesse assunto.
Para o PPR 2025 será avaliada a necessidade de ajustes na cláusula 3 do Acordo Coletivo.
- Retirar o item 4.2 do Acordo Coletivo – “A Companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de pagamento para o penúltimo dia útil na data base de 2023.
- Cláusula 11.3 - Ativação de Campo - propõe-se a inclusão da seguinte cláusula - 11.3.2 “Este adicional será revisado quando ocorrer a Normatização do Adicional de Periculosidade ao Agente de Trânsito – NR 16.”
- Auxílio Funeral - propõe-se o valor de R\$ 6.000,00, com base na média de valores pagos.
- Cláusula 50 - Assédio Moral – Será elaborado texto incluindo Assédio Sexual.
- Vigência de 12 meses para o Acordo Coletivo, conforme diretriz da JOF.
- Cláusula 20.1 a) – Adequação do texto para: “a partir de 01 de maio de 2005 fica estabelecido como limite para o cálculo da indenização previsto no subitem 20.1, o salário nominal de R\$ 11.911,24, atualizado mediante aplicação dos mesmos índices aplicados aos salários.
- Em atendimento ao solicitado pelo Sindviários a adequação da cláusula 42.1 com relação ao valor de contribuição que passará a ser de “4% (quatro por cento) do salário nominal, dividida em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 1 % (um por cento) cada ao mês limitado a parcela de R\$ 120,00”.

SRH solicitou que fossem apresentadas as diferenças apontadas pelos Sindicatos.

Sindviários destacou a alteração na cláusula 27.1 referente Auxílio Ensino Especial em que foram colocadas alterações na proposta enviada pela Companhia, entre elas a inclusão da palavra “regular”, tendo em vista que exclui o Ensino em Escolas Especializadas. Não concordam, também, com a avaliação a ser efetuada pelo DSS, considerando que a equipe não possui a capacitação necessária para essa análise.

Rua Barão de Itapetininga, 16
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 2 de 4

ATA DE REUNIÃO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025

GRH observou que o objetivo é que as atividades reembolsadas ocorram até o Ensino Médio e que contribuam para o desenvolvimento e que o intuito não é prejudicar, mas regulamentar para que se fortaleça e se mantenha o previsto em Acordo Coletivo, para que o valor previsto seja utilizado da melhor forma.

SRH ressalta que o objetivo era receber o retorno por parte dos Sindicatos referente às propostas encaminhadas.

Sindviários questiona a leniência da revisão do Plano de Carreira, informando que existem grupos propondo que as negociações do Acordo Coletivo somente sejam finalizadas após a conclusão dos estudos do PCCS.

Sindviários informa que, em função da lei eleitoral e da lei de responsabilidade fiscal, não pode ocorrer a supressão de benefícios. Ressalta que estamos em um momento delicado em função do período eleitoral.

Os Sindicatos propõe a manutenção de todas as cláusulas do Acordo Coletivo e o mesmo reajuste negociado em outras cidades de 3,69% (IPCA) nas cláusulas econômicas e 12,89% no Vale Alimentação, Vale Refeição e Programa de Participação nos Resultados.

SRH encerrou a reunião e diante do que foi colocado serão avaliadas as propostas dos Sindicatos.

MARCELO DOS SANTOS

LUCÉLIA LODI LOPES

ANDRÉA SYROPULO VIZZONI

IZILDA CELESTE BATISTA

RAFAEL VOLNEI CARRIÃO

SABRINA RIBEIRO CARVALHO

RENO ALE

ALFREDO COLETTI BOCCI

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 3 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

MICHEL VINÍCIUS DA SILVA COSTA _____

RAFAEL MANDATTE _____

LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA _____

LUIS ANTONIO DE SOUSA _____

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT _____

JOHNSON SOUZA NASCIMENTO _____

MARCELO MORAES ISIAMA _____

LUANA MORAES M DOS SANTOS _____



**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

DATA : 25/11/2024

HORÁRIO : 14h00

LOCAL : Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo

Participantes:

SRH - Marcelo dos Santos, Andréa Syrópulo Vizzoni, Izilda Celeste Batista, Rafael Volnei Carrião

GRH - Lucélia Lodi Lopes

SAJ – Sabrina Ribeiro Carvalho, Marcelo Bueno Zola

Sindviários – Reno Ale, Alfredo Coletti Bocci, Michel Vinícius da Silva Costa, Rafael Mandatte

Sindicato dos Engenheiros – SEESP - Gley Rosa, Luis Felipe Bonadio de Faria, Luis Antonio de Sousa, Magnus Henrique de Medeiros Farkatt

DR - Johnson Souza Nascimento, Marcelo Moraes Isiama

CRE - Luana Moraes M dos Santos, Rogerio Sergio

ASSUNTOS ABORDADOS

O Superintendente de Recursos Humanos - SRH, Marcelo dos Santos, efetuou a abertura da reunião, informando que dando andamento às negociações do Acordo Coletivo esta reunião tem como objetivo a avaliação somente de cláusulas sociais e será aguardada a definição do índice econômico. Esclareceu que este encaminhamento busca acelerar o processo, visando a consolidação das cláusulas do Acordo Coletivo.

Sindicato dos Engenheiros destacou que pode-se chegar a um consenso referente às cláusulas sociais, porém sua aprovação depende da definição do índice econômico.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 1 de 4

ATA DE REUNIÃO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025

A reunião seguiu com a apresentação do texto do Acordo Coletivo para avaliação, destacando-se as cláusulas abaixo em função da adequação de texto efetuada. As propostas consensadas na presente reunião estão apresentadas no anexo à esta ata:

Cláusula 2.3 – Reajuste Salarial - Será efetuada adequação de texto somente para o texto do Sindicato dos Engenheiros.

Sindicato dos Engenheiros solicita o encaminhamento da relação dos Engenheiros que atuam na Companhia.

Cláusula 3 – Programa de Participação nos Resultados – Será retirado do texto apresentado a frase “por meio de Ato do Presidente da CET”.

Cláusula 4.2 - Foi retirada do texto do Acordo Coletivo.

Cláusula 7.6 - Foi retirado do texto do Acordo Coletivo.

Cláusula 11.3 - Será substituído GPL/GUC por DP por ser a Diretoria Responsável pelas áreas.

Cláusula 11.3.2 – Incluída pela Companhia. Solicitada sua exclusão pelos Sindicatos, havendo consenso quanto à sua retirada do texto do Acordo Coletivo.

Cláusula 11.4 b) – alterado para “quando autorizado pela Diretoria responsável pela área do empregado”.

Cláusula 13.1 h) - O período de medição aguarda definição do período de vigência do Acordo Coletivo.

Cláusula 20.1 a) - Sindicatos propõe manter o texto vigente. Companhia concorda com a solicitação.

Cláusula 23.2 - Sindicatos propõe manter o texto vigente. Companhia concorda com a solicitação.

Cláusula 24.7 - Foi excluída do texto do Acordo Coletivo.

Cláusula 31 – Auxílio Funerário – Após debates entre os participantes consensou-se pela manutenção do texto vigente com ajustes.

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

Cláusula 32.1 c – incluído “conforme estabelecido na tabela do órgão fiscalizador de seguros”

Cláusula 42.1 – Fundo de Sustentação de Ações Sindicais – Para o Sindviários valor alterado para R\$ 120,00.

Cláusula 50 – Assédio Moral e Sexual – Efetuadas adequações de texto.

Onde constar CIPA no texto do Acordo, será substituído por CIPA+A.

Cláusula 55 – Vigência – Aguardando definição quanto ao período de vigência do Acordo. Sindicatos solicitam que seja de 24 meses, a partir de 01/05/24, excetuando-se as cláusulas de natureza econômica, com vigência de 12 meses.

As partes concordam em celebrar um Acordo Coletivo de Trabalho, renovando as cláusulas sociais pre-existentes com as alterações de redação aprovadas nesta reunião, independente da celebração de um Acordo Coletivo em torno das cláusulas econômicas.

Na hipótese de aprovação da proposta referente às cláusulas econômicas será pactuado um único Acordo Coletivo, incluindo as cláusulas sociais e as cláusulas econômicas. Caso não ocorra ajuste em torno das cláusulas econômicas as partes celebrarão um Acordo Coletivo, renovando-se as cláusulas sociais, excetuada a cláusula de vigência, ficando o direito aos sindicatos de ingressarem com dissídio coletivo para apreciação das cláusulas econômicas e a cláusula de vigência.

MARCELO DOS SANTOS

LUCÉLIA LODI LOPES

ANDRÉA SYROPULO VIZZONI

IZILDA CELESTE BATISTA

RAFAEL VOLNEI CARRIÃO

SABRINA RIBEIRO CARVALHO

MARCELO BUENO ZOLA

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 3 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

RENO ALE _____

ALFREDO COLETTI BOCCI _____

MICHEL VINÍCIUS DA SILVA COSTA _____

RAFAEL MANDATTE _____

GLEY ROSA _____

LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA _____

LUIS ANTONIO DE SOUSA _____

MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT _____

JOHNSON SOUZA NASCIMENTO _____

MARCELO MORAES ISLAMA _____

LUANA MORAES M DOS SANTOS _____

ROGERIO SERGIO _____

ANEXO**II – DO ÍNDICE ECONÔMICO****2. Reajuste Salarial**

2.3 O Piso Salarial será o menor salário da tabela de salários da categoria, com a aplicação dos índices previstos nas Cláusulas 2.1 e 2.2 respectivamente. **(somente para minuta do SEESP)**

3. Programa de Participação nos Resultados – PPR

3.1 A COMPANHIA promoverá a renovação do Programa de Participação nos Resultados – PPR para vigorar no ano de 2025, observados os seguintes parâmetros gerais:

- a) O valor do PPR será proporcional aos desempenhos apurados face às metas estabelecidas e não excederá a R\$ _____. (_____).
- b) Em julho de 2025, independentemente de apuração de metas, a COMPANHIA pagará aos seus empregados 50% (cinquenta por cento) do valor contido na letra "a" desta cláusula, com pagamento final em dezembro de 2025.
- c) O PPR estará condicionado ao alcance de metas específicas para os indicadores que comporão o Programa.
- d) O pagamento do PPR será processado no ano de 2025 de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Comissão, constituída conforme letra "e" desta cláusula, e firmados em instrumento do Programa.
- e) Observados estes parâmetros, será constituída, após a assinatura do presente Acordo, Comissão Paritária integrada por representantes da CET, do SINDVIÁRIOS e SEESP, para elaboração da proposta de indicadores, metas, período de monitoramento e critérios do PPR 2025.
- f) O valor do PPR referente ao exercício de 2026 será discutido na data-base de 2025.

III – DAS VANTAGENS TRABALHISTAS**4. Data de Pagamento**

~~4.2 A companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de pagamento para o penúltimo dia útil na data base de 2023. (Retirar)~~

7. Início de Férias/Período de Férias

~~7.6 Será permitido, mediante autorização expressa do empregado envolvido, o parcelamento de férias, inclusive aos maiores de 50 anos, desde que cumprido os requisitos previstos na Norma Interna Administrativa 033 "Programação e Concessão de Férias". (Retirar)~~

11.3 Ativação de campo

A COMPANHIA pagará adicional de ativação de campo no valor de R\$ _____ (_____), aos empregados que trabalharem em campo, desde que sejam atendidos os seguintes critérios e condições:

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 1 de 5

- a) Agentes de Trânsito dos níveis I a III lotados na DO e DA, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- b) Agentes de Trânsito nível IV lotados na DO e DA, quando trabalharem em campo pelo menos 06 (seis) dias no período de aferição.
- c) Gestores de Trânsito nível I lotados na DO, GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- d) Agentes de Pesquisa lotados na DP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- e) Agentes de Manutenção de Sinalização e Técnicos de Sinalização de Trânsito da GSI ou GHP, quando trabalharem em campo pelo menos 10 (dez) dias no período de aferição.
- f) Agentes de Transporte nível I e II, conduzindo viaturas, efetuando o **Atendimento Inicial a Ocorrências na Via Pública, obedecendo aos seguintes critérios:**

- A utilização pelos Agentes de Transporte de **uniforme** previsto para o cargo;
- A disponibilização dos seguintes **EPIS/Materiais**: 03 (três) **cones** por viatura, **telefone corporativo** e utilização por parte do Agente de **colete refletivo**;
- O **registro da atividade e das ocorrências** no Boletim de Acompanhamento de Campo – **BAC**. Não havendo disponibilidade de smartphones, deverá ser preenchido formulário específico e posteriormente efetuada sua digitação;
- A **participação dos envolvidos no módulo de treinamento "Atendimento inicial à ocorrências"**;
- Será efetuado o pagamento do adicional de ativação de campo aos Agentes de Transporte, níveis I e II, quando devidamente capacitados (conclusão do módulo) e disponíveis para o atendimento inicial às ocorrências, por meio de registro no BAC, conforme estipulado em **Acordo Coletivo de Trabalho** vigente, ou seja, **no período de aferição da frequência e o mesmo deverá estar ativo pelo menos 10 (dez) dias**;
- Caso o Agente de Transporte identifique algum motivo ou limitação que o impeça de realizar o atendimento inicial a ocorrências, deverá formalizar ao DPA-RH que adotará as providências cabíveis;
- As atividades desempenhadas acima descritas são inerentes ao cargo de Agente de Transporte.

11.3.1 Por força do Artigo 114 do Código Civil, apenas farão jus a verba prevista no caput, os empregados que preencherem os requisitos especificados.

11.4 Adicional de Periculosidade por Condução de Motocicleta

- a) Somente poderão participar da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicletas os Agentes de Trânsito dos níveis I e II, desde que devidamente habilitado e treinado.
- b) Poderão participar, excepcionalmente, da escala para desempenho de atividades operacionais com a condução de motocicleta os Agentes de Trânsito dos níveis III e IV, quando autorizados pela Diretoria responsável pela área do empregado.
- c) O período de aferição será de 11 (onze) do mês anterior a 10 (dez) do mês subsequente (igual ao controle de frequência).

11.5 Os adicionais previstos neste capítulo não se incorporam ao salário.

13. Ausências Legais

13.1 O empregado poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário e de outras garantias legais:

- h) 02 (duas) folgas anuais. A implantação de concessão a título de descanso bonificado, considerando os seguintes critérios:
- O empregado fará jus a 01 (um) descanso bonificado por semestre.
 - O direito ao descanso bonificado poderá ser usado no semestre posterior, desde que não possua faltas descontadas (justificadas ou injustificadas) no período de medição.
 - A concessão de descanso bonificado não é cumulativo e não possui caráter pecuniário, devendo ser usufruído no período de vigência do presente acordo, mediante aviso escrito do empregado com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não comprometa o planejamento operacional/administrativo de cada área.
 - O período de medição inicia-se em 11/08/2024 e encerra-se em 10/08/2025, devendo ser usufruído até 30/11/2025.
 - Estão excluídos de concessão os empregados contratados para o exercício de cargo em comissão, tidos como "**DE CONFIANÇA**".
 - Estão excluídos de concessão os empregados que nos períodos de medição estiverem afastados em razão de Auxílio Doença Previdenciário, Auxílio Acidente de Trabalho, Auxílio Maternidade, Licença sem Vencimentos, cedidos a outros Órgãos e cedidos através de Acordo de Cooperação.

IV. DOS BENEFÍCIOS**24. Auxílio Refeição**

~~24.7 A Companhia se compromete a avaliar a possibilidade de alteração da data de crédito para o penúltimo dia útil na data base de 2022. (Retirar)~~

31. Auxílio Funerário

31.1 A COMPANHIA reembolsará as despesas com contratação de funeral, referente ao falecimento de empregado, cônjuge/companheiro(a) (inclusive de mesmo sexo), filhos(as) e enteados(as) (com comprovação de dependência econômica), nos valores limite do padrão luxo da SP Regula, conforme Tabela de Contratação de Serviços Funerais vigente, ou equivalente para outros municípios, relativos aos gastos com: Urna, Carro enterro/remoção (velório ou enterro – 01 carro); Enfeite Floral; Paramentos (estrado, castiçais, etc.); Mesa de condolência; Véu rendado; 03 jogos de velas $\frac{3}{4}$ (04 unidades cada jogo), Fundo impermeável, Sala para o velório, Taxa de sepultamento, Aluguel da Quadra Geral (terra) e no caso de cremação acrescentado o transporte funerário do velório para o crematório.

31.2 O reembolso de serviços obrigatórios de sepultamentos realizados fora do Município de São Paulo utilizará como base a tabela vigente da SP Regula devendo a nota fiscal a ser apresentada ao GRH constar detalhadamente os serviços contratados.

31.3 Os parâmetros utilizados no item 31.1 serão automaticamente reajustados e praticados de acordo com os novos parâmetros utilizados pelo Serviço Funerário do Município de São Paulo.

32. Seguro de Vida

32.1 A COMPANHIA manterá Seguro de Vida para seus empregados com as seguintes indenizações:

- a) Em caso de morte natural: 15 (quinze) salários nominais;
- b) Em caso de morte acidental: 30 (trinta) salários nominais;
- c) Em caso de invalidez permanente (parcial ou total) por acidente, conforme estabelecido na tabela do órgão fiscalizador de seguros.

42. Fundo de Sustentação de Ações Sindicais

42.1 A COMPANHIA descontará de seus empregados, independente de filiação ou não, o equivalente a 4% (quatro por cento) do salário nominal, divididos em 04 (quatro) parcelas iguais e sucessivas de 1% (um por cento) cada, ao mês, limitado ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por parcela, nos meses subsequentes à data de afixação do boletim informativo do desconto e do direito de oposição. **(somente para a minuta do Sindviários)**

44. Da CIPA+A

44.1 A COMPANHIA compromete-se a comunicar os SINDVIÁRIOS no mínimo com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência, a data das eleições para a CIPA+A.

44.2 Para o pleno funcionamento da CIPA+A a empresa garantirá espaço físico, infraestrutura e suporte administrativo (mão-de-obra).

44.3 A COMPANHIA informará, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os acidentes graves e/ou fatais que ocorrerem. Serão também encaminhadas as atas de reunião da CIPA+A, após sua aprovação.

44.4 O mandato da CIPA+A será de 02 (dois) anos, sendo o primeiro ano o presidente indicado pela empresa e o segundo ano o presidente será o mais votado entre os eleitos.

50. Assédios Moral e Sexual

50.1 A COMPANHIA, em parceria com os Sindicatos, CRE e CIPA+A, utilizando também a SIPAT em debates e/ou em datas específicas, promoverá o desenvolvimento de ações objetivando a conscientização e o enfrentamento aos assédios moral e sexual.

50.2 A área de Recursos Humanos garantirá a aplicação de protocolos de acolhimento e esclarecimentos para esta demanda, disponibilizando canais acessíveis para denúncia, podendo

ter parcerias com as representações no trabalho de combate a essas práticas.

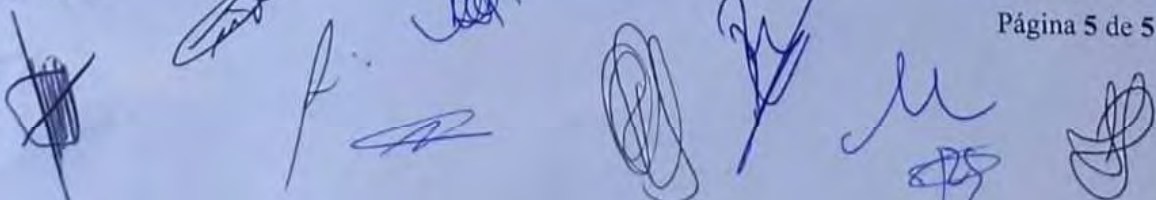
50.3 Serão resguardados o sigilo e confidencialidade no encaminhamento das denúncias e, em casos excepcionais de necessidade de acesso à informação, poderão ser tratados junto à área de Recursos Humanos.



Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 5 de 5



ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025

DATA : 07/02/2025**HORÁRIO** : 15h45**LOCAL** : Rua Barão de Itapetininga, 18 – Térreo**Participantes:****SRH** - Marcelo dos Santos, Andréa Syrópulo Vizzoni, Izilda Celeste Batista, Rafael Volnei Carrião**GRH** - Lucélia Lodi Lopes**SAJ** – Sabrina Ribeiro Carvalho, Rodrigo do Carmo Molina**SAD** - Ednor Correia de Melo Junior**Sindviários** – Reno Ale, Alfredo Coletti Bocci, Michel Vinicius da Silva Costa, Rafael Mandatte, Edson Franco, Benedito Silva**Sindicato dos Engenheiros – SEESP** - Gley Rosa, Luis Felipe Bonadio de Faria, Luis Antonio de Sousa, Magnus Henrique de Medeiros Farkatt**DR** - Johnson Souza Nascimento, Marcelo Moraes Isiana**CRE** - Sergio Eduardo A de Oliveira**ASSUNTOS ABORDADOS**

O Superintendente de Recursos Humanos - SRH, Marcelo dos Santos, efetuou a abertura da reunião, esclarecendo que em resposta às mediações que estavam sendo tratadas via Câmara Municipal e Sindicato, a Prefeitura informou que a Companhia está autorizada a negociar somente a proposta de índice de correção de 2,77% que se refere ao IPC-FIPE do período entre as datas-bases, de forma linear, sobre salários, benefícios e PPR, e a vigência de 12 meses do acordo coletivo, conforme diretriz da JOF. Caso seja aceita a proposta pelos Sindicatos e trabalhadores e os trâmites internos e externos sejam finalizados até o dia 17/03/2025, os pagamentos das diferenças de valores referentes ao reajuste serão implementados na Folha de

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 1 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

Pagamento de março/2025 e pagas em 31/03/2025. As diferenças dos benefícios VA e VR serão pagas 03 dias úteis após a aprovação da JOF.

Reno (Sindviários) informou que na próxima quarta-feira, 12/02/2025, ocorrerá a reunião de mediação no Tribunal Regional do Trabalho - TRT. Destacou que a proposta da Companhia envolve a renovação de todas as cláusulas sociais com exceção do período de duração do Acordo de Coletivo de 02 anos para 01 ano e que para o índice econômico foi mantida a proposta de aplicação do reajuste de 2,77%, com a apresentação das datas de pagamento. Informou, também, que irá aguardar a reunião de mediação para a realização de nova assembleia dos trabalhadores. Questionou se a Companhia pode assumir o compromisso de em caso de dissídio será aceito o resultado sem recurso.

Dra Sabrina (SAJ) esclarece que as decisões judiciais serão obedecidas, porém não é possível abrir mão de eventuais recursos.

Dr Benedito (Sindviários) chama a atenção para o prazo em que estão ocorrendo as negociações, pois está muito demorado, sendo que a Companhia poderia ter feito um esforço maior nesse sentido, tendo em vista que a demora nas negociações acarreta em prejuízo ao trabalhador.

Marcelo (SRH) esclareceu que a Companhia recebeu a proposta dos Sindicatos e encaminhou para Prefeitura, recebendo negativa quanto à sua aplicação, mantendo-se a proposta de aplicação do reajuste de 2,77%.

Dra Sabrina (SAJ) destacou que a Companhia em momento algum demonstrou a intenção de não prosseguir com as negociações e informou que foi encaminhada a proposta de implementação em Folha de Pagamento do índice proposto de 2,77%, sendo eventuais diferenças processadas posteriormente, mas o COGEAI sustentou a impossibilidade desse procedimento.

Gley (SEESP) informou que em 2023 no dissídio de greve houve o compromisso da Companhia em discutir a não participação dos Engenheiros no VA e VR na próxima campanha salarial e que a CET é a única empresa da Prefeitura que cobra a co-participação dos empregados, entendendo que este procedimento seria uma valorização dos empregados.

Dr. Magnus (SEESP) solicita a participação do Sindicato dos Engenheiros na reunião de mediação que ocorrerá em 12/02/2025, sem prejuízo dos caminhos posteriores a serem tomados pelas entidades, destacando que seria pertinente que os sindicatos estivessem juntos. Questionou se as cláusulas sociais serão renovadas independentemente das cláusulas econômicas.

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 2 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**

Marcelo (SRH) e Dra Sabrina (SAJ) informam que já foi feita essa consulta e que o Acordo Coletivo deve ser formalizado de forma integral.

Sindviários não tem objeção à participação do Sindicato dos Engenheiros na reunião de mediação somente destaca a praticidade dessa medida, visando manter a data de 12/02/2025.

Sindicato dos Engenheiros irá formalizar requerimento na próxima segunda-feira, solicitando a habilitação para integrar a reunião de mediação. Sindviários e a CET concordarão com essa participação.

Marcelo (SRH) encerrou a reunião informando que aguardará a reunião de mediação que ocorrerá em 12/02/2025. Os sindicatos, após essa reunião agendarão a realização de assembleia dos trabalhadores.

MARCELO DOS SANTOS

LUCÉLIA LODI LOPES

ANDRÉA SYROPULO VIZZONI

IZILDA CELESTE BATISTA

RAFAEL VOLNEI CARRIÃO

SABRINA RIBEIRO CARVALHO

RODRIGO DO CARMO MOLINA

EDNOR CORREIA DE MELO JUNIOR

RENO ALE

ALFREDO COLETTI BOCCI

MICHEL VINÍCIUS DA SILVA COSTA

Rua Barão de Itapetininga, 18
CEP 01042-000
São Paulo - SP

Fone PABX 3396-8000
www.cetsp.com.br

Página 3 de 4

**ATA DE REUNIÃO
ACORDO COLETIVO DE TRABALHO – 2024/2025**_____
RAFAEL MANDATTE_____
BENEDITO SILVA_____
GLEY ROSA_____
LUIS FELIPE BONADIO DE FARIA_____
LUIS ANTONIO DE SOUSA_____
MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT_____
JOHNSON SOUZA NASCIMENTO_____
MARCELO MORAES ISIANA_____
SERGIO EDUARDO A DE OLIVEIRA_____
EDSON FRANCO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Reclamação Pré-processual 1001299-42.2025.5.02.0000

Relator: FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO

Segredo de Justiça

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2025

Valor da causa: R\$ 3.000,00

Partes:

REQUERENTE: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.

ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT

ADVOGADO: JONAS DA COSTA MATOS

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

ADVOGADO: MARCELO FRANCO LEITE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Vice Presidência Judicial
RPP 1001299-42.2025.5.02.0000
REQUERENTE: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.
REQUERIDO(A): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

TERMO DE REUNIÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº 018/25

RPP nº 1001299-42.2025.5.02.0000

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14 horas, na sala de audiências "Francisco Pugliese", localizada no 1º andar do Edifício-Sede deste Tribunal, sob a Presidência do Exmo. Desembargador Vice-Presidente Judicial, **FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO**, com a presença da Exmª. Srª. Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **LUCIANA BEZERRA DE OLIVEIRA**, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – CEJUSC –JT –CC, apregoadas as partes, foi aberta a reunião de tentativa de conciliação pré-processual, nos termos do Ato GP/VPJ nº. 01, de 26 de abril de 2022, entre as partes abaixo identificadas:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIO; Requerente.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SÃO PAULO - CET/SP; Requerida.

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO; Terceiro Interessado.

Está presente a Exmª. Srª. Procuradora Regional do Trabalho, **Drª. Débora Scattolini**.

Estão presentes o Secretário da Vice-Presidência Judicial, **Sr. Stênio Alvarez Ferreira**, e, **telepresencialmente**, a Assessora de Desembargador, **Srª. Letícia Wenzel**.

O sindicato requerente, SINDVIÁRIO, comparece representado pelo Presidente, Sr. Reno Ale, pelo Diretor de Finanças, Sr. Michel Vinícius da Silva Costa, acompanhados pelos advogados, Dr. Benedito Silva, OAB/SP nº 189.757, e Dr. Luciano Ribeiro Notolini, OAB/SP 113.433.

A empresa requerida, CET, comparece representada pelos Prepostos, Srs. Marcelo dos Santos e Rafael Rodrigues de Oliveira, acompanhados pelo advogado, Dr. Marcelo Franco Leite, OAB/SP nº 162.049.

O Terceiro Interessado, SINDICATO DOS ENGENHEIROS, comparece representado pelo Diretor, Sr. Gley Rosa, acompanhado pelo advogado, Dr. Magnus Henrique de M. Farkatt, OAB/SP nº 82.368.

Inicialmente, por determinação do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial, Dr. FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, ficam as partes cientes de que: "Assegure-se a Serventia de que todos os atos das partes, como documentos, imagens e manifestações de qualquer conteúdo, sem exceção, sejam mantidos, POR REGRA, em sigilo, até ordem em contrário, aplicando-se também aos atos de secretaria. Alerto as partes sobre o dever da confidencialidade da mediação, não lhes sendo permitido fazer uso externo das informações que obtiverem dentro da mediação, nem mesmo em processo judicial."

Ouvidas as partes, foi dito que:

a- Os pontos dissonantes são: 1º- o percentual de reajuste; 2º- a vigência das cláusulas sociais;

b- Os requerentes informam percentual de 3,69% (IPCA), com vigência de 01/05/2024 a 30/04/2026, sendo que em 01/05/2025 haverá o reajuste, quanto às cláusulas econômicas. O requerido informa percentual de 2,77% e vigência de 01/05/2024 a 30/04/2025. O requerido esclarece que observa o normativo da Administração Pública, sendo que os requerentes informam que a requerida é uma sociedade de economia mista e tem plena autonomia financeira.

As partes concordam que a VPJ indique uma proposta de Mediação. A proposta seria manter a estrutura do acordo coletivo anterior, inclusive com os critérios de vigência e com o reajuste de 3,23% (variação do INPC), que é o indicativo adotado pela SDC como critério valorativo, na forma do artigo 13 da Lei nº 10.192/2001.

Com a concordância das partes, o SINDICATO DOS ENGENHEIROS passa a ser considerado Requerente. Os Engenheiros ratificam o teor da inicial.

Deverá a Secretaria da VPJ retificar a autuação.

Fica a presente audiência redesignada para o dia 27/02/2025, quinta-feira, às 13h.

A título excepcional, a presente ata será disponibilizada às partes.

O Ministério Público do Trabalho não se opõe ao encaminhamento ora adotado.

Dê-se ciência ao Ministério Público do Trabalho quanto à remarcação, para fins de indicação do Procurador que participará da próxima reunião.

Cientes as partes, os advogados e o MPT.

Nada mais.

Reunião encerrada às 14h21min.

FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO
Desembargador do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, em 12/02/2025, às 18:33:23 - 41adcef
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25021214252685200000256877311?instancia=2>
Número do processo: 1001299-42.2025.5.02.0000
Número do documento: 25021214252685200000256877311



Documento assinado eletronicamente por MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT, em 12/06/2026, às 16:24:30 - 1f64c07
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26061216241121300000466897091?instancia=1>
Número do processo: 1000826-20.2026.5.02.0033
Número do documento: 26061216241121300000466897091



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Reclamação Pré-processual 1001299-42.2025.5.02.0000

Relator: FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO

Segredo de Justiça

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 05/02/2025

Valor da causa: R\$ 3.000,00

Partes:

REQUERENTE: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.

ADVOGADO: LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI

REQUERENTE: SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SAO PAULO

ADVOGADO: MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT

ADVOGADO: JONAS DA COSTA MATOS

REQUERIDO: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

ADVOGADO: MARCELO FRANCO LEITE

CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Vice Presidência Judicial
RPP 1001299-42.2025.5.02.0000
REQUERENTE: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN. E
OUTROS (2)

REQUERIDO(A): COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

TERMO DE REUNIÃO PRÉ-PROCESSUAL Nº 035/25

RPP nº 1001299-42.2025.5.02.0000

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13 horas, na sala de audiências "Francisco Pugliese", localizada no 1º andar do Edifício-Sede deste Tribunal, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **GUSTAVO GHIRELLO BROCCHI**, perante o Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos Coletivos – CEJUSC –JT –CC, apregoadas as partes, foi aberta a reunião de tentativa de conciliação pré-processual, nos termos do Ato GP/VPJ nº. 01, de 26 de abril de 2022, entre as partes abaixo identificadas:

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIO (1) E SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO (2); Requerentes.

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO DE SÃO PAULO - CET/SP; Requerida.

Está presente o Exmº. Sr. Procurador Regional do Trabalho, **Dr. José Valdir Machado** (telepresencialmente).

Estão presentes a Assistente da Vice-Presidência Judicial, **Srª. Ana Clara de Araújo Teixeira**, e, telepresencialmente, a Assessora de Desembargador, **Srª. Letícia Wenzel**.

O requerente SINDVIÁRIO comparece representado pelo Presidente, Sr. Reno Ale, pelo Diretor de Finanças, Sr. Michel Vinícius da Silva Costa, acompanhados pelos advogados, Dr. Benedito Silva, OAB/SP nº 189.757, e Dr. Luciano Ribeiro Notolini, OAB/SP 113.433.

O requerente SINDICATO DOS ENGENHEIROS comparece representado pelo Diretor, Sr. Gley Rosa, acompanhado pelo advogado, Dr. Magnus Henrique de M. Farkatt, OAB /SP nº 82.368.

A requerida CET comparece representada pelo Preposto, Sr. Marcelo dos Santos, acompanhado pelo advogado, Dr. Marcelo Franco Leite, OAB/SP nº 162.049.

Inicialmente, por determinação do Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente Judicial, Dr. FRANCISCO FERREIRA JORGE NETO, ficam as partes cientes de que: "Assegure-se a Serventia de que todos os atos das partes, como documentos, imagens e manifestações de qualquer conteúdo, sem exceção, sejam mantidos, POR REGRA, em sigilo, até ordem em contrário, aplicando-se também aos atos de secretaria. Alerto as partes sobre o dever da confidencialidade da mediação, não lhes sendo permitido fazer uso externo das informações que obtiverem dentro da mediação, nem mesmo em processo judicial."

As partes informam que houve concordância quanto à proposta do Exmº. Vice-Presidente Judicial constante da ata de fls. 326/328 (ID 41adcef), de modo que serão firmados dois Acordos Coletivos em virtude de cada um dos sindicatos requerentes. Serão mantidas todas as cláusulas preexistentes do Acordo Coletivo anterior, bem como sua estrutura, além da incidência de reajuste de 3,23% sobre todas as cláusulas econômicas.

Os acordos terão vigência de 24 meses, iniciando-se em 01/05/2024 a 30/04/2026. Os valores vencidos serão pagos em única parcela na folha relativa ao mês de março /2025.

O percentual de 3,23% incidirá sobre:

1. Os salários e pisos devidos em abril/2024, sendo certo que são devidos a partir de maio/2024;
- b- Vales-alimentação e refeição;
- c- Auxílios educação e educação especial;
- d- PPR (participação nos resultados);

e- Adicionais por tempo de serviço e ativação em campo;

f- Vale-transporte e reembolso de fretado;

g- Tabela de descontos de coparticipação nos benefícios de VR/VA e plano de saúde.

A requerida informa que concorda com todas as cláusulas preexistentes, salvo quanto ao auxílio-funerário, vez que não é possível mais utilizar os parâmetros do serviço funerário municipal, em virtude da terceirização. O teor da cláusula será mantido, somente se alterando "nos valores limite da categoria hortência do serviço funerário do Município de São Paulo" por "nos valores limite do padrão luxo da SP REGULA".

As partes concordam com a majoração do valor previsto na cláusula do fundo de sustentação de ações sindicais para R\$ 120,00.

Os dois Acordos Coletivos serão firmados até 14/03/2025, devendo ser juntados aos presentes autos, com o comprovante de protocolo no Sistema Mediador até 19/03/2025.

O Ministério Público do Trabalho concorda com o encaminhamento ora adotado.

Após os prazos acima, arquivem-se sem custas ao Estado.

Não obstante o sigilo e o dever de confidencialidade que regem a mediação pré-processual, considerando que as partes, na reunião realizada nesta data, requereram de comum acordo a disponibilização do Termo de Reunião, para que pudessem divulgá-lo aos seus representados, DEFIRO o pedido em caráter excepcional.

Cientes as partes, os advogados e o MPT.

Nada mais.

Reunião encerrada às 14 horas.

GUSTAVO GHIRELLO BROCCHI
Juiz do Trabalho



Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GHIRELLO BROCCHI, em 06/03/2025, às 14:54:18 - 3325053
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25030614532009100000258976974?instancia=2>
Número do processo: 1001299-42.2025.5.02.0000
Número do documento: 25030614532009100000258976974

a.



Documento assinado eletronicamente por MAGNUS HENRIQUE DE MEDEIROS FARKATT, em 12/06/2026, às 16:24:30 - 6934cbf
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26061216241162700000466897095?instancia=1>
Número do processo: 1000826-20.2026.5.02.0033
Número do documento: 26061216241162700000466897095

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, **SEM RESERVAS**, RODRIGO SEIZO TAKANO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 162.343, CAROLINE MARCHI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 224.534, , ANDREA GIAMONDO MASSEI ROSSI, brasileira, casada, advogada, OAB/SP 133.129, CLAUDIO GIOVANNI PIERONI, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 267.094, LUIZ ANTONIO FRANCO NUNES DE VIVEIROS FILHO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP 306.072, MARCOS GUILHERME CICCARINO FANTINATO, brasileiro, casado, advogado, OAB/SP nº 238.862, GABRIEL RAMOS DOS SANTOS GOMES, brasileiro, solteiro, advogado, OAB/SP 344.010, MARCELA ORTEGA TAVARES, brasileira, solteira, advogada, OAB/SP 232.529, todos integrantes do escritório MACHADO, MEYER, SENDACZ E OPICE ADVOGADOS, com sede Ed. Seculum II, Rua José Gonçalves de Oliveira, nº 116, 5º andar, bairro Itaim Bibi, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01453-050, telefone +55 (11) 3150-7000 e e-mail intimacao.trabalhista@machadomeyer.com.br os poderes a mim outorgados por **NOTRE DAME INTERMEDICA SAUDE S.A.**, para atuação nos autos do processo nº. **1000826-20.2026.5.02.0033** em trâmite na **33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO/SP**, pelo que assino o presente substabelecimento.

Fortaleza, 15 de junho de 2026.

Daniel Cidrão Frota

OAB/CE 19.976





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ACum 1000826-20.2026.5.02.0033
AUTOR: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.
RÉU: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO E OUTROS (1)

Vistos.

ID n. [30b9048](#): Considerando que o SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO é representante de categoria profissional diferenciada no âmbito da primeira ré COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, os efeitos da decisão a ser proferida nos presentes autos não recaem sobre os empregados representados pelo peticionante.

Não há que se falar em sua condição de litisconsorte ativo necessário.

Com efeito, o Sindicato peticionante confunde os institutos jurídicos, invocando o artigo 113 do Código de Processo Civil, o qual trata do litisconsorte ativo e passivo facultativo.

O litisconsórcio necessário está disciplinado no artigo 114 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que “*O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes*”, o que não é o caso dos autos, vez que a eficácia da sentença a ser proferida no presente feito não depende da citação do Sindicato peticionante, na medida em que, reafirma-se, os efeitos da decisão a ser proferida nos presentes autos não recaem sobre os empregados representados pelo peticionante, pois tutela interesse de categoria profissional diferenciada.

Por todo o exposto, indefiro a participação do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO na condição de litisconsorte ativo.

Intimem-se.

RENATO ORNELLAS BALDINI

Juiz do Trabalho

SAO PAULO/SP, 19 de junho de 2026.

RENATO ORNELLAS BALDINI
Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por RENATO ORNELLAS BALDINI, em 19/06/2026, às 09:18:14 - 9198a81
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26061909173565800000468450291?instancia=1>
Número do processo: 1000826-20.2026.5.02.0033
Número do documento: 26061909173565800000468450291



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ACum 1000826-20.2026.5.02.0033
AUTOR: SIND.TRAB SIST.OPER.SINAL.FISC.MAN.PLAN.
RÉU: COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO E OUTROS (1)

INTIMAÇÃO

Fica V. Sa. intimado para tomar ciência do Despacho ID 9198a81 proferido nos autos.

Vistos.

ID n. [30b9048](#): Considerando que o SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO é representante de categoria profissional diferenciada no âmbito da primeira ré COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, os efeitos da decisão a ser proferida nos presentes autos não recaem sobre os empregados representados pelo peticionante.

Não há que se falar em sua condição de litisconsorte ativo necessário.

Com efeito, o Sindicato peticionante confunde os institutos jurídicos, invocando o artigo 113 do Código de Processo Civil, o qual trata do litisconsorte ativo e passivo **facultativo**.

O litisconsórcio **necessário** está disciplinado no artigo 114 do Código de Processo Civil, o qual dispõe que *"O litisconsórcio será necessário por disposição de lei ou quando, pela natureza da relação jurídica controvertida, a eficácia da sentença depender da citação de todos que devam ser litisconsortes"*, o que não é o caso dos autos, vez que a eficácia da sentença a ser proferida no presente feito não depende da citação do Sindicato peticionante, na medida em que, reafirma-se, os efeitos da decisão a ser proferida nos presentes autos não recaem sobre os empregados representados pelo peticionante, pois tutela interesse de categoria profissional diferenciada.

Por todo o exposto, indefiro a participação do SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO na condição de litisconsorte ativo.

Intimem-se.

RENATO ORNELLAS BALDINI

Juiz do Trabalho

SAO PAULO/SP, 19 de junho de 2026.

RENATO ORNELLAS BALDINI

Juiz do Trabalho Substituto



Documento assinado eletronicamente por RENATO ORNELLAS BALDINI, em 19/06/2026, às 09:19:14 - 165c184
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/26061909181470400000468450381?instancia=1>
Número do processo: 1000826-20.2026.5.02.0033
Número do documento: 26061909181470400000468450381

SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DO TRABALHO DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO.

Processo n.º ACum1000826-20.2026.5.02.0033

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, que move em face do **SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SISTEMAS OPERACIONAIS, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO E OUTROS**, vem com fundamento nos arts. 334, §4º, inciso II, 356 e 357 do Código de Processo Civil, aplicados subsidiariamente ao Processo do Trabalho por força do art. 769 da CLT, apresentar **REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DO PROCESSO DA PAUTA DE AUDIÊNCIA UNA E DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE JULGAMENTO**, pelas seguintes razões:

I – DOS FATOS E DO CABIMENTO

A presente demanda versa exclusivamente sobre matéria de direito e prova documental, não havendo qualquer controvérsia fática que demande a produção de prova oral ou pericial.

Com efeito, os pedidos formulados na exordial encontram-se ancorados inteiramente em documentos já colacionados aos autos e em questões de ordem jurídica que prescindem de dilação probatória em audiência, razão pela qual a realização de audiência una, cuja finalidade precípua é a tentativa de conciliação, instrução e julgamento simultâneos, revela-se desnecessária e incompatível com a natureza do presente feito.

Nesse contexto, a manutenção do processo na pauta de audiência una implicaria desnecessário dispêndio de tempo e recursos, em flagrante descompasso com os princípios da celeridade, da economia processual e da efetividade da prestação jurisdicional, insculpidos nos arts. 4º e 8º do CPC e no art. 765 da CLT.

II – DO DIREITO

O art. 334, § 4º, inciso II, do CPC, aplicável subsidiariamente ao processo do trabalho, autoriza a dispensa da audiência de mediação/conciliação quando não se admitir autocomposição, bem como quando a causa versar exclusivamente sobre questões jurídicas ou probatórias documentais, tornando prescindível o ato instrutório.

Ademais, o art. 356 do CPC autoriza o julgamento antecipado parcial ou integral do mérito quando não houver necessidade de produção de outras provas, hipótese que se amolda perfeitamente ao caso em apreço, dado o caráter eminentemente documental e jurídico das questões controvertidas.

III – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET** requer que Vossa Excelência se digne a:

- a)** Excluir o presente processo da pauta de audiência una designada, por tratar-se de causa que envolve exclusivamente matéria de direito e prova documental, dispensando-se a realização de audiência instrutória;
- b)** Designar audiência de julgamento em data a ser fixada por Vossa Excelência, após o encerramento da fase postulatória e o regular processamento dos autos;
- c)** Conceder à Requerente e a co-ré o prazo até o dia 23 de junho de 2026 (data designada para a realização da audiência) para juntada da defesa (contestação) aos presentes autos, garantindo-se o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 19 de junho de 2026.

MARCELO FRANCO LEITE

OAB/SP 162.049





Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização,
Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo

FILIADO À: CUT, CNTTL/CUT e FTTRESP • CNPJ-MF 66.662.297/0001-69 • sindviarios.org.br



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 33ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
– SP**

Processo nº 1000826-20.2026.5.02.0033

O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SINDVIÁRIOS, já qualificado nos autos da Ação de Cumprimento que move em face da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET** e **NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S.A.**, por sua advogada que esta subscreve, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, manifestar-se sobre o requerimento da Primeira Requerida de julgamento antecipado da lide e exclusão da audiência designada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

I – DA IMPRESCINDIBILIDADE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Primeira Requerida sustenta que a controvérsia seria exclusivamente de direito e documental, pretendendo o julgamento antecipado da demanda. Todavia, tal premissa não corresponde à realidade dos fatos discutidos nos autos, que vão muito além da simples interpretação de cláusulas normativas.

SEDE SÃO PAULO
Parque Domingos Luís, 506
Jd. São Paulo - São Paulo
CEP 02043-080
Fone: (11) 3333-8363

SUBSEDE SANTOS
Av. Senador Pinheiro Machado, nº 22-24A,
Centro Empresarial Real, Conj. 52 – V. Matias
Santos - CEP 11075-000
Fone: (13) 3394-9121

SUBSEDE CAMPINAS
Rua Dr. Salles de Oliveira, 1087
Vila Industrial - Campinas
CEP 13035-270
Fone: (19) 3273-8438



Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização,
Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo

FILIADO À: CUT, CNTTL/CUT e FTTRESP • CNPJ-MF 66.662.297/0001-69 • sindviarios.org.br



A Primeira Requerida confunde a existência de documentos nos autos com a inexistência de fatos controvertidos. O que se discute na presente demanda não é apenas o teor formal dos documentos, mas a **efetiva observância das garantias convencionais e os impactos concretos da alteração do plano de assistência médica** na vida dos trabalhadores substituídos, circunstâncias que demandam necessária dilação probatória.

Existem relevantes fatos controvertidos que dependem da produção de provas, especialmente a testemunhal, sendo esta indispensável para o correto e justo julgamento da causa.

II – DA NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVA ORAL

A prova oral mostra-se essencial para demonstrar circunstâncias fáticas que não podem ser plenamente aferidas apenas por documentos. O Sindicato Autor pretende provar os seguintes pontos:

a) Descontinuidade e Precarização dos Tratamentos de Saúde

A prova testemunhal, com a oitiva dos próprios trabalhadores afetados, é crucial para comprovar as situações concretas de interrupção de tratamentos em curso (oncológicos, neurológicos, TEA, entre outros), cancelamento de atendimentos, dificuldades de autorização de procedimentos e a perda de acesso a profissionais e estabelecimentos anteriormente credenciados. Tais fatos, eminentemente fáticos, demonstram o dano e o perigo que a migração do plano de saúde representou.

SEDE SÃO PAULO
Parque Domingos Luís, 506
Jd. São Paulo - São Paulo
CEP 02043-080
Fone: (11) 3333-8363

SUBSEDE SANTOS
Av. Senador Pinheiro Machado, nº 22-24A,
Centro Empresarial Real, Conj. 52 – V. Matias
Santos - CEP 11075-000
Fone: (13) 3394-9121

SUBSEDE CAMPINAS
Rua Dr. Salles de Oliveira, 1087
Vila Industrial - Campinas
CEP 13035-270
Fone: (19) 3273-8438



Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização,
Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo

FILIADO À: CUT, CNTTL/CUT e FTTRESP • CNPJ-MF 66.662.297/0001-69 • sindviarios.org.br



b) Inexistência de Aprovação Sindical do Termo de Referência (Descumprimento da Cláusula 29.3 do ACT)

Um dos pilares da presente ação é o descumprimento da cláusula 29.3 do Acordo Coletivo de Trabalho. A prova oral, comprovará que a versão final do Termo de Referência que embasou a licitação jamais foi submetida à análise e validação formal desta entidade sindical, como exigia a norma coletiva. É preciso demonstrar que as poucas interações com a Ré não configuraram a "participação" e "validação" exigidas pelo ACT.

A prova sobre a ausência de consulta, participação ou aprovação do Termo de Referência somente pode ser adequadamente esclarecida mediante a oitiva das pessoas que participaram das tratativas.

III – DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO, AMPLA DEFESA E BUSCA DA VERDADE REAL

O indeferimento da produção da prova testemunhal implicaria evidente cerceamento do direito de prova do Autor. No Processo do Trabalho, prevalece o princípio da busca da verdade real, devendo ser oportunizada às partes a produção das provas necessárias ao esclarecimento dos fatos controvertidos.

O julgamento antecipado somente se justifica quando a matéria for unicamente de direito ou quando a prova requerida se mostrar manifestamente inútil ou protelatória, hipótese que não se verifica no presente caso, onde a prova é pertinente, útil e diretamente relacionada aos fatos constitutivos do direito invocado.

SEDE SÃO PAULO
Parque Domingos Luís, 506
Jd. São Paulo - São Paulo
CEP 02043-080
Fone: (11) 3333-8363

SUBSEDE SANTOS
Av. Senador Pinheiro Machado, nº 22-24A,
Centro Empresarial Real, Conj. 52 – V. Matias
Santos - CEP 11075-000
Fone: (13) 3394-9121

SUBSEDE CAMPINAS
Rua Dr. Salles de Oliveira, 1087
Vila Industrial - Campinas
CEP 13035-270
Fone: (19) 3273-8438



Sindicato dos Trabalhadores no Sistema de Operação, Sinalização, Fiscalização,
Manutenção e Planejamento Viário e Urbano do Estado de São Paulo

FILIADO À: CUT, CNTTL/CUT e FTTRESP • CNPJ-MF 66.662.297/0001-69 • sindviarios.org.br



IV – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, sendo a prova dos fatos acima essencial para o deslinde da controvérsia, o Sindicato Autor requer:

- a) O **indeferimento** do pedido formulado pelas Requeridas de julgamento antecipado da lide;
- b) A **manutenção da audiência já designada**, com o regular prosseguimento da fase instrutória;
- c) O deferimento da produção de todas as provas em direito admitidas, em especial o **depoimento pessoal** dos prepostos das Rés, sob pena de confissão, e a **oitiva de testemunhas**, incluindo trabalhadores substituídos e diretores do sindicato.

Protesta, assim, pela designação e manutenção de audiência de instrução, por ser medida de rigor e de justiça para a completa apuração da verdade dos fatos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 22 de junho de 2026.

Fatima Satiko Abê

OAB/SP 115.751

SEDE SÃO PAULO
Parque Domingos Luís, 506
Jd. São Paulo - São Paulo
CEP 02043-080
Fone: (11) 3333-8363

SUBSEDE SANTOS
Av. Senador Pinheiro Machado, nº 22-24A,
Centro Empresarial Real, Conj. 52 – V. Matias
Santos - CEP 11075-000
Fone: (13) 3394-9121

SUBSEDE CAMPINAS
Rua Dr. Salles de Oliveira, 1087
Vila Industrial - Campinas
CEP 13035-270
Fone: (19) 3273-8438



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
6a7aa2d	15/05/2026 17:58	Petição Inicial	Petição Inicial
c30b783	15/05/2026 17:58	doc. 0 - procuração	Procuração
06c2a81	15/05/2026 17:58	doc. 1 - estatuto social	Estatuto
3a9256f	15/05/2026 17:58	doc. 3 - ata de posse	Documento Diverso
7b88130	15/05/2026 17:58	doc. 2 - carta sindical	Documento Diverso
6b558ac	15/05/2026 17:58	doc. 4 - materia doSINDVIRIOS	Documento Diverso
e31080c	15/05/2026 17:58	doc. 5 - ACT 24-26_compressed	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)
09f9295	15/05/2026 17:58	doc. 6 -EDITAL- pregão eletronico	Documento Diverso
3e0bd26	15/05/2026 17:58	doc. 7 - proposta CET readequada	Documento Diverso
ca42ce6	15/05/2026 17:58	doc. 8 - ContratoCTO 008-2026	Contrato
cdb453a	15/05/2026 17:58	doc. 9 VIACET 815 contratao do plano NotreDame	Documento Diverso
62a7a02	15/05/2026 17:58	doc, 10 - VIACETRH 816-Redecredenciada	Documento Diverso
df111da	15/05/2026 17:58	doc. 11-VIACET 817 cronograma palestras notredame	Documento Diverso
89bc4f9	15/05/2026 17:58	doc. 12 -VIACETRH 818 valores dos planos	Documento Diverso
d6acd4f	15/05/2026 17:58	doc. 13 -JOAO APARECIDO WISNIEWSKI JR	Documento Diverso
1bc89a6	15/05/2026 17:58	doc.14- Robson Lorono	Documento Diverso
72631e9	15/05/2026 17:58	doc. 155-Luciana Nogueira	Documento Diverso
07c6ecd	15/05/2026 17:58	doc. 16- e-mail relato do caso da filha com microcefalia e tumor	Documento Diverso
85132a9	15/05/2026 17:58	doc. 17 -e-mail Soraia filhos com TEA	Documento Diverso
9194e7d	15/05/2026 17:58	doc.18-VIA 820	Documento Diverso
79becd9	15/05/2026 17:58	doc.19-Via 830	Documento Diverso
cd1f32b	15/05/2026 17:58	doc.20-oficio 245-22	Documento Diverso
1ff77ff	15/05/2026 17:58	doc.21-oficio 017-23	Documento Diverso
418f8b0	15/05/2026 17:58	doc.22-Lista dedpresenaca reunio 13.10.2025	Documento Diverso
4f8fc56	15/05/2026 17:58	doc.23- declaracao Moises	Documento Diverso
07ef71c	15/05/2026 17:58	doc.24- Declaracao Denise CRE	Documento Diverso
ba3f3cd	15/05/2026 17:58	doc.25-relatrio preliminar TCM	Documento Diverso
aea8e44	15/05/2026 17:58	doc.26-suposta determinao COGEAI	Documento Diverso
895ca14	15/05/2026 17:58	doc. 27-Oficio Sindviriarios 323-25 Privatizacao_PAMO_p_Presidente_da_CamaraMunic_Ricar dofeixeira	Documento Diverso
ca1dff3	15/05/2026 17:58	doc. 28 - despacho de multa da CET contra a NotreDame	Documento Diverso
6ecd906	15/05/2026 17:58	Certidão de Distribuição	Certidão
e82236d	19/05/2026 22:27	indeferre tutela de urgência	Decisão
0e293e4	19/05/2026 22:28	Intimação	Intimação

d58dbdf	19/05/2026 22:28	Intimação	Intimação
edee3c0	20/05/2026 18:03	Habilitação	Solicitação de Habilitação
78ff4a9	20/05/2026 18:12	Habilitação no PJe	Manifestação
d68f2a9	20/05/2026 18:12	[1] Procuração - SAJ - Milton Roberto Persoli	Procuração
fd92d3c	20/05/2026 18:12	[2] ATA 804 - JUCESP	Registro na Junta Comercial
3f0e263	20/05/2026 18:12	[3] Lei 8394_76 Criacao CET	Estatuto
ba576c3	20/05/2026 18:12	[4] Decreto 37293_98 Atribuições de SMT e designa DSV p atribuições do CTB	Estatuto
34fe6d1	20/05/2026 18:12	[5] Ata 122_18 AGE DCI. Estatuto Social	Estatuto
e97c18e	20/05/2026 18:12	[6] Relação de Prepostos	Carta de Preposição
7bf9e9a	20/05/2026 18:12	[7] Procuração RH	Procuração
5e861af	20/05/2026 19:28	Inicial - Rito Ordinário - Juízo 100% Digital	Despacho
59837ec	20/05/2026 19:29	Intimação	Intimação
90b56b6	21/05/2026 00:00	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
bba497f	21/05/2026 13:30	Intimação	Intimação
3cf5630	21/05/2026 13:30	Notificação	Notificação
38fda47	21/05/2026 13:30	Intimação	Intimação
227f3d1	22/05/2026 00:28	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
c4033c4	22/05/2026 11:51	Procurações e Carta de Preposição atualizadas	Manifestação
fac8da6	22/05/2026 11:51	Carta de Preposição - RELAÇÃO DE PREPOSTOS	Carta de Preposição
31b58dc	22/05/2026 11:51	Procuração - RH	Procuração
2dd1a02	22/05/2026 11:56	Ciência do Despacho Inicial de ID. 5e861af	Manifestação
6175a24	25/05/2026 01:44	Certidão de Publicação no DJEN	Certidão
8593cda	25/05/2026 14:03	Habilitação	Solicitação de Habilitação
b28a96e	25/05/2026 14:03	1. PROCURAÇÃO - 2024	Procuração
1b445e8	25/05/2026 14:03	2. Substabelecimento Geral - Jurídico Interno - 29.05.2024	Substabelecimento com Reserva de Poderes
e8c1375	25/05/2026 14:03	3. Substabelecimento Geral - Escritório Valença - Assinado	Substabelecimento com Reserva de Poderes
05e83a2	25/05/2026 14:03	4. 2023 08 16 NDIS - AGE - Renún_José Carlos	Contrato
f7e0a1c	25/05/2026 14:03	5. 2023 03 14 NDIS - AGE - Renun_Joel_Marcelo Moreira_Lino_eleições	Contrato
00ac9ea	25/05/2026 14:03	6. 2023 02 07 NDIS - AGE - Renun_Irlau_Joao Alceu _eleicaoo diretoria	Contrato
9af1c39	25/05/2026 14:03	7. 2023 06 13 NDIS - AGE - Destituicao_Teresa Frei	Contrato
b4facf3	25/05/2026 14:03	8. 2024 03 28 NDIS - AGE - incorporacao BCBF _cons	Contrato
2bb90fa	12/06/2026 16:08	Peticionamento Avulso	Manifestação
228888a	12/06/2026 16:08	PROCURAÇÃO	Procuração

d57f7ae	12/06/2026 16:08	SUBSTABELECIMENTO	Substabelecimento com Reserva de Poderes
52c8afb	12/06/2026 16:08	CERTIDÃO DE REGISTRO SINDICAL	Documento Diverso
14a1d08	12/06/2026 16:08	ESTATUTO - comprimido	Estatuto
f710602	12/06/2026 16:08	ATA DE POSSE - 2026 - 2029 - comprimido	Documento Diverso
30b9048	12/06/2026 16:24	Peticionamento Avulso	Manifestação
4a2cf1e	12/06/2026 16:24	ACT - 2022 - 2024	Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)
4e38d8b	12/06/2026 16:24	ACT - 2024 - 2026 - Comprimido	Documento Diverso
19bf340	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 1	Documento Diverso
3a8157f	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 1.1	Documento Diverso
4fb0973	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 2	Documento Diverso
75c5656	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 3	Documento Diverso
672bbe4	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 4	Documento Diverso
bc56399	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO 5	Documento Diverso
1f64c07	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO 1	Documento Diverso
6934cbf	12/06/2026 16:24	ATA DE REUNIÃO DE MEDIAÇÃO 2	Documento Diverso
d5db875	15/06/2026 14:59	Manifestação	Manifestação
9198a81	19/06/2026 09:18	indefere Sindicatos dos Engenheiros como litisconsorte ativo	Despacho
165c184	19/06/2026 09:19	Intimação	Intimação
ccb27dd	19/06/2026 17:40	[URGENTE] Exclusão da Pauta de Audiência UNA e Inclusão na Pauta de Julgamento	Manifestação
b1d7b4c	22/06/2026 00:21	Manifestação	Manifestação